SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3769

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Assunto: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Dispensa, Concorrência e Pregão, em todas as suas formas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0011/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Dispensa, Concorrência e Pregão, em todas as suas formas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**:

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, cujo o serviço se dará de forma gratuita e vitalícia.

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:7C966074

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.012.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: Ecustomize Consultoria em Software S/A
CNPJ: 09.397.355/0001-30.

OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Dispensa, Concorrência e Pregão, em todas as suas formas, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

DO VALOR: Conforme consta na Carta-proposta a utilização do Portal de Compras Públicas, se dará de forma gratuita e vitalícia, ou seja, não serão dispendidos recursos financeiros para a contratação do referido serviço devido sua natureza.

VIGÊNCIA: Prazo de execução indeterminado com fulcro no artigo 109 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 10 de abril de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:CCABBF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 012/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL POTIGUAR

PORTARIA Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A DESGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXECER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem O ART. 13, § 1º, incisos I e XI do Estatuto,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar empregado público especificado abaixo para atuar como Fiscal de Contrato, responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar, relacionados a seguir:
LUANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 35-1, inscrito no CPF nº XXX.692.704-XX.

CONTRATO Nº	EMPRESA OBJETO CONTRATADO	EMPRESA	VIGÊNCIA
004/2026	Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para a Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar-CIM Potiguar.	CNPJ: 04.471.402/0001-25 EBARA TECNOLOGIA LTDA	16/03/2026 a 31/12/2026
005/2026	aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.	CNPJ: 04.805.345/0001-73 JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP	16/03/2026 a 31/12/2026

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato, dentre outras atribuições:
a) acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
Art. 3º. O exercício da função de Fiscal de Contratos não enseja percepção de gratificação ou acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Natal/RN, 16 de maço 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente DO CIM Potiguar

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:4566D0AD

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 013/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL POTIGUAR

PORTARIA Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE A DESGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXECER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem O ART. 13, § 1º, incisos I e XI do Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar empregado público especificado abaixo para atuar como Fiscal de Contrato, responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar, relacionados a seguir:
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula nº 43-1, inscrito no CPF nº XXX.771.584-XX.

CONTRATO Nº	EMPRESA OBJETO CONTRATADO	EMPRESA	VIGÊNCIA
003/2026	Contratação se trata de serviços jurídicos especializados em licitações para o setor público, cujo o escopo engloba apoio jurídico na condução de procedimentos licitatórios e contratações diretas, emissão de parecer jurídico, análise preventiva de riscos, elaboração de normativa interna (minutas de resoluções) visando a conformidade legal do órgão à Lei Federal n. 14.133.	CNPJ: 42.352.676/0001-94. ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	02/02/2026 a 31/12/2026

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato, dentre outras atribuições:
a) acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
Art. 3º. O exercício da função de Fiscal de Contratos não enseja percepção de gratificação ou acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Natal /RN, 02 de fevereiro 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente Do CIM Potiguar

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:45CA095F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0007/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Maria Julimere Alexandre Neres** – Representante da **REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BC04190A

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0008/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 91.000,00 (noventa e um mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Natan Da Siiva Barbosa** – Representante da **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:90A4D7F7

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA MARTINS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0004/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Iracema De Azevedo Dantas Alves Martins** – Representante da **CLINICA MARTINS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:47E1B17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 11.496.215/0001-61, COM SEDE NA RUA PORTO RICO, 32, ITAPOA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31.710-370.

VALOR: R$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOSS; 15.452.0010.1035.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS, 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, 706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B5E6EB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO SANFONEIRO "VINÍCIUS CELESTINO", POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BEIRA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA **FAZENDA SERIDÓ, 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000**.

VALOR: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE ABRIL DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:030B4BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 11.496.215/0001-61, COM SEDE NA RUA PORTO RICO, 32, ITAPOA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31.710-370**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1E3230EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do sanfoneiro "VINÍCIUS CELESTINO", através da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME (CNPJ nº 48.253.855/0001-50)**, para integrar a programação de inauguração da Passagem Molhada na Comunidade Beira do Rio, no Município de Acari-RN, no dia 11 de abril de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ: 48.253.855/0001-50, com sede na Fazenda Seridó, 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do sanfoneiro "VINÍCIUS CELESTINO", por meio da empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, para integrar a programação de inauguração da Passagem Molhada na Comunidade Beira do Rio, no Município de Acari-RN, no dia 11 de abril de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Acari/RN, 09 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:777615A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO**, portador do CPF n° 094.xxx.xxx-35 para exercer a função de MEMBRO DA

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:39E79DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO 2027)

Ata da Audiência Pública do ano de 2026, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2027, realizada às 13h30min do dia 10 de abril do ano de 2026.

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), em Almino Afonso/RN, às treze horas e trinta minutos (13h30min), na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, sede do Poder Legislativo, contando com a presença da exma. Sra. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, secretários, funcionários públicos, vereadores e representantes da população deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, fez a abertura dos trabalhos dando boas-vindas a todos, onde falou ainda sobre a relevância da realização desta audiência pública. Em seguida, passou a palavra para a equipe contábil, que trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre o referido instrumento de planejamento. Logo após, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns vereadores, secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito do referido projeto. Assim, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme anexo e firma este documento que foi lavrado ao término da presente reunião.

Almino Afonso/RN, 10 de abril de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B2B51D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.457/2026

LEI Nº 1.457/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede provisória à Rua Vicente Germano nº 440, Bairro - Alto do Triângulo Angicos/RN, inscrito no CNPJ 13.888.587/0001-00.

§ 1° **CONSIDERANDO** a relevância da referida Instituição, a subvenção de que trata a presente Lei, corresponderá a R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas, concessão esta que será renovada anualmente, a critério do Poder Executivo, mediante convênio firmado com a referida Instituição.

§ 2° A subvenção prevista no caput do artigo 1º somente terá continuidade de pagamento se for realizada por parte da Instituição a prestação de contas do mês anterior, devidamente instruída com as notas fiscais, para comprovação das despesas realizadas.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas para os exercícios subsequentes a aprovação da Presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5032B2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0215/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua Francisco Joaquim de Sales, nº 537, Bairro Baixa da Alegria, Apodi-RN, e dá outras providências.

O Senhor LUIS SABINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos arts. 6º, II e IV e 66, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, combinada com os Artigos 5º, "n" e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade urgente de intervenção para garantir a segurança pública e a integridade do sistema de drenagem pluvial, em face do risco iminente de desabamento do imóvel sobre galeria de águas pluviais, conforme laudo de avaliação anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano com área total de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), situado na **Rua Francisco Joaquim de Sales, nº 537**, Bairro Baixa da Alegria, Apodi-RN, registrado em nome de **ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO** (Comprador/Outorgado na Escritura Particular de Compra e Venda de 02 de janeiro de 2010), com as seguintes coordenadas geográficas: LAT: 5°39'35.53"S | LON: 37°48'6.13"O.

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel a que se refere o caput deste artigo destinar-se-á à garantia da segurança pública e integridade do sistema de drenagem pluvial, com vistas à prevenção de desastres e proteção da coletividade, em razão do risco iminente de desabamento.
Art. 2º. O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel descrito no Artigo 1º é de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 12 de março de 2026, emitido pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 144/2025, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser efetivada por via amigável, mediante acordo com o proprietário, ou judicialmente, caso não se obtenha a composição amigável, observadas as formalidades legais.
Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Apodi e, na falta destas, através de abertura de crédito suplementar competente.
Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, incluindo a negociação com o proprietário, a celebração de termo de acordo ou, se necessário, o ajuizamento da competente ação de desapropriação.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BEEA30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0216/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano de propriedade de Maria Aparecida Dantas, situado na Rua Francisco Joaquim de Sales, nº 543, Bairro Baixa da Alegria, Apodi-RN, e dá outras providências.

O Senhor **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos arts. 6º, II e IV e 66, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, combinada com os Artigos 5º, "n" e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de intervenção para garantir a segurança pública e a integridade do sistema de drenagem pluvial, em face do risco iminente de desabamento do imóvel sobre galeria de águas pluviais, conforme laudo de avaliação anexo;

D E C R E T A:

Art. **1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano com área total de 57,35m² (cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de Maria Aparecida Dantas, agricultora, CPF 039.794.204-42, situado na **Rua Francisco Joaquim de Sales, nº 543**, Bairro Baixa da Alegria, Apodi-RN, com as seguintes coordenadas geográficas: LAT: 5°39'35.38"S | LON: 37°48'6.03"O. O imóvel possui as seguintes dimensões e limites:
Dimensões: Frente (3,70m) por Fundo (15,50m).
Limites: Norte: Francisco Aldenor Torres; Sul: Antônio Batista de Oliveira; Nascente: Rua Francisco Joaquim de Sales; Poente: Maria Luiza de Lima Costa Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à garantia da segurança pública e integridade do sistema de drenagem pluvial, com vistas à prevenção de desastres e proteção da coletividade, em razão do risco iminente de desabamento.
Art. **2º.** O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel descrito no Artigo 1º é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 12 de março de 2026, emitido pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 144/2025, o qual é parte integrante deste Decreto.
Art. **3º**. A desapropriação poderá ser efetivada por via amigável, mediante acordo com o proprietário, ou judicialmente, caso não se obtenha a composição amigável, observadas as formalidades legais.
Art. **4º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Apodi e, na falta destas, através de abertura de crédito suplementar competente.
Art. **5º**. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, incluindo a negociação com o proprietário, a celebração de termo de acordo ou, se necessário, o ajuizamento da competente ação de desapropriação.
Art. **6º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D0892CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
NOTIFICAÇÃO Nº 001.2026

Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Ofício nº 001/2026-CPL
Apodi/RN, 09 de abril de 2026
À,
D F DE S SILVA (BAZAR ALTERNATIVO)
CNPJ: 04.599.190/0001-66
Rua Praça da Matriz, nº 33, Centro — Pau dos Ferros/RN — CEP: 59900-000
E-mail: lojabazaralternativo@gmail.com
Assunto: Notificação — Indeferimento liminar do pedido de desistência — Item 0002 — Pregão Eletrônico nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem, pela presente notificação, comunicar à empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, o seguinte:
1. Em atenção ao Ofício nº 001/2026, datado de 11 de março de 2026, no qual a empresa requereu sua desistência do Item 0002 (Notebook Tipo 3 — código CRON4945) do Pregão Eletrônico nº 002/2026, informa-se que o referido pedido foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, resultando na exaração do Parecer Jurídico nº 001/2026.
2. O Parecer Jurídico nº 001/2026 concluiu pelo INDEFERIMENTO LIMINAR do pedido, pelos seguintes fundamentos:
a) O pedido de desistência, fundado em alegada variação superveniente de preços, não foi acompanhado de qualquer documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade do preço registrado, requisito indispensável nos termos do art. 27, §1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
b) A vinculação do licitante à sua proposta é princípio basilar do Direito Licitatório, consagrado nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo o risco de flutuação de preços inerente à atividade empresarial e de responsabilidade exclusiva do fornecedor;
c) A simples alegação de aumento de custo, desacompanhada de prova documental, não é suficiente para desobrigar a empresa das responsabilidades decorrentes de sua participação e vencimento no certame.
3. Diante do exposto, fica a empresa D F DE S SILVA NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício e de sua publicação no Diário Oficial do Município, adotar uma das seguintes providências:
OPÇÃO A — Proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, referente ao Item 0002, nas condições estabelecidas no edital do certame; ou

OPÇÃO B — Encaminhar a este órgão, nos termos do art. 27, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, documentação comprobatória idônea (planilha de custos atualizada, notas fiscais de aquisição, cotações do fabricante ou da cadeia de distribuição) que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, para análise e deliberação por esta Administração.

4. O não atendimento a qualquer das opções acima, dentro do prazo estipulado, ensejará: (i) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, nos termos do art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; e (ii) a instauração de procedimento administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 90 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se cientificada a empresa a partir da primeira publicação.

Certa do atendimento, a Prefeitura Municipal de Apodi/RN permanece à disposição para esclarecimentos pelo e-mail cpl.pmapodi@gmail.com ou pelo setor de Licitações.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ABC10CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
NOTIFICAÇÃO Nº 002.2026

Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Ofício nº 002/2026-CPL
Apodi/RN, 09 de abril de 2026

À,
B2W INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.495.962/0002-73
Endereço constante nos autos do processo — Brasília/DF
E-mail: contrato@b2winformatica.com.br / documentacao@b2winformatica.com.br
Assunto: Notificação — Indeferimento liminar do pedido de desclassificação — Ata de Registro de Preços nº 002/2026 — Pregão Eletrônico nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem, pela presente notificação, comunicar à empresa B2W INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, o seguinte:

1. Em atenção ao e-mail encaminhado por essa empresa em 12 de março de 2026, no qual foi solicitada a desclassificação formal do certame e informada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, informa-se que o referido pedido foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, resultando na exaração do Parecer Jurídico nº 001/2026.

2. O Parecer Jurídico nº 001/2026 concluiu pelo INDEFERIMENTO LIMINAR do pedido, pelos seguintes fundamentos:

a) O pedido de desclassificação com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 não encontra amparo no momento processual atual, eis que referido dispositivo se aplica à fase de julgamento das propostas, durante a sessão pública do pregão — fase já encerrada com a adjudicação e homologação do certame;

b) A alegação de variação nos preços praticados pelo fabricante e pela cadeia de distribuição não foi acompanhada de qualquer documentação comprobatória ou planilha de custos, requisito indispensável nos termos do art. 27, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023;

c) A vinculação do licitante à sua proposta é princípio basilar do Direito Licitatório, consagrado nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo o risco de flutuação de preços inerente à atividade empresarial;

d) Quanto ao alegado pedido de desclassificação anterior, encaminhado em 23/02/2026, esta Administração procedeu à verificação nos sistemas e registros institucionais, cujo resultado consta nos autos do Processo Administrativo nº 02034.000010/2026.

3. Diante do exposto, fica a empresa B2W INFORMÁTICA LTDA NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício e de sua publicação no Diário Oficial do Município, adotar uma das seguintes providências:

OPÇÃO A — Proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, nos itens em que a empresa figura como adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital do certame; ou

OPÇÃO B — Encaminhar a este órgão, nos termos do art. 27, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, documentação comprobatória idônea (planilha de custos atualizada, notas fiscais de aquisição, cotações do fabricante ou da cadeia de distribuição) que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, para análise e deliberação por esta Administração.

4. O não atendimento a qualquer das opções acima, dentro do prazo estipulado, ensejará: (i) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, nos termos do art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; e (ii) a instauração de procedimento administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 90 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada aos endereços eletrônicos da empresa (contrato@b2winformatica.com.br e documentacao@b2winformatica.com.br), nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se cientificada a empresa a partir da primeira publicação.

Certa do atendimento, a Prefeitura Municipal de Apodi/RN permanece à disposição para esclarecimentos pelo e-mail cpl.pmapodi@gmail.com ou pelo setor de Licitações.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EAAB02BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1167/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 15 de abril de 2026, para participar de reunião mensal do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42E97AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1168/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$: 350,00** (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Jocelio Fernandes dos Santos**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 15 de abril de 2026, para participar de reunião mensal do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E62C01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1169/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 e 14 de abril de 2026, Participar da cerimônia de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – edição 2025, promovido pelo SEBRAE, com o objetivo de representar o município na solenidade que reconhece e valoriza as práticas inovadoras de fomento ao empreendedorismo local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FE3AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1170/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 e 14 de abril de 2026, Participar da cerimônia de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – edição 2025, promovido pelo SEBRAE, com o objetivo de representar o município na solenidade que reconhece e valoriza as práticas inovadoras de fomento ao empreendedorismo local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DA3FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1171/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Marquezan de Almeida Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 e 14 de abril de 2026, Participar da cerimônia de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – edição 2025, promovido pelo SEBRAE, com o objetivo de representar o município na solenidade que reconhece e valoriza as práticas inovadoras de fomento ao empreendedorismo local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE4E15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1172/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 13 e 14 de abril de 2026, para acompanhar o Prefeito na cerimônia de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – edição 2025, promovido pelo SEBRAE, com o objetivo de representar o município na solenidade que reconhece e valoriza as práticas inovadoras de fomento ao empreendedorismo local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFBC34B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar o *Conexão CNM – Imersão Qualifica Mentoria*, no dia 13 de abril de 2026.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária de Finanças, Matrícula 00022, Uma Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
3. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
4. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
5. CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES – Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 11916, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:67ECDB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, no dia 13 de abril de 2026.
1. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Diretor de Pesca, Agricultura e Pecuária, matrícula 11592, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1D121E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Lançamento do Projeto IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN, no dia 13 de abril de 2026.
1. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 565-1, R$62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1E368B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, VISANDO SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025)**.** A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 29 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.
Baraúna/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA ALICIA COSTA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:67D7A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 012, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem ao dia de Tiradentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia imediatamente anterior ao feriado;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento do calendário letivo da rede municipal de ensino,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, tais como:
I – serviços de saúde;
II – limpeza pública;
III – segurança pública;
IV – outros serviços indispensáveis ao atendimento da população.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º Ficam mantidas as atividades da rede municipal de ensino no dia 20 de abril de 2026, em razão do cumprimento do calendário letivo previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E039E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 022/2026 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$ 540,00** (duzentos e setenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO,** matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Upanema/RN, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, para participar da cerimônia de premiação dos vencedores do **XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA,** edição 2025 e o lançamento oficial do**PROJETO PRO CATADOR– EDIÇÃO 2026.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 10 abril de 2026.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4079AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$540,00** (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE**

OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, nos dias 13 e 14/04/2026 para participar da Cerimônia de Premiação dos vencedores do **XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA,** edição 2025 e Lançamento Oficial do Pro-Catador -edição 2026(assinatura do Termo de Compromisso com os municípios participantes).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 10 de Abril de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3953B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 **(três) DIÁRIAS** no valor de **R$3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, nos dias 13 e 14/04/2026 para participar da Cerimônia de Premiação dos vencedores do **XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA,** edição 2025 e Lançamento Oficial do Pro-Catador -edição 2026(assinatura do Termo de Compromisso com os municípios participantes).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de abril de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A67F3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Subcoordenador de Unidades Esportivas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas,**nível**CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:413CAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

A PRESIDENTE DO CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: através do Presidente da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal e do seu Regimento Interno, e;

Dispõe sobre a aprovação de apoio financeiro ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção à Criança e ao Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Baraúna/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como com a Lei nº 13.431/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a importância da implementação e qualificação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, no município de Baraúna/RN;
CONSIDERANDO que, na referida reunião, foram apresentadas e debatidas propostas voltadas à capacitação e assessoramento técnico da rede de atendimento;
CONSIDERANDO que, após análise e deliberação, foi aprovada a proposta apresentada por Luiz Inácio Ferreira Júnior – CNPJ nº 61.327.456/0001-55 – Instrutor SGD;

CONSIDERANDO que o valor apresentado na proposta é anterior, podendo sofrer atualização no momento da formalização;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o apoio financeiro destinado à execução de ações formativas e de assessoramento técnico ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunhas de violência no município de Baraúna/RN.
Art. 2º Fica aprovada a proposta apresentada por Luiz Inácio Ferreira Júnior – CNPJ nº 61.327.456/0001-55, na qualidade de Instrutor do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
Art. 3º O valor aprovado para execução da proposta é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), podendo sofrer atualização no momento da formalização, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º A execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Lei nº 13.431/2017, bem como os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Baraúna/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Ilmo. (a) Sr (a)

MD;

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A05CD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - PARECER Nº 01/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou os Relatórios do RQDA 1º, 2º e 3º das ações Anual de Saúde do ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2025 a este conselho onde o mesmo proferiu pelo parecer dos Relatórios do RQDA 1º, 2º e 3º das ações e serviços de Saúde do ano de 2025.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro e ações de saúde do ano de 2025, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:
1 – Arrecadação realizada no exercício;
2 – A execução da despesa orçamentária realizada;
3 – A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
4 – Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;
Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu o parecer da Prestação de Conta Financeira dos Relatórios do RQDA 1º, 2º e 3º das ações e serviços de Saúde do ano de 2025.

André Alison de Medeiros Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN, Parecer: 01/2026.
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Barcelona-RN, 10 de abril de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3E8BDA14

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - PARECER Nº 02/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou o Relatório da Execução Financeira dos Serviços e Ações Anual de Saúde do Ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), Resolução 012/2016 do TCE e com regulamentação municipal própria através da Lei nº 806 de 25 de Junho de 2015, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2025, este conselho é de PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2025, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro e ações de saúde do ano de 2025, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:
1 – Arrecadação realizada no exercício;
2 – A execução da despesa orçamentária realizada;
3 – A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
4 – Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;
Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu o parecer da Prestação de Conta Financeira da Gestão em Saúde, referente ano de 2025.

André Alison de Medeiros Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN, Parecer: 02/2026.
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Barcelona-RN, 10 de abril de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C29D8481

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Programação Anual de Saúde de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, resolve:
Art. 1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Programação Anual de Saúde - PAS, referente ao ano de 2026.

ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Barcelona/RN, Resolução: 02/2026
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.
Barcelona-RN, 10 de abril de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EFCCA6A0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, resolve:
Art. 1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo referente ao Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025.

André Alison de Medeiros Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Barcelona/RN, Resolução: 03/2026
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.
Barcelona-RN, 10 de abril de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F688C307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2026 - GP

PORTARIA N° 089/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e accountability na execução das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais.

§1° SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
Gestora de Contratos: Susanne Dantas do Vale - CPF: 062.824.334-01
Fiscal de Contratos: Gabrielle Soares de Melo - CPF: 700.645.404-21
§2° SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Gestora de Contratos: Erica Sulamita Pereira da Silva - CPF: 104.059.884-60
Fiscal de Contratos: Maria Da Guia Barbosa dos Santos - CPF: 035.584.174-61
§3° SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Gestor de Contratos: José Renan Viana de Lima - CPF: 085.773.044-42
Fiscal de Contratos: Kaline Tomaz Soares - CPF: 700.642.904-84
§4° SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Gestor de Contratos: Adriano Viana da Silva - CPF: 069.046.824-50
Fiscal de Contratos: Francisco de Assis Trajano - CPF: 078.421.644-44
§5° SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestora de Contratos: Mariana Monteiro Nunes - CPF: 125.988.704-92
Fiscal de Contratos: Suzana Silverica da Silva Souza - CPF: 086.227.994-17
§6° SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor de Contratos: Wesley Feliciano de Arruda - CPF: 123.964.724-70
Fiscal de Contratos: Kauã Felipe Ambrosio Nunes - CPF: 153.938.714-30
§7° SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Gestor de Contratos: Francisco Leonardo dos Santos Silva - CPF: 055.252.104-36
Fiscal de Contratos: Francisco Eudenio Rodrigues da Silva - CPF: 069.452.264-33
§8° GABINETE DO PREFEITO
Gestor de Contratos: Francisco Ronaldo da Silva - CPF: 229.573.324-34

Fiscal de Contratos: Anderson Laélio da Câmara Silva - CPF: 066.277.054-43

Art. 2º – Das atribuições do Gestor de Contratos

Compete ao Gestor de Contratos:

I – acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

II – atuar como elo entre a Administração e o contratado;

III – promover o controle de prazos contratuais, inclusive quanto à vigência e eventuais prorrogações;

IV – analisar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

V – adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

VI – encaminhar relatórios à autoridade competente sobre a execução contratual;

VII – subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Art. 3º – Das atribuições do Fiscal de Contratos

Compete ao Fiscal de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

II – verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com o objeto contratado;

III – atestar notas fiscais e medições, certificando a efetiva execução do objeto;

IV – registrar ocorrências e eventuais irregularidades na execução contratual;

V – comunicar ao gestor quaisquer inconsistências ou descumprimentos;

VI – manter controle e registro atualizado da execução contratual.

Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, aos 10 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6C2FE3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2026- GP

Portaria nº 082/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO**

Cargo/Função: Agente de Contratação Direta, Mat. **1300189-3**;

Quantidade: duas diária;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 15 de abril de 2026;

Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B628FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2026- GP

Portaria nº 083/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **TIAGO VARELA DA CAMARA**

Cargo/Função: Agente de Contratação/Pregoeiro, Mat. **1300228-3**;

Quantidade: duas diária;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 15 de abril de 2026;

Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: **para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)",** a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:49221085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2026- GP

Portaria nº 084/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **FLAVIA VITORIA FERNANDES DA SILVA**
Cargo/Função: Procuradora Geral do Município, Mat. **1310795-1**;
Quantidade: duas diária;
Destino: Martins/RN;
Data de saída: 15 de abril de 2026;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BCC2B308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2026- GP

Portaria nº 085/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **JOSE TIAGO INACIO DE OLIVEIRA**
Cargo/Função: **ASSESSORIA DE LICITACAO/EQUIPE DE APOIO**, Mat. **1310798-1**;
Quantidade: duas diária;
Destino: Martins/RN;
Data de saída: 15 de abril de 2026;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A639F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2026- GP

Portaria nº 086/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA**
Cargo/Função: **EQUIPE DE APOIO**, Mat. **1310790-1**;
Quantidade: duas diária;
Destino: Martins/RN;
Data de saída: 15 de abril de 2026;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:34FBE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2026- GP

Portaria nº 087/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **WESLEY FELICIANO DE ARRUDA**
Cargo/Função: **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, Mat. **1310746-1**;
Quantidade: duas diária;
Destino: Martins/RN;
Data de saída: 15 de abril de 2026;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um seminário técnico presencial com foco na "Implementação Pratica e desafios Jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)", a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Serrano, na cidade de Martins/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9B57C656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 PROCESSO Nº. 469/2026

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 010/2026 **Processo Nº.** 469/2026

Assunto: Impugnação de Edital

Interessado(s): LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13

Decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13**, pelos fundamentos já devidamente expostos nos autos do processo administrativo.
Diante disso, acolho integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, mantendo-se inalterados os termos do certame.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7B1FBD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Eletrônico Nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, cujo objeto é Aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município, sendo a detentora a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Prazo de Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027
Boa Saúde-RN, em 09 de abril 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:AA6E2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 031/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de abril de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, matrícula nº **123060-3**, inscrita sob o CPF nº **117**.***.***-**28**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, **0,5 (Meia) diária**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a ser realizada para a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8332BC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 032/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de abril de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **FABIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **122887-0**, inscrita sob o CPF nº **103**.***.***-**00**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, **0,5 (Meia) diária**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a ser realizada para a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:649AA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 033/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de abril de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **MARCIO VINÍCIOS SANTOS ALVES**, matrícula nº **122276-7**, inscrito sob o CPF nº **075**.***.***-**73**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, **0,5 (Meia) diária**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a ser realizada para a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:04C68906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 034/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de abril de 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº **122886-2**, inscrito sob o CPF nº **700**.***.***-**77**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, **0,5 (Meia) diária**, ao valor unitário de R$ 50,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento durante viagem a ser realizada para a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3EC09C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO 469/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO 469/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.678.428/0001-13**, estabelecida na AV. General Osorio, 1127, D – Centro – Chapeco/SC– Cep 89.802-212.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 14/04/2026, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 02/04/2026, por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13**, em suma, pugna pela prorrogação de prazo da entrega da mercadoria;

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS
Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada pela assessoria Jurídica do município, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante de todo o arcabouço fático e jurídico minuciosamente delineado neste opinativo, esta assessoria jurídica manifesta-se pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação administrativa interposta pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. A análise técnica revelou que a fixação do prazo de entrega em 05 (cinco) dias úteis, prevista no item 5.1.1 do Termo de Referência (fls. 35), não padece de ilegalidade nem configura restrição indevida à competitividade. Ao contrário, tal exigência fundamenta-se no princípio da eficiência e na imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais de saúde e educação, evitando o desabastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.
Restou demonstrado que o interesse privado da impugnante, pautado exclusivamente em suas dificuldades logísticas decorrentes da distância geográfica de sua sede em Chapecó/SC, não pode sobrepor-se ao interesse público primário. A Administração não possui o dever de amoldar seu planejamento operacional às particularidades logísticas de cada fornecedor, cabendo aos interessados em contratar com o Poder Público a manutenção de estrutura ou parcerias capazes de atender às demandas do Município. O prazo estabelecido guarda estrita proporcionalidade com a natureza de compra imediata prevista no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e atende à discricionariedade técnica do gestor.
Portanto, em resposta objetiva aos questionamentos formulados, este parecer orienta pela manutenção integral dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem qualquer alteração na data da sessão pública de abertura das propostas, mantendo-se o certame para o dia 14 de abril de 2026, às 09h01min. Recomenda-se que a autoridade competente proceda à publicação da decisão de indeferimento no sítio eletrônico oficial, em observância ao dever de transparência e publicidade dos atos administrativos.
É o parecer, salvo melhor juízo, que submetemos à apreciação da autoridade superior para a tomada de decisão final.
(O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **02.678.428/0001-13,** e no seu mérito, o PREGOEIRO do Município, com base nos fundamentos acima, **RESOLVE** não considera-las no mérito, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados.
Nada mais havendo a informar, encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual. publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8427E901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2026
INEXIGIBILIDADE N° 17/2026
OBJETO: Contratação da empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação de show Artístico de "BONDE DO GRAGRA" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 51.645.164/0001-07, Av Amintas Barros, 3700, Sala 911 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, CEP 59.075-810, Lagoa Nova, Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A38D67B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 501/2026
INEXIGIBILIDADE N° 18/2026
OBJETO: Contratação da empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de "BANDA PRETTA" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 51.645.164/0001-07, R Joaquim Victor De Hollanda, 1864, Cxpst 10, CEP 59.062-460, Lagoa Nova, Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0D8E5A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
OBJETO: Contratação da empresa DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇOES LTDA, para apresentação de show Artístico de "GIOVANE SOARES" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA - CNPJ: 54.583.941/0001-24, R Bernadete Xavier, 261, Sala 02, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:22E982C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505/2026
INEXIGIBILIDADE N° 20/2026
OBJETO: Contratação da empresa ARLAN DE SOUZA SILVA, para apresentação de show Artístico de "ARLAN SOUZA E BANDA LEVAÊ" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA SILVA - CNPJ: 32.033.742/0001-00, Rua Nossa Senhora De Fatima, 14, Loja Loja, CEP 59.550-000, Centro, Joao Camara/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D008C731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503/2026
INEXIGIBILIDADE N° 21/2026
OBJETO: Contratação da empresa IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, para apresentação de show Artístico de "IGOR KARUZO" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ: 53.150.277/0001-67, R Manoel Patricio De Medeiros, 2100, Bloco 78 APT 301, CEP 59.294-558, Jardins, Sao Goncalo Do Amarante/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6416EA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 502/2026
INEXIGIBILIDADE N° 22/2026
OBJETO: Contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, para apresentação de show Artístico de "FELIPE XEGADO/FORRÓ XEGADO" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA - CNPJ: 32.447.721/0001-30, R Jurema, 78, CEP 59.240-000, Bosque Das Palmeiras, Tangara/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5971734B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2026
INEXIGIBILIDADE N° 23/2026
OBJETO: Contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, para apresentação de show Artístico de "LUCAS BOQUINHA" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ: 45.102.128/0001-02, Av Dao Silveira, 3860, Loja 03, CEP 59.066-180, Candelaria, Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:704D0620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2022 até o dia 18/04/2027, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Bodó/RN.

Fundamentação art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:F91440E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 24.359.168/0001-56

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no contrato nº 037/2022 oriundo do pregão presencial nº 013/2022 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina tipo trator de esteira.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

Fundamentação art. 65, I, "b", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:07623449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo nº 0.992/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026, a empresa:

ITEM:

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. – CNPJ: 06.272.575/0060-08, com um valor total de R$144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:330FAFCD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo nº 0.992/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) n° 002/2026, a empresa:

ITEM:

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. – CNPJ: 06.272.575/0060-08, com um valor total de R$144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1CB0F95C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

Processo nº 0.992/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026, com início em 02 de março de 2026, realizado em 10 de abril de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0.992/2026.

ITEM:

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. – CNPJ: 06.272.575/0060-08, com um valor total de R$144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F00A1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 099/2026-SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N. 099/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EWERTON COSTA DE MEDEIRO, portador do CPF: XXX.214.394 -XX, para o cargo de Coordenador de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D99FF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 100/2026-SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N. 100/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: XXX.2123.194-XX, para o cargo de Coordenador de Compras e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C556DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 101/2026-SMG DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA N. 101/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDRÉA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE, portadora do CPF: XXX.689.604 -XX, para o cargo de Chefe de Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F171C1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AUTOBRAZ NATAL-CNPJ 70.166.350/0001-08 no valor total de R$ 3.112,04 para custear o serviço de revisão de veículo dentro do prazo de garantia. fundamentado no art. 75, IV alínea A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F51E81A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026-GP

PORTARIA Nº. 062/2026-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAGNA MANUELLE FERREIRA ALVES**, Mat. nº 153-8, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B0AB0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026

EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Guarda Municipal. Condenação penal transitada em julgado por crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal). Repercussão funcional. Violação aos deveres estatutários. Incompatibilidade com a dignidade da função pública. Aplicação da penalidade de demissão. Observância do contraditório e da ampla defesa. Art. 16 e art. 182, incisos VI e XI, da Lei Municipal nº 013/1997. Princípios da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado pela Portaria nº 17/2026 – GP, após regular instrução processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa, foi proferida decisão administrativa final que ACOLHEU o Relatório da Comissão Processante, reconhecendo a prática de infração disciplinar de natureza grave pelo servidor ANTÔNIO CARLOS GURGEL JÚNIOR, matrícula nº 2689-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Em razão da comprovada incompatibilidade entre a conduta praticada e o exercício do cargo público, consubstanciada em condenação penal transitada em julgado, foi aplicada a penalidade de DEMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 013/1997.

Fica declarada a IMEDIATA DEMISSÃO do servidor e a consequente vacância do cargo público, com efeitos a partir da publicação deste extrato, determinando-se a adoção de todas as providências administrativas cabíveis, inclusive a anotação nos assentamentos funcionais

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3ED6DCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 24/12/2025 com validade até 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 24 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:554BD8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito do Município de Caiçara do Norte

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO *a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 35.209, que estabelece os dias de feriados nacionais e estaduais;*

CONSIDERANDO *que o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026, será gozado em uma terça-feira;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 20

de abril de 2026 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 10 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:513A4C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicose dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA,CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública,Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 15 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar da 4ª Mostra RN "Aqui tem SUS", que acontecerá no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CF81C959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicose dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora MAYNARA LUCAS DE SANTANA,CPF: 114.427.114-26, Assistente Social da APS da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 002003-6, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 15 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar da 4ª Mostra RN "Aqui tem SUS", que acontecerá no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:24CE324D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO FILHO
CPF ***.445.074-**
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:105625FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.05.0084

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnico-jurídicos especializados em governança tributária municipal e adequação à Reforma Tributária, a serem prestados por sociedade de advogados de notória especialização, mediante contrato por prazo determinado, visando à execução de projeto estruturante no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação de Caicó/RN**.**

Favorecido: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.433.506/0001-04, com endereço na Rua Av. Hermes da Fonseca, 842, Tirol – Natal/RN – CEP 59020-145.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 024/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BF7847BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 4 (quatro) diárias com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA**
CARGO:	Enfermeira
MATRÍCULA:	1997831 / 1
DOCUMENTOS:	CPF: 076.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2026, realizado na Escola estadual Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira, em João Pessoa/PB, do dia 13 a 16 de abril de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
04	**João Pessoa/PB**	**13.04.2026 a 16.04.2026**	**R$ 160,00**	**R$ 640,00**

Importa a quantia de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10AA30AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 4 (quatro) diárias com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**
MATRÍCULA:	195027-1
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2026, realizado na Escola estadual Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira, em João Pessoa/PB, do dia 13 a 16 de abril de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
04	**João Pessoa/PB**	**13.04.2026 a 16.04.2026**	**R$ 160,00**	**R$ 640,00**

Importa a quantia de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2329ED45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 4 (quatro) diárias com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**RENATA JOSUE MEDEIROS**
CARGO:	**Fisioterapeuta**
MATRÍCULA:	1995669
DOCUMENTOS:	CPF: 090.xxx.xxx-61
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CER III
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ 2026, realizado na Escola estadual Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira, em João Pessoa/PB, do dia 13 a 16 de abril de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
04	**João Pessoa/PB**	**13.04.2026 a 16.04.2026**	**R$ 160,00**	**R$ 640,00**

Importa a quantia de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34147011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 142/2026 – GS/SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados da função de Diretor e Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Mateus Viana, conforme quadro a seguir:

Nº	ESCOLA	NOME DIRETOR/ VICE-DIRETOR	CPF
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MATEUS VIANA	**DIRETOR:** MARCIANO SOARES **VICE-DIRETORA:**MARIA DO SOCORRO COSTA DUARTE	XXX.834.834-XX XXX.623.374-XX

Art. 2º As exonerações de que trata esta Portaria terão vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC1381B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182 / 2026

Dispõe sobre a nomeação de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Educativa da Rede de Ensino de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 142/2026 – GS/SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados para a função de Diretor e Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Mateus Viana, conforme quadro a seguir:

Nº	ESCOLA	NOME DIRETOR/ VICE-DIRETOR	CPF
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MATEUS VIANA	**DIRETOR:** MARCIANO SOARES **VICE-DIRETORA:** MARIA DA LUZ RODRIGUES	XXX.834.834-XX XXX.278.804-XX

Art. 2º As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C520EEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2026.01.15.0002**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **JOSINEIDE DUTRA MAIA**, matrícula n° 1.2226/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 03 de fevereiro de 2028, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:89AF6904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.09.29.0074;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **JOSENEIDE DUTRA MAIA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula n° 1.2226/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FEC9BDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.502/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	Matrícula
PRESIDENTE/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	1989170
PRESIDENTE SUBSTITUTO/PREGOEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	1127217
PREGOEIRO SUBSTITUTO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS	2013878
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	15139
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ABIGAIL RUTE DA SILVA MOREIRA	2013835
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	10496
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MÔNICA MICHELE BATISTA DE SOUZA	15019
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	10969
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	13126
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	1992724

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3CC0FC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **REGINALDO ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.726.384-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9518A5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº 2026.01.30.0003;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem remuneração, por motivo de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** a funcionária **OLGA TEREZA DA SILVA GADELHA MEDEIROS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.5672/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C1E74FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 2026.01.15.0024;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos,** à funcionária **MACILEIDE COSTA DE LUCENA,** Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5271/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6DC0D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGA a Portaria nº 160/2026, de 06 de abril de 2026, que concedeu Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **IASODARIA KAIWE GOMES DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4131/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4B66AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS NEVES**, inscrito no CPF nº XXX.219.414-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33FAD5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **GABRIEL HIGINO DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.186.814-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Subgerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A62DFB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA CLEIDE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº XXX.571.604-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:447D7996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D6763DFE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000013/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE DE FORMA COOPERADA ENTRE AS PARTES, VISE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS RELATIVAS A "PROMOÇÃO, INTEGRAÇÃO E A FORMAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO", CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 11.788/08, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE "ESTAGIÁRIOS" QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULARMENTE EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55,** com valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 09 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B701D32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que a despesa em questão se refere à Organização Social responsável pela administração e execução de serviços de saúde no âmbito do Município de Caraúbas/RN, possuindo inequívoca natureza essencial e indispensável à manutenção regular da assistência à população;
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos se destinam à cobertura de despesas indispensáveis à execução contratual, inclusive ao pagamento de profissionais vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, cuja atuação é essencial ao funcionamento da rede municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento tempestivo poderá comprometer o adimplemento da folha dos trabalhadores vinculados à execução contratual, com risco concreto de descontinuidade, redução ou paralisação dos serviços de saúde prestados à coletividade, circunstância que afronta os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a manutenção da regularidade da assistência em saúde constitui dever irrenunciável do Poder Público, não sendo juridicamente admissível submeter a população à desassistência em razão de entraves meramente formais da ordem de pagamentos, quando presente motivação concreta, idônea e excepcional devidamente justificada;
CONSIDERANDO que a urgência da situação impõe a imediata produção dos efeitos administrativos do presente ato, uma vez que eventual postergação de sua eficácia comprometeria a utilidade prática da medida, podendo inviabilizar, no tempo necessário, a adoção das providências financeiras destinadas ao resguardo da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao serviço de saúde;
CONSIDERANDO que, em hipóteses excepcionais como a presente, a eficácia imediata do ato administrativo na data de sua assinatura revela-se medida necessária, proporcional e adequada à preservação do interesse público primário, sem prejuízo de sua pronta publicação e da devida comunicação aos órgãos de controle;
DECRETA:
Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
NSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 10.335.101/0001-77, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Prestação de Serviços: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde, Empenho nº 318014/2026, ref. processo nº 1355/2026, no valor de R$ 152.056,76.
Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, em razão da urgência administrativa e da necessidade de imediata preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser promovida sua publicação com a maior brevidade possível, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2268A503

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que a despesa em questão se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede pública municipal, serviço materialmente indispensável ao regular funcionamento das atividades educacionais e ao atendimento das necessidades nutricionais dos alunos;
CONSIDERANDO que a alimentação escolar não constitui providência acessória ou secundária da política educacional, mas medida diretamente vinculada à permanência do aluno em ambiente escolar, à dignidade dos estudantes e à adequada execução das ações públicas de ensino;
CONSIDERANDO que a ausência de pagamento tempestivo ao fornecedor poderá comprometer a continuidade do abastecimento da merenda escolar, ocasionando desabastecimento, prejuízo à rotina das unidades escolares e risco concreto de comprometimento da prestação regular do serviço público de educação;
CONSIDERANDO que a interrupção ou instabilidade no fornecimento de merenda escolar gera impacto direto sobre o interesse público primário, especialmente por atingir estudantes da rede municipal que dependem da alimentação fornecida no ambiente escolar, impondo à Administração a adoção de medidas excepcionais e justificadas para resguardar a continuidade do serviço;
DECRETA:
Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
C TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ 05.909.473/0001-20, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – Fornecimento de bens: Unidade Orçamentária 08.001, referentes aos Empenhos nº 224007/2026, 224008/2026, 224005/2026 e 224006/2026, vinculados, respectivamente, aos processos nº 700/2026, 705/2026, 695/2026 e 697/2026, no valor total de R$ 9.924,71.
Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C0172F02

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **MARÍLIA BEZERRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**, nível **CCIII**, com atribuições na Secretaria Municipal de do desenvolvimento da educação e do desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2920B218

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 079/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, e a Lei Municipal nº 1.569 de 30 de março de 2026, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, para cumprimento de mandatos durante o triênio **2026/2029.**
I - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: CUT/RN e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN (STTR)
Titular: **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**
Suplente: **ILMA MARIA**
II - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: ACRESEA
Titular: **RIVALDO FERNANDES PIMENTA**
Suplente: **PAULO ROBERTO LINHARES CARNEIRO**
III - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS – AMEC
Titular: **GIVANILDO LEITE SANTANA**
Suplente: **JOSÉ FRANCISLAYD LIMA MOURA**
IV - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: Igreja Católica / Paróquia de São Sebastião
Titular: **MARIA APARECIDA COSTA**
Suplente: **IVANEIDE FERNADES**
V - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: CONFETAM/CUT
Titular: **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA**
Suplente: **ANTONIA UGUINETE DA SILVA FREITAS**
VI - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Instituição: APAE E ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL
Titular: **FABIA JAQUELINE FERREIRA DA S. BENEVIDES**
Suplente: **MARILIA MOURA VIEIRA**
VII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: **MARIA BERNADETE DE GÓIS**
Suplente: **ANTONIO SENIO G. DE SANTANA**
VIII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: **FRANCISCO DANIEL SOBRINHO**
Suplente: **LUZIA BEZERRA DE M. SILVA**
IX - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Instituição: Conselho Estadual de Fisioterapia
Titular: **CARLOS VICTOR GURGEL DOS SANTOS**
Suplente: **BARBARA MARIA PINHEIRO PRAXEDES**
X - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **MARIA MAFALDA DE AMORIM NETA**
Suplente: **NATALYA NAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES**
XI - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:
Instituição: Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Titular: **ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA**
Suplente: **DANIELA PAIVA LINHARES**
XII - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços: Instituição: ISSERN
Titular: **SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA**
Suplente: **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEG nº 052/2026-GP, de 17 de março de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, conforme firmado na Lei ordinária nº 1.569 de 30 de março de 2026.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 10 abril **de 2026; 158 anos da Emancipação Política.**
Republicada por incorreção:
Registre-se, publique-se e Comunique-se

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1EBB5F45

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (90010 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que a sessão teve a data da sessão alterada para ocorrer, no dia 28 de abril de 2026, às 14h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os

interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AAA7C279

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que a sessão teve a data da sessão alterada para ocorrer, no dia 28 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.
Caraúbas-RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:03142BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de abril de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 13 de abril de 2026.
09 de abril de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2669330D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.875.274/0001 -53, vencedora da licitação Dispensável Presencial nº 75/2025, dos itens que segue abaixo:

Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
34758	Garrafa Inox parede dupla. Garrafa inox 304 com parede dupla, capacidade de 250ml. Contém tampa plástica com design de bambu e alça de silicone para transporte. Na parte frontal deve ser personalizada com a logomarca oficial do município. Medidas: 14x6,7cm. Peso: 170 gramas	un	220,0000	R$ 35,00	R$ 7.700,00
				Total:	R$ 7.700,00

RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir os itens os próximos colocados no processo da licitação Dispensável Presencial nº 75/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:
J A S PINHEIRO, CNPJ: 51.038.020/0001-92.

Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
34758	Garrafa Inox parede dupla. Garrafa inox 304 com parede dupla, capacidade de 250ml. Contém tampa plástica com design de bambu e alça de silicone para transporte. Na parte frontal deve ser personalizada com a logomarca oficial do município. Medidas: 14x6,7cm. Peso: 170 gramas	un	220,0000	R$ 41,00	R$ 9.020,00
				Total:	R$ 9.020,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C9BA351E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026
Adesão/Carona em registro de preço Nº 16/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa HENIO F FERNANDES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.837.297/0001-23, estabelecida a Rua ENGENHEIRO ROBERTO BEZERRA FREIRE 346 Santo Antônio do Potengi SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN .

Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL).

Do preço total: R$ R$ 353.580,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35619	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	Svç	500,0000	422,8800	R$ 211.440,00
35620	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE FELINA (MACHO E FÊMEA) – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	Svç	500,0000	284,2800	R$ 142.140,00
				Valor Total:	R$ 353.580,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.500.1002				
619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.600.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 26/03/2026 a 26/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

HENIO FERREIRA FERNANDES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:65E1B32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **três diárias e meia**, na importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 13 a 16 de abril de 2026, para tratar de demandas de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:75CD0E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026-GP, 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Efetivos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
RESOLVE:
Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, registrada na Matricula Funcional nº 3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de contribuição sob o número de benefício 203.712.773-6.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:547638D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026-GP, 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 18293, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Médico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 18293,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0E9192E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026-GP, 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de abril de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18411, empossada em 01 de abril de 2025, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18411**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,85 (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **com efeitos retroativos a 30 de março de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7F85ECE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026 - GP, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JESSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA**, inscrito no CPF ***.268.654-**, Fiscal do CONTRATO 29/2026, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), com vigência de 26/03/2026 a 26/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E1CDEA0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.009/0001-03, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Anderson Medeiros Dantas, portador do CPF n.º 052.869.894-03, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 59/2025, celebrado em 11/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contratado através do pregão eletrônico 08/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 59/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 59/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON MEDEIROS DANTAS
Anderson Medeiros Dantas 05286989403
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E6B2E7F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1178/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pala legislação em vigor, decide REVOGAR a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de pontos eletrônicos com reconhecimento facial id e biométrico, e serviço de manutenção preventiva corretivo de controlador de acesso com reconhecimento facial id e pontos eletrônicos biométricos, aquisição e reposição de peças, licença de uso de software com plataforma web em nuvem. Cumpridas as exigências e os requisitos essenciais e indispensáveis à realização do processo de contratação, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO que foi verificado, posteriormente, houve um erro na descrição e no quantitativo dos serviços, constantes no Termo de referência.
CONSIDERANDO que a possibilidade de revogação do ato administrativo é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc). Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, qual seja, a abertura do processo administrativo licitatório nº 1178/2026 e todos os atos subsequentes, especialmente, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, visando tutelar um interesse público específico;
CONSIDERANDO os Princípios do Interesse Público e da Autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, nos termos dos artigos 71, II da Lei 14.133/2021 e 59 da Lei 9.874/99 e da Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que a revogação poderá ser efetivada pela própria autoridade que praticou o ato ou por qualquer outra autoridade pública que tenha competência para analisar este ato em sede de recurso;
RESOLVE,
REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2026 e, consequentemente, o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, EM VIRTUDE **da existência de erro na descrição e no quantitativo dos serviços** constantes no Termo de referência, com fundamento artigos 71, II da Lei 14.133/2021 e 59 da Lei 9.874/99 e da Súmula 473 do STF.
Encaminhe o presente termo de revogação à Equipe de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:87B183A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1516 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1516 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cleide Pereira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Apoio**, junto **ao Gabinete da Vice-Prefeitura.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD21E2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1517 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1517 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Laura Evelle Galdino de Miranda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Pessoas**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B276FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1517 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1517 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Laura Evelle Galdino de Miranda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Pessoas**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A49DF433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1518 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1518 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José Alves Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Educação Ambiental**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DB5011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1519 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1519 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micarla Bandeira Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20329799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1520 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1520 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raquel Anielle Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Compras**, junto **à Secretaria Municipal de Admnistração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18F520DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1521 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1521 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandra Maria Ferreira de Sousa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B746302F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1522 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1522 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Magno da Silva Matias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas de Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89DF5637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1523 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1523 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jozelma Soares da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Compras**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CCEDA5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1525 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1525 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcio Ubirani Lemos Almeida**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B19925E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1526 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1526 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Natalia Graciele da Silva Dias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:619ABC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1527 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1527 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosa Maria de Araújo Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento Estratégico**, junto **à Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D663015B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1528 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1528 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cristina Teixeira dos Santos**,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor- da(do) Escola Municipal Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD5C02A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1529 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1529 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Firmo da Fonseca Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Compras**, junto **à Secretaria Municipal de Admnistração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E12CC9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1530 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1530 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Leonardo Cassimiro de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Previdência**, junto ao Instituto de Previdência Municipal Ceará-Mirim PREVI**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B80E4890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1531 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1531 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro de Morais da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Estádio Robertão**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E40D4B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1532 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1532 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, por incorreção material, as portarias abaixo relacionadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Portaria nº 1.389 DE 13 DE MARÇO DE 2026**,** onde se lê:
"Nomear Elisabete Paz da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado, junto à Secretaria Municipal de Administração.",
leia-se:
"Nomear Elizabeth Paz da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados, junto à Secretaria Municipal de Administração.**".**

II – Portaria nº º 1.394 DE 14 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Coordenador Especial de Turismo",
leia-se:
"Coordenador Especial de Promoção de Políticas Públicas".

III – Portaria nº º 1.294 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor",
leia-se:
"Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico".

IV – Portaria nº 1.469 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor ",
leia-se:

"Encarregado do Setor de Serviços Gerais"

V – Portaria nº 1.351 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado de Setor de Estação Cultural",
leia-se:
"Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação".

VI – Portaria nº 1440 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Gestor de Departamento Técnico de Cultura",
leia-se:
"Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca".

VII – Portaria nº 1475 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor da Seção Transporte de Pessoal",
leia-se:
"Encarregado do Setor de Estratégia a Saúde da Família".

VIII – Portaria nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado da Seção Transporte de Pessoal",
leia-se:
"Encarregado do Setor de Estratégia a Saúde da Família".

IX – Portaria nº 1169 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor de Transporte",
leia-se:
"Encarregado da Seção de Transporte".

X – Portaria nº 1421 DE 20 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"João Vitor do Nascimento",
leia-se:
"João Vitor do Nascimento Massena".

XI – Portaria nº 816 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor de Logística",
leia-se:
"Chefia de Manutenção de Prédios Escolares".

XII – Portaria nº 1294 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"**Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor"**
Leia-se:
"Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico"

XIII – Portaria nº 1350 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor de Cultura"
Leia-se:
"Encarregado do Setor da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro"

XIV – Portaria nº 1498 DE 01 DE ABRIL DE 2026, onde se lê:
"Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado".
Leia-se:
"Encarregado da Seção de Digitação"

XV - Portaria nº 1472 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva".
Leia-se:
"Chefia de Manutenção de Prédios Escolares"

XVI- Portaria nº 1450 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:

"Encarregado de Setor Geral"
Leia-se:
"Chefia de Manutenção de Prédios Escolares"

XVII- Portaria nº 1314 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva, "
Leia-se:
"Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro"

XVIII – Portaria nº 1428 DE 20 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nísia Sena de Moraes"
Leia-se:
"Gilmar de Melo Souza Filho"

XXIV – Portaria nº 1289 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê

"Encarregado de Setor Geral"
Leia-se:
"Chefia de Manutenção de Prédios Escolares"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos das portarias ora corrigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das portarias corrigidas, exclusivamente para fins de correção material.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefe

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D62B822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1534 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1534 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djalma Fernandes de Medeiros Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12868EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1511 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1511 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Alberto da Silva Monteiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD7ECE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1512 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1512 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Angela Maria Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D833B229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1513 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1513 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria da Conceição Santos Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice-Gestor- da(do) Escola Municipal Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD0568EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1514 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1514 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ludmilla Emile Morais Cavalcante, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00B5388A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1515 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1515 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Fernandes Sobral Neto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão da Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro, junto Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73438E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1524 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1524 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Manoel Antonio Rodrigues Neto, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24C759A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1524 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1524 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Manoel Antonio Rodrigues Neto, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0454DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1533 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1533 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 1446 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D2BAE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1535 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1535 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maximiliano Martins da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78832DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1536 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1536 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Luiz Nascimento de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:350D0C39

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1314 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1314 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erika Louise Gomes dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3FB7CBC

SAAE
PORTARIA Nº 011/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Portaria Nº 011/2026 de 10 de Abril de 2026.

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 10 de Abril de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 004/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 6.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 6.000,00
Acrescentar	3.1.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	18990000	0001	R$ 6.000,00
Total					R$ 6.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 6.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 6.000,00
Reduzir	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18990000	0001	R$ 6.000,00
Total					R$ 6.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BD2E8E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas nos itens de 01 a 08 da **Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2025**, em virtude do CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, pactuado com a empresa PAULIANOLAMEC MATIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10, para manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis e posterior negociação, de acordo com a ordem classificatória e aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço nos termos do art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 10/04/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:963512CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS GOVERNAMENTAIS, DESTINADO A GERENCIAR INSCRIÇÕES, PRIORIZAÇÕES, SORTEIOS E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS, ASSEGURANDO TOTAL TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E AUDITORIA DOS PROCESSOS**,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 15/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DB44BE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ n°20.242.482/0001- 01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, EM VIRTUDE DO DISTRATO AO CONTRATO 164/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM-RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES.

VALOR GLOBAL: R$ 15.253.310,80 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA 10/04/2026, PODENDO TER SUA VIGÊNCIA ENCERRADA DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATANTE: ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A5D4BB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAMENTE NESTE CASO, ITENS DE 01 A 08 CUJA VIGÊNCIA SERIA DE 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará - Mirim- CNPJ sob o n° 14.480.999/0001-28.

FORNECEDOR/CONTRATADO: PAULIANOLAMEC MATIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10, sediada na Rua Jose Bernardino, Nº 97, térreo, loja 01, Edif. Heron Marinho – Vila Cabral, Campina Grande-PB, neste ato representada por PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS CPF: 011.694.254-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do contrato em questão encontra amparo no disposto do artigo 138, inciso I da Lei 14.133/2021, c/c o subitem 5.7.1 e 5.7.2 da supracitada ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026.

ASSINATURA: NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Secretária Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:61196E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 07 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0401/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2025.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO **–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4AAF39F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 07 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0401/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2025.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO **–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D4691902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 036/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 24 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0621/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Cerro Corá/RN, em 23 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE **–**
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO **–**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:55FB4C98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 036/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 12 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS, BEM COMO OUTROS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O TRATAMENTO DE OUTRAS ENFERMIDADES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo

84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0492/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 017/2025.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ABF44073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 03 de ABRIL de 2027, para: R REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0781/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 019/2025.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal DA Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F81D69A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP
CNPJ: 50.507.469/0001-90

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 033/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 13 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES, DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0323/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2025.

Cerro Corá/RN, em 12 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

RAMON COELHO MIRANDA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B2EDC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 225/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matricula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. G. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:28754209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 228/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de março de 2026**, conduzindo a paciente **M. J. V. C,** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:43EBFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 241/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de março de 2026**, conduzindo o paciente **M. G. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Memorial São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine 979 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7A144E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 243/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2026**, conduzindo a paciente **A. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital da PM – Coronel Pedro Germano – Avenida Prudente de Morais, 887 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AC923B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 247/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D**,** matricula nº. 0009831 - CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2026**, conduzindo o paciente **E. F. S. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9BEF158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 234/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **22 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3FA5E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 236/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, matricula nº. 0004014 - CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. S. S. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:43FF3535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 227/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de março de 2026**, conduzindo o paciente **F. S. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:775E9DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 229/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de março de 2026**, conduzindo a paciente **M. R. D** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F20304EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 230/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E, matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de março e 2026**, conduzindo a paciente **L. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:17796841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 232/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de março de 2026**, conduzindo a paciente **M. J. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D499209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 233/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de março de 2026**, acompanhar o paciente **F. C. G. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4D0DF1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 237/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2026**, acompanhar o paciente **V. A. L. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A90ED1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 238/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. I. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1929059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 239/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D, matricula nº. 000927 - CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de março de 2026**, acompanhando a paciente **J. M. C. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8C465ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 240/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E**,** matricula nº. 0004774, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **24 de março de 2026**, conduzindo o paciente **J. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8C40E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 242/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E**,** matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de março de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **F. A. L** que se encontrava de alta médica da Policlínica – Liga contra o câncer – Rua Silvio Pelico 181 - Alecrim - Natal/RN – CEP: 59040-150.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9F656167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 245/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de março e 2026**, conduzindo o paciente **J. N. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E0A10E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 246/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de março de 2026**, acompanhar o paciente **J. A. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B054B7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 057/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ADALGISA CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 04/01/2019 a 04/01/2024, a qual será usufruída entre os dias 13 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5F5D3787

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 058/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares que havia sido concedida ao servidor, **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/2024.
Parágrafo Primeiro. A referida licença foi usufruída do dia 01 de julho de 2024, com encerramento do dia 10 de abril de 2026, retornando suas atribuições funcionais que lhe conferem ao Cargo o qual exerce, em 11 de abril de 2026 do corrente ano.
Parágrafo Segundo. Ressaltando-se que se faz necessário o cumprimento de um intervalo mínimo de 2 (dois) anos de serviços para que, por ventura, haja a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FCB65B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017-001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01051/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, considerando que a Administração Pública, em homenagem ao princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou **preveni-las**, assim, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO AO EDITAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
O presente adendo tem por finalidade promover ajuste no instrumento convocatório, especificamente no item 4, alínea "c", relativo à qualificação técnico-operacional, em razão de impugnação apresentada e acolhida pela Administração, visando adequação aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia.
2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL
2.1. Onde se lê:
"Licenciamento ambiental emitido pelo IDEMA/RN para realização dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar."
2.2. Leia-se:"Licenciamento ambiental válido, expedido por órgão ambiental competente, de qualquer unidade da federação, compatível com as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos, podendo, para fins de habilitação, ser apresentada declaração de que o licitante possui ou reúne condições de obter a referida licença, devendo sua comprovação ser exigida do licitante vencedor, previamente ao início da execução contratual, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às exigências do órgão ambiental competente do local da execução."
3. DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração decorre da necessidade de adequação do edital aos princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da competitividade, isonomia e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado dos órgãos de controle.
A exigência de licenciamento ambiental permanece necessária, tendo em vista que o objeto licitado envolve atividades potencialmente poluidoras (coleta e transporte de resíduos sólidos).
4. DA PUBLICIDADE E PRAZO
A **presente alteração possui caráter estritamente ampliativo da competitividade**, não implicando modificação no objeto, nos critérios de julgamento, nas condições de execução ou na formulação das propostas de preços.
Dessa forma:
Fica mantida a data originalmente prevista para a sessão pública, não sendo necessária a republicação integral do edital;
O presente adendo será devidamente publicado e disponibilizado aos interessados;
Caso haja manifestação fundamentada de interessados quanto a eventual prejuízo à participação, a Administração avaliará a necessidade de prorrogação do prazo, em observância aos princípios da isonomia e ampla concorrência.
5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital que não conflitarem com o presente adendo.

Publique-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA
Secretário

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:53305BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, **CNPJ:** 06.175.908/0001-12; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 12.158,45 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:518C6BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA, **CNPJ:** 50.567.060/0001-69; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 48.049,06 (quarenta e oito mil quarenta e nove reais e seis centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:55D3EA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIABETICOS EIRELI, **CNPJ:** 28.675.331/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 53.179,18 (cinquenta e três mil cento e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:796C759F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, **CNPJ:** 71.505.564/0001-24; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.836,61 (quatro mil oitocentos e trinta e seis e sessenta e um centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1FB5C36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, **CNPJ:** 17.545.961/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:70D708D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 163/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DOS ITENS REVOGADOS, CANCELADOS, ANULADOS, FRACADOS OU DESERTOS, NO PROCESSO ANTERIOR; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, **CNPJ:** 93.327.161/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.318,64 (quatro mil trezentos e dezoito e sessenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 30 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:328A745A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 E PROCESSO Nº 910/2024 REGISTRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 E PROCESSO Nº 910/2024 REGISTRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.351.078/0001-75, com sede à Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 015/2025; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 25 de fevereiro de 2027; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DCA2709F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 037/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 E PROCESSO Nº 910/2024 REGISTRADA PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 037/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 E PROCESSO Nº 910/2024 REGISTRADA PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75; OBJETO: Fornecimento gradativo de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede elétrica; VALOR GLOBAL: R$ 1.209.117,50 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: doze (12) meses contados da data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; Fundamentação: art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A231A601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 026/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 141/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025 e Processo Administrativo nº 07110004/2025 registrado entre o MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62 e a empresa INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.364.515/0001-01, destinado ao fornecimento de Laboratório Educacional Móvel**, com fundamento no art. 86, § 2° e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.364.515/0001-01, sediado(a) na Quadra I, n° 08, Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.246-085.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:84C9F3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a contratação de entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas, para prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2026 ou até que seja publicado novo credenciamento para o mesmo objeto, mantendo abertas as inscrições para os interessados que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 06/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN, nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 10 de abril 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação-
Port.317/2026-PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7E6B6683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

CONTRATO Nº 360/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação e obras complementares em 04 ruas do Município de Currais Novos.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no lote único;

Lote único - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ 294.734,34 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:377E8E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO E RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

Devido à suspensão do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, publicada em 01 de abril de 2026, verificou-se a indisponibilidade do quadro de avisos do Compras.gov para a publicação de pedidos e respostas de esclarecimentos e impugnações.
Nesse sentido, visando garantir a devida transparência, seguem o pedido apresentado e a respectiva resposta, na íntegra, à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Ao
Município de Currais Novos

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão nº 90006/2026
Processo nº 729/2026

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001- 62, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 30º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21 item 20 do Edital, o que faz conforme as razões a seguir.

1. INTRODUÇÃO

O **Município de Currais Novos** publicou Edital referente ao **Pregão de nº 90006/2026** visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município, pelo prazo de 12 meses.
No entanto, com todo o respeito, há irregularidades e ilegalidades constantes no instrumento convocatório que ensejam a necessidade de revisão imediata das disposições nele constantes. As ilegalidades verificadas no Edital decorrem dos vícios relacionados a:
(i) cobertura exigida para serviços de internet via fibra óptica; (ii) faturamento mensal; e (iii) endereços de instalação das Câmeras de Segurança. Além disso, requer-se que sejam esclarecidos pontos sobre a descrição do objeto e reponsabilidade sobre infraestrutura externa a ser demanda pela solução licitada.
Destaca-se que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório. Destina-se apenas à preservação do direito da Peticionária e da legalidade do presente certame. Deste modo, **pugna-se pela modificação das disposições aqui apontadas, nos termos em que passa a expor**.

2. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 20.2 do Edital, e nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame. Nos termos do referido item, as impugnações, através do endereço eletrônico pregaoequipe1cn@gmail.com.
Considerando que a data da sessão pública está marcada para o dia 08 de abril de 2026, comprova-se a tempestividade da presente manifestação face ao seu protocolo neste dia, com antecedência suficiente para que o ente licitante examine detidamente cada um dos pontos da impugnação e decida de forma motivada, conforme exige o art. 164, parágrafo único, da Lei n 14.133/21

Às razões de impugnação e esclarecimentos do Edital.

3. RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

3.1 **Exigência de cobertura total da área urbana do Município**

O item 4.1.9 do Edital estabelece o dever de cobertura em toda a área urbana do Município:
4.1.9. A empresa responsável pelo fornecimento dos serviços de internet via fibra óptica deverá possuir cobertura em toda a área urbana do Município de Currais Novos/RN;
Muito embora a definição dos critérios do Edital esteja na esfera discricionária da Administração Pública, tal exigência restringe a competitividade do certame para uma ou poucas operadoras, em manifesta afronta ao art. 5º da Lei 14.133/21 – sobretudo por vir a comprometer os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
É de conhecimento geral que nenhuma operadora possui cobertura integral em todo o território nacional. A legislação vigente, bem como os contratos de concessão e autorização firmados com a ANATEL e as demais normas da Agência Reguladora, não impõem às prestadoras a obrigação de garantir cobertura total em todas as localidades. Pelo contrário, reconhece-se a existência de áreas de sombra como uma característica inerente à prestação do serviço.
Assim, é forçoso reconhecer que o item 4.1.9 do Edital deve ser suprimido, uma vez que a cobertura de 100% da área urbana do Município restringe a competição no certame licitatório.

3.2. **Faturamento mensal**

O item 4.1.12 do Edital estabelece regras acerca do faturamento pelos serviços prestados:
4.1.12. O faturamento ocorrerá mensalmente, após o fechamento do período, de forma proporcional aos dias efetivamente utilizados;
Frente ao regramento proposto pelo item mencionado, tem-se de se considerar que os serviços objeto do certame são cobrados em sua totalidade mensalmente. Impor à futura Contratada adaptação de sua estrutura de cobrança é irrazoável.
Primeiramente, cabe frisar que o pagamento não pode contrariar a Resolução Anatel nº. 765/2023 (que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), que deve ser seguida por todos os usuários de telefonia móvel no país, mesmo quando estes sejam órgãos da Administração Pública.
Neste contexto, ao que se pode observar, as licitantes estão submetidas a práticas comerciais padronizadas no setor, inclusive no tocante às modalidades de pagamento usualmente adotadas, as quais não podem ser desconsideradas pela Administração Contratante sob pena de impor restrição indevida e desalinhada à dinâmica regulatória aplicável.
A este respeito, salienta-se que o artigo 40 da Lei 14.133/21 é claro em exigir que o planejamento de compras deverá considerar as condições de pagamento que sejam semelhantes às do setor privado.1 Tal diretriz busca reduzir os custos de transação associados às contratações públicas, aproximando-as das dinâmicas negociais ordinariamente adotadas no mercado, de modo a tornar o procedimento mais eficiente e menos oneroso para os particulares e ampliar a competitividade das licitações públicas.2
Além disso, cuida-se de condição acessória e dispensável à correta prestação do serviço solicitado. Pelo contrário, mostra-se prejudicial à Administração Pública, que se priva de receber as melhores propostas face a exigências irrelevantes. Neste sentido, destaca-se que as decisões pertinentes ao processo licitatório se submetem ao critério da razoabilidade (art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/21), o que implica adotar disciplina contratual compatível com as práticas de mercado adotadas, em linha com o art. 40, inc. I, da Lei 14.133/213.
Por fim, ainda deve-se esclarecer que a condição afronta diretamente o comando do inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei nº 14.133/21, o qual veda que a Administração Pública admita situações que comprometam o caráter competitivo do processo licitatório. Situação que se caracteriza com a manutenção da forma de pagamento nos termos em que se encontra.
1 Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;"
2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. Pág. 532
3 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. Pág. 148
Sendo desnecessária tal exigência, pugna-se pela supressão do item 4.1.12., de forma a garantir a adequação do pagamento pelos serviços contratadas às práticas do mercado, bem como a isonomia e competitividade entre as licitantes.

3.3 Endereços de instalação das Câmeras de Segurança

O anexo II do edital traz a "Relação de locais **estimados** onde serão instaladas as Câmeras de Segurança". Todavia, a indicação deixa de apresentar informações concretas em determinados pontos de instalação, limitando-se a indicar, de forma genérica, "locais estimados". Também, ausente a previsão sobre os endereços de instalação dos links de Banda Larga, IP Internet e Internet via satélite.
Tal ausência de detalhamento quanto ao ambiente de prestação dos serviços compromete a adequada compreensão do objeto e impõe dificuldades às licitantes, que necessitam de informações mínimas e precisas sobre os locais para a elaboração de propostas consistentes e exequíveis.
Em primeiro lugar, há uma questão econômica fundamental: a formulação da proposta precisa e exequível depende diretamente do conhecimento da disposição geográfica dos pontos de instalação, pois os custos de implantação, logística e manutenção são diretamente impactados por essa variável. A ausência dessa informação impede que os licitantes elaborem suas propostas em condições de igualdade, ferindo objetivo inafastável do processo licitatório, nos termos do art. 11, inciso II da Lei 14.133/21.

Em segundo lugar, há uma questão técnica igualmente importante: a confirmação sobre a viabilidade de implantação dos serviços licitados pressupõe o adequado e preciso entendimento sobre os locais em que os serviços seriam prestados. Situação que, se ausente, pode trazer prejuízos à Municipalidade.
Desse modo, a insuficiência de informações impede "a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação", conforme previsto pelo art. 18, §1º da Lei 14.133/21, pressuposto de validade do certame.
Mais grave: sem esses dados, a Municipalidade fica à mercê de aventureiros, dispostos a oferecer serviços sem nem sequer poder oferecer a confirmação de viabilidade técnica e econômica. Do mesmo modo e por consequência, também fica sem condições de avaliar a exequibilidade técnica e econômico-financeira das propostas.
Assim, requer-se que seja apresentada uma relação dos pontos de instalação para execução das câmeras de segurança - indicando Logradouro, número, bairro, cep, cidade, estado e coordenadas geográficas. Solicita-se, ainda, que seja esclarecida a disponibilização dos endereços de instalação dos links de Banda Larga, IP Internet e Internet via satélite. De forma que seja, a fim de possibilitar que as licitantes procedam, igualmente e de modo a evitar prejuízos à Prefeitura Municipal de Currais Novos, com a análise da viabilidade técnica do objeto licitado.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Descrição do objeto

O item 03 do lote 2 possui a seguinte descrição:

Contratação de serviços de transporte de dados (intranet), com tráfego ilimitado (sem franquia de dados e sem redução de velocidade), por meio de tecnologia de fibra óptica ou cabeada, a serem disponibilizados na zona urbana do Município de Currais Novos/RN, com conexão direcionada à Central de Videomonitoramento do Município, com velocidade mínima de 30 (trinta) megabits Full (download e upload) por segundo, incluindo os serviços de instalação, habilitação e o fornecimento de modem ou ONU em regime de comodato, necessários ao pleno funcionamento da conexão.

Considerando o descritivo apresentado no instrumento convocatório, questiona-se:

- a descrição do objeto se refere a link Ponto a Ponto entre as câmeras e a Central de Videomonitoramento ou links VPN?
- as licitantes devem considerar 250 links de 30Mbps ou um único link de 10Gbps?
- Caso o concentrador seja um único link de 10Gbps, as licitantes devem incluir um item faturável para o concentrador?
- a Municipalidade conta com infraestrutura para receber 250 links no concentrador?
- Considerando que deverão ser utilizados links Metrolan, estes serão de camada 2 ou camada 3?

O item 5 do lote 3 possui a seguinte descrição:

Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, com tráfego ilimitado (sem franquia mensal de dados e sem redução de velocidade), por meio de conexão via satélite, destinada a atender pontos de contingência/backup localizados na zona urbana e áreas remotas da zona rural do Município de Currais Novos/RN, com velocidade mínima de 100 (cem) megabits por segundo para download e 20 (vinte) megabits por segundo para upload, incluindo os serviços de instalação, habilitação e o fornecimento de antena e/ou modem em regime de comodato, necessários ao pleno funcionamento da conexão. Disponibilidade IPv6.
- Embora o serviço possua a facilidade de mobilidade, entendemos que para realização de reparo, o equipamento deverá estar no local de instalação inicial. Nosso entendimento está correto?

- Com fim de adequação do item acima, solicitamos a supressão do texto "com tráfego ilimitado (sem franquia mensal de dados e sem redução de velocidade)" e inclusão do plano da franquia de dados.

4.2. Responsabilidade sobre infraestrutura externa

O item 4.1.2 estabelece obrigações à Contratada a respeito do fornecimento de equipamento para a prestação dos serviços:
4.1.2. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação do serviço (antenas, modems, ONUs e roteadores), conforme o descritivo constante nos itens das respectivas ordens de serviço;
- Considerando a possibilidade de os links *outdoor*, entendemos que a Municipalidade disponibilizará infraestrutura para tal instalação, incluindo, mas não se limitando a: postes, pontos de energia em corrente alternada (AC), shelters ou demais estruturas necessárias. Está correto o nosso entendimento?

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se respeitosamente o recebimento da presente impugnação ao edital, com o acolhimento das razões expostas a fim de que seja republicado o Edital com a adequação dos dispositivos supramencionados4 para preservar a legalidade do certame, a ampla competição entre os licitantes e a eficiência na realização do interesse público, de modo que:
4 Nos termos do que dispõe o §1º do art. 55 da Lei 14.133/21: "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."
i) O item 4.1.9 seja suprimido, uma vez que o dever de cobertura de 100% da área urbana do Município é de improvável cumprimento, preservando a competitividade e isonomia do certame;
ii) O item 4.1.12. seja suprimido, de forma a garantir a adequação do pagamento pelos serviços contratadas às práticas do mercado, bem como a isonomia e competitividade entre as licitantes
iii) Seja apresentada uma relação dos pontos de instalação para execução das câmeras de segurança - indicando Logradouro, número, bairro, cep, cidade, estado e coordenadas geográficas;

Ademais, a Peticionária requer o acolhimento dos pedidos de esclarecimento formulados para que as dúvidas relativas à descrição do objeto e responsabilidade sobre a infraestrutura externa demanda pelos serviços sejam supridas.

Por fim, requer-se que a análise da presente impugnação seja feita com a devida fundamentação, com a explicitação das razões de direito que levam à Administração a decidir, sobre cada um dos pontos aqui apresentados, em cumprimento ao princípio da motivação, estampado nos art. 2º, alínea d, da Lei 14.133/214.717/65 e no art. 2º, caput e inciso VII, da Lei 9.784/99.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 02 de abril de 2026

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Everton Valdinei Distassi

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município de Currais Novos/RN.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, encaminhado por meio do e-mail institucional pregaoequipe1cn@gmail.com em 02 de abril de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por eventual irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.
Considerando que a impugnação foi recebida em 02 de abril de 2026 e que a sessão pública estava inicialmente agendada para o dia 08 de abril de 2026, posteriormente suspensa em razão da própria impugnação, verifica-se a sua tempestividade.

Dessa forma, a impugnação deve ser conhecida.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

II. 1. Da exigência de cobertura da área urbana (item 4.1.9):
A impugnante sustenta que a exigência de cobertura integral da área urbana do Município restringe a competitividade do certame.
Entretanto, a Administração Pública detém discricionariedade técnica para definir os requisitos necessários à adequada execução do objeto contratual, desde que devidamente fundamentados, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a compatibilidade do planejamento com as necessidades da contratação.
No presente caso, a exigência de cobertura integral da zona urbana decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a universalidade dos serviços públicos, sobretudo considerando que a solução contratada atenderá múltiplas unidades administrativas, incluindo sistemas críticos, como os de videomonitoramento.
Ademais, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que não se confunde com a ampliação irrestrita da competitividade em detrimento da qualidade, da eficiência e da adequação do serviço.
Ressalte-se, ainda, que diversas unidades administrativas funcionam em imóveis locados, distribuídos ao longo da área urbana, o que justifica a exigência de infraestrutura capaz de atender integralmente aos serviços previstos no Lote 1 (serviços 1 e 2), conforme descrito no Termo de Referência.

Dessa forma, não há ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

II. 2. Da forma de faturamento (item 4.1.12):
A impugnante questiona a previsão de faturamento proporcional aos dias efetivamente utilizados.
Contudo, a Administração Pública deve observar os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A adoção do pagamento proporcional visa evitar dispêndios indevidos com serviços não integralmente prestados, promovendo maior controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
Ademais, o art. 40 da referida lei estabelece que as condições de pagamento devem observar as práticas de mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fixar condições específicas que atendam ao interesse público, como ocorre no presente caso.
Importa destacar que tal previsão não impede a participação de licitantes nem inviabiliza a execução contratual, tratando-se de prática administrativa legítima e amplamente adotada em contratações públicas.
Portanto, não se verifica, no caso, qualquer afronta à regulamentação setorial ou imposição de obrigação desarrazoada ou inexequível às licitantes. A previsão de faturamento proporcional visa assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente prestados, evitando dispêndios indevidos e promovendo maior controle na execução contratual, inclusive, atende ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e ao pagamento por serviço efetivamente prestado.

II. 3. Do alegado insuficiente detalhamento dos locais de instalação:
A impugnante alega ausência de informações suficientes acerca dos locais de instalação dos serviços.

Todavia, o edital apresenta relação estimada dos pontos de instalação referentes ao serviço 3 (Lote 2), em nível de detalhamento compatível com a natureza da contratação, no qual consta link para acesso direto ao mapa do projeto de videomonitoramento do município, sendo considerado suficiente para a elaboração das propostas.
Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o grau de detalhamento dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência deve ser proporcional à complexidade do objeto, não sendo exigível descrição exaustiva quando tal não comprometer a formulação das propostas.
Ademais, é prática recorrente em contratos dessa natureza a realização de ajustes operacionais e detalhamentos complementares durante a execução contratual, sem prejuízo ao princípio da isonomia entre os licitantes.
Ressalte-se, por fim, que, para o atendimento integral dos serviços demandados nesta licitação, admite-se que a empresa contratada realize a subcontratação de infraestrutura, caso não disponha de rede própria para atendimento. Contudo, toda a responsabilidade permanecerá sob sua integral incumbência, não recaindo sobre este Município quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.
Ademais, considerando as variações dos pontos de instalação, decorrentes da própria dinâmica administrativa, especialmente em razão de ações realizadas em praças, festejos religiosos, eventos esportivos, feiras, exposições e demais atividades externas em diversos locais da cidade, faz-se necessário que a empresa possua capacidade técnica para atendimento em toda a área urbana.
Dessa forma, tal exigência não configura vício capaz de comprometer a legalidade do certame, além de evitar a realização de contratações emergências e licitações paralelas com o mesmo objeto para suprir demandas não atendidas pela contratação oriunda deste processo, o que se mostra inadequado para esta Administração.

Portanto, não procede a alegação.

III – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO

III. 1. Resposta ao pedido de esclarecimento ao item 03 do lote 2:

• ***A descrição do objeto se refere a link Ponto a Ponto entre as câmeras e a Central de Videomonitoramento ou links VPN?*** Correto, sendo os dados empacotados e direcionados a central de videomonitoramento.
• ***As licitantes devem considerar 250 links de 30Mbps ou um único link de 10Gbps?*** O tráfego trata-se de intranet, não necessitando conexão direta à internet, apenas empacotamento e entrega dos dados de um ponto até a central a ser criada, com capacidade mínima de tráfego de 30MB em cada ponto.
• ***Caso o concentrador seja um único link de 10gbps, as licitantes devem incluir um item faturável para o concentrador?*** Não se trata de link único.
• ***A municipalidade conta com infraestrutura para receber 250 links no concentrador?*** A contratada será responsável por empacotar os dados em seu servidor, criando uma intranet (ou por meio de VPN) e destinar até a central de videomonitoramento por meio de conexão única.
• ***Considerando que deverão ser utilizados links Metrolan, estes serão de camada 2 ou camada 3?*** Compete à contratada a apresentação de solução técnica compatível com os requisitos mínimos estabelecidos para melhor atender a necessidade deste município.

III. 2. Resposta ao pedido de esclarecimento ao item 05 do lote 3:

• ***Embora o serviço possua a facilidade de mobilidade, entendemos que para realização de reparo, o equipamento deverá estar no local de instalação inicial. Nosso entendimento está correto?*** O entendimento está correto.
• ***Com fim de adequação do item acima, solicitamos a supressão do texto "com tráfego ilimitado (sem franquia mensal de dados e sem redução de velocidade)" e inclusão do plano da franquia de dados.*** Tendo em vista o pleno atendimento das demandas deste município, o tráfego ilimitado é uma condição essencial, não sendo aceito condição inferior.

III. 3. Resposta sobre as obrigações à Contratada a respeito do fornecimento de equipamento para a prestação dos serviços:

• ***Considerando a possibilidade de os links outdoor, entendemos que a Municipalidade disponibilizará infraestrutura para tal instalação, incluindo, mas não se limitando a: postes, pontos de energia em corrente alternada (AC), shelters ou demais estruturas necessárias. Está correto o nosso entendimento?*** Parcialmente, considerando que toda a infraestrutura necessária até a porta WAN do equipamento é de responsabilidade da contratada.

As propostas serão avaliadas conforme os critérios objetivos definidos no Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I).

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conhece-se da impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, **NEGA-SE-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se, em sua integralidade, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

Registre-se, entretanto, que o certame encontra-se **SUSPENSO PARA FINS DE ADEQUAÇÕES NO EDITAL**, o qual será oportunamente republicado após a implementação das eventuais alterações pertinentes.

Não havendo mais para o momento, determina-se a devida publicação.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria Nº 317/2026 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E89BB06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 25 de março de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
53°	**65.553.644 PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MORAIS**	65.553.644/0001-52
54°	**65.366.280 JOSE BRUNO FERREIRA**	65.366.280/0001-00

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2876467C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.160, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e

extramuros, especialmente em escolas do município de Currais Novos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo nº 56 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Currais Novos, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.
Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá:
I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais;
II – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;
IV - registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Sistema RN mais vacina e Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), com envio a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).
Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, em 10 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E1553037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 124/2026 PROCESSO 35/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de serviços de confecção de figurinos, destinados aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendidos pelo Centro de Convivência de Idosos (CCI). Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CC0757E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 8.606/2026 PROCESSO 2.416/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de tatames pedagógicos e colchonetes destinados às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E5128BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.969/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2026	HORA: 11h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no Box da CEASA, destinado a essas Associações.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9FD0817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.588/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso município para venda direta ao consumidor no Box da CEASA, destinado a essas Associações.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0128E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.206/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/03/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2026	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para entregar produtos da agricultura familiar dos produtores rurais de Currais Novos/RN junto ao CECAFES.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80076DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.002/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para entregar produtos da agricultura familiar dos produtores rurais de Currais Novos/RN junto ao CECAFES.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:668671D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 010.546.464-30
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0B273A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF: 008.684.544-60.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EA9366DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF: 020.975.924-06.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4C7BD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): REGIANE SIMOES, CPF: 070.585.984-36
OBJETO: prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:915053A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF: 058.387.434-76
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FD62E14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, RN

CONTRATADA: R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ nº 07.204.967/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas, especificado no Termo

de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 39/2025, assinada em 14 de março de 2025, referente ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, passando sua vigência a compreender o período de **26 de março de 2026** a **25 de março de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e c/c art. 22, caput do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 25/03/2027.

DATA: 25/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Lucas Galvão da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R&R Comércio de Material de Construção e Elétrico LTDA.
CNPJ nº 07.204.967/0001-34
CONTRATADA

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1B216357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1321/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil btus, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8684/2026.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E7792191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2516/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Cirurgia de Catarata, no período de 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a cirurgia de catarata, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9618/2026.

Currais Novos, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A1125B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO, CPF: 061.160.304-75.
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fátima Barbosa.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2C534998

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE MARIO DA SILVA, CPF: 086.756.624-83.
OBJETO: prestação de serviço de Motorista.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EF3A82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE LENILSON DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 079.011.964-16.
OBJETO: Prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Artes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:365C99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO PONTES DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF: 701.016.494-01.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F3E1C022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração Fernandinha para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

Doutor Severiano/RN, 09 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1DBEFF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração "Tetê Pessoa Circuito Musical" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Alameda do Sol, nº 16, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E0492841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração "Zé Cantor" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta de preço

apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
***II**- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-022.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15945CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e acompanhamento mensal, relacionadas com o sistema E-Social.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional sou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Sueli Alves Siqueira Aires - CNPJ: 10.636.483/0001-79, com sede na rua General Onofre, 350, Mondubim, Fortaleza/CE, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração, apresentando coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, prestar serviços de consultoria aos nossos servidores.

Doutor Severiano/RN, 09 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7CBA7CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES - CNPJ: 10.636.483/0001-79. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 09/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 10 de abril de 2026.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED646BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, que tem por objeto a contratação da atração Fernandinha para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A522E188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Alameda do Sol, nº 16, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780, que tem por objeto a contratação da atração "Tetê Pessoa Circuito Musical" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F31A8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-022, que tem por objeto a contratação da atração "Zé Cantor" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47F2DF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de Sueli Alves Siqueira Aires - CNPJ: 10.636.483/0001-79, com sede na rua General Onofre, 350, Mondubim, Fortaleza/CE, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e acompanhamento mensal, relacionadas com o sistema E-Social, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30F84175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100401/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100401/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação da vacina Gardasil (HPV), destinada a pacientes residentes neste município, conforme prescrição médica e de acordo com as normas sanitárias vigentes. **pelo valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100401/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100401/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação da vacina Gardasil (HPV), destinada a paciente residente neste município, conforme prescrição médica e de acordo com as normas sanitárias vigentes.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6353C333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290201/2024 REPUBLICADO

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290201/2024
REPUBLICADO

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*
CONTRATADA: FRANCISCA LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2026 até 28/02/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de nº 290201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 29020001/2024.

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor mensal da contratação é de R$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ R$ 9.600,00 nove mil e seiscentos reais***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
194 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3 - Recursos Próprios - Saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: ENCANTO/RN, 27 de fevereiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de Encanto-
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - ***PREFEITO MUNICIPAL***
FRANCISCA LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:71BF7CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE VALOR AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00005/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00005/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R$ **6,49** (Seis reais e quarenta e nove centavos) por KM.
Fornecedor	ANTONIO CANTALICE WANDERLEY
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6ED4A4DF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE VALOR AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00006/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00006/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R$ **6,49** (Seis reais e quarenta e nove centavos) por KM.
Fornecedor	IVANILDO BATISTA DE MORAIS
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9C27754C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE VALOR AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00007/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00007/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R$ **6,49** (Seis reais e quarenta e nove centavos) por KM.
Fornecedor	ARLINDO MANOEL DOS SANTOS FILHO
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C77BB3BD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE VALOR AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00008/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00008/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R$ **6,49** (Seis reais e quarenta e nove centavos) por KM.
Fornecedor	MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C81BFE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.385.898/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 032/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/03/2026 a 29/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

A. O. S.Software LTDA -
RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E0E6EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 a CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPF sob nº. 09.234.399/0001-40, com valor total de R$ 35.000,00.
Publique-se.
Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:14D3998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, em favor de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPF sob nº. 09.234.399/0001-40, com valor total de R$ 35.000,00.
Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AF632971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 202049/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70.** Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 26.470,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	07-01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade
Programa	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Ação	20.606.0061.1.1.016 - Aquisição de Trator
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	17003110 – Transferencia da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17040000 - Transferencia da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura, até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e EDUARDO MADRUGA GOMES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:99754D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003030/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao fornecimento de marmitas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GENILDA FERREIRA DE SOUSA NASCIMENTO (039.126.364-19)
Valor Total Julgado: R$ 2.518,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43F726CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003032/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003032/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de comendas destinadas a atender as necessidades das escolas das escolas de rede municipal de ensino
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0A46FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003033/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003033/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a locação de sistemas de som e iluminação destinados a atender as necessidades das escolas da rede municpal de saúde
Contratado: Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)
Valor Total Julgado: R$ 4.492,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:928D39FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003034/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003034/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao retelhamento e retoque de pintura para Unidade Básica de Saúde
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,31
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55171582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003035/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003035/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de placas de identificação destinadas a atender as demandas da atenção básica de saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,31
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:711C7639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO (ASSESSORIA EM CONTABILIDADE)

Processo:Inexigibilidade nº 07/2026
Número de Contrato:2026.04.10.0001
Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços de assessoria/consultoria contábil, financeira, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

Fundamentação:Artigo 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratado/CNPJ:CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 37.805.725/0001-67.
Contratante/CNPJ:Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 08.110.991/0001-77
Valor Mensal:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da Assinatura do contrato:10/04/2026.
Vigência:10/04/2026 a 09/04/2027.
Pela Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.9991/0001-77 – Hudson Matias Cavalcante
CPF: ***.360***-13 – Prefeito Municipal
Pelo Contratado: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 37.805.725/0001-67 - Fernando Albuquerque de Bulhões - CPF: ***.839.***-59

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:940CEDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,MARCELO VITAL DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.877.424-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:133946E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a senhora,FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.268.484-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4C354E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,JOSÉ LUCAS DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.621.384-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código CC-1 daSEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B933301E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deDiretora de Unidade de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,ANA GABRIELA MACIEL DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.572.314-**, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código CC-2 daSEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:59E858D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.076.444-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 daSEC. MUNICIPAL SAÚDE.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0D51E0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,WELIKA MACIEL DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.909.484-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:06209BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,JOSÉ HUGO AGUIAR DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.010.244-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2AB72554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.811.104-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E5AFF11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°-Nomear o senhor,JOÃO CRISTÓVÃO DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*.817.034- **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, códigoCC-5daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:407CA62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,NAYARA JAINY MACIEL DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.549.574-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:57C83E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,EDSON SANTANA DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.449.354-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 daSEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:327C367F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°-Nomear a senhora,KAMILLY VITÓRIA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*.835.274- **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, códigoCC-4daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1EC0F62B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Gestor Municipal de Galinhos-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07-/2026, cujo o objeto é a Contratação da Inexigibilidade de Licitação N° 07 /2026, cujo o objeto é a contratação de serviços de assessoria/consultoria contábil, financeira, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a Pessoa Jurídica de CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.805.725/0001-67, profissional inscrito no CRC RN 007772/O-6, apresentou sua proposta no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 74, inciso III, “c”, da Lei Federal n° 14.133/21. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Galinhos/RN, 10 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:496C11CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 24/2026, e autorizo a Contratação de serviços de engenharia visando a recuperação e manutenção de estradas vicinais que dá acesso ao Assentamento Pirangi no município de Galinhos/RN., que tem como escolhida a empresa GMC SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.621.472/0001-98, com o valor total de R$ 129.448,43 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), com base no Art. 75, I da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 10 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:32B783DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 015/2026-SME

DESPACHO Nº 015/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **015/2026**, de **02/03/2026**,
b)A documentação anexa ao referido processo,
c)O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Maria dos Prazeres Bezerra** sem efeitos financeiros a contar de **02 de março de 2026 até 01 de abril de 2026**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

Goianinha/RN, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E8FB58C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 019/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a)Objeto da solicitação referente ao Processo nº **016/2026**, de **08/04/2026**,
b)A documentação anexa ao referido processo,
c)O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Alciene Pereira da Silva** sem efeitos financeiros a contar de **08 de abril de 2026 até 08 de maio de 2026**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

Goianinha/RN, 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:D52D49AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.395/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 10 de abril de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.395/2026
"Altera a redação do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.213/2023, acrescido de parágrafo único, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.213/2023, que trata dos requisitos para concessão do benefício da Bolsa Atleta, acrescido de parágrafo único, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
II – Também constitui pré-requisito para o benefício referido a frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) e a média aritmética dos componentes curriculares igual ou superior a 7,0 (sete) para os atletas que ainda estão matriculados na educação básica;
Parágrafo único. Para os atletas diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições que impactem o desempenho acadêmico, devidamente comprovadas por laudo médico ou multiprofissional, o critério de média aritmética previsto no inciso II não será considerado requisito impeditivo para concessão da bolsa atleta, devendo a Administração Pública avaliar, de forma individualizada, a assiduidade escolar, o desempenho global, a evolução do aluno-atleta e sua dedicação às atividades esportivas."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.213/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Goianinha/RN, 09 abril de 2026.

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:A82930CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 34/2026-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor **JACUE AUGUSTO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 829.168.374-34, para desempenhar a função de "Almoxarife", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos processos específicos da empresa **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, devendo realizar o recebimento de peças de veículos.
DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	163/2025
CONTRATADO:	**MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**
CPF ou CNPJ:	17.640.366/0001-28
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros, correlatos e serviços de troca de óleo para os veículos da frota municipal de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro 2026.

Goianinha/RN, 10 de abril 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B4B8B366

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 74/2026

Origem:Termo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 04/2024– CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR/RN**, inscrita no **CNPJ nº 19.322.223/0001-01.**
Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar -condicionado, novos, de primeiro uso, incluindo entrega, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e /ou prédios públicos do Município de Goianinha/RN**.**
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO**:**empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA,** ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*** **08.773.990/0001-02**
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 08/04/2026
Vigência:12 MESES.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1BE0B06A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 75/2026

Origem:Termo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 60/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 40/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, inscrita no **CNPJ nº 19.322.223/0001-01**.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, sem operador, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução estabelecidas neste instrumento, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, institucionais, urbanas e rurais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**.**
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO**: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA,** ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*** **36.182.708/0001-58.**
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 09/04/2026
Vigência:12 MESES.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:AC951D22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX,** inscrita no CNPJ**: 02.398.628/0001-02**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 045/2022, cujo objeto consiste em para prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.
ASSINATURA: 10/03/2026
VIGÊNCIA: de **25/03/2026 até 25/03/2027.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX,
Inscrita No CNPJ: 02.398.628/0001-02
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9C22DD19

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 009/2024, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 04/2024– CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR/RN.**

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR/RN, inscrita no **CNPJ nº 19.322.223/0001-01.**
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar -condicionado, novos, de primeiro uso, incluindo entrega, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e /ou prédios públicos do Município de Goianinha/RN**.**
Contratado: O MOVELEIRO CIA LTDA, ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*** **08.773.990/0001-02**
Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 009/2024.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2026
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:803D1883

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do a **PREFEITURA MUNICIPL DE PEDRO VELHO/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 60/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 40/2025–** a **PREFEITURA MUNICIPL DE PEDRO VELHO/RN**.

Órgão Gerenciador: a **PREFEITURA MUNICIPL DE PEDRO VELHO/RN**, inscrita no **CNPJ nº 19.322.223/0001-01**.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, sem operador, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução estabelecidas neste instrumento, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, institucionais, urbanas e rurais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**.**
Contratado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*** **36.182.708/0001-58**
Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 60/2025.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2026
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:131979DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 13 ou 14 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO** **DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** **E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
109.	165	ELIZONEIDE BEZERRA DE MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:01BF36CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 3/2025.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: D A R T NUNES GONDIM - CNPJ/MF nº 23.974.437/0001-21
Objeto:Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços inicialmente prevista a partir do vencimento original da Ata de Registro de Preços nº 3/2025.
Data de Assinatura:09 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027
Amparo Legal:com base no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

DART NUNES GONDIM
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B0A7A277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 4/2025.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO,CNPJ/MF nº 54.088.967/0001-04
Objeto:Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços inicialmente prevista a partir do vencimento original da Ata de Registro de Preços nº 4/2025.
Data de Assinatura:09 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027
Amparo Legal:com base no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

54.088.967 MAEDSON RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ECBE359E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 5/2025.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO - CNPJ 34.633.885/0001-88
Objeto:Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços inicialmente prevista a partir do vencimento original da Ata de Registro de Preços nº 5/2025.
Data de Assinatura:09 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027
Amparo Legal:com base no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0B1CFB3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Nº 0001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 1/2025.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46.
Contratada:MEGANET SERVICOS LTDA - CNPJ 09.185.177/0001-84.
Objeto:Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 1/2024.
Data de Assinatura:22 de janeiro de 2026.
Prazo de Vigência:23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.
Valor do Aditivo:R$146.988,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MEGANET SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AD352C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF: 065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R$200,00** (duzentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Audiência Publica da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente na Assembleia Legislativa as 14 horas em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:048C6F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, torna público que estará realizando o Credenciamento N° 001/2026 - Processo Administrativo nº 001418/000085/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que tem por objeto a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AE) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 006/2022, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.
Oportuno mencionar que a sessão pública de abertura dos envelopes **dar-se-á no dia 29/04/2026, às 10:00 hs**, na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guamaré/RN.
Visita técnica: Agendamento prévio através do telefone: (84) 99962-0595 ou e-mail: contratosaude.guamare@gmail.com. Período para realização das **Visitas Técnicas: 13/04/2026 a 24/04/2026 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h**, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 13:00h nas sextas-feiras., devendo os interessados protocolarem a documentação exigida por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com ou no protocolo digital do município no endereço eletrônico https://www.sogov.com.br/cidadao/central-de-atendimento/30. Os envelopes serão recebidos para a primeira sessão do credenciamento até às 08H29MIN (Horário local) DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026. A sessão inicial ocorrerá no dia 13 DE JANEIRO DE 2026, PELAS 08H30MIN (Horário local). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARÉ / RN, 10 de ABRIL de 2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CEEBD865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.009/2026, Processo Administrativo nº 001629/000064/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor (tipo PICAPE CABINE DUPLA). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 27/04/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 10 de abril de 2026

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7F0B5B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, TRAMITAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTAS ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE E DO PODER JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos para atendimento de requisições, auditorias, diligências e determinações provenientes de órgãos de controle;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para recebimento, tramitação, elaboração e encaminhamento de respostas às demandas provenientes de:

I – Tribunal de Contas do Estado ou da União;
II – Controladoria-Geral da União e órgãos de controle interno;
III – Ministério Público;
IV – Poder Judiciário;
V – Câmara Municipal;
VI– demais órgãos de fiscalização e controle;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se demandas de órgãos de controle:

I – requisições de informações;
II – diligências e auditorias;
III – recomendações ou determinações;
IV – solicitações de documentos ou processos administrativos;
V – notificações ou comunicações oficiais.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO DA DEMANDA

Art. 3º Compete ao Órgão recebedor da demanda, coordenar institucionalmente o atendimento às demandas previstas neste Decreto, procedendo com as seguintes providências:

I – registrar e protocolar as demandas recebidas;
II – encaminhar a demanda à secretaria ou unidade responsável e a Procuradoria para ciência;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos;
IV – consolidar as informações prestadas;
V – encaminhar a resposta final ao órgão requisitante.

§1º A Procuradoria Geral do Município deverá ser previamente consultada antes do envio da resposta final ao órgão requisitante.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 4º As secretarias municipais e demais órgãos da administração direta e indireta deverão:

I – designar servidor responsável pelo acompanhamento das demandas de controle;
II – prestar as informações solicitadas no prazo estabelecido;
III – encaminhar documentos e esclarecimentos de forma completa e fundamentada;
IV – manter registro interno das providências adotadas.

Art. 5º Os gestores das unidades administrativas são responsáveis pela veracidade, integridade e tempestividade das informações prestadas.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO

Art. 6º O tratamento das demandas observará o seguinte fluxo administrativo:

I. Recebimento da demanda pelo protocolo oficial ou sistema eletrônico;
II. Registro e classificação da demanda;
III. Encaminhamento à unidade responsável com cópia a Procuradoria;
IV. Elaboração de resposta técnica pela unidade competente;
V. Consulta a Procuradoria;
VI. Consolidação institucional da resposta;
VII. Encaminhamento ao órgão requisitante;
VIII. Registro e arquivamento do processo administrativo.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 7º As unidades responsáveis deverão encaminhar suas manifestações à Procuradoria com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo final estabelecido pelo órgão requisitante.

§1º Quando o prazo estabelecido pelo órgão requisitante for considerado insuficiente para a adequada instrução da resposta, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente à Procuradoria, apresentando justificativa técnica para eventual solicitação de dilação de prazo.

§2º A solicitação de dilação de prazo será formalizada pela Procuradoria junto ao órgão requisitante, quando verificada a necessidade administrativa e a pertinência da justificativa apresentada.

§3º Enquanto não houver manifestação do órgão requisitante acerca da dilação solicitada, as unidades responsáveis deverão prosseguir na adoção das providências necessárias para elaboração da resposta.

§4º O pedido de dilação deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, sob pena de responsabilização administrativa pelo atraso injustificado.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 8º A Procuradoria e Controladoria Geral do Município deverá acompanhar:

I – o cumprimento das recomendações de órgãos de controle;
II – a implementação de medidas corretivas;
III – o atendimento de determinações e decisões administrativas ou judiciais.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá ser registrado em relatório institucional periódico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto ou a inércia no atendimento das requisições sujeitará o Secretário Municipal ou quem for designado para responder a demanda à apuração de responsabilidade administrativa, civil e funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores e da legislação federal pertinente, inclusive para fins de eventual ação de regresso em caso de multa

pessoal aplicada ao Chefe do Executivo por culpa exclusiva do subordinado.

§ 1º A responsabilidade pela fidedignidade dos dados e pelo cumprimento do prazo legal é integral e exclusiva do Secretário Municipal ou titular da pasta demandada, respondendo este, pessoalmente, perante os órgãos de controle em caso de omissão dolosa ou culposa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 10 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AA962926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2022

PROCESSO Nº: 001148/000019/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA
CPF: 016.955.054-09
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Casa do Brincar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 13 de abril de 2026 e término em 12 de abril de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Pamela Rayssa de Morais Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B301593D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ZILDA TORRES FELIPE,** portador (a) do RG 595946 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 365.674.264-20, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicóloga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB717B7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001484/000049/2025
Nome do credor: ALPHACOLOR GRÁFICA RÁPIDA
CNPJ: 35.356.319/0001-39
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2387 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às atividades formativas e pedagógicas do AJA – Programa Brasil Alfabetizado, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A0249581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2025 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS SALINA LTDA - **CNPJ/MF Nº** 45.118.249/0001-34

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO do Contrato Nº 040/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13KG E 45KG, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais redações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.262/2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato terá vigência de **09 (NOVE) MESES**, iniciando-se em 04/04/2026 e com término em 03/01/2027.

DO VALOR: Fica estabelecido que o presente Termo Aditivo não acarretará qualquer alteração no valor pactuado, acréscimo ou supressão, conservando-se inalteradas todas as condições financeiras anteriormente ajustadas.

FIRMADO EM: 01/04/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: JOSÉ TORRES DA SILVA FILHO - **CPF Nº** 438.236.374-87.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3F742D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede Gratificação de Produtividade aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de apoio da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ielmo Marinho/RN, **Gratificação de Produtividade** no percentual de **10% (dez por cento)** referente ao valor do vencimento base dos cargos efetivos de apoio constantes do Anexo I desta Lei.
§1º A gratificação de que trata o caput será devida exclusivamente aos servidores efetivos que se encontrem em **efetivo exercício das atribuições do cargo**.
§2º Não farão jus à gratificação os servidores que estejam afastados do exercício do cargo, ainda que por motivo legal, inclusive em razão de licença, permuta, cessão, disposição, afastamento para tratar de interesse particular ou qualquer outra hipótese de interrupção do exercício funcional do cargo de origem.
Art. 2º - A gratificação dar-se-á por avaliação que considerará o desempenho a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão própria e aprovado por ato do Executivo e só poderá ocorrer após a conclusão do estágio probatório.
Art. 3º Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres e a eficiência no exercício do cargo.
Parágrafo Único -. Na avaliação do desempenho dos servidores ocupantes dos cargos do anexo I, constituem fatores para pontuação:
I- Rendimento e qualidade do trabalho;
II- Cooperação;
III- assiduidade e pontualidade;
Art. 4º A Gratificação de Produtividade possui natureza ***pro labore faciendo***, sendo vinculada ao desempenho das atribuições do cargo e ao efetivo exercício das funções.
§1º A gratificação não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos.
§2º Não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações, vantagens pessoais, horas extras, décimo terceiro salário, férias, licença-prêmio ou quaisquer outras vantagens.
§3º Não integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária, nem produzirá efeitos para fins de aposentadoria ou pensão.
Art. 5º- A concessão da gratificação observa os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após 30 dias da sua publicação.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO	EFETIVO	PORTEIRO	R$ 1.621,00
GABINETE DO PREFEITO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	PORTEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	COZINHEIRO	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ALMOXARIFE	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC. MUN. DE SAUDE	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC. MUN. DE SAUDE	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00
SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	EFETIVO	ASG	R$ 1.621,00

ANEXO II
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Em atendimento ao art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se o impacto da despesa:

Valor individual da gratificação (10% sobre R$ 1.621,00)	**R$ 162,10**
Quantidade de servidores beneficiados	**43**
Impacto mensal direto	**R$ 6.970,30**
Reflexo proporcional (13º salário)	**R$ 580,86**
Encargos patronais (16%)	**R$ 1.208,19**
Reflexo 1/3 de férias (proporcional)	**R$ 191,68**
Total mensal estimado	**R$ 8.951,03**
Total anual estimado	**R$ 107.412,32**

A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D1092AA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO EXTRAMURO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, a **estratégia de Vacinação Extramuro**, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e facilitar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se **Vacinação Extramuro** a realização de ações de imunização fora das unidades físicas tradicionais de saúde, promovidas por equipes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º As ações de vacinação extramuro poderão ser realizadas, entre outros locais, em:
I – escolas públicas e privadas;
II – creches e instituições de ensino;
III – instituições públicas e privadas;
IV – comunidades rurais e áreas de difícil acesso;
V – eventos comunitários, campanhas e mobilizações sociais;
VI – empresas e estabelecimentos que concentrem grande fluxo de pessoas;
VII – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I – planejar, coordenar e executar as ações de vacinação extramuro;
II – garantir a conservação, armazenamento e transporte adequado dos imunizantes;
III – assegurar o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
IV – promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da vacinação.
Art. 5º As ações de vacinação extramuro deverão observar as normas técnicas do **Programa Nacional de Imunizações – PNI**, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 6º A participação em campanhas de vacinação extramuro observará os critérios e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à autorização dos responsáveis legais no caso de menores de idade, quando necessário.
Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar **parcerias e convênios com instituições públicas e privadas** para viabilizar a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:42BF7882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARTAXERXES SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF: 017.***.***-27, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR – ATOS E PROCESSOS**, lotado(a) na Controladoria Geral, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
****Republicada por incorreção.**
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C8F5F43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROSILENE DA CRUZ VIANA**, portador(a) do CPF: 085.***.***-21, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D5AF22D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026 - GP

Dispõe sobre a CONCESSAO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art.112 que trata da Licença à gestante.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a) **ARYNAJARA SILVA DE LIMA**, portador(a) do CPF 065.***.***-11, ocupante do cargo de **PROFESSOR(a) - CT**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, **licença maternidade** pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 01 de Abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3809795F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

Dispõe sobre atualização dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Ielmo Marinho e dá outras providências.

O(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária, realizada na data de 10/04/2026, as 12h30min, na sede do Centro de Refrência da Assistencia Social – CRAS de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a Lei Municiapl 371/2011, que altera a Lei Municipal 223/2001 de criação do CMDCA no Municipio de Ielmo Marinho.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada umprocedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Ielmo Marinho fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
evitar a superposição de tarefas;
priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Nomeia os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que fica assim composto:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Kalini Francisca Silva de Souza
Patrícia Kelly da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação:
Edleuza *Florêncio Patrício Avelino*
Magnólia Micheline Maria dos Santos

- Secretaria Municipal de Saúde:
Renata Emamnuely Barbosa da Silva
Maria José Estevam de Moura

– Conselho Tutelar:
Messias Madson do Nascimento de Souza
Iranir Teixeira Marques da Cruz
Maria Luana Costa Pereira de Lima

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Alexandre Pereira da Silva
Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho – RN, 10 de Abril de 2026

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E529F435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 051/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S DA CUNHA SILVA LOCACOES		
CNPJ: 14.352.138/0001-64	TELEFONE: (84) 99928-6616	EMAIL: sandrolocacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Graciliano Ferreira das Neves, 339, Centro – Carnaubais/RN		
REPRESENTANTE: Sandro da Cunha Silva		CPF: 942.xxx.xxx-49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0007	Locação de mesas: descrição: mesa plástica quadrada, reforça das, 4 lugares com pés plásticos.	Dia	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
0008	Locação de cadeiras plásticas: descrição: cadeiras plásticas sem braço, reforçadas, capacidade para até 120 kg.	Dia	1.500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
Valor Global					**R$ 6.250,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SANDRO DA CUNHA SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4D56BD70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2026

PREGAO ELETRONICO 007/2026

PROCESSO Nº: 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: EMPRESA PRALOCAR LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ:17.541.417/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhão pipa para atender as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 379.600,00(trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária:	011 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Fonte de Recursos:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	0038 - Cidade Viva: Infraestrutura que transforma
Projeto/Atividade/Denominação:	2067 - Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água
Elemento de Despesas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9DCF8064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula: 332941.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:C64051FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item,** com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI, no âmbito regional, constante nos termos do decreto municipal nº 016/2021, destinado a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FESTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 28 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A0D3678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) Ana Mozzer Medeiros Nóbrega D'avila , brasileira, portadora do RG nº 002.379.571 e CPF nº 090.642.614-66, residente e domiciliado(a) à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 347, Centro, Ipueira/RN, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Cirurgião-Dentista**, para atuação junto ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) do Município de Ipueira/RN, visando assegurar a continuidade dos atendimentos em saúde bucal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da necessidade de suprir a ausência de profissionais no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), cuja falta compromete a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias, iniciando-se em 13/04/2026 e encerrando-se em 12/06/2026, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 15 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
O(a) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração mensal de R$ 2.500,00, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO
A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):
I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;
II – Cumprir a carga horária estabelecida;
III – Observar as normas administrativas e técnicas da rede municipal de saúde;
IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;
II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;
III – Por descumprimento das obrigações contratuais;
IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE
A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.
E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA D'AVILA
Contratado(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9D88BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) Giselle Duarte Machado, brasileira, portadora do RG n° 55.591.010-6 e CPF nº 433.978.458/31, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Paulino, 141, Centro, Ipueira/RN, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Cirurgião-Dentista**, para atuação junto ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) do Município de Ipueira/RN, visando assegurar a continuidade dos atendimentos em saúde bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de suprir a ausência de profissionais no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), cuja falta compromete a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias, iniciando-se em 13/04/2026 e encerrando-se em 12/06/2026, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 15 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O(a) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração mensal de R$ 2.500,00, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;

II – Cumprir a carga horária estabelecida;

III – Observar as normas administrativas e técnicas da rede municipal de saúde;

IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;

V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;

II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;

III – Por descumprimento das obrigações contratuais;

IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;

V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE

A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GISELLE DUARTE MACHADO
Contratado(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0B9162E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Layne Dias de Morais Medeiros, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Identificação (CPF e RG) nº 101.350.854-89, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Lins, 60, Centro, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Professor(a) licenciado(a) em Pedagogia**, para atuação junto à turma do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da ausência de docente na unidade escolar, em razão de aposentadoria da professora anteriormente responsável, o que compromete a continuidade do serviço público educacional, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias, iniciando-se em 13/04/2026 e encerrando-se em 12/06/2026, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária da CONTRATADA será de 40 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de R$ 5.558,40, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO
A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):
I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;
II – Cumprir a carga horária estabelecida;
III – Observar as normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;
II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;
III – Por descumprimento das obrigações contratuais;
IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE
A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.
E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:71EB1195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO (A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias uteis 13 de abril de 2026, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Do Município De Itaú/RN

ANEXO I

DO CONVOCADO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO

CARGO: Professor Disciplinas Especificas - Português			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	Diana Kelly Custódio Sena	Convocado	3º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EF6D32EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º100420260001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 100420260001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 15 de abril de 2026 (Quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:535EEFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 030420240001
Processo Administrativo: 030420240001
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 030420240001 até 03 de abril de 2027, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.
Vigência: 03 de abril de 2026 à 03 de abril de 2027.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BE647B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Alex Sandro Silva Rezende e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Alex Sandro Silva Rezende**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 408, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Itaú/RN, em 10 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B80027B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Arnobio Pinheiro da Silva Neto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR ARNOBIO PINHEIRO DA SILVA NETO**, para o Cargo em Comissão de Chefe da divisão de cadastro, protocolo, arquivo e almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9DDA9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a exoneração da Srta. NILZA BENICIA DE FREITAS NOBRE, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **NILZA BENICIA DE FREITAS NOBRE**, do Cargo em Comissão de Assessor (a) Jurídica da Secretaria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:67840DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM FORRÓ PÉ DE SERRA PARA O FORRÓ DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 16 de Abril de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: smas2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Francisco de Paula, S/N, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 10 de Abril de 2026

JANAÍNA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F32CFB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 16 de Abril de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 10 de Abril de 2026

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A4F87710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; e considerando que a interrupção das atividades administrativas na segunda-feira, dia 20 de abril, que antecede o feriado nacional de "Dia de Tiradentes" (21 de abril), visa a otimização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 20 de abril do corrente ano (segunda-feira) que antecede o feriado nacional de "Dia de Tiradentes" (21 de abril).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7ED9BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 10 ABRIL DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do evento de lançamento do Projeto IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN, iniciativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte voltada ao fortalecimento das políticas públicas de Educação Especial Inclusiva nos municípios, que será realizado no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EE141F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ESF SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.XXX.XXX/0001-04.
OBJETO: contratação de serviço de locação de peças de andaimes**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

ESF Serviços & Engenharia LTDA.
CNPJ nº 38. XXX.XXX /0001-04
EMERSON DA SILVA FERREIRA
CPF/MF nº. 034. XXX.XXX -12
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1A938F46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.XXX.XXX/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

BRASECO S/A
CNPJ/MF: 01.XXX.XXX/0001-90
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7D0368E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 114/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Edilson Barbosa da Silva – Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Edilson Barbosa da Silva – Conselheiro Tutelar**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Edilson Barbosa da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:259A20F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 115/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Ayrton Vale da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **José Ayrton Vale da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 16/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. José Ayrton Vale da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:842B7504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 116/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Verônica Silva de Figueiredo – Diretor (a) do Departamento de Proteção Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Maria Verônica Silva de Figueiredo – Diretor (a) do Departamento de Proteção Social** , de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/03/2026 a 29/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Verônica Silva de Figueiredo** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:86FF65E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 118/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Raimunda do Nascimento – Agente Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Maria Raimunda do Nascimento – Agente Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/03/2026 a 13/04/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Raimunda do Nascimento** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:782E2838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 119/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Daiane Tavares de Oliveira – Diretor (a) Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Daiane Tavares de Oliveira – Diretor (a) Administrativo**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 17/03/2026 a 26/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Daiane Tavares de Oliveira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B2D01855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 – GP.

PORTARIA Nº 108/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sr.ª **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **Lançamento do Projeto Intitulado IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN,** que acontecerá no dia **13 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do

município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E730D78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 – GP.

PORTARIA Nº 109/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sr.ª **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **Lançamento do Projeto Intitulado IncluiRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN,** que acontecerá no dia **13 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4C2371A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 – GP.

PORTARIA Nº 110/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sr.ª **Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do curso Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS, oferecido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**,** que acontecerá no dia **13 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FC8D3C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 – GP.

PORTARIA Nº 111/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sr.ª **Kaio Geovane Medeiros Fernandes, Diretor Técnico, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do curso **Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS, oferecido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN),** que acontecerá no dia **13 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C757B15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 – GP.

PORTARIA Nº 112/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sr.ª **José Pereira Alves Neto, Tesoureiro Municipal, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do curso **Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS, oferecido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN),** que acontecerá no dia **13 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1AC6F484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026.

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão de Avaliação e seleção de projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Jandaíra/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Jandaíra/RN, LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a etapa de avaliação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA, para em substituição a Francikelle Rodrigues de Oliveira (indicar o nome do servidor a ser substituído), integrar a Comissão de Avaliação de Mérito cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO DE JANDAÍRA/RN Nº 01/2026 pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, em 29 de março de 2026.

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D5E54A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 117/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Lucas Gomes Bandeira - Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Lucas Gomes Bandeira - Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Lucas Gomes Bandeira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CC4DBE2C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.** Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no **Anexo V** do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Jandaíra/RN, no período de **13 e 14 de abril de 2026 das 08h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO

NOME DO PROPONENTE: CELINA CARDOSO DOS SANTOS NETA
CPF: 152.707.134-03
COTA: SIM
VALOR: 20.281,30
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO
PONTUAÇÃO: 100

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2026.

HAILLY KAREN DA SILVA LIMA
Coordenadora da Comissão

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Membro

RICHARDSON CAUÃ VASCONCELOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0A945A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do presente edital de chamamento público oriundo do procedimento auxiliar - CREDENCIAMENTO de pessoa física, correspondente a prestação de serviços continuo de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP. O edital do credenciamento encontra-se permanentemente aberto e disponível no endereço, Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN, CEP: 59.690-000 e via e-mail institucional do setor de licitação setor.licitacaojanduis@gmail.com. A contratação dos serviços relacionados, será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e no instrumento convocatório deste procedimento auxiliar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Janduís-RN, 10 de abril de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
CPF: 108.364.304-50 –
Port. Nº 270/2025-GP.
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1997DFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1404/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO 022/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1404/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 36.500,00, (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

Janduís-RN, 07 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:1559033E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR
Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença da servidora:**Maria das Dores Lopes Pontes,**Matrícula:**000071-1**e portador do CPF:**876. ***.***-20**.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde

Início das Férias	13/04/2026
Final das Férias	12/07/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concordo() Discordo

Maria das Dores Lopes Pontes	**Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro**
Matrícula:000071-1	Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 08 de abril de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:077B21B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 040/2026

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 24 de abril de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 10 de abril de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:11E9F80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 - GP

Substitue membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 303 de 2005, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Subistituir as conselheiras abaixo relacionadas que compunham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Hortência Herculano Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Adylla Maria Neves Lisboa

Art. 2º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Thales Hugo Brito Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Hortência Herculano Teixeira

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de abril de 2026

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:A9405433

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES, (RAQUEL LIMA DE MOURA) OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, (WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA) OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, NO 11º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN,** em favor da empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ/CPF nº 00.596.662/0001-76**, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 634, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 063/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 10 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:733FCAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 205/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o senhor **JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula 196, inscrito no CPF sob nº 154.809.764-00, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2018 a 04.05.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:04737876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 514.006/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 10.824.106/0001-63, CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83, GRAFICA PRODATA LTDA CNPJ: 28.141.384/0001-81, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 23.829.339/0001-09, J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67, LUCKPROTECTION LTDA CNPJ: 53.273.957/0001-78, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 48.610.545/0001-46, SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04,** nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 063/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de Abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ADA498F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 018/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **28 de abril de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B7C76B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 514.006/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira

Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Vinicius Roberson Silva Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.***-55 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1FBBF8C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 514.006/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **LUCKPROTECTION LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.273.957/0001-78; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 10.725,00 (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Lucas Pinheiro de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.***.***-45 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A0ECD86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 514.006/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.***.***-68 pelo Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:25B574EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 514.006/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 117.265,20 (Cento e dezessete mil duzentos e sessenta e cinto reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Cleiton Cesar Longo, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.***.***-01 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E925539F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 225.003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.022.930/0001-99; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL GABRIEL LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de abril de 2026 e termo final em 07 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Rhayane Furtado Bezerra de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.***.***-32 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0E0342A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 1.007.046/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Euterpe Jardinense, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 60.042,00 (sessenta mil, quarenta e dois reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, realizada em 08 de abril de 2026, a saber: **56.015.884 GRAZIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR** - CNPJ: 56.015.884/0001-02, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 60.042,00 (sessenta mil, quarenta e dois reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4A0BA9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

01- ADJUDICO, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2026, realizado em 23/03/2026, a saber:

A K H A DANTAS - CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedora no lote: 01; totalizando o valor de **R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias removíveis, destinadas aos usuários atendidos pelas equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2026 com início 06 de março de 2026, realizada em 23 de março de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DB7B066C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº2097, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo a participação da reunião sobre o projeto Seridó, o evento acontecerá no auditório da Superintendência do Ministério de Saúde, situado à Rua Alexandrino de Alencar, 1.402, Tirol, Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026.
Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:13458CF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº2097, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo a participação da reunião temática do Cosems/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS. O evento acontecerá no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluísio Alves - CEMURE, situado à Av. Cel. Estevão, 3.705, Bairro Nazaré, Natal, no dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A60D330B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda dos referidos processos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento do referente Processo:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
028/2026	Contratação da atração musical Bete Nascimento para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	320.043/2026

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4C9031D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Ato/Portaria nº 21/2026

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor RANIERE RONALDO DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 583007 SSP/RN, CPF nº 378.XXX.XXX-91, Efetivo no cargo Professor P.II-G, matrícula funcional nº 1102664/1 (oficial 0683), lotado na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021 e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§§ 4º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 1.251/2021*, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E6FD108F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19050001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19050001/2025.

CONTRATO Nº: 19050001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ME SARMENTO VIDAL ME
CPF/CNPJ CONTRATADO:10.413982/0001-05
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 199.671,80 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) passa a ter o valor de **R$ 249.589,74 (duzentos quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos),** sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 49.917,95 (quarenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
620 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
619 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2026 à 19/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C613C859

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19050003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19050003/2025.

CONTRATO Nº: 19050003/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ME SARMENTO VIDAL ME
CPF/CNPJ CONTRATADO:10.413982/0001-05
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 96.414,30 (noventa e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) passa a ter o valor de **R$ 120.517,88 (cento e vinte mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos),** sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 24.103,58 (vinte e quatro mil e cento e três reais e cinquenta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
799 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2026 à 19/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDF79CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.016.636/0001-45	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:7DC0A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 29010001/2025INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

- RATIFICO os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
- AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,
fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, III e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, III, o **Credenciamento para a contratação dos serviços de exames laboratoriais,** da empresa: **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA** – CNPJ nº 05.016.636/0001-45.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:F74FC1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (CNPJ:50.511.009/0001-35

DESPACHO

Considerando o oficio nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (CNPJ:50.511.009/0001-35)**, em virtude de fornecimentos irregular dos produtos, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7FE12DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO - DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)

DESPACHO

Considerando o oficio nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)**, em virtude

do não fornecimento do material solicitado através das ordens nº 139/2026 e 141/2026, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD22D7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO - DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)

DESPACHO

Considerando o oficio nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)**, em virtude do não fornecimento do material solicitado através das ordens nº 139/2026 e 141/2026, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7187E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO - K J DE M ANDRADE (CNPJ:49.385.374/0001-61)

DESPACHO

Considerando o oficio nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Finanças noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **K J DE M ANDRADE (CNPJ:49.385.374/0001-61)**, em virtude do não fornecimento do material solicitado através da ordem nº 5.147/2025, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A753861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 DISPENSA N° 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05020001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA - CNPJ: 17.747.591/0001-68; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, por mais doze (12) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Bandeira Macena – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C0E093F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22040003/2024 – DISPENSA N° 033/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente nos itens do contrato administrativo n° 102/2024, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 63.600,00 (sessenta e três mil, e seiscentos reais) com o acréscimo de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS. II - Ação: 2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS. III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. IV – Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira- pela Contratada.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D8BF52AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 093 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e conforme as disposições da lei federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do decreto municipal nº 1.412, 15 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

RESOLVE

Art. 1º Nomear para atuar como **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jucurutu**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora efetiva **Janat Érika Fernandes de Medeiros;**
Parágrafo único**.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a servidora **Janat Érika Fernandes de Medeiros**, designada como Pregoeira.
Art. 2º- Fica designado como **suplente do Agente de Contratação** o servidor **Valdinez Vieira da Silva**, que atuará automaticamente nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento legal ou qualquer outro motivo que impossibilite o exercício das funções pela titular.
Art. 3º Nomear para comporem a **Equipe de Apoio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira;
Adriano Moura da Silva.
Art. 4º Nomear para comporem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
Janat Érika Fernandes de Medeiros;
Adriano Moura da Silva;
Valdinez Vieira da Silva.
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.412, de 15 de março de 2024.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 059, de 12 de março de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretario Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviçso Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:20D370AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 DISPENSA N° 018/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Licitações, Contratos e Compras
Assunto:Dispensa de licitação com fulcro no ***inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*****.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE FRACASSADO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 018/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **REFRI PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 18.620.984/0001-79,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um percentual de desconto de **18%, totalizando um valor global do LOTE de R$ 799.222,55 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **REFRI PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 18.620.984/0001-79.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CA958320

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 052/2026 - DISPENSA Nº 018/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **REFRI PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 18.620.984/0001-79,** visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO LOTE FRACASSADO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:33CDC795

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 29010001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA** – CNPJ nº 05.016.636/0001-45, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **Credenciamento Para A Contratação Dos Serviços De Exames Laboratoriais.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:F68626C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Wagner Matias Maia*
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento*
MATRÍCULA: 4032
CPF: 017.***.784-**
RG: 2.***.855

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento participar do Conexão CNM: blindando a receita na transição – o papel do ISS, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN que acontecerá na cidade de Natal no dia 13 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 a 14 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A982AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Amanda Delayne Lopes Palhares*
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento*
MATRÍCULA: 2963
CPF: 017.***.334-**
RG: 2.***.230

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento participar do Conexão CNM: blindando a receita na transição – o papel do ISS, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN que acontecerá na cidade de Natal no dia 13 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 a 14 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9054DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Reoman Araújo Cabral*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Controladoria Geral do Município
LOTAÇÃO: *Controladoria Geral do Município*
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.***.494-**
RG: 2.***.779

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Controladoria Geral do Município, participar do Conexão CNM: Qualifica em Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN - que acontecerá na cidade de Natal no dia 13 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0005D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 253
CPF: 969.***.044-**
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar do evento de lançamento do Projeto Inclui RN – Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN, uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para fortalecer as políticas públicas de Educação Especial inclusiva nos municípios, que acontecerá no dia 13 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:396DE0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Saulo Kayron Medeiros de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2713
CPF: 082.***.294-**
RG: 2.***.259

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal irá a serviço do Município de Jucurutu representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar do evento de lançamento do Projeto Inclui RN – Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN, uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para fortalecer as políticas públicas de Educação Especial inclusiva nos municípios, que acontecerá no dia 13 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de abril de 2026.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:794CD211

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 091, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2025 que nomeia os membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 1.486, 04 DE DEZEMBRO DE 2025 que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jucurutu Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:

Art. 1° - CONSTITUTIR e NOMEAR os membros para compor a **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** (CAISAN Municipal) do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A referida Câmara ficará composta dos seguintes membros titulares e suplentes, representantes do poder público executivo, conforme abaixo identificados:

1.0 Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
Maria Ioneide da Silva (Titular)
Adeilva Pereira da Silva Trindade (Suplente)

1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jéssica Dantas Xavier (Titular)
Vivânia Araújo da Silva (Suplente)

1.2 Representantes da Secretaria Municipal Saúde;
Sandra Azevedo Queiroz (Titular)
Rúbia Germano de Medeiros Alves (Suplente)

1.3 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;
Mateus Medeiros do Nascimento (Titular)
Rafael Guimarães de Azevedo (Suplente)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C71917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 091, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2025 que nomeia os membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 1.486, 04 DE DEZEMBRO DE 2025 que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jucurutu Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:

Art. 1° - CONSTITUTIR e NOMEAR os membros para compor a **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** (CAISAN Municipal) do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A referida Câmara ficará composta dos seguintes membros titulares e suplentes, representantes do poder público executivo, conforme abaixo identificados:

1.0 Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
Maria Ioneide da Silva (Titular)
Adeilva Pereira da Silva Trindade (Suplente)

1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jéssica Dantas Xavier (Titular)
Vivânia Araújo da Silva (Suplente)

1.2 Representantes da Secretaria Municipal Saúde;
Sandra Azevedo Queiroz (Titular)
Rúbia Germano de Medeiros Alves (Suplente)

1.3 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;
Mateus Medeiros do Nascimento (Titular)
Rafael Guimarães de Azevedo (Suplente)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD8048D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 092, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **ANA PAULA MEDEIROS DE BARCELOS,** CPF n° ***.395.***-30, para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Regulação**, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83A77753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), às 9h40, iniciou-se a reunião da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais, realizada na Sala da Cultura, localizada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, situada na Rua da Matriz, nº 280, Centro, no município de Jundiá/RN.
Estiveram presentes os membros da comissão: Tobias, Coordenador de Cultura; Iranir Saraiva; ThauanWesneck; João André;Alisson Silva de Souza e Bruno Ribeiro contandoainda com o suporte técnico da assessora Rita Nataly.
A reunião teve como pauta a análise e seleção dos projetos inscritos no edital vigente. Inicialmente, cada membro da comissão procedeu à avaliação individual dos documentos habilitacionais e do mérito cultural das propostas, observando rigorosamente os critérios

estabelecidos no edital, com o devido preenchimento das fichas de avaliação.
Ao todo, foram registradas 36 (trinta e seis) inscrições. Após análise documental e aplicação dos critérios de avaliação previstos, foram selecionados 25 (vinte e cinco) agentes culturais, conforme pontuação obtida e conformidade com as exigências editalícias.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50 do mesmo dia, sendo lavrada a presente ata.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B47EFAD1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 560/2026** da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, incluindo fornecimento de materiais, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 13 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 16 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 10 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8045A2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Chamamento Público nº. 001/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados a realização de CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O recebimento dos envelopes de habilitação e projeto de venda ocorrerá até 28/04/2026 às 12h00min na sala do Setor de Licitações e Contratos. Os interessados poderão solicitar o Edital e pedir esclarecimentos através do e-mail: pmld.cpl2021@gmail.com

lagoa d'Anta/RN, 10 de abril de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B10F1EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 009/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: AGIL CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.460.683/0001-65, para a contratação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação para monitoramento orientativo da execução do FUNDEB, consistentes na elaboração de painel periódico de acompanhamento dos percentuais de aplicação (70%/30%), incluindo projeções e cenários, análise de tendência de fechamento anual, emissão de alertas de risco e recomendações de ajustes de execução (sem operacionalização de folha de pagamento ou atos administrativos), com relatórios periódicos e reuniões técnicas de validação, visando apoiar a gestão no cumprimento das regras do FUNDEB e na prevenção de distorções, com custeio pelos recursos do FUNDEB – parcela MDE (30%). Valor: R$ 59.400,00. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:965DCB4D

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 010/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: AGIL CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.460.683/0001-65, para a contratação de serviços técnicos especializados para acompanhamento contábil-documental da execução de contratos vinculados à Educação (MDE/FUNDEB), consistentes na conferência mensal de medições/atestes, notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos, verificação de conformidade documental e enquadramento da despesa como MDE, emissão de relatórios de conformidade por contrato, organização de trilha de evidências e recomendações de correção quando necessário, com suporte ao fiscal/gestor do contrato, sem substituir as competências dos agentes públicos, com custeio pelos recursos do FUNDEB – parcela MDE (30%). Valor: R$ 59.400,00. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5EC35E99

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: BERCKMANS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 57.520.615/0001-66, para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica em governança administrativa municipal, compreendendo a prestação de orientação técnica preventiva, análise de conformidade normativa e apoio à tomada de decisões administrativas pelo Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2A6FD263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 175, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor: **JOSÚE DO NASCIMENTO BARBOSA,** inscrito no CPF: 671.XXX.XXX-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de GUARDA MUNICIPAL,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de* 04/05/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4770F9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2026 - CESSÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 176, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública, bem como o Termo de Cessão firmado entre os Municípios de Natal e Lagoa de Pedras,

RESOLVE:
Art. 1º Receber, por cessão, a servidora ELILIA PAULINO FERNANDES, oriunda do Município de Natal/RN.

Art. 2º A cessão vigorará pelo período de 02 (dois) anos, com início em 26 de março de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse das partes.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão será de responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4º A servidora fica recepcionada para atender as necessidades da administração, averiguadas as suas capacidades e competências, devendo cumprir a designações emanadas desta cessionária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9DC6919B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 177, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **IVANILDO FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a ser gozada no período de **15 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3C0EB4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar N° 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n° 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o Sra. ELILIA PAULINO FERNANDES, portadora do CPF nº 050.XX.XXX-25, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE MULHERES, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 10 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:510FE5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Administrativo 4.081/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção, entrega, instalação e manutenção de equipamentos em aço inoxidável e aço carbono galvanizado, bem como serviços técnicos de instalação e manutenção de serras, sistemas pneumáticos e mecanismos de movimentação de carcaçass para o processamento de bovinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos de abate, assegurando condições adequadas de higiene, segurança operacional, eficiência produtiva e conformidade com as normas sanitárias vigentes, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA | CNPJ: 35.567.728/0001-84, saiu vencedora nos itens: 12, 13; totalizando o valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais).

GERONILMO VALENTIM 04337637443 | CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14; totalizando o valor de R$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).

MACROTEC EQUIPAMENTO LTDA | CNPJ: 11.615.335/0001-30, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de R$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:981F3724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2026 – GP

Portaria nº 0192/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matricula **nº 3661,** Cargo de **Diretora da Educação do Campo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:56C86CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2026 – GP

Portaria nº 0193/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas da servidora **MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ,** matricula **nº 104,** Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram

Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D5FD09BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/2026 – GP

Portaria nº 0194/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas do servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO,** matricula **nº 3257,** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1A679BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2026 – GP

Portaria nº 0195/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO,** matricula **nº 37133,** Cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar do evento de lançamento oficial do Projeto Pro Catador – edição 2026, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) no Estado do Rio Grande do Norte. O evento ocorrerá na sede do SEBRAE/RN, situada à Av. Lima e Silva, nº 76, Bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:54E5F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026 – SMADMRH

Portaria nº 015/2026 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** matricula **nº 1732;** lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar do evento de lançamento oficial do Projeto Pro Catador – edição 2026, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) no Estado do Rio Grande do Norte. O evento ocorrerá na sede do SEBRAE/RN, situada à Av. Lima e Silva, nº 76, Bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:09F1B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 01-2026 PSS PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - BIÊNIO 2026-2028.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – BIÊNIO 2026–2028

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **Sr. Iranildo Aciole da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de diretores das unidades escolares da rede pública municipal, referente ao biênio 2026–2028.

A presente retificação refere-se à **republicação do ANEXO I – CRONOGRAMA**, que passa a vigorar com as alterações abaixo especificadas, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
16/03/2026	Publicação do Edital
17/03/2026	Início do processo de inscrição
22/03/2026	Término do período de inscrição
26/03/2026	Divulgação da relação de Preliminar dos inscritos
27 e 28/03/2026	Recurso Administrativo de Indeferimento da Inscrição
29/03/2026	Divulgação e Homologação da relação definitiva de inscritos
30/03/2026 a 01/04/2026	Análise dos Documentos pela Comissão.
06/04/2026	Resultado Preliminar
07 e 08/04/2026	Prazo para Interposição De Recurso
10/04/2026	Resultado dos Classificados
13/04/2026	Apresentação do Plano de Gestão à Comissão de Gestão Escolar e ao Conselho Municipal de Educação. (20min. por candidato). Local: Central dos Conselhos **Matutino, (Zona Rural) a partir das 9h00:** Escola Municipal Dom Jose Delgado; Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição; Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois; Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz. **Vespertino, (Zona Urbana) a partir das 14h00:** Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; Escola Municipal Cicero Romão de Souza; Escola Municipal João XIII; Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes; Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor; Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros;
14/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h– Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra; 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros (1ª Apresentação): 10h30 às 11h30 – Escola Municipal Francisco Jeronimo De Medeiros (2ª Apresentação): 14h00 às 15h00 – Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor.
15/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Cicero Romão de Souza 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes 14h00 às 15h00 – Escola Municipal João XIII
16/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Rural 08h às 09h – Escola Municipal Dom Jose Delgado; 14h às 15h – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois Local: Escola M. João Luiz Victor 15h30 às 16h30 – Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição.
17/04/2026	Apresentação da Mesa 7h30 às 8h30 – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois Local: Escola Mun. Maria Estelina 9h30 às 10h30 - Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz
22/04/2026	14h – Reunião da Comissão Especial para análise e apuração de resultado final.
23/04/2026	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no Site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
27/04/2026	Publicação do Ato Executivo de nomeação dos diretores (as) aprovados (as) para a gestão bienal (2026-2028) no Diário Oficial - FEMURN.
28/04/2026	Posse dos Classificados e Aprovado: após o ato de nomeação, prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3B44A444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

OBJETO: **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
A empresa **51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, CNPJ: 51.226.882/0001-49, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:65E241C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/03-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, confecção de portões e execução de serviços de soldagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis nos sites: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/03-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 15/04/2026, às 17:00h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 10 de abril de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:83EF54C9

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002 DE 2026 - CGM

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES ÀS PROPOSTAS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN (CGM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as disposições contidas nos incisos II, VII, XIII, XV e XVI do art. 33, da Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1998;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública (art. 37, caput), e que o art. 163-A da CF, incluído pela EC nº 126/2022, determina que os Municípios disponibilizem suas informações contábeis, orçamentárias e fiscais de forma integrada, garantindo rastreabilidade, comparabilidade e publicidade;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que afirmaram a obrigatoriedade constitucional de divulgação de informações completas, precisas e fidedignas sobre a execução orçamentária das emendas parlamentares, e a decisão monocrática de 23 de outubro de 2025 do Min. Flávio Dino, que estendeu de forma mandatória a todos os Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade, com eficácia erga omnes e efeito vinculante;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares municipais e condiciona o início da execução orçamentária e financeira das emendas no exercício de 2026 à comprovação, perante o TCE-RN, do cumprimento integral dos requisitos de transparência e rastreabilidade previstos no art. 163-A da CF e nas decisões do STF;

CONSIDERANDO que a Resolução TCE-RN nº 034/2025 determina, em seu art. 3º, parágrafo único, que a divulgação das informações ocorra antes da execução orçamentária e financeira, exigindo plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares (art. 4º), com identificadores contábeis únicos por emenda (art. 5º, parágrafo único), conta bancária específica por emenda (art. 6º, III), e a designação formal de unidade responsável pela governança das informações (art. 6º, §2º);

CONSIDERANDO que o Município de Lajes/RN se encontra em processo de adequação tecnológica e operacional para atender integralmente às exigências do art. 6º da Resolução TCE-RN nº 034/2025, notadamente quanto à implementação de plataforma digital unificada de transparência e à adoção de identificadores contábeis padronizados nos sistemas orçamentários e financeiros, cuja implementação integral demanda prazo técnico razoável;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do controle interno municipal, os procedimentos de recebimento, análise e acompanhamento das emendas parlamentares individuais, fixando os requisitos mínimos de forma, conteúdo e rastreabilidade que devem ser observados como condição prévia à apreciação de qualquer indicação parlamentar;

CONSIDERANDO que a ausência de atendimento integral dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa e na Resolução TCE-RN nº 034/2025 configura impedimento de ordem técnica à execução orçamentária e financeira da respectiva emenda, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município tem competência para expedir normas necessárias à uniformização e atuação do sistema de controle interno, bem como para elaboração de atos normativos sobre procedimentos de aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, requisitos de transparência e rastreabilidade e critérios de análise de impedimentos técnicos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais de vereadores no Município de Lajes/RN.
Art. 2º A execução de emendas parlamentares individuais observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos de transparência e rastreabilidade fixados pela legislação federal, pelas decisões do STF e pela regulamentação do TCE-RN, sendo condição prévia ao início de qualquer execução orçamentária ou financeira o atendimento integral das exigências previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 3º A emenda parlamentar individual deverá reservar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu montante para a área da saúde.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS EMENDAS

Art. 4º A emenda parlamentar individual deverá conter, em sua proposta, no mínimo, as seguintes informações:
I – número da emenda;
II – objetivo da emenda;
III – nome do autor;
IV – unidade orçamentária, subação e natureza da despesa;
V – nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do beneficiário;
VI – valor da emenda;
VII – justificativa.
§ 1º Se a emenda for de indicação definida, deverá especificar o tipo de atividade a ser executada e a finalidade da emenda, observando a aderência à política pública setorial do órgão executor.
§ 2º O processo de execução deverá abranger ações como instauração de procedimentos licitatórios, celebração de parcerias, acompanhamento da execução e fiscalização da aplicação dos recursos.
Art. 5º Compete à Controladoria Geral do Município, no exercício de suas funções de coordenação do Sistema de Controle Interno, proceder à análise de compatibilidade das indicações de emendas parlamentares com:
I – as políticas públicas correspondentes;
II – as programações orçamentárias estabelecidas;
III – os requisitos normativos aplicáveis à execução do orçamento público;
IV – ocorrência de impedimentos técnicos;
V – a compatibilidade e vinculação com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município (PPA, LDO e LOA).

Art. 6º No caso de repasses para Organizações da Sociedade Civil (OSC), a execução deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014, incluindo:
I – a análise do projeto ou plano de trabalho para a identificação de eventuais impedimentos de ordem técnica;
II – a descrição do objeto proposto, a demonstração de compatibilidade com a finalidade da ação orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas, as informações sobre a conta corrente específica para o repasse e as metas a serem atingidas;
III – a verificação dos requisitos estatutários e a checagem da compatibilidade das finalidades estatutárias e do histórico de atuação da OSC com o objeto da parceria, para avaliar sua capacidade técnica e operacional;
IV – comprovação de regularidade do título de utilidade pública municipal, quando exigível;

V – declaração de ausência de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre o dirigente da OSC e o autor da emenda;
VI – comprovação de adimplência de prestação de contas relativa a recursos públicos anteriormente recebidos.

CAPÍTULO III - DO ROL DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS PARA PAGAMENTO DAS EMENDAS

Art. 7º A Controladoria Geral do Município emitirá parecer técnico fundamentado indicando, quando for o caso, os impedimentos que possam inviabilizar sua execução.
Art. 8º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas pela Controladoria Geral do Município:
I – incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II – óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto;
III – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V – ausência de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social ou econômico-financeira do beneficiário;
VI – não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
VIII – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X – não apresentação da totalidade das documentações exigidas ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI – não realização de complementação ou de ajustes solicitados nas documentações exigidas, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII – desistência da proposta pelo proponente ou beneficiário;
XIII – reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV – não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação dos recursos pelo beneficiário;
XVI – omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
XVII – omissão ou inconsistência de dados técnicos ou cadastrais imprescindíveis à análise e execução da despesa, especialmente em projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos;
XVIII – incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX – ausência de termo de compromisso ou instrumento congênere assinado pelo beneficiário, quando exigido para a execução do objeto da emenda;
XX – atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XXI – impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXII – não observância das normas aplicáveis ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXIII – desconformidade com o disposto no art. 26 da Constituição do Estado e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Lajes;
XXIV – alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXV – ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado;
XXVI – ausência de titularidade, posse legítima ou uso autorizado do imóvel onde se pretende executar o objeto da emenda, quando envolver obras ou instalações;
XXVII – duplicidade de objeto com ações em execução ou já contratadas, sem justificativa técnica para nova intervenção;
XXVIII – descumprimento, pelo proponente, de exigências normativas relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, até sua regularização definitiva;
XXIX – não enquadramento do objeto da emenda nas prioridades definidas nos instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), quando se tratar de execução condicionada à aderência temática;
XXX – não manutenção de título de utilidade pública municipal em situação regular perante a Administração Pública, nos casos de beneficiários entidades privadas sem fins lucrativos;
XXXI – os recursos não podem ser destinados para a instalação ou funcionamento de serviço público não criado por lei;
XXXII – inviabilidade técnica ou econômica comprovada mediante parecer técnico fundamentado emitido por órgão competente;
XXXIII - outras razões de ordem técnica.
Art. 9º Para fins de análise de conformidade dos repasses a entidades privadas sem fins lucrativos, constitui impedimento técnico a identificação de que o dirigente da organização da sociedade civil beneficiária mantenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o autor da emenda parlamentar individual que originou a transferência.
Parágrafo único. Igualmente, considera-se impedida a celebração de ajustes quando a organização da sociedade civil ter na diretoria membro de Poder, integrante do Ministério Público ou ocupante de cargo de direção em órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental.

CAPÍTULO IV - DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A Controladoria Geral do Município realizará a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais de forma preventiva, concomitante e subsequente, observados os procedimentos e instrumentos próprios.
§ 1º A atuação da CGM abrangerá todo o ciclo de vida da emenda, desde o conhecimento da indicação parlamentar e a análise da viabilidade do objeto, até a certificação final da boa e regular aplicação dos recursos.
§ 2º Constituem obrigações mínimas do Controle Interno Municipal:
I – emitir parecer técnico prévio quanto à viabilidade da execução do objeto;
II – acompanhar a tramitação da indicação e o recebimento dos recursos, promovendo o registro sistemático das etapas;
III – realizar o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos;
IV – verificar a regularidade dos processos licitatórios, contratações diretas e demais atos administrativos vinculados à execução do objeto financiado;
V – promover a verificação final da execução do objeto, com emissão de certificação conclusiva sobre a regularidade da aplicação dos recursos;
VI – comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou indícios de desvio de finalidade.
Art. 11. A Controladoria Geral do Município deverá elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatório técnico contendo as justificativas formais dos impedimentos identificados à execução das emendas parlamentares individuais, para fins de posterior comunicação ao Poder Legislativo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A notificação de impedimento deverá ser realizada em conformidade com o Art. 141-A da Lei Orgânica do Município de Lajes/RN, no prazo de até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária.
§ 2º A CGM deverá atestar a conformidade entre a destinação dos recursos e os instrumentos de planejamento, especialmente quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada.
Art. 12. A Controladoria Geral do Município deverá assegurar, no âmbito de suas atribuições, a disponibilização, em seção específica do Portal da Transparência, das informações relativas à execução das emendas parlamentares individuais, contendo, no mínimo:

I – os valores dos recursos recebidos, contendo informações sobre a origem, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e a função de governo;
II – a execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento);
III – a classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte dos recursos); IV – demais informações relevantes à transparência e rastreabilidade.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:4DC7AFEF

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA
01	51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA	30.000,00	24.000,00	80%
02	ALEX VARELA DA CAMARA	30.000,00	27.600,00	92%

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.
Da análise realizada, constatou-se que todas as propostas atendem às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual são JULGADAS CLASSIFICADAS.
Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 51.226.882/0001-49, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.
Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:035F4835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 001/2025 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Lajes/RN, assegurando o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação ambiental e o bem-estar dos presentes e futuras gerações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA
Titular: Gilson Damasceno Nunes.
Suplente: Romildo de Lima Amaro.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Marcel Henrique Baracho Avelino.
Suplente: Maria Adriana César.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA
Titular: Boaventura Manuel do Nascimento.
Suplente: Francisco Lucas Rocha Pereira.
Titular: Francisco Moisés da Costa.
Suplente: Jefferson Lucas da Costa Pereira.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF
Titular: Josinaldo da Silva Henrique.
Suplente: Jislanne Joysse Pereira Braz.
Titular: Álvaro Salviano de Brito.
Suplente: Wilton Dayvd Lopes Avelino de Lima.

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Dailton Fernandes da Silva.
Suplente: Lailson Souza Meneses.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (Lajes)
Titular: Eugênio Ribeiro Silva.
Suplente: Bruno Soares de Abreu.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lajes/RN – STTR
Titular: Shirliey da Silva Medeiros.
Suplente: Adriana Marques da Silva.

Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi – ACOSC
Titular: José Edmilson Fernandes.
Suplente: Cleber Vitorino de Lima.

ALAMCOM
Titular: Wellington dos Santos de Lima.
Suplente: Maria Rejane de Albuquerque.

Associação de Recolhimento de Lixo Eletrônico Institucional – APRELEIN
Titular: Dayvison Carlos Martins Fernandes.
Suplente: Elicleide da Silva Bernardino.

Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA
Titular: Watson Nazareno Gomes de Brito.
Suplente: Marcel Henrique Baracho Avelino.

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA
Titular: Maria Ednalva Bernardino.
Suplente: Maria Edvânia de L. da Silva.

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:B23A32A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 02/05/2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05**, estabelecida à Rua Aluisio de Azevedo, 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx P, Santo Amaro – Recife/PE, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 118/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 10 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:73C79B23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MARINA ELALI PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 06.950.849/0001-02**, estabelecida à Rua Seridó, 742, Sala 01, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.020-010, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 132/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55100F7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA RENATA FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **RF ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 15.439.659/0001-16**, estabelecida à Rua João Niceras de Morais, 153, Alto de São Miguel – Mossoró/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 129/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:93F58AA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA TANDA MACEDO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **A P DE MACEDO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº 22.820.817/0001-49**, estabelecida à Avenida das Brancas Dunas, 2016, Bloco 04 apto 204 – Cep: 59064-720 – Candelária - Natal/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 131/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0FAB36EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 02/05/2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.268.243/0001-00**, estabelecida à Avenida Washington Soares, nº 3663 – Edson Queiroz, WSTC Salas 504 e 505, Torre 02 (CEP: 60.810-300) – Fortaleza/CE, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 130/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4532A029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - CONSELHO CMDCA

PORTARIA Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, representante do Poder Executivo Municipal, duas (02) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar no Curso modulo 2 para Conselheiros e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que acontecera no dia 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:23E60515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MARIA LUCIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social, duas (02) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar no Curso modulo 2 para Conselheiros e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que acontecera no dia 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:594FE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MARILIA FELICIANO PEREIRA CANDIDO

PORTARIA Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680 Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria Municipal da Assistência Social, duas (02) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar no Curso modulo 2 para Conselheiros e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que acontecera no dia 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4095ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - WILMAIZA XAVIER CORREIA

PORTARIA Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGO CLÍNICO, matrícula 0000454-1, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, duas (02) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar no Curso modulo 2 para Conselheiros e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que acontecera no dia 13 e 14 de abril de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:55DCD66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN para o quadriênio 2026 – 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 338/2021.

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.
CONSIDERANDO que o PMAS apresentado a este colegiado levou em consideração o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e a previsão orçamentária prevista no PPA, LOA e LDO para o quadriênio.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Lajes Pintadas para o quadriênio 2022/2025.
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZAMA PEREIRA BARROS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8DDBE484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 019/2026

PROCESSO: 06040226

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 3.999,96 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:7A19A4F1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N°. 04/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 04/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Rural Comunitária de Tanquinhos – ARCT.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manuteção, promoção, execução e realização do Programa de Corte de Terra, com proposito de colaborar com os agricultores do município de Lucrécia, aproveitando o período das chuvas para, mais rápido preparar o cultivo de terra, já que esses agricultores não teriam condições de adquirir esses tratores por meios próprios.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.
Vigência: 20/03/2026 à 31/12/2026.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais) a ser repassada em duas parcelas e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 20 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

MANOEL MAIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Associação Rural Comunitária de Tanquinhos – ARCT.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FBCAB17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher, Clínica Cirúrgica, Hospital Wilson Rosado, Hapvida Rodolfo Fernandes, West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D1B18F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B3A485E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira**, Matrícula: 120717-2, ocupante do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral, 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo 3, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a ser realizado no West Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6EE2DA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Washington Alves**, Matrícula 120657-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN. O objetivo da viagem é participar da Formação do Ponto Focal do Programa Escoladas Adolescências que será realizada no dia 09 de abril de 2026, no CEMURE, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:465D700D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Abilia Leane Dias da Cunha**, ocupante do cargo de **Assessora de Atividades Pedagógicas**, Matrícula 120739-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN. O objetivo da viagem é a participação no Encontro Regional do Selo UNICEF que acontecerá no dia 09 de abril de 2026, quinta-feira, das 8 às 16h, na Universidade Potiguar - Campus Mossoró - Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8169E052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Cléia Alves**, ocupante do cargo de **Professora**, Matrícula 120644-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN. O objetivo da viagem é a participação no Encontro Regional do Selo UNICEF que acontecerá no dia 09 de abril de 2026, quinta-feira, das 8 às 16h, na Universidade Potiguar - Campus Mossoró - Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:948BFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município - Sessão Pública às 09:00 do dia 28 de abril de 2026, Local: https://bbmnet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 10/04/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1774E3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 435/2026 - CONCESSÃO DE FOLGA A SERVIDOR DOADOR DE SANGUE

Lei n. 435/2026, de 10 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal que realizar doação voluntária de sangue e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público municipal o direito à dispensa de 01 (um) dia de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, quando realizar doação voluntária de sangue em entidade oficial de saúde ou instituição credenciada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A comprovação da doação dar-se-á mediante apresentação de declaração ou atestado fornecido pela instituição responsável pela coleta.

Art. 3º. O servidor poderá usufruir da folga no mesmo dia da doação ou em até 30 (trinta) dias após, mediante acordo com a chefia imediata, a fim de não comprometer o funcionamento do serviço público.

Art. 4º. O benefício previsto nesta Lei somente poderá ser concedido até 2 (duas) vezes por ano, observado o intervalo mínimo legal entre as doações, conforme normatização do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei tem como objetivos:

I – incentivar a doação voluntária de sangue;
II – contribuir para a manutenção dos estoques de sangue dos hospitais e hemocentros;
III – promover a responsabilidade social e cidadania no serviço público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, em 10 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:43F6E1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAXARANGUAPE/RN MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando a implementação das ações voltadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho do FUNDEB:

Presidente: Josefa Cardoso da Silva
Vice-presidente: Carlos Alexandre Fernandes de Lima
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Jaqueline de Lima Viana (TITULAR) CPF: 035.258.314.20
Sigmund Freud Ferreira (SUPLENTE) CPF: 097.268.554.54
Maria Joelma Freire da Silva de Lima (TITULAR) CPF: 010.328.804.06
Miliannaa de oliveira Silva (SUPLENTE) CPF: 06638927400
Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Carlos Alexandre Fernandes de Lima (TITULAR) CPF: 916.094.884.15
Eliana do Nascimento Silva (SUPLENTE) CPF: 011.898.724.04
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública:
Fabia Maria Mendes da silva (TITULAR) CPF: 049.566.904.01
Fabiane Carvalho de Matos (SUPLENTE) CPF: 080.859.264.58
Representantes de servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas:
Sueli de Souza (TITULAR) CPF: 038.392.664.59
Gilvaneide Maria Ferreira (SUPLENTE) CPF: 595.322.464.87
Representantes de pais ou responsáveis por Estudantes das Escolas Públicas Municipais:
Monique Sabrina Bento (TITULAR) CPF: 09383283440
Ana Claudia dos Santos (SUPLENTE): 013458304.32
Sandra Maria Ferreira (TITULAR) CPF: 008.429.424.83
Elizabete Miranda dos Santos Lourenço (SUPLETE) CPF: 029.101.514.09
Representante de Estudante da educação Básica Publica:
Lucicleide Nascimento de Souza (TITULAR) CPF: 063.505.624.02
Juliana Alexandre da Silva Bernadino (SUPLENTE) CPF: 090.903.314.50
Representante do Conselho Municipal de Educação Básica Publica:
Josefa Cardoso da Silva (TITULAR) CPF: 741.834.784.72
Enilza Gomes de Aguiar (SUPLENTE) CPF: 915.869.174.04
Representa-te do Conselho Tutelar
Anakeilla Olegaria Bento de Oliveira (TITULAR) CPF: 00901386430
Milena Aleixo de Oliveira (SUPLENTE) CPF: 050.193.784.61

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2025.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:876A6AAA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: Certificados Ponto Com Certificadora Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.781.710/0001-03.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, referente ao fornecimento de certificados digitais (e-CPF e e-CNPJ) para atender às necessidades do SAAE de Maxaranguape/RN.
Dotação:
Unidade: 03.001-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Ação: 2141 – Manutenção das Atividades do SAAE.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica.
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R$ 304,40 (trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Aditivo será de 12 (meses), contados à partir da data da assinatura 13/04/2026 a 13/04/2027, prorrogável na forma do Art. 57, II da lei 8.666/93.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e Art. 65, II, D da Lei 8.666/93.

Assinaturas:
Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Contratada: ALCIDES WANDERLEY DINIZ NETO- – Sócio Administrador, CPF: 035.XXXX.XX3-10.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:9B154AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 09/2026**, que tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifícios de Baixo Ruído, objetivando o atendimento as necessidades do município de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
HRFX EFEITOS LTDA	49.704.021/0001-87	R$ 59.811,00	1º
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	21.232.927/0001-27	R$ 60.078,00	2°

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
HRFX EFEITOS LTDA	49.704.021/0001-87	R$ 61.290,00	1º

A empresa HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.704.021/0001-87, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R$ 59.811,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:004FBDD8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 023/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a centralização da gestão, manutenção e operacionalização da frota de máquinas pesadas do Município de Montanhas/RN, atribui competência à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a eficiência na manutenção e conservação do patrimônio móvel municipal;

CONSIDERANDO que a frota de máquinas pesadas (tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e afins) possui maior demanda operacional vinculada às atividades de infraestrutura;

CONSIDERANDO a omissão da Lei de Estrutura Administrativa vigente quanto à unidade gestora específica da referida frota, o que demanda regulamentação via ato administrativo para evitar o conflito de competências e a descontinuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Poder Hierárquico e Organizacional que faculta ao Chefe do Poder Executivo a distribuição interna de competências administrativas que não impliquem em aumento de despesa ou criação de cargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a competência exclusiva pela gerência, guarda, conservação e operacionalização da frota de máquinas pesadas pertencente ou à disposição do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º Para fins deste Decreto, compreende-se como frota de máquinas pesadas os seguintes equipamentos, sem prejuízo de outros de natureza similar:
I – Motoniveladoras (Patrol);
II – Retroescavadeiras e Escavadeiras Hidráulicas;
III – Tratores de Pneu e Tratores de Esteira;
IV – Pás Carregadeiras;
V – Caminhões Caçamba e Pipa

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seus departamentos internos:
I – A escala de trabalho e a designação dos operadores das máquinas;
II – A guarda e zelo pelo patrimônio em pátio apropriado.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que necessitarem dos serviços da frota referida neste Decreto deverão formalizar requisição prévia junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que deliberará conforme o cronograma de prioridades da gestão e a disponibilidade dos equipamentos.

Art. 5º Os casos omissos ou as situações de uso emergencial em outras pastas serão resolvidos mediante ato conjunto dos Secretários ou por determinação direta do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5992DD99

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 36/2025, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Inácio, nº 27, centro, neste município, destinado a Casa de Apoio as Crianças Atípicas.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):RIGERIA GICELIA CAVALCANTE
CPF:***.224.674-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 29/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de abril de 2026 à 09 de abril de 2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Rigeria Gicelia Cavalcante

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B1868495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°167/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidores(as)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder permuta, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 13/04/2026 e término em 13/04/2028, entre os(as) seguinte)s) servidores(as):

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Lillyane Priscila Silva de Farias	0018082	Professor – T2 – N3 - M	Pedagoga

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Yoanna do Nascimento Filgueira	008537-5	Professor – NII E	Pedagoga

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5C91372E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108.XXX.XXX-98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	NATAL/RN	13/04/2026	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento Conexão CNM. **Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS – Edição Natal/RN.**

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra
Rua AV. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Ponta Negra, Natal/ RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9F2356E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOÃO PAULO FREIRE DE AVELAR

CPF: 151.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Tesoureiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	13.04.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento Conexão CNM. **Blindando a Receita na Transição – O papel do ISS – Edição Natal/RN.**

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra
Rua AV. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Ponta Negra, Natal/ RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A8269694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOAB RODRIGUES DE PONTES EMIDIO
CPF 703.XXX.XXX-43

Cargo/Emprego/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Santa Cruz/RN	13/04/2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de capacitação abordando o tema: "Violências contra Crianças e Adolescentes" para os Conselheiros tutelares**.**

Local: Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)

Horário: 8h30 às 12h20 e 13h30 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:92F62954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA
CPF 035.XXX.XXX-29

Cargo/Emprego/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Santa Cruz/RN	13/04/2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de capacitação abordando o tema: "Violências contra Crianças e Adolescentes" para os Conselheiros tutelares**.**

Local: Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)

Horário: 8h30 às 12h20 e 13h30 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8EA3018D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES
CPF 075.XXX.XXX-40

Cargo/Emprego/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Santa Cruz/RN	13/04/2026	175,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de capacitação abordando o tema: "Violências contra Crianças e Adolescentes" para os Conselheiros tutelares**.**

Local: Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)

Horário: 8h30 às 12h20 e 13h30 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5EC78EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Aderi Bernardino de Souza Filho
CPF 122.XXX.XXX-57

Cargo/Emprego/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Santa Cruz/RN	13/04/2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de capacitação abordando o tema: "Violências contra Crianças e Adolescentes" para os Conselheiros tutelares**.**

Local: Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN)

Horário: 8h30 às 12h20 e 13h30 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:AB908485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - CMS

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA – RN TRIÊNIO 2026-2029

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta (CMS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), torna público o processo de eleição para a composição do Pleno do CMS para o mandato correspondente ao triênio 2026-2029.

1. DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

O Conselho será composto seguindo a regra da paridade do SUS, distribuído entre as seguintes entidades:

• **50% - Segmento de Usuários:** Entidades e movimentos sociais (Associações, Sindicatos de trabalhadores, Movimentos Religiosos, ONGs de defesa de direitos).
• **25% - Segmento de Trabalhadores de Saúde:** Entidades representativas dos profissionais de saúde (Sindicatos, Associações de Classe ou Conselhos Profissionais).
• **25% - Segmento de Gestão e Prestadores:** Representantes do Governo Municipal e de serviços de saúde privados conveniados ou filantrópicos ao SUS.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Atividade	Data	Local/Horário
Inscrições de Entidades	14/04 a 24/04	Secretaria de Saúde e via email: cmsnisiafloresta@gmail.com
Análise e Homologação	27/04 e 28/04	Comissão Eleitoral
Publicação de Habilitados	29/04	Mural Oficial / Meios Digitais
Plenária de Eleição (Fórum)	**14/05**	Centro Pastoral (a confirmar)
Posse dos Novos Conselheiros	**28/05**	A confirmar

3. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

3.1. Somente poderão se inscrever **Entidades ou Instituições** com atuação comprovada no município de Nísia Floresta. Não serão aceitas candidaturas isoladas de pessoas físicas (CPFs).

3.2. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar:

• Ofício de solicitação assinado pelo representante legal da entidade;
• Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da diretoria atual;
• **Ficha de Indicação de Delegado:** Nomeação formal de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para atuar como eleitor/candidato no dia da plenária.

4. DO DIREITO AO VOTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. **Voto Institucional:** O direito ao voto pertence à Entidade habilitada e será exercido exclusivamente pelo seu **Delegado Credenciado**.
4.2. **Restrição de Voto:** Não será permitido o voto de cidadãos ou profissionais de saúde que comparecerem ao local sem estarem vinculados a uma entidade previamente inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.
4.3. **Classificação de ONG's:** Entidades que recebam recursos públicos da saúde, para a prestação direta de serviços, acolhimento terapêutico ou tratamento especializado serão classificadas obrigatoriamente no segmento de **Prestadores de Serviços**, não podendo concorrer nas vagas de Usuários.
4.4. Profissionais em cargos de confiança (direção, chefia ou assessoramento) na Gestão Municipal não poderão representar os segmentos de Usuários ou Trabalhadores de saúde.

5. DA ELEIÇÃO POR SEGMENTO

5.1. A eleição ocorrerá por fóruns de segmento. As entidades de um grupo votam apenas nos candidatos do seu próprio grupo.
5.2. Havendo número de entidades igual ao número de vagas, a eleição ocorrerá por aclamação. Caso contrário, proceder-se-á à votação direta entre os delegados presentes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Regimento Eleitoral aprovado e na Resolução 453/2012 do CNS.

Nísia Floresta/RN,09 de abril de 2026.

JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7852C4B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 ** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Nisa Floresta/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida auditório da Secretaria de Educação, no dia 14 de abril de 2026, às 14:00 horas, para definir as ações prioritárias municipais, para constarem nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária anual - LOA, ambos para o ano de 2027.

Em, 08 de abril de 2026. A Comissão.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Controlador Geral do município

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

MANUELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Planejamento

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Assessor Contábil

** Republicado por incorreção

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:55DAF505

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ 00.596.662/0001-76 Objeto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 11º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 10 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0DC1CB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026-GAB ** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei da LOA e LDO para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nisia Floresta/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2027.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: José Maria da Silva, Fábio Roberto da Silva Araújo, Manuela Fernandes de Oliveira Silva e João Paulino dos Santos Neto, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2027, no caso da LDO e LOA;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e da LDO.
§ 1º – Caberá ao servidor José Maria da Silva a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.
§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse(s) evento(s), quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Portaria nº 145/2026, de 08/04/2026, combinada com o inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Nisia Floresta/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no auditório da Secretaria de Educação, no dia 14 de abril de 2026, às 14:00 horas, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, para o ano de 2027, do Município de Nisia Floresta/RN.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 13:30 horas e a segunda e última chamada as 14:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela gestão municipal e comunidade local, em todas as áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Nisia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

** Republicado por Incorreção

JOSÉ MARIA DA SILVA
Controlador Geral do Município de Nísia Floresta/RN
Presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento Das Audiências Públicas

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:612E7BFE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ELEITORAL Nº 01/2026 – CMS/NF

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN – TRIÊNIO 2026-2029.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regimento Eleitoral para o **Triênio 2026-2029**, em estrita conformidade com o **Regimento Interno do CMS/NF, aprovado em 07 de agosto de 2025**.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 001/2026, composta de forma paritária sob a coordenação da presidência deste conselho.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Coordenação Geral (Apoio Institucional): Josineide Kristina da Silva (Presidente do CMS/NF);
- Membros Votantes:

- Representantes do Segmento Usuário (50%): Marcos Vinicius Bezerra do Amaral e Murilo Vieira da Amaral Filho;
- Representante do Segmento Trabalhador (25%): José Sidney Ramos Florêncio;
- Representante do Segmento Gestão (25%): Maeve Gadelha do Nascimento Medeiros.

Art. 4º – Caberá à Comissão Eleitoral conduzir o processo, analisar as inscrições das entidades, julgar recursos e proclamar o resultado final.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DO MANDATO

Art. 5º – O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de vagas para membros titulares e suplentes para o mandato de **03 (três) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2029**.

Art. 6º – As vagas serão distribuídas conforme a paridade legal:

I – 50% para representantes de Entidades de Usuários;
II – 25% para representantes de Entidades de Trabalhadores de Saúde;
III – 25% para representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições das entidades interessadas serão realizadas presencialmente na **Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Secretaria Municipal de Saúde**, ou virtualmente através do email:
cmsnisiafloresta@gmail.com conforme datas e horários definidos no Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 8º – Para a inscrição, a instituição deverá apresentar:

I – Ofício de indicação de representante;
II – Cópia da Ata de eleição da diretoria atual ou Estatuto;
III – Cópia de documento oficial com foto do representante.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º – A eleição ocorrerá por meio de Fóruns Próprios por segmento, onde as entidades inscritas e habilitadas escolherão seus representantes.

Art. 10º – O resultado final será encaminhado ao Gestor Municipal para fins denomeação por meio de Portaria e posse imediata na reunião subsequente.

Art. 11º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 09 de abril de 2026.

JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA
Presidente do CMS/NF

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:44918DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 014/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 0310020/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

Considerando que o procedimento administrativo destinado à nova contratação, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0120001/2026 (Concorrência nº 001/2026)**, ainda se encontra em tramitação, não tendo sido concluído até a presente data;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 10 de março de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período **de 01 a 31 de março de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 0310020/2026** foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0310020/2026**, no valor total de **R$ 120.087,00 (cento e vinte mil e oitenta e sete reais).**

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes - SMIT
Elemento	33209300	Indenização e Restituição
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33209301	Indenizações

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EBE0381F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026041001- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026041001

PROCESSO: 0312001/2026 – 040901 – DI

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN E EMPRESA **57.619.269 FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOZA,** INSCRITO(A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº **57.619.269/0001-78.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COMPREENDENDO PÃES E SALGADOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PÃO DE MASSA FINA (50 GRAMAS)	UND	28.000,00	R$ 0,65	R$ 18.200,00
PÃO TIPO FRANCÊS (50 GRAMAS)	UND	28.000,00	R$ 0,75	R$ 21.000,00
SALGADOS VARIADOS	CEN	420,00	R$ 60,00	R$ 25.200,00
PODER: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS				
DOTAÇÃO: 10.302.0011.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA				
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
PODER: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTHAS				
DOTAÇÃO: 08.122.0002.2058 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
PODER: 2 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMPAF				
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

VALOR ESTIMADO: R$64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

AMPARO LEGAL: art. 75, ii, lei federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril 2026

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 09 de abril de 2027

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E **57.619.269 FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOZA,** INSCRITO(A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº **57.619.269/0001-78**, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:A6AF4617

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2026.

PORTARIA Nº. 053/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos as Portarias nº. 051/2026 e 052/2026, de 08 de abril de 2026, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2026, edição 3767.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BE7D309E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026.

PORTARIA Nº 054/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2026-SMEL, de 09 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Especiais, da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião com o Subsecretário de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Período do Afastamento: De 10 de abril a 11 de abril de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D73D2260

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026.

PORTARIA Nº 055/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2026-SMEL, de 09 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **MADSON DE MORAIS FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião com o Subsecretário de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Período do Afastamento: De 10 de abril a 11 de abril de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:42B20111

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026.

PORTARIA Nº 056/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2026-SMEL, de 09 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião com o Subsecretário de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Período do Afastamento: De 10 de abril a 11 de abril de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1534B77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PALLOMA CRISTINA DA SILVA LUCENA** do cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Políticas de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6B98A58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/RN nº 165, de 5 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009;

R E S O L V E :

Art. 1º DEFERIR o afastamento da servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA** para fins de desincompatibilização de que trata o art. 13, § 1º da Resolução TRE/RN nº 165, de 5 de fevereiro de 2026, requerido pela servidora em 6 de abril de 2026.

§ 1º O período da licença para fins de desincompatibilização compreenderá o período de 6 de abril a 17 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B417DBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
OBJETO: Credenciamento, junto ao setor de compras, de produtores rurais classificados como "agricultor familiar" e "empreendedor familiar rural", para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO; FRANCISCO LINDERSON NETO e José Andson Douglas Mesquita. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.
Paraná - RN, 06 de Abril de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6EF8A654

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 44.418.109/0001-19, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessórias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI. Aditamento de prazo; VIGENCIA 29/12/2025 a 31/12/2026.
Paraná/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSEANE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:83EC5F0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2026 - GP/PMP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF nº 722.***.***-87.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros de Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os servidores: Ruy Ieris da Silva Andrade e Rodrigo Maia Sinhá.

Art. 3º. O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007/2026 – GP/PMP, de 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 10 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:47FE9F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°133/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°133/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ALEX NUNES DA SILVA,**ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1215973, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 10 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8492B863

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 134/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 134/2026- GAB/PREFEITO

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão, com ônus para o Órgão Cessionário, a servidora ***JOCIELMA PEREIRA DOS SANTOS***, matrícula nº 1205650, para continuar a desempenhar as suas atividades profissionais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN) e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de maio de 2026 e com data fim 30 de abril de 2028.

Parelhas/RN, 10 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DBE81FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 135/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 135/2026-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 105/2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°105/2026 de 10 de março de 2026, tendo em vista que a Servidora ***Suelma de Souza Araújo*** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença prêmio será revogada.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2026.

Parelhas, 10 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B5C6E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. º136/2026– GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N. º136/2026– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda Municipal, ocupada pela servidora **SUELMA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula 1215914, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulavel, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026 e tendo como data fim 30 de março de 2029.

Parelhas, 10 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C471B914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 65.192.302/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7A263C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: ABRAÃO LOPES DE SÁ JÚNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.819.602/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria tributária ao Município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:76C27934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
OBJETO: Rescisão consensual do contrato nº 018/2025 o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 07.237.730/0001-50
ORIGEM: Inexigibilidade nº 012/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31 de março de 2026.

Passagem/RN, 31 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: João Elídio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A4568466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 65.192.302/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento;
AÇÃO: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8478DDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: ABRAÃO LOPES DE SÁ JÚNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.819.602/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria tributária ao Município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação; **AÇÃO:** 2144 Manutenção da Secretaria de Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 abril de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:31E97FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2026-GAP

EMENTA: Regulamenta o funcionamento dos Conselhos Setoriais criados pela Lei Municipal nº 577, de 30 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 577, de 30 de março de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento dos Conselhos Setoriais criados pela Lei Municipal nº 577, de 30 de março de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra Grande.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Art. 2º Cada Conselho Setorial, em sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Os Conselhos Setoriais reunir-se-ão, ordinariamente, até 2 (duas) vezes por mês, em datas e horários a serem definidos por seus respectivos Presidentes, e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente do Conselho ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As reuniões dos Conselhos deverão ser registradas em ata, que será lavrada pelo Secretário eleito e arquivada junto à Chefia de Gabinete do Prefeito, conforme § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 577/2026.

§ 2º A pauta das reuniões ordinárias será definida pelo Presidente do Conselho, observando as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 577/2026.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá, quando do agendamento das reuniões, convidar o Chefe do Executivo Municipal para participar do encontro, quando for pertinente à pauta a ser debatida.
§ 4º Em caso da convocação de qualquer reunião, de quaisquer dos Conselhos, ser feita pelo Chefe do Executivo, sua participação na reunião será obrigatória.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES (JETON)

Art. 4º Pela participação em cada reunião ordinária ou extraordinária dos Conselhos Setoriais, os membros farão jus a um jeton no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O pagamento do jeton será limitado a 2 (duas) reuniões mensais por membro, independentemente do número de reuniões realizadas.

§ 2º As despesas decorrentes do pagamento do jeton correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 577/2026.
§ 3º O jeton dos membros do Conselho de Planejamento e do Conselho de Políticas Sociais, será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por reunião.
§ 4º Nos casos de participação em reuniões de quaisquer dos conselhos, o Chefe do Executivo fará jus ao recebimento de jeton, em valor igual ao de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS E PROJETOS

Art. 5º. Os membros Conselho Setorial deveram elaborar e apresentar conjuntamente a cada 04 (quatro) meses, propostas de projetos e ações de políticas públicas em sua respectiva área de atuação.

Art. 6º O Conselho de Planejamento deverá apresentar uma proposta de planejamento global do Município para o ano seguinte até o dia 31 de dezembro de cada ano, sob pena de não renovação do exercício do Conselho no ano subsequente.

Art. 7º Todas as propostas e projetos elaborados pelos Conselhos Setoriais serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 577/2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 10 de abril de de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Constitucional de Pedra Grande-RN

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:61DB524B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou os **RESUMOS E EXTRATOS da prestação de contas do ano de 2024: IGD - PBF / IGD - SUAS / SERVIÇOS E PROGRAMAS / TRANSFERÊNCIAS ESTRUTURA SUAS / TRANSFERÊNCIAS SIGTV / e ano de 2025: IGD - PBF / IGD - SUAS / SERVIÇOS E PROGRAMAS / TRANSFERÊNCIAS ESTRUTURA SUAS / e PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Resolve**APROVAR** por**UNANIMIDADE**pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 25 de MARÇO de 2026 na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 15H, registrada pela ATA de Nº 120- CMAS - 2026, impressa e assinada pelos presentes.

PEDRA PRETA RN, 25 DE MARÇO DE 2026

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA
Secretaria de Assistência Social

MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS
Trabalhadores do SUAS

FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA
Secretaria de Saúde

JACILENE DE SOUZA OLIVEIRA
Usuários do SUAS

MAGNA CELIA AMBRÓSIO DA SILVA
Usuários do SUAS

RITA DE CÁCIA PEREIRA
Secretaria de Educação

GERALDA SUELY DE SOUZA
Não Governamental

EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA
Entidades

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C0B6F936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

Processo Administrativo - Objeto:Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com,https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2026 às 14h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/04/2026 às 14h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.
Pedro Avelino–RN, 10 de abril de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:78C22070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: Leticia Costa Ferreira – CPF sob o nº 096.960.-41*
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIDENOR DE OLIVEIRA COSTA, Nº 129, SÃO GERALDO - PEDRO AVELINO/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD
VALOR CONTRATADO: R$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027
ASSINATURA: 10/04/2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/ Contratante

LETICIA COSTA FERREIRA
P/contratado

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BAEAFA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 06/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento institucional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): **MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Valor estimado	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento
Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão e marcação) de passagens aérea.		Serviço	R$ 120.000,00	**100% conforme edital**

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2D9BD973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 06/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico - RP nº. 06/2026, a empresa: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento institucional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): **MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Valor estimado	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento
Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão e marcação) de passagens aérea.		Serviço	R$ 120.000,00	**100% conforme edital**

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AE22E0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIDENOR DE OLIVEIRA COSTA, Nº 129, SÃO GERALDO - PEDRO AVELINO/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD.
O enquadramento da situação é especificado como Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público, face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se locação de imóvel singular, com característica a atender o interesse público empregado.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter único da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de serviços públicos no âmbito do município de Pedro Avelino/RN.
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO(S): LETICIA COSTA FERREIRA – CPF: 096.960.-41*
Pedro Avelino-RN, 10 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:37583A6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2026 - NOMEAÇÃO DA EQUIPE NSP.

PORTARIA Nº 01/2026 – SMS, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe Sobre a Nomeação da Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Governador José Varela.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme preconizado pela Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes profissionais para compor a equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Governador José Varela:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	FUNÇÃO NO NSP
Elissandra Bezerra Câmara Costa	Enfermeira	Coordenadora do NSP
Kellyson Felipe de Lelis Bezerra	Médico clínico geral	Membro técnico
Ingrid Caroline de Oliveira Teodoro	Farmacêutica/Bioquímica	Membro técnico
Wanesk kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara	Direção Técnica	Membro técnico
Ramyres Stephane Costa Silva	Coordenadora de vigilância Sanitária	Membro técnico

Art. 2º – Compete à equipe do NSP planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à segurança do paciente, promovendo a cultura de segurança institucional e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela ANVISA.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sedno revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de abril de 2026.

ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EA0227B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇAO NORMATIVA 001/2026 - SMS

RESOLUÇÃO N.º 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO-RN

Dispõe sobre as Normas e Rotinas do Hospital Municipal Governador José Varela, estabelecendo procedimentos operacionais e administrativos para a prestação de serviços de saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 8.080/1990 (que regula as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde), e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

INTRODUÇÃO

A prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) exige a adoção de normas e rotinas que assegurem a organização, a eficiência e a segurança no atendimento à população. O Hospital Municipal Governador José Varela, unidade de referência em Pedro Avelino – RN, desempenha papel essencial na promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, sendo necessário estabelecer diretrizes claras para orientar os profissionais de saúde e colaboradores em suas atribuições diárias. Esta Resolução, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e as legislações aplicáveis, visa padronizar os procedimentos operacionais, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover a humanização no acolhimento e no cuidado aos pacientes. Com base nas necessidades identificadas na gestão hospitalar e na evolução das demandas de saúde local, este normativo consolida as rotinas de trabalho, desde o acolhimento até a transferência de pacientes, assegurando a continuidade e a excelência no atendimento.

JUSTIFICATIVA
A instituição das presentes normas e rotinas justifica-se pela necessidade de alinhar as práticas do Hospital Municipal Governador José Varela às exigências legais e técnicas previstas na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, e na Portaria nº 2.488/2011, que define as responsabilidades das unidades de saúde no âmbito da atenção básica e hospitalar. A crescente demanda por serviços de saúde no município, aliada à complexidade dos casos atendidos, requer a padronização de procedimentos como triagem, administração de medicamentos, transferência de pacientes e manutenção de equipamentos, visando reduzir riscos operacionais e melhorar os indicadores de saúde. Além disso, a capacitação contínua dos profissionais e a gestão eficiente de recursos, como materiais e medicamentos, são fundamentais para o funcionamento adequado da unidade, especialmente em situações de emergência. Esta Resolução, portanto, atende a um imperativo de organização administrativa e técnica, garantindo a segurança dos pacientes, o bem-estar dos profissionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde, contribuindo para a consolidação de um sistema de saúde público, universal e equitativo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução institui as normas e rotinas a serem observadas pelos profissionais de saúde e colaboradores do Hospital Municipal Governador José Varela, localizado na Rua Projetada, SN, Conjunto COHAB, Pedro Avelino – RN, com o objetivo de garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação de serviços de saúde à população.
Art. 2º. As normas aqui aplicáveis aplicam-se a todos os agentes envolvidos nas atividades do hospital, incluindo técnicos de enfermagem, enfermeiros, condutores e demais profissionais, sendo de cumprimento obrigatório.

CAPÍTULO II – ROTINAS OPERACIONAIS
Seção I – Rotina de Acolhimento

Art. 3º. A rotina de acolhimento será realizada conforme segue:

• I – Técnico de Enfermagem:

• Realizar triagem para consultas, verificando pressão arterial (PA), glicemia capilar, peso, frequência cardíaca (FC), saturação e temperatura;
• Registrador de sinais obrigatórios e observações no boletim médico;
• Realizar a escuta da queixa do usuário e anotar a evolução do paciente.

• II - Enfermeiro :

• Supervisionar e/ou realizar a triagem, assegurando a escuta e a classificação de risco conforme protocolos estabelecidos.

Seção II - Rotina de Enfermagem

Art. 4º. Os procedimentos de enfermagem serão executados da seguinte forma:

• I – Técnico de Enfermagem:

• Verificar a prescrição médica e executar medicamentos ou procedimentos conforme prescrito;
• Realizar ECG, nebulização, curativos e verificação de sinais específicos;
• Efetuar limpeza, embalagem e esterilização de materiais;
• Registrar ocorrências e procedimentos no livro de ocorrências e ficha de produção diariamente.

• II - Enfermeiro :

• Supervisionar a equipe, verificar prescrição médica e realizar procedimentos;
• Checar torpedos de oxigênio, notificar casos suspeitos (ex.: COVID-19, acidentes com animais peçonhentos) e comunicar intercorrências de forma cooperativa.

Seção III – Requisição de Materiais e Medicamentos
Art. 5º. A gestão de materiais e medicamentos será regida por:

• I - Técnico de Enfermagem :

• Auxiliar na verificação e solicitação de materiais e medicamentos ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
• Comunicar ao responsável em caso de faltas ou intercorrências.

• II - Enfermeiro :

• Verificar diariamente o armário de urgência e mensalmente medicamentos vencidos;
• Solicite ao CAF junto a secretária/burocrata conforme necessidade, manter armário de psicotrópicos fechado e controlar o estoque reservado.

Seção IV – Horário e Atraso
Art. 6º. Os horários de plantão serão distribuídos com:

• Tolerância de 15 minutos para atrasos, exceto para profissionais residentes fora do município, que terão tolerância de 1 hora;
• Comunicação obrigatória ao superior em caso de atraso além do tolerado, sob pena de registro de falta.
• Entrega de atestados médicos em até 72 horas e direcionar para Recursos Humanos para fins de justificativa.

Seção V – Permuta de Plantão
Art. 7º. A permuta de plantões é permitida até 4 vezes por mês, devendo ser oficializada por termo de troca comunicado pelo coordenador de enfermagem, vedada a troca da troca, pagamento em mês subsequente ou excedência de 48 horas seguidas.

Seção VI – Transferência de Pacientes
Art. 8º. As transferências entre unidades hospitalares serão realizadas por:

• I - Técnico de Enfermagem: Acompanhar o paciente ao lado, vedada a ocupação do banco de passageiro, exceto sem retorno.
• II - Enfermeiro: Acompanhar em casos graves, gestantes em trabalho de parto ou de alto risco, com as mesmas restrições de assento.
• III - Condutor: Auxiliar a equipe e manter o veículo em condições operacionais.

Art. 9º. Transferências para unidades hospitalares incluídas:

• Acompanhamento do técnico em casos de idosos, gestantes, acamados ou acidentes, com acionamento da polícia em casos de arma de fogo.

Seção VII – Controle da Viatura (Ambulância)
Art. 10º. A gestão da ambulância será feita por:

• I - Técnico de Enfermagem: Auxiliar na checagem e dosagem de materiais/medicamentos.
• II - Enfermeiro: Avaliar conformidade, itens de relatórios e verificações de registradores.
• III - Condutor: Manter o veículo limpo, verificar manutenção e auxiliar no relacionado aos pacientes.

Seção VIII – Passagem de plantão.
Art. 11º. Lei no 7.498/1986 Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem no Brasil. Art. 11 e 12: Define as atribuições dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, incluindo a participação no planejamento e execução da assistência, o que abrange a passagem de plantão como parte da continuidade do cuidado.

I - Técnico de Enfermagem: Receber e conferir o livro de ocorrências; Identificação do paciente (nome, leito, diagnóstico e data de admissão); realizar a passagem à beira do leito, sempre que possível; Condições dos Pacientes Estado geral ;SSVV; Comunicar intercorrências e possíveis precauções (queda, febre, dor, agitação, etc...); Dispositivos, Medicamentos e Procedimentos realizados ou pendentes; Alergias e reações adversas; informar alterações na prescrição; Registros completos prontuários; Registrar passagem de plantão no livro ocorrência
manter uma comunicação clara e objetiva.

II - Enfermeiro: Receber e conferir o livro de ocorrências; verificar número de pacientes internados e novos admitidos; atualizar mapa de leitos e identificar pacientes críticos; checar pendências do plantão anterior; informar alterações clínicas relevantes; comunicar intercorrências (quedas, febre, dor, etc.); atualizar plano de cuidados e evolução de enfermagem; informar pacientes com risco de queda ou lesão por pressão; diagnóstico e possíveis complicações; validar aprazamento de medicamentos; informar medicações de alto risco ou controladas; comunicar procedimentos realizados ou pendentes; verificar bombas de infusão, sondas e drenos; medicações de uso domiciliar devem ser ajustadas de acordo com orientações médicas e fica sobre responsabilidade da equipe; garantir e supervisionar registros completos no prontuário; atualizar a distribuição de tarefas dos técnicos de enfermagem; informar materiais em falta ou necessidade de reposição; registrar passagem de plantão no livro oficial; comunicar checklist de rotina (carrinho de urgência, bolsa vermelha, equipamentos da sala de estabilização).

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O descumprimento das normas aqui aplicáveis poderá resultar em advertência ou outras avaliações previstas no regulamento interno, conforme apuração administrativa.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 16 de março de 2026.

ALESSANDRA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde.

ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA COSTA
Gerente de Enfermagem

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B3C45143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2026 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 013/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na racionalização do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na **segunda-feira, dia 20 de abril de 2026**, em virtude de anteceder o feriado nacional de Tiradentes (21 de abril), ressalvados os serviços de urgência e essenciais, assim definidos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D00F855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 164/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 164/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JÉSSICA MARIA DE ANDRADEV SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 707.480.934-94		MATRÍCULA: 0009016		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9270F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 165/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 165/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MÔNICA FREITAS AZEVEDO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA		
CPF: 762.442.104-68		MATRÍCULA: 8818		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:61085D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 173/2026 - DIÁRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 173/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**Valéria Carla de Sena Aprígio**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 062.041.95476		MATRÍCULA: 5541		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7574F90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260130001 – LOCAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE PESADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260130001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa M H F DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RN – 075 –N°37, Zona Rural, Pilões/RN, com CNPJ sob o número 14.148.901/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos. RECURSOS: lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa M H F DE FREITAS LTDA, a Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:35ADE8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 003/2025 ESTAGIO SEMTHAS R FINAL

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS
ESTÁGIO
A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, torna público o **Resultado Final da Classificação** do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026.
O presente resultado final, disponibilizado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, apresenta a classificação definitiva dos candidatos de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ou indicador equivalente oficialmente apresentado, observados os critérios de avaliação e desempate previstos no edital regulador.
Registra-se que, transcorrido o prazo recursal previsto no Edital nº 003/2026, **não houve interposição de recurso administrativo**, razão pela qual fica mantido, em todos os seus termos, o resultado preliminar anteriormente divulgado.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais do certame, especialmente quanto a eventuais convocações, orientações complementares e demais atos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Nº	CANDIDATOS (AS)	RESULTADO FINAL
01	RAYSSA VITÓRIA DANTAS DA SILVA	APROVADO (A)
02	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	APROVADO (A)
03	PEDRO SILAS ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
04	AMANDA KARIELLY BARROS OLIVERIA	CLASSIFICADO(A)
05	CHRYSTIAN RONALLDO PAIVA HOLANDA	CLASSIFICADO(A)
06	MARCIO GABRIEL SABINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
07	ANTONIA ANALICE PEREIRA FAGUNDES	CLASSIFICADO(A)
08	ANA BEATRIZ QUEIROZ LOPES	CLASSIFICADO(A)
09	EVANDRO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
10	WILANY MOURA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
11	MATEUS DE FREITAS FONSECA	CLASSIFICADO(A)
12	VITOR EMANOEL CALIXTO PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
13	JOSÉ IURY MARQUES ANDRADE	CLASSIFICADO(A)

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Assistencia Social
Portaria nº 183/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:09BE4613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
009 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1120 DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI 641

DECRETO Nº 1120 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.641

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

875 10.301.0004.2536.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

876 10.301.0004.2536.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
418 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

420 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

550 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

553 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
557 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 706 3110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:12DBBEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO 2027)

Ata da Audiência Pública do ano de 2026, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, realizada às 10h00min do dia 08 de abril do ano de 2026, na Câmara Municipal.

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às 10 horas (dez horas), contando com a presença da senhora Prefeita Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, da senhora Vice-Prefeita Elenice Cortez Vieira, vereadores, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LDO. Em seguida, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação dos presentes, que, na ocasião, poderiam apresentar suas reivindicações e dúvidas. Alguns vereadores e posteriormente alguns secretários teceram suas ponderações, assim também, como alguns populares trouxeram suas sugestões e reinvindicações, que foram respeitosamente ouvidas e debatidas. A senhora Prefeita fez suas considerações finais, e agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 08 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9CDF243A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06202601

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO06202601

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Show com Artista Banda "BONDE DO GRAGA" , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, em praça pública..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço. Promover o bem estar social

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.
Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de abril de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:822B3EA3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 06202601

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX06202601
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX06202601**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de Show com Artista Banda "BONDE DO GRAGA" , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, em praça pública.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 10 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:73FC730E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 027/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, **a Senhora**, KECIA LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF n° 701.***.***-96, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 10 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:66FA9A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 028/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Senhora **KECIA LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF n° 701.***.***-96, residente e domiciliada na Avenida Camila de Léllis, 181, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Gabinete Civil do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 10 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:13B6E775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 029/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Senhor **CARLOS AUGUSTO DA COSTA LIMA**, CPF n° 092.***.***-88, residente e domiciliado na Rua Manoel de Rêgo Leite, 196, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 10 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:42C5911D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de ar condicionados destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LICITAINFO LTDA - R$ 18.500,00; VITOR DIOGO WENDLING - R$ 17.340,00.
Riacho de Santana - RN, 10 de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2E406820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F26E9166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a designação de Secretária Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.265.XXX-65, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para responder interinamente, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará em acréscimo de remuneração à designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em 10 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7AE9CA83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 035/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Inscrição de servidores do setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachuelo/RN, Nailton Maciel Leite da Fonseca e Carlos Alberto Galdino Feliciano Júnior, para participação no: Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, nas dependências do Hotel Praiamar – Natal/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CÍVICA CAPACITAÇÃO & EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.267.580/0001-70**, com valor global de R$ 1.149,50 (mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6B01B5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Rio do Fogo/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **retificação do Edital nº 001/2026**, destinado à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da educação, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 011/2023, em razão do acolhimento parcial da impugnação administrativa apresentada no curso do procedimento.

A retificação promovida contempla ajustes de natureza conceitual, procedimental e redacional, com reorganização do rito administrativo de qualificação, explicitação dos ciclos periódicos de análise documental, adequação dos requisitos documentais, aperfeiçoamento dos dispositivos relativos à diligência, decisão administrativa, recurso e disposições finais, permanecendo inalterado o objeto do chamamento público.

Fica preservada a validade dos requerimentos já regularmente protocolados até a data da presente retificação, os quais permanecerão válidos para fins de composição do primeiro ciclo de análise, nos termos do item 1.3 do edital retificado.

O primeiro ciclo de recebimento e análise documental compreenderá os requerimentos protocolados no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação desta retificação, observados os demais ciclos periódicos previstos no edital consolidado.

O inteiro teor do edital retificado e consolidado poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, ou mediante solicitação pelos canais institucionais informados no próprio instrumento convocatório.

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 10 de abril de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F7CA3C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 012/2026

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, no dia 14 de abril de 2026, participar da Oficina Pró-Gestão RPPS, promovida pela 3IT Consultoria, que será realizada no dia 14 de abril, 9h às 16h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12° andar, sala 1201, CEP: 60135-203 - Dionísio Torres–Fortaleza/CE.

R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

Período: 14 de abril de 2026;
Saída às: 04:00Hs de 14/04 **Retorno:** 17:00hs 14/04;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:10B55DDB

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 013/2026

CONCEDER DIÁRIA AO PROCURADOR DO PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora do PREVI-RODOLFO FERNANDES, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, no dia 14 de abril de 2026, participar da Oficina Pró-Gestão RPPS, promovida pela 3IT Consultoria , que será realizada no dia 14 de abril , 9h às 16h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12° andar, sala 1201 – Fortaleza/CE.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL** (Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES), a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão a qual está lotado.

Período: 14 de abril de 2026;
Saída às: 04:00Hs de 14/04 **Retorno:** 17:00hs 16/04;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:8509B874

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 014/2026

CONCEDER DIÁRIA A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, no dia 14 de abril de 2026, participar da Oficina Pró-Gestão RPPS, promovida pela 3IT Consultoria, que será realizada no dia 14 de abril, 9h às 16h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12° andar, sala 1201- Fortaleza/CE.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de abril de 2026;
Saída às: 04:00Hs de 14/04 **Retorno:** 17:00hs 14/04;
Total das Diárias: 01 (uma) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:BD9E49DA

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 015/2026

CONCEDER DIÁRIAS A ADMINISTRADORA GERAL DO PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Geral do PREVI-RODOLFO FERNANDES, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, no dia 14 de abril de 2026, participar da Oficina Pró-Gestão RPPS, promovida pela 3IT consultoria, que será realizada no dia 14 de abril, 9h às 16h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12° andar, sala 1201 – Fortaleza/CE.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA RAQUEL ANGELICO OLIVEIRA** (DIRETORA GERAL do PREVI-RODOLFO FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão a qual está lotada.

Período: 14 de abril de 2026;
Saída às: 04:00Hs de 14/04 **Retorno:** 17:00hs 14/04;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:B81A99FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.673.815/0001-74.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250041, que findava em 15 de abril de 2026, fica prorrogado até a data de 15 de abril de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:71846CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1240/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140-1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, no dia 10 de abril de 2026, com a finalidade de conduzir a paciente Edna Maria Confessor para a realização de consulta de retorno no HUAC, em Campina Grande/PB, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0851436C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1241/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 103/2026-GC/PMSC***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, Matricula: 007263-0, Motorista, vinculado ao Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **01 a 20.05.26.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:18F0E052

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1242/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 34, 35 e 36/2026, todos oriundos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Públicas***;***

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Eliosvaldo da Silva	Vigia	2025	02.04.26 a 02.05.26
Gizaldo Ferreira de Lima	A.S.G	2025	02 a 31 de maio de 2026
Pedro Barbosa da Fonseca	Vigia	2025	02 a 31 de maio de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C8734CDA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1243/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JANICLEIDE SOARES DA SILVA**, Matricula: 002014-1, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **09.04.26 a 09.05.26.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5BEC8577

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1244/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **JÉSSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, matrícula nº 1521900/7, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Promoção à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento "Gestão Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional", que acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A4622241

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1245/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ERINALVA LÚCIA DE LIMA VENÂNCIO**, CPF nº 011.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Vice-diretora de Escola Nível-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de fevereiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C1916EEA

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.137, DE 26 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, contudo, a indispensabilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, que não admitem interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo no dia **20 de abril de 2026**.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial:
I - O Hospital Municipal Aluízio Bezerra;
II – CAPS AD III;
III - Os serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único: Os gestores das unidades mencionadas neste artigo deverão organizar o funcionamento em regime de plantão ou escala, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 26 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:34C7B020

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), em sua **101ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012-CNS, bem como pela Lei Municipal nº 539/2007, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN;

Considerando as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988 prevê a participação da comunidade como diretriz para a organização das ações e serviços públicos de saúde; que o art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 8.080/1990 estabelece a participação da comunidade como princípio do SUS; e que a Lei nº 8.142/1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do sistema;

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) contribuem para a construção e implementação de políticas públicas voltadas à valorização do trabalho e da educação na saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado, compreendido como direito humano fundamental;

Considerando que os Conselhos de Saúde, conforme a Lei nº 8.142/1990, são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo, compostos por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Intersetorial de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CIGTES)** no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde nas discussões e deliberações relacionadas à gestão do trabalho e da educação na saúde, incluindo políticas de pessoal, planos de carreira, dimensionamento da força de trabalho e realização de concursos públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSSC/RN Nº 170, de 25 de fevereiro de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:18307A19

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 171, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (CMSSC/RN), em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como pela Lei Municipal nº 539/2007, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo, permanente e instância de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), com competência para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a competência legal do Conselho Municipal de Saúde de acompanhar, fiscalizar, deliberar e propor diretrizes para a formulação e execução das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde, com vistas à melhoria da eficiência e da qualidade das ações e serviços no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde, especialmente no que se refere às condições sanitárias básicas da população;

CONSIDERANDO que as melhorias sanitárias domiciliares constituem medida essencial para a prevenção de doenças, promoção da saúde e garantia da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes condições adequadas de higiene e saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Projeto "Banheiros Sociais" tem por finalidade promover melhorias sanitárias domiciliares, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Banheiros Sociais", que tem como objetivo a implantação de melhorias sanitárias domiciliares destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Fica instituído que a Comissão Temporária do Conselho Municipal de Saúde será responsável por acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Projeto "Banheiros Sociais", desde sua implementação até a sua conclusão e entrega às famílias beneficiárias.
Parágrafo único. Para fins de acompanhamento e fiscalização, o Município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, de forma periódica e sempre que solicitado, as seguintes informações:

I – Informações relativas aos processos licitatórios;

II – Planilhas orçamentárias completas, com detalhamento dos custos de materiais, mão de obra e demais despesas;

III – Relatórios de execução física, com a indicação das etapas concluídas e em andamento;

IV – Notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios da execução financeira;

V – Registros fotográficos das etapas de execução;

VI – Relatório final de conclusão, contendo a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal e publicada nos meios oficiais, para fins de conhecimento e cumprimento.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSSC/RN Nº 171, de 25 de março de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C1594C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250170/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº

08.358.889/0001-95. Contratado(a): Espólio do senhor Francisco Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.681.474-00, representado neste ato pelo inventariante o senhor Humberto Adriano da silva, inscrito no CPF sob o nº 039.181.064-20. Objeto Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 240, Bairro 3 a 1, Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal, destinado à gestão de serviços socioassistenciais, administrativos e operacionais do sistema de assistência social municipal, destinado à gestão de serviços socioassistenciais, administrativos e operacionais do sistema de assistência social municipal. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 3.000,00 (Três Mil reais) mensal. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 09 de abril de 2026. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal contratante e do o Espólio do senhor Francisco Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº XX.681.XXX-00, representado neste ato pelo inventariante o senhor Humberto Adriano da silva, inscrito no CPF sob o nº XX.181.XX-20/contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E9B10C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423033/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.722.198/0001-70. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 208/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 79.341,60 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Carlos Alberto Salustino Dutra Junior - PELA CONTRATADA

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4EF1D704

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SEGUNDA ADVERTÊNCIA - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

SEGUNDA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2026.

À Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ nº 33.613.876/0001-62
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordens de Compras nºs 1109/2026 – Empenho nº 305003/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 09 de março de 2026, 1285/2026 – Empenho nº 305001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 11 de março de 2026, 1476/2026 – Empenho nº 318005/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 19 de março de 2026, 1538/2026 – Empenho nº 324001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 24 de março de 2026, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.3. Prazo de Entrega O prazo máximo para entrega dos itens, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho), será de até 10 (dez) dias úteis, compatível com as necessidades da Administração e definido no edital, podendo ser estabelecido cronograma de entregas parceladas quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 18, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021,** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F967A9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria/RN, através da sua agente de contratação, no uso de suas atribuições, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Em virtude da necessidade da identificação de ajustes e correções no Termo de Referência do presente processo o que afeta diretamente a formulação de propostas, fica SUSPENSA a presente sessão e após as devidas correções cabíveis, a nova data do período de recebimentos das propostas e sessão será republicada nos mesmos meio publicados anteriormente. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de abril de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:956D3A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 – INEXEGIBILIDADE 002/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - CNPJ n° 24.371.015/0001-24 e o Município de Santa Maria/RN.

Processo Administrativo nº 542/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.371.015/0001-24, estabelecida à Avenida Rua Ver. Orlando Garcia, 1479 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-010, sendo representada por seu administrador o senhor **JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, CPF nº 597.XXX.XXX-34.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº 002/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor mensal de R$12.000,00 (doze mil reais) perfazendo o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

ETECONP Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA
CNPJ nº 24.371.015/0001-24
Contratada
JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B80A2D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDOo disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 002/2024, verbi:

"Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:;"

CONSIDERANDOque, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.
CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, que se trata da contratação da empresa: **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24, com valor mensal de R$12.000,00 (doze mil reais) perfazendo o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 542/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:37346EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 07/2026*

PORTARIA Nº 07/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de abril/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	6
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	4

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:81A1F915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1124/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos das bandas: “Isaias Araújo” e “Wellington e Banda”, em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n° 18.866.982/0001-64, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3CB20BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1126/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Juarez”, em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.836.658/0001-27, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E28DF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1127/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Junior Vianna", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n° 18.900.848/0001-32, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C749B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1129/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "Poeta João André", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob n° 22.072.727/0001-17, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:25577BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1130/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Bonde do Brasil", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.809.891/0001-61, no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:61045E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1131/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Pedrinho Pegação", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.801.044/0001-84, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B36D9D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1133/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Cavaleiros do Forró", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.402.019/0001-27, no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5136637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1137/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Cipó de Boi", em alusão as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob n° 24.591.077/0001-41, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:15BEEB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N º 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.021/0001-14.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos. (CONFORME PROPOSTA 046325/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026
PROCESSO Nº. 175/2026

Prazo de Vigência: 11/04/2026 e encerramento em 11/04/2027.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 10 de abril de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0043.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:80B9D399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CAIO GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF nº ***.434.074-** e portador do RG ***.***.548-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE INCLUSÃO PRODUTIVA (SELO UNICEF)** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB4F2BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO ADRIANO GOMES FILHO, inscrito no CPF nº ***.565.674-** e portador do RG *.***.252-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (SEBRAE)** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E7BBC794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, inscrita no CPF nº ***.035.184-** e portadora do RG ***.***.027-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6AC8FBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, inscrita no CPF nº ***.035.184-** e portadora do RG ***.***.027-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE APOIO À GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B0467B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.***.794-57 e portadora do RG *.***.624-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:983193A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOEDSON MAURICIO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.193.744-** e portador do RG ***.***.550-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:36A92185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIMONE DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.***.954-44 e portadora do RG *.***.672-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AC991ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONEAR o Sr. ABRAÃO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº ***.306.124-** e portador do RG ***.***.249 SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:710FE0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ABRAÃO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº ***.306.124-** e portador do RG ***.***.249 SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO IDOSO,** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E216E2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01022507930/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº. 01022507930/2025, firmado em 10 de abril de 2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário do objeto, relativo a operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, para atendimento das necessidades da contratante; **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 08.001 - Sec. Mun. de Saúde; 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Signatário:** Rafael dos Santos Matias – Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F5999B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 25/2026 – GP

PORTARIA Nº 25/2026 – GP
São Bento do Trairi/RN, 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora Ana Maria Costa Bezerra, matrícula nº 252;
CONSIDERANDO a comprovação, por meio de laudos médicos, de que a servidora possui filho com necessidades específicas, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao pleito;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão competente;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e à pessoa com deficiência, bem como o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Maria Costa Bezerra, matrícula nº 252, a redução de sua carga horária de trabalho de 1 uma hora diária, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A jornada de trabalho da servidora será ajustada pelo setor competente, de forma a compatibilizar o interesse público com a necessidade comprovada.
Art. 3º A presente concessão possui caráter **condicionado e revisável**, podendo ser revista a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante necessidade do serviço público, devidamente justificada.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal competente acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C8C44A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33/2026 - GP

Portaria nº 33/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Senhora **Marcia Mary Costa Paixão**, Secretária Municipal de Educação, 01 **(uma) diária,** sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação do lançamento do projeto IncluirRN, no dia 13 de abril no Auditório da Sede da PGJ em Candelária, Natal RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de abril de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1C6FF115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
****RETIFICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2026**

Onde se lê:
O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, composto por árbitros, assistentes e mesários, para realização de eventos esportivos das mais diversas modalidades no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 07/04/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16/04/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 06/04/2026
Leia-se:
O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, composto por árbitros, assistentes e mesários, para realização de eventos esportivos das mais diversas modalidades no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 07/04/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/04/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 06/04/2026

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:F9ABC04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1105 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1105 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA CE		
Data da concessão	06 DE ABRIL DE 2026.		
Datas de afastamento	06 DE ABRIL DE 2026.	Saída/origem	**02HS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:00 HS DO 07 DE ABRIL DE 2026.**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. JOSÉ FROTA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE RIO BRANCO 1816 CENTRO FORTALEZA CE NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF N.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56053242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1108 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1108- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	06 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE GEOVA DANTAS DE MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DA LIGA DE NATAL, LOCALIZADO AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:663F7463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1109 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1109- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	08 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	08 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES,, LOCALIZADO AVENIDA NILO PEÇANHA , 620, PETROPOLES, NATAL/RN, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DBC6E7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:683DE758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A5A42739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 734.788 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.847.524-15, residente na Rua Jornalista Edson Regis, nº 310, Ap.101, – Olinda/PE, adiante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 002, Lote 0007, localizado na Rua Padre Natanael, nº 31, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1506, medindo uma área total de 201,60m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.002.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO
A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO
O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA
Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.
São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2026.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal – Doador

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Donatária

TESTEMUNHAS:
_____ 2 _____ Nome: _____ CPF nº _____

_____ Nome: _____CPF nº_____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:79674808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 42/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: POLO – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO-LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 15.304.836/0001-57, com endereço profissional à Rua Professor Antônio Campos, 2274, Lagoa Nova, CEP 59075-090-Natal/RN, representado pelo Senhor **Rosemberg Rodrigues Ramalho**, residente e domiciliado na Rua Desembargador

José Gomes da Costa, 1955, Capim Macio, Natal/RN, inscrito no CPF sob o n° 791.146.954-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de preparação para exame de seleção para os alunos matriculados no 9º ano da Rede Pública Municipal, com enfoque nos processos seletivos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IRFN) e da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ/UFRN).

VALOR: **R$ 240.000,000 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:91232B9E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. BEATRIZ GOÇALVES DA SILVA, Matrícula: 8801, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 08 e 09 de abril de 2026 com o objetivo de participar da montagem do Estande na FEMPTUR - 2026, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 28/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FC43988F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. KATIUCIA RAYANE DE ALMEIDA ALVES, Matrícula: 6035, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 08 e 09 de abril de 2026 com o objetivo de participar da montagem do Estande na FEMPTUR - 2026, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 29/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CD2FAFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO E PRAZO AO TERMO DE CONTRATO 20250026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024. OBJETO: Prorrogação da vigência e o acréscimo/readequação da planilha orçamentária no Contrato nº *20250026/2025*, o que equivale a 4,15% (quatro virgula quinze por cento) do valor inicial. VALOR: o valor da contratação passará de R$ 609.999,96 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o Valor Total de R$ 635.309,93 (Seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e nove reais e noventa e três centavos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo. Ação: 1033 - Construção e Reforma de Praças. Natureza de despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 111, art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 10 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA/
Pelo Contratante e

LA Engenharia e Locações LTDA – ME/
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE/
Pela Contratada.

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:4DF6FDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso de Gestão Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Curso de Formação para Pregoeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1E7BA947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILO HENRIQUE NUNES CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº ***. 465.294-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B8603944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Recepcionista, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico Único), em virtude da aposentadoria da Srª **Maria do Socorro Nunes**, inscrita sob número de CPF: 481.880.934-91, matrícula nº 0002887.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ED335E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.575.254-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO TÉCNICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:58930CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.575.254-**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ECC4B066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANDRA CARDOSO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº ***.969.054-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA TÉCNICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69465F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDISTRIBUIR** o funcionário **EMANOEL MARCELO ALEXANDRE**, que ocupa a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, para o seu novo setor de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9EEA4C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HORTÊNCIA FÉLIX DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.642.184-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AF913B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **João Victor Braz de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Contratação Direta e do Curso de Formação para Pregoeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:43012BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **José dos Santos Silva Junior**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Cadastro e Arrecadação do Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Contratação Direta e do Curso de Formação para Pregoeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2DC98801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Gledison Periguis Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação do Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Contratação Direta e do Curso de Formação para Pregoeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B323C743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplício Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 13 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Conexão CNM – Gestão Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0A8B1777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de abril de 2026.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Planilha de Custos e Formação de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:40806B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2026
DISPENSA N° 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.230.855/0001-16; OBJETO: fornecimento e recarga de extintores, incluindo a sinalização; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de produtos e prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R$ 14.965,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 02.04.122.0001.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE: 15000000; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA; II - UNIDADE: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; FONTE: 15000000; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; PLANO: OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO; III - UNIDADE: 04.04.123.0003.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; FONTE: 15000000; PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL; PLANO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, INTENSIFICANDO O COMBATE À SONEGAÇÃO; IV - UNIDADE: 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE: 15000000; PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; UNIDADE: 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE: 15001002; PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE; VI - UNIDADE: 07.12.361.0010.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FONTE: 15001001; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PLANO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO; VII - UNIDADE: 08.15.452.0012.2050 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; FONTE: 15000000;

PROGRAMA: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS URBANOS; PLANO: GARANTIR À POPULAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERAÇÃO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES; VIII - UNIDADE: 09.20.606.0015.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; FONTE: 15000000; PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA; PLANO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL; IX - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; FONTE: 15000000; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER; PLANO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL, AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTIVAS, COM VISTAS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; X - UNIDADE: 11.18.542.0016.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; FONTE: 15000000; PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; PLANO: DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. XI - UNIDADE: 12.04.122.0020.2110 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE: 15000000; PROGRAMA: PROMOÇÃO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; PLANO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E A INCLUSÃO SOCIAL. XII - UNIDADE: 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO FONTE: 15000000; PROGRAMA: INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL; PLANO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. ELEMENTOS: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Nota de Empenho: 022604100017.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:965B6EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2026 DISPENSA N° 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: R. F. DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.505.516/0001-56; OBJETO: execução de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, consistindo na realização de avaliação médica admissional de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2025; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogado por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços e de fornecimento de bens de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: reestruturação das atividades da administração; IV - ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; V - PLANO INTERNO: Otimizar a administração do município como forma de dar subsídio à tomada de decisão do gestor público. VI - NOTA DE EMPENHO: 032604100018.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0DD97F15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 007/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME - CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de construção em geral, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de abril de 2026 e termo final em 12 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 1.844.508,19 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e dezenove centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Edmilson Alves da Silva Filho – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7ADEAA53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 007/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: E & M COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.760.209/0001-78; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de construção em geral, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de abril de 2026 e termo final em 12 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 1.485.820,35 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e José Erivan de Medeiros – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:989D58D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 007/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA - inscrita no CNPJ: 24.073.607/0001-60; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em

referência destinada ao fornecimento de material de construção em geral, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de abril de 2026 e termo final em 12 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 80.994,50 (oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Judineide Medeiros – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93ED7FD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 019/2024 – DISPENSA Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AMÉLIA MAIA ARQUITETURA LTDA - CNPJ nº 46.516.205/0001-25; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de arquitetura e urbanismo e reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de abril de 2026 e termo final em 20 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO COM REAJUSTE DE PREÇOS: R$ 45.117,60 (quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Amélia Petronila Dantas Maia França - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE5C4FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6FD83381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Almino Afonso/RN	10 de abril de 2026	R$114,96	R$ 57,48

(

TOTAL

R$57,48

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 10 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2026
.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:28A9C086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA**
CNPJ: **28.906.884/0001-67**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 3.195.600,00 (três milhões e cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2FAC6CBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **TNA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **45.824.754/0001-02**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 1.940.856,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:9D00B782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **52.494.645 AMADEU BENICIO LEITE**
CNPJ: **52.494.645/0001-21**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 474.600,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8007D1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **ANDRE VALENTIM LOPES**
CNPJ: **913.379.504-59**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B6253AED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **FRANCISCO NASCIMENTO DE P. NETO**
CNPJ: **010.221.894-33**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1D8F4F36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **JOSE DANTAS CHAVES**
CNPJ: **047.984.384-80**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **04/03/2026**
Final da Vigência: **03/03/2027**
Assinatura: **04/03/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FD9E44CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **GUIMARAES, LIMA E BOUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **60.223.865/0001-49**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **08/04/2026**
Final da Vigência: **07/04/2027**
Assinatura: **08/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3BF148C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 84/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA**
CNPJ: **47.347.799/0001-50**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6750D8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **JTR MEDICAL LTDA**
CNPJ: **09.240.822/0001-14**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 3.305.760,00 (três milhões e trezentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:58E69F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 86/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **J F DA COSTA LTDA**
CNPJ: **38.541.826/0001-30**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1A506620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 87/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **21.871.541/0001-65**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 3.229.326,00 (três milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:ECD80922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 88/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI**
CNPJ: **39.795.825/0001-85**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1B4EBF3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA:** CNPJ: **03.630.959/0001-07**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:57806038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 90/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**
CNPJ: **16.940.888/0001-82**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E0FD34CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 91/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO**
CNPJ: **052.934.464-52**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:95CFC945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 92/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: **26.825.469/0001-53**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.**
Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 6.910.302,00 (seis milhões e novecentos e dez mil e trezentos e dois reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:328AAF1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 93/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **56.171.288/0001-11**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:681C853B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 94/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **M ANASTACIO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **54.285.842/0001-66**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2A42CF32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 95/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **G F NUNES LTDA**
CNPJ: **24.521.751/0001-11**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C9200037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 96/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA**
CNPJ: **44.635.802/0001-43**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E57B772E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 97/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA**
CNPJ: **33.829.934/0001-90**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda**

dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/12/2025**
Final da Vigência: **15/12/2026**
Assinatura: **15/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:43A2EBBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 99/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2025 CR

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **24.797.019/0001-79**

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, vinculados à rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.** Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 2.428.926,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e seis reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: **296 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 295 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **16/12/2025**
Final da Vigência: **16/12/2026**
Assinatura: **16/12/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:631379EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 / 2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc no Município de São Miguel/RN.
Art. 2º - O Comitê é composto pelos seguintes membros, representantes do poder público, da sociedade civil /segmentos culturais:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: José Raul de Sousa
Suplente: José Aldomar Gabriel Rêgo

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Lindivan Alves de Moura
Suplente: Maria Eleuzina Gonçalves Rêgo

III – REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL
Titular: José Jucélio da Silva
Suplente: Carine Nogueira Chaves
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc é um órgão colegiado deliberativo responsável por acompanhar, monitorar e aplicar os recursos federais destinados à cultura no município, garantindo diálogo com os trabalhadores do setor cultural.
Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc:
I - **Planejamento e Execução:** Organizar, acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – **Fiscalização:** Monitorar a execução dos editais e a correta aplicação das verbas pelos artistas e espaços culturais;

III- **Escuta Pública:** Organizar reuniões para pactuar a aplicação dos recursos com os trabalhadores da cultura local;

IV- **Avaliação e Prestação de Contas:** avaliar projetos, monitorar o andamento dos projetos e a documentação necessária para prestação de contas com o município e o Governo Federal.
Art. 5º- O Comitê deverá ser **parceiro e atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultura (CMPC), quando se fizer necessário.**
Art.6º– A participação no Comitê Gestor Municipal será considerado serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
Art.7º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Republicada por correção
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
SÃO MIGUEL / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5E24CAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 / 2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora**LUCIA REGINA NEVES ALVES**, professora, Matrícula nº 120863-2, 1 **(UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509383-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 10 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:13685DBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025

Termo Aditivo ao contrato 066/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O Município de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 201502159-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 066/2025, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 16,82% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO
2.1 O valor global atualizado do contrato passará para R$ 223.824,47 (**Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos.)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício.
3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 066/2025, firmado entre as partes em em comum acordo, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, em 09 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E54A6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 26 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e executados no exercício 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2026.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:2D80F419

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, apurados em 31 de dezembro de 2025, para execução no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido ordinariamente no dia 06 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO os saldos financeiros remanescentes do cofinanciamento federal e estadual existentes nas contas do Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS em 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação e análise da gestão municipal da Assistência Social quanto à execução financeira e à proposta de reprogramação dos recursos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos de repasses do Governo Federal e do Governo do Estado, apurados em 31 de dezembro de 2025, para utilização no exercício de 2026.
§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R$ 7.457,19.
Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser executados conforme sua finalidade original, observando os blocos de financiamento, os serviços socioassistenciais vinculados e as normativas vigentes do SUAS.
Art. 3º A gestão municipal deverá assegurar a transparência na aplicação dos recursos, bem como a devida prestação de contas aos órgãos de controle e ao CMAS.
Art. 4º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, há dedução de despesas pactuadas em 2025, a pagar no exercício de 2026.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2026

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:4A96F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-209 do Município de São Miguel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido extraordinariamente no dia 10 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel/RN, referente ao quadriênio 2026 – 2029 elaborado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas para a execução da Política de Assistência Social no município, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido Plano serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em articulação com a gestão municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel/RN, 10 de abril de 2026

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:6660B11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): LABORATORIO DE GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.694.536/0001-10, sediada a Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55 Sala 602 Condomínio Edifício Themis Tower, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.064-200, neste ato representada pelo Sr(a). Josivaldo Jardel Barros Galvão, portador do CPF nº 060.XXX.XXX-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para suporte à operacionalização da Política Nacional de Incentivo à Cultura – PNAB (Ciclo 2) no município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2146 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JOSIVALDO JARDEL BARROS GALVÃO
Pela Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CC9EAB5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Processo:1167/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições de Servidores no 11º fórum Extraordinário promovido pela UNIDIME/RN, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril do decorrente ano, no Hotel Imará, localizado na Via costeira Senador Medeiros Mariz, 4077, Natal /RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito sob. o CNPJ: **00.596.662/0001-76**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9E25F2FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo:1167/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito sob. o CNPJ: **00.596.662/0001-76** no valor total de 3.200,00, (três mil e duzentos reais). Objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições de Servidores no 11º fórum Extraordinário promovido pela UNIDIME/RN, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril do decorrente ano, no Hotel Imará, localizado na Via costeira Senador Medeiros Mariz, 4077, Natal /RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A07043E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040001/2025, CELEBRADO EM 01/04/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida **Francisco Cabral, 161, Centro, São Pedro/RN,** inscrita no **CNPJ nº 08.079.915/0001-46**, representado pelo(a) Sr. **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 024.030.234-69**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.530.745/0001-06**, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 164 – Centro – Serrinha/RN – CEP 59.258-000 adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, portador(a) do CPF nº 010.023.864-54**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13020001/2025 do Contrato Administrativo n° 01040001/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** conforme os Arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Everybody Locação de Mão de Obra LTDA
CNPJ: 39.530.745/0001-06
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
CPF: 010.023.864-54
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8D35CF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 018/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ANNE CAROLINE CANINDE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 32, I da Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Tomé,

CONSIDERANDO que a servidora **ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA,** servidora do quadro permanente de pessoal dessa

Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Professora no dia 10 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Srª. **ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12629, inscrita no CPF sob o nº XXX.855.144-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Proinfância "Maria do Socorro Dias de Moura" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de Professora, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B36CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 19/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO O SERVIDOR MATHEUS DAVID DE ARAÚJO SILVA, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e art. 97, III, "a" da Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a pedido, autorização para ausentar-se do serviço em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, ao Sr. MATHEUS DAVID DE ARAÚJO SILVA, servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Secretaria, matricula 11964, inscrito no CPF sob o nº XXX.738.104-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2°. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 11 a 18 de abril de 2026, devendo o servidor apresentar no seu retorno, cópia da certidão de casamento ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D2A5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 051, DE 10 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diária parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI) que será realizado na FACISA, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA300841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.50, DE 10 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO, Gerente de Proteção a Saúde da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI) que será realizado na FACISA, em Santa Cruz/RN.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C0B82767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 20/2026 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE OSCIP PARA GERENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVID

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº 1393/2025 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 02/2025, destinado à escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para gerenciar a Escola Municipal Cívico-Militar Monsenhor Manoel Pereira da Costa:

Ana Edileuza Dantas - Secretária Municipal de Educação – Presidente

Josefa Amaro de Lima - Professora – Membro

Irinea da Silva Medeiros Pinheiro - Diretora da Escola Municipal Monsenhor Manoel Pereira da Costa - Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

Elaborar e publicar o Edital do Chamamento Público, contendo todas as informações necessárias para a participação das OSCIP's interessadas, incluindo critérios de seleção, cronograma, documentos exigidos, etc.;

Analisar e classificar as propostas apresentadas pelas OSCIP's, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

Realizar entrevistas com os representantes das OSCIP's proponentes, se necessário;

Elaborar relatório final com a indicação da OSCIP selecionada para gerenciar a Escola Cívico-Militar;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão firmado com a OSCIP selecionada.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1574E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF

MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ/RN

A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é um grupo de trabalho dentro do município, composto por representantes de diferentes setores da administração municipal, sociedade civil, conselhos e adolescentes, que se dedica a planejar, executar e acompanhar as ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF. Essa comissão atua de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, entre outras **Funções do Comitê Intersetorial:**

Articulação: O comitê atua na articulação entre os diferentes setores envolvidos na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Mobilização: É responsável por mobilizar a sociedade civil e os diferentes atores para a participação no Selo UNICEF e na promoção dos direitos.

Acompanhamento: Acompanha o desenvolvimento das ações do município no Selo UNICEF e monitora os indicadores sociais.

Divulgação: Divulga os resultados das ações e boas práticas do Selo UNICEF.

Fortalecimento das políticas: Busca fortalecer as políticas públicas municipais para a infância e adolescência.

Importância da participação social: O comitê intersetorial é um espaço importante para a participação social na gestão das políticas públicas para a infância e adolescência. A participação de diversos atores sociais garante que as ações sejam mais eficazes e relevantes para a realidade local, além de promover a transparência e o controle social.

Selo UNICEF: O Selo UNICEF é uma iniciativa do **UNICEF** que busca mobilizar municípios em busca de melhorias nos indicadores sociais de crianças e adolescentes. O programa tem como objetivo fortalecer a gestão municipal, promover a participação social e garantir o cumprimento dos direitos da infância e adolescência.

Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
NOME: SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO

Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens
NOME: SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA

Presidente do CMDCA
NOME: SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO

Membro do Conselho Tutelar
NOME: ERASMO CARLOS DA SILVA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
NOME: LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
NOME: MARIA KAMILA DA SILVA MARQUES

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
NOME: SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
NOME: GYLDSON SOARES MEDEIROS

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
NOME: ANA TEREZA RANGEL

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
NOME: FRANCILEIDE BEZERRA DA PEREIRA

Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: LEANDRO FERNANDES GREGORIO DE LUCENA

NOME: ASHELLEY HELOANNY DOS SANTOS JOVENTINO

Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da infância e adolescência. (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
– ENTIDADE: CENTRO SOCIAL CANAÃ
NOME: MAYARA MAGALLY DA SILVA

– ENTIDADE: AMA
NOME: EDILSON MAXIMINIANO DOS SANTOS

Outros segmentos da sociedade:

LÍDERES COMUNITÁRIOS (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: JOSÉ ALDAIR DE LIMA

NOME: ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ

SETOR PRIVADO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: MARIA ROSALE GOMES DE OLIVEIRA

COMUNICAÇÃO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: JAMILY CRISTINA TORRES DA SILVA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F47FF345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 302001/2026

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **J.M.A. ASSUNÇÃO – ME inscrito sob o CNPJ de n° 04.966.751/0001-18**, referente empenho ordinário nº 302001/2026, datado em 02/03/2026, referente a nota fiscal nº 60000383 no valor de R$ 5.815,43 (Cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento o prestador de serviços contábil, financeiro e apoio ao RH. A Eventual interrupção de tais serviços ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos.

A manutenção da regularidade nos pagamentos à empresa prestadora de serviços contábil, financeiro e apoio ao RH é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a segurança administrativa do Município de São Vicente/RN, prevenindo prejuízos financeiros, legais e institucionais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25F8177D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026 – GP, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Consolida a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

CONSIDERANDOaPortaria nº 078/2024 – GP, de 23 de fevereiro de 2024, que nomeou membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**;**

CONSIDERANDOaPortaria nº 092/2024 – GP, de 13 de março de 2024, que nomeou membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2026 – GP, de 10 de março de 2026, que promoveu substituição de membros no referido Comitê;

CONSIDERANDO a Portaria nº 131/2026 – GP, de 31 de março de 2026, que promoveu substituição de membro no referido Comitê;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2026 – GP, de 06 de abril de 2026, que promoveu substituição de membro no referido Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único ato a composição atual da comissão, para fins de clareza, transparência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art.1º - Fica consolidada, nos termos desta Portaria, a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Isabel Suênia Nunes da Rocha - Titular
Maria das Vitórias Batista Soares - Suplente

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Cleide Santos Rodrigues Pereira - Titular
Adriana Lopes da Silva Costa - Suplente

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula - Titular
Jéssica Lorena de Araújo Silva - Suplente

V. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Titular
Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo - Suplente

VI. Representantes do Conselho Tutelar:
Maria Eliza da Silva Costa Lucena - Titular
Maria Eliane Souza de Lima - Suplente

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador(a) e um vice-coordenador(a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário, conforme Art. 4º da Resolução 001/2022 - CMDCA.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração no âmbito deste comitê, em conformidade com o Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas a Portaria nº 078/2024 – GP, de 23 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 092/2024 – GP, de 13 de março de 2024, a Portaria nº 107/2026 – GP, de 10 de março de 2026, a Portaria nº 131/2026 – GP, de 31 de março de 2026, e a Portaria nº 134/2026 – GP, de 08 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 08 de abril de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BA7D65F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que

determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN – COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.285/0001-10), com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93AEE07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN – COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.285/0001-10), com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de abril de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FBD59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ICARO ZAQUEU SILVA RODRIGUES, CPF: 097.XXX.XXX-58.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR(a) enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**,** acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 13 de abril de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Pela contratada:

ICARO ZAQUEU SILVA RODRIGUES, CPF: **097.XXX.XXX-58**.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AA2FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN – COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.285/0001-10), com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 14.741,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7774F2A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica
CONTRATANTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, todos estabelecidos na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente (Palácio da Luiza)

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE NO NORTE – NEOENERGIA COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Natal/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.706.347,92 (Um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (OGM) exercício 2026, Lei Orçamentária Anual LOA nº 827/2025. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA: o contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

São Vicente/RN 10 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS -
Prefeita Municipal, Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E2CEC1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL; CONTRATADO: CTN – COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.285/0001-10); Valor Global: R$ 47.121,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais);

2) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de:R$ 14.741,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais);

3) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de:R$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais).

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3CF3280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 087/2025

PROCESSO Nº 099/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**
CNPJ: **07.830.095/0001-10**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 087/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 11/04/2026 à 11/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:7896562F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2026, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026, CONFORME ORIENTAÇÕES DA LEI N° 230/2022

EDITAL 001/2026

RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do **Edital 001/2026**, para o primeiro semestre de 2026, conforme orientações da **Lei N° 230/2022** que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Ana Julia de Oliveira Bento
Arthur Lins do Vale
Breno da Silva Dantas
Caio Cesar da Silva
Darlan Miguel da Silva Regis
Emiliano Augusto Pinheiro Silva
Gustavo de Sena Ribeiro
Ingrid Yasmin Pereira Soares da Silva
Laura Mikele Farias de Lima
Julyanne Miguel da Silva
Lavinia Costa Sales
Maria Luiza da Silva Pinheiro
Maria Fernanda Barbosa de Sena
Michael do Nascimento Costa
Mirela de Lima Sales
Pedro Araújo Vieira
Ricardo Marques de Sales
Sara Eloar Lins dos Santos
Sibelle Stefanny Lins da Silva

Tawana Ferreira de Andrade

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6AB50D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48.2026

CONTRATO Nº.....:48

ORIGEM.....:Dispensa Nº48.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada na Confecção do Programa de Próteses Dentárias, pertencentes ao Programa Brasil Sorridente, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA.....:10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027
DATA DA ASSINATURA.....:10 de abril de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C51F34AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 48.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na Confecção do Programa de Próteses Dentárias, pertencentes ao Programa Brasil Sorridente, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME

Valor.....: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Fundamento Legal...: Artigo 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3F8F026F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 011-2026

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no usode suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determinao rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processoadministrativo que trata da contratação da empresa SER E PENSAR, vem RATIFICAR a declaração deinexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Abril de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F536394

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 025-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RNETO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Reforma e reparo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EFA0CE3E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 026-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Prestação de serviço de programa de educação continuada no SUAS: Oficina e palestras para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Abril de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:12AAD9D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742** (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, *referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no ano de 2025, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2026, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Serra de São Bento/RN, 10 de abril de 2026.

ELZA KARLA LIMA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5BEEA231

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução n° 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742** (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2025.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 10 de abril de 2026.

ELZA KARLA LIMA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0DDC0393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2026

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 302/2026
Dispensa de Licitação n.º 302/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 13 de Abril de 2026 e encerramento as 09h do dia 15 de Abril de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição e instalação de material destinado a implantação de um sistema de monitoramento nas escolas municipais, Vila Mato Grosso e Vila Alagoas, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Serra do Mel/RN.*

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:51C25135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, de 10 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a Secretária Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula N° 0156, CPF 026.888.174-00, a mesma irá participar da Cerimônia de Premiação dos vencedores do XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDORA EM 2025, no SEBRAE/RN localizado em Natal/RN na data de 13 de Abril de 2026.
A participação no referido evento tem como objetivo acompanhar a apresentação de iniciativas inovadoras desenvolvidas pelas administrações municipais, bem como promover a troca de experiências e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, empreendedorismo e melhoria da gestão pública.
Ressalta-se que a presença da Secretária Municipal de Educação contribui para a ampliação de conhecimentos e para a implementação de práticas que incentivem a educação empreendedora no âmbito do município, alinhando-se às estratégias de desenvolvimento educacional e socioeconômico local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:908C2945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088, de 10 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO, matrícula N° 000161-1, CPF: 033.818.784-76, a mesma irá participar do XIII Encontro Estadual de Política e Administração da Educação da ANPAE/RN, que acontecerá do dia 15 a 17 de abril de 2026, na UFERSA e UERN em Mossoró/RN.
A participação da equipe técnica pedagógica no XIII Encontro da ANPAE/RN é importante para a formação continuada, atualização sobre políticas educacionais e fortalecimento das práticas pedagógicas. O evento promove troca de experiências e contribui para uma atuação mais qualificada, democrática e voltada à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7BC713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089, de 10 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO, matrícula N° 162, CPF: 029.790.904-50, a mesma irá participar do XIII Encontro Estadual de Política e Administração da Educação da ANPAE/RN, que acontecerá do dia 15 a 17 de abril de 2026, na UFERSA e UERN em Mossoró/RN.
A participação da equipe técnica pedagógica no XIII Encontro da ANPAE/RN é importante para a formação continuada, atualização sobre políticas educacionais e fortalecimento das práticas pedagógicas. O evento promove troca de experiências e contribui para uma atuação mais qualificada, democrática e voltada à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7338DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, de 10 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora ANA KALINE FREIRE DE MOURA, matrícula N° 007525-1, CPF: 012.482.104-92, a mesma irá participar do XIII Encontro Estadual de Política e Administração da Educação da ANPAE/RN, que acontecerá do dia 15 a 17 de abril de 2026, na UFERSA e UERN em Mossoró/RN.
A participação da equipe técnica pedagógica no XIII Encontro da ANPAE/RN é importante para a formação continuada, atualização sobre políticas educacionais e fortalecimento das práticas pedagógicas. O evento promove troca de experiências e contribui para uma atuação mais qualificada, democrática e voltada à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F746D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091, de 10 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA, matrícula N° 000861-1, CPF: 050.886.614-60, a mesma irá participar do XIII Encontro Estadual de Política e Administração da Educação da ANPAE/RN, que acontecerá do dia 15 a 17 de abril de 2026, na UFERSA e UERN em Mossoró/RN.
A participação da equipe técnica pedagógica no XIII Encontro da ANPAE/RN é importante para a formação continuada, atualização sobre políticas educacionais e fortalecimento das práticas pedagógicas. O evento promove troca de experiências e contribui para uma atuação mais qualificada, democrática e voltada à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBBAA48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1168, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

Art. 2 º As contratações temporárias serão para os seguintes cargos:
Professor pedagogo Fundamental I;
Professor pedagogo ensino infantil e creche
Professor de Ensino Fundamental II
Agente comunitário de saúde
§ 1º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo e cadastro de reserva, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante esta Lei Municipal autorizativa.
§ 2º As quantidade de vagas para preenchimento imediato e formação de cadastro reserva estão especificadas no Anexo I desta lei.
Art. 3º Restam convalidadas as inscrições realizadas pelos candidatos, conforme edital a ser lançado, nos termos da Lei.
Art. 4º As regras do Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas posteriormente, nos termos do Edital, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 09 de abril de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
03 CADASTRO RESERVA

ANEXO II

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
03 CADASTRO RESERVA

ANEXO III

PROFESSOR DE GEOGRÁFIA
02 CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

PROFESSOR DE HISTÓRIA
02 CADASTRO RESERVA

ANEXO V

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
01 CADASTRO RESERVA

ANEXO VI

PROFESSOR DE INGLÊS
01 CADASTRO RESERVA

ANEXO VII

PROFESSOR DE AEE
04 VAGAS
04 CADASTRO RESERVA

ANEXO VIII

PROFESSOR FUNDAMENTAL I
20 CADASTRO RESERVAS

ANEXO IX

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
20 CADASTRO RESERVAS

ANEXO XX

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
02 vagas

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0698E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001 - 2026 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor (a) A. R. DO V. C. médico, mat. nº 000892-1, com a finalidade de apurar suposta infração correlacionada ao Art 194, II, da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário (a)
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro (a)

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EA5C2503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 005 - 2026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 530,40 m² destinado à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, Lote 13, Quadra 62. O imóvel mede 15,60m de frente e fundos por 34,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo a área total descrita. O beneficiário é THIAGO JOSÉ FÉLIX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 060.098.474-51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EA70291F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE:Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.
CONTRATADA:M. S. L. Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.946.500/0001-60.
OBJETO:Prestação de serviços de gradagem e aração de terra, no âmbito do Programa Corte de Terra, destinado a atender e apoiar os produtores rurais do Município de Serra do Mel/RN no preparo do solo para o plantio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência .
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº 04/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 30739/2025.
VALOR GLOBAL:R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das ações de incentivo ao produtor rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 17040000 / 27040000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal (Contratante)
Moisés Soares de Lira – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:7D5B66E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Cledoaldo Araujo, Deivid Araujo Mariz e Antônio Sales Alves Filho.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 06 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:197A9D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Adimilson Jose da Silva.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D72A634D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **João Paulo dos Santos, Edimilson Tomaz de Souza e Alan Norvino da Silva.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 09 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:86454C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2403040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA inscrita no CNPJ n° 38.146.499/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua subscrição e término em 12 (DOZE) meses, conforme Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A7883B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2403040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ n° 13.393.557/0001- 81.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua subscrição e término em 12 (DOZE) meses, conforme Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ATELSON CLEMENTINO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0CD44FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2403040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: O M LEAL DE MESQUITA inscrita no CNPJ n° 17.737.082/0001-54.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua subscrição e término em 12 (DOZE) meses, conforme Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FCD6A546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2403040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS inscrita no CNPJ n° 04.315.234/0001-89.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua subscrição e término em 12 (DOZE) meses, conforme Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

WESLLEY MAIA BENICIO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CCA0477A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403040001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.064.548/0001-51.

OBJETO: Prorrogação do prazo do presente termo aditivo ao Contrato n 072/2024.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 12 de abril de 2026 e término em 11 de abril de 2027 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:916241B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 2.689.549 ADIMILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.689.549/0001-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ADIMILSON JOSE DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:88B502C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ALAN NORVINO DA SILVA , inscrito no CPF sob o nº 104.804.144-16.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ALAN NORVINO DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1D771038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EDMILSON TOMAZ DE SOUZA , inscrito no CPF sob o nº 877.404.434-68.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$211,00 (DUZENTOS E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

EDMILSON TOMAZ DE SOUZA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:25D6A23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS , inscrito no CPF sob o nº 038.983.314-23.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$211,00 (DUZENTOS E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DOS SANTOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D1D47739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CLEODOALDO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 513.***.***-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$211,00 (duzentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CLEODOALDO ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C2ABB0AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DEIVID ARAÚJO MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 124.***.***-54.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$211,00 (duzentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DEIVID ARAÚJO MARIZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4B14896E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ANTONIO SALES ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 072.***.***-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$202,50 (duzentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ANTONIO SALES ALVES FILHO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F94D6F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: DENTAL SERTAO LTDA, inscrita no CNPJ 43.763.999/0001-33.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 89/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo terá início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Serra Negra do Norte/RN,10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

DENTAL SERTAO LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E646016F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,
Considerando o pedido do servidor em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor **BERNARDO DANTAS CAVALCANTE** (matrícula 3611) do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo**, Simbologia DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo conforme pedido do próprio servidor.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B4CF074B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 037/2026

Dispõe sobre a alteração na equipe de apoio ao Agente de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a Servidora **Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo** (CPF: 012.XXX.444-11) pelo Servidor **Matias Medeiros Mariz** (CPF: 108.XXX.124-75) na equipe de apoio ao Agente de Contratação do Município.
Art. 2º. Cabe ao servidor designado desempenhar as mesmas funções da Servidora substituída, devendo, por conseguinte, perceber as mesmas vantagens e gozar das mesmas prerrogativas.
Art. 3º. Lotar a Servidora **Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo** (CPF: 012.XXX.444-11) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C6A8839A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 004/2026.
Processo nº 1001020/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 28/04/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 10 de abril de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:5CA7E16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 005/2026.
Processo nº 1001030/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX) E COFFE BREAK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 28/04/2026 às 09h11min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 10 de abril de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:34CD6F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703011/2026 - ARP Nº 0904002/2026- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: MARCOS ANTONIO GURGEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1703011/2026** - ARP Nº 0904002/2026- ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0011/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA/01119969000149- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R$ 434.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de ABRIL de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:15C2ACD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703011/2026 - ARP Nº 0904002/2026- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: POSTO DA SERRA COMBUSTIV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1703011/2026** - ARP Nº 0904002/2026- ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0011/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA/29120373000188 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R$ 746.100,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS). - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de ABRIL de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:638B2148

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADESÃO À ATA CIMOP Nº 0001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 TERMO DE ADESÃO Nº: 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: *Adesão à Ata CIMOP nº 0001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2025*
TERMO DE ADESÃO Nº: *001/2026*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA: *STRATURA ASFALTOS LTDA*
OBJETO: *Fornecimento de insumos asfálticos (CAP 50/70 / emulsão RL-1C)*

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO:

• O disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
• O disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
• A comprovação, nos autos do processo administrativo em epígrafe, da ocorrência de variação significativa no custo da matéria-prima essencial (cimento asfáltico CAP 50/70), decorrente de reajuste promovido pela refinaria fornecedora;
• O Parecer Técnico e o Parecer Jurídico favoráveis ao deferimento parcial do pedido de recomposição;
• O Despacho da autoridade competente que deferiu parcialmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
*O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do Termo de Adesão de nº 001/2026, em razão do aumento comprovado no custo da matéria-prima essencial ao objeto contratado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Ficam atualizados os valores contratuais, conforme apuração técnica constante nos autos, passando o preço unitário do produto a vigorar da seguinte forma:

*• **Produto:** Emulsão Asfáltica RL-1C (ou CAP 50/70, conforme contrato)*
*• **Valor anterior:** R$ 3.520,00 por tonelada*
*• **Valor reequilibrado:** R$ 3.994,14 por tonelada*

Parágrafo único. A recomposição ora promovida limita-se exclusivamente ao impacto comprovado da variação do custo da matéria-prima, conforme memória de cálculo validada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS
Os efeitos financeiros do presente apostilamento passam a vigorar a partir de 10/04/2026, correspondente à data de comprovação do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro, vedada a aplicação retroativa indevida.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão de nº 001/2026, não modificadas por este instrumento.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pela autoridade competente.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D5873B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 06/2026PE. Objeto: Aquisição de utensílios em geral para copa/cozinha, a fim de atender às necessidades da Secretarias Municipais de Severiano Melo - RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
16 - D F DE S SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56	60.368,14
1129 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME	10, 12, 18	2.991,00

- Valor total de R$ 63.359,14. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 10/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8211E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2026

Severiano Melo/RN, 10 de Abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **GEISE ALVES CARVALHO**, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 215, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (noventa) dias;
O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de abril de 2026 à de 30 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9A612864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2026

Severiano Melo/RN, 10 de Abril de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA IVONETE DE FREITAS LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 149, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;
O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de abril de 2026 à de 30 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5218699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2026

Severiano Melo/RN, 10 de Abril de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ANTONIA LEITE DA COSTA FILHA MELO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 249, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Agosto de 1995, pelo período 90 (noventa) dias;
O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de abril de 2026 à de 30 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4DA8E051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 21 DE MAIO de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 10 de abril de 2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BA23A78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2026
Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% dos itens: 02, 11, 12, 13, 14 e 16, dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para registro de preços, devidamente realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, visando atender as necessidades do município de Taipu/RN.
Taipu/RN, em 06 de março de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:417B74D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 03/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 03/2026
Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% do item 01, constante na Ata de Registro de Preços de nº 04/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para registro de preços, devidamente realizado pelo Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixe em posta tipo dourado, congelado, empacotado, destinado a distribuição aos munícipes durante a comemoração da semana santa.
Taipu/RN, em 27 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:75039F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 02/20265

TERMO DE ADESÃO Nº 02/20265
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

EMPRESA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, visando atender as necessidades do município de Taipu/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A presente justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura, organização e segurança na realização dos eventos municipais, por meio da locação de tendas, grades de isolamento, barricadas, piso tipo easyfloor e passarela. As estruturas são essenciais para controle de acesso, delimitação de áreas e melhor acomodação do público, garantindo o bom andamento das atividades.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP, no percentual de 50% dos itens: 02, 11, 12, 13, 14 e 16, dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para registro de preços, devidamente realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 187.235,00 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a contratar na sua totalidade, e comprovado a vantajosidade para prestação de serviço na Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/02/2026 A 26/02/2027

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/03/2025 A 26/02/2027 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 06 de março de 2026
*Republicado por incorreção

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:93DC54CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 10 DEABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
IARA KARLA LIMA DA SILVA		056.435.984-00
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
COORDENADOR DO CRAS		00060446
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 250,00	R$ 125,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão Municipal Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5029D794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO		105.017.574-30
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
FICAL DE CONTRATOS		50121
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R$ 250,00	R$ 625,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13 A 17/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Governo do RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A3FB9861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
IVISON DA SILVA MULATINHO	089326984-06	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
GESTOR DE CONTRATOS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha., 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R$ 250,00	R$ 625,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13 A 17/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Governo do RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:30B5514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
IASMIN SOARES DE ARAÚJO	708.858.764-58	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
FISCAL DE CONTRATOS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R$ 250,00	R$ 625,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13 A 17/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Governo do RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C93CAFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
SIDNEY DA SILVA CAMPOS	721.780.514-72	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
FISCAL DE CONTRATOS	302-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Crruz, SN., Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R$ 250,00	R$ 625,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13 A 17/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Governo do RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CEB4DB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0019

A Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II,
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição de material para moldagem de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
CNPJ: 07.641.623/0001-92
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN

VALOR TOTAL: R$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)
Determino que se proceda à publicação do presente ato, bem como à adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.
Tenente Ananias/RN, 10 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:938F9267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02007.000003/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de um Mirante Público, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrito sob. o **CNPJ:** 45.581.090/0001-90**,** classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9E57774B

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 27 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.
§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R$ 57.998,25 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R$ 4.018,25 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R$ 28.297,26 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R$ 2.330,80 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§5º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB, na soma de R$ 130,40 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§6º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R$ 71.596,39 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§7º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R$ 2.030,49 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:1D4F19CC

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Aprova inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº420/202,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada de **Instituto Atos de Amor**, inscrita no CNPJ nº 62.243.596/0001-08, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2026, por tempo indeterminado.
Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:C5DCC373

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Atualiza a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

CONSIDERANDO a existência de vacância nos cargos de 1º e 2º Secretário da Diretoria deste Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN, em razão do preenchimento dos cargos de 1º e 2º Secretários, anteriormente em vacância.
Art. 2º Fica designado o conselheiro Claudio Pinheiro Silva para exercer a função de 1º Secretário e Renata Pereira da Silva para a função de 2ª Secretária da Diretoria do CMAS, para cumprimento do mandato vigente.
Art. 3º A Diretoria do CMAS passa a ter a seguinte composição:
• Presidente: Madza Rafaela da Silva
• Vice-Presidente: Raimunda Vanessa de Freitas Félix
• 1º Secretário: Claudio Pinheiro Silva
• 2º Secretário: Renata Pereira da Silva
Art. 4º Permanecem inalterados os demais termos da composição e do mandato da Diretoria.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2026.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:F0603804

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 26 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 459/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Laurentino Cruz.
I – Presidente: LUANA PATRÍCIA ARAÚJO DE MEDEIROS
II – Vice-Presidente: VERÔNICA FRANCITELHA DA SILVA
III – 1º Secretário: FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
IV – 2ª Secretária: JOSÉ GIEDNO DE SOUZA
Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2026.

LUANA PATRÍCIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:AC868B94

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2026

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 26 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 496/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Presidente: ELÂYNE DAIANE BATISTA
Vice-presidente: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA
1ª Secretária: JOYCE RUFINO LIMA

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2026.

ELÂYNE DAIANE BATISTA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:C0163A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2026** a **31/03/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes

para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3F118804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2026** a **31/03/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DE5A70C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE,** portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2026** a **31/03/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A93DBF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 414062/2025, Concorrência Eletrônica nº 4/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):**ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 21.213.246/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.798.683,69 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,10 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:68C68F09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para o Credenciamento de **artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte**, visando à composição da programação artística, musical e cultural dos eventos promovidos e apoiados por esta municipalidade ao longo do exercício vigente.

A prorrogação tem como objetivo ampliar a participação de talentos locais e regionais, promovendo a valorização da cultura e

incentivando a diversidade artística nos eventos realizados no município, sendo o novo prazo para os interessados poderão realizar seu credenciamento até o dia 10 de junho de 2026.

Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de abril de 2026 e 10 de junho de 2026,** para a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: https://tibau.rn.gov.br ou solicitados através do através do e-mail: secturismotibau@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

Tibau 09 de abril de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5C28F2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU.**

A prorrogação do prazo tem como objetivo ampliar a participação de fornecedores locais e regionais no processo de credenciamento para aquisição de lanches destinados a coffee break e coquetéis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau. A medida busca incentivar a economia local, garantir maior competitividade e assegurar a diversidade e qualidade dos produtos ofertados. Com o novo prazo, os interessados poderão realizar seu credenciamento até o dia 10 de junho de 2026.

Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de abril de 2026 e 10 de junho de 2026,** para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: https://tibau.rn.gov.br ou solicitados através do através do e-mail: secturismotibau@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Tibau 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FDFBC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 414062/2025, Concorrência Eletrônica nº 4/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.213.246/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.798.683,69 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Tibau/RN, 10 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FF796F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 24/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO**Aquisição de kit pedagógico composto por materiais lúdicos, educativos e sensoriais, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Tibau do Sul/RN, a fim de subsidiar as ações de promoção, prevenção e cuidado integral em saúde voltadas ao público infantil, especialmente crianças em fase de desenvolvimento e aquelas com necessidades especiais ou em acompanhamento multiprofissional, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a qualificação dos atendimentos, a estimulação do desenvolvimento infantil e a promoção de práticas inclusivas e humanizadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 14a 17de abrilde 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10de abril de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D3BC52F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 24/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO**Aquisição de kit pedagógico composto por materiais lúdicos, educativos e sensoriais, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Tibau do Sul/RN, a fim de subsidiar as ações de promoção, prevenção e cuidado integral em saúde voltadas ao público infantil, especialmente crianças em fase de desenvolvimento e aquelas com necessidades especiais ou em acompanhamento multiprofissional, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a qualificação dos atendimentos, a estimulação do desenvolvimento infantil e a promoção de práticas inclusivas e humanizadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 13a 16de abrilde 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10de abril de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:0910587F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMPDEC no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO odisposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO odisposto na Lei Municipal de n°. 692, de 15 de dezembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros para compor aCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDECdo Município de Tibau do Sul/RN,abaixo relacionados.
I – Mateus Tomaz Freitas Silva–Coordenador;
II – Gustavo Macena Marinho – Secretário;
III –José Vicente Ferreira Marinho Filho-Setor Técnico;
IV – Thiago G. Bezerra Dos Santos-Setor Operacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:46BDC3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
085.1/2026/DF/SEMURB	000355/000178/2026	CRISTIANE NASCIMENTO ALVES	***.***.874-34

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais);

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:9F490428

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
085.2/2026/DF/SEMURB	000334/000177/2026	MASSIMILIANO SANTAMARIA	***.***.054-01

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais);

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:89D268FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
085.6/2026/DF/SEMURB	000338/000179/2026	JOSÉ DE ANCHIETA PEREIRA	***.***.204-06

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais);

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:26FF5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.7/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 085.7/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
085.7/2026/DF/SEMURB	000339/000180/2026	VALDEMAR LOPES BARBOSA	***.***.334-15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:E1734066

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 087.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 087.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
087.3/2026/DF/SEMURB	000320/000171/2026	MARIA TERCEIRA COSTA DOS SANTOS	***.***.604-44

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:ED2C3FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026- DISPENSA Nº 44/2026

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOBOMBAS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 representada por FRANCISCO TORRES FILHO.
Valor Total: R$ 38.976,57 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO TORRES FILHO.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EBC676FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 - DISPENSA Nº 45/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS, FOTOS, VÍDEOS.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: 58.660.458 VERA LUCIA DO NASCIMENTO, CNPJ: 58.660.458/0001-57 representada por VERA LUCIA DO NASCIMENTO.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e VERA LUCIA DO NASCIMENTO.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F62F76A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331001/2026 DISPENSA Nº 44/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ/CPF nº24.523.276/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOBOMBAS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$38.976,57 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VALOR CONTRATADO:R$38.976,57 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
RATIFICAÇÃO EM:10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4B7B6A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.001/2026 DISPENSA Nº 45/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):58.660.458 VERA LUCIA DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF nº58.660.458/0001-57
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS, FOTOS, VÍDEOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$60.000,00 (sessenta mil reais)
ECONOMIA:R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:777E37B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 237/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 10 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:73765AB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 238/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 13 de abril de 2026, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos– Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1E572333

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 239/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 15 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EAC449F7

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 240/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 30 de abril de 2026, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:82F23598

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 241/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 22020, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.603.XXX-96, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 17 de abril de 2026, onde participará da 18ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – 18ª ExpoEpi, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:307BAE40

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 242/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA**, Professora do Município de Touros/RN, Matricula de n° 85-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.496.XXX-52, 2 (duas) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 16 de abril de 2026, onde participará do XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME - NORDESTE, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F6112E00

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 243/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LUIZA BRAGA DA SILVA**, Professora do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1439-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.426.XXX-79,2 (duas) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 16 de abril de 2026, onde participará do XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME - NORDESTE, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4F7045C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 244/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, Professora do Município de Touros/RN, Matricula de n° 560-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.787.XXX-87,2 (duas) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 16 de abril de 2026, onde participará do XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME - NORDESTE, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:52264F10

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 245/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA,** Professor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1270-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 2 (duas) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 16 de abril de 2026, onde participará do XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME - NORDESTE, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5B23542B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 246/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ**, Diretor Escolar do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1566-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.947.XXX-91,2 (duas) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 a 16 de abril de 2026, onde participará do XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME - NORDESTE, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BC3F8A95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor GENILSON MENDES DE GALVÃO, ocupante do cargo de Gestor Distrital do Municipio, junto a Secretaria de Articulação Política, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:24CD122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO Nº 09

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **9ª CONVOCAÇÃO**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **no dia 13 de abril de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer no dia 13/04/2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 02/2025 (https://touros.rn.gov.br/processo-seletivo-edital-no-02-2025-processo-seletivo-simplificado/), são eles:

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Comprovante de escolaridade;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.

• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
GEOGRAFIA				
17	Edigelza da Costa Clemente	PM- Prof. Geografia	2ª	CONVOCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 749/2025
Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

BANCA EXAMINADORA – PORTARIA n. 804/2025
Françoise Maria de Morais Costa – Mat. 119/1 – Professor
Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor
Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FA5F5C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 025/2026**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**, às 09:00 horas do dia 04 de maio 2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para construção do destacamento da Policia Militar do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal. Conforme Emenda Parlamentar nº 202544740006,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E40241C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000010/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
VIGENCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40
ASSINADO PELA CONTRATADA
Upanema, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:113D2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Fornecedor: R E B FERNANDES COPIADORA
Processo nº 093/2025 – Dispensa nº 06/2025
Objeto: Aquisição de papel A4 para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Upanema/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO
1	0037244 - PAPEL OFICIO A4 (210X297 MM), EXTRA BRANCO, MULTIUSO, ALCALINO, NÃO RECICLÁVEL, COM GRAMATURA DE 75 G/M2. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS POR PACOTE.	R$ 268,00	R$ 305,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2120 – PROCADSUAS
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2149 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

ASSINADO PELO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELA CONTRATADA:
R E B FERNANDES COPIADORA
VIGENCIA ATÉ 05/03/2027.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:62514C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de capoeira, visando o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e socioeducativas, destinadas a atender crianças, adolescentes e demais usuários vinculados aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: https://drive.google.com/file/d/1VV8UpnASGKQHGJ1FoaIYj1LN9X8pM4Ow/view?usp=sharing ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **16 de abril de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 10 de abril de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:11721F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225282/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: Ana Neri da Silva – ME, inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e operacional ao Município de Vera Cruz/RN, incluindo elaboração de propostas na plataforma Transferegov, acompanhamento e prestação de contas parcial e final de instrumentos e emendas por meio de transferências especiais.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 02 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA – ME
CNPJ: 04.590.289/0001-05

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:457A1A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309266/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2026
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: T L A Bezerra ME, inscrita no CNPJ nº 24.909.650/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria no atendimento ao eSocial, incluindo qualificação cadastral de trabalhadores, avaliação de processos e rotinas dos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como interpretação técnica das informações do eSocial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 01 de abril de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal (Contratante)
Tacianne Luadja Alves Bezerra – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D922B787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
PARTÍCIPES:O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o INSTITUTO AÇÃO BRASIL, inscrito no CNPJ: 22.778.915/0001-65.
OBJETO:Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em Educação, conforme detalhado no Anexo I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.199.210,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e dez reais) de acordo com os serviço efetivamente prestados e atestados pelas Secretarias Municipais de educação.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da assinatura deste extrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 02 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:
José Junior de Oliveira
Pelo Município de Vera Cruz/RN – Prefeito
Ionaldo Tomaz da Silva
Secretário Municipal de Educação
JAQUELINE MIRELE DO CARMO
Pelo Instituto Ação Brasil
Responsável.

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AFC6C257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026
PARTÍCIPES:O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o INSTITUTO AÇÃO BRASIL, inscrito no CNPJ: 22.778.915/0001-65.
OBJETO:Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em Assistência Social, conforme detalhado no Anexo I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VALOR ESTIMADO: R$ 289.061,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e sessenta e um reais) de acordo com os serviço efetivamente prestados e atestados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da assinatura deste extrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 02 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:
José Junior de Oliveira
Pelo Município de Vera Cruz/RN – Prefeito
Lucieide Tavares de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
JAQUELINE MIRELE DO CARMO
Pelo Instituto Ação Brasil
Responsável.

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:03057C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS-TAC

EXTRATO DO TERMO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS-TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, órgão público, representativo do poder Executivo, inscrito no CNPJ de Nº 08.362.915/0001-59,
EMPRESA; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER -CNPJ:08.428.75/0001-39.
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Vera cruz/RN referente ao EMPRESA; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39, CONVÊNIO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MUTUA – PRA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS – não

pago período de janeiro de 2026 - CONFORME NOTAS FISCAIS Nº000549354, perfazendo o montante total de **R$ 2.341.17** (Dois mil, trezentos e quarenta e um centavos e dezessete centavos**)**,

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO

Atividade - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de saúde.

Projetos/atividades;04.122.0003.2015 manutenção das ações da secretaria de saúde.

Classificação econômica 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **PREFITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município;

Vera Cruz/RN, em 10 de abril de 2026

JOSÉ JUNIOR D EOLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Liga Norte Riograndense Contra o Cancer/ RN
Diretora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A21755AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2026

LEI Nº 768/2026

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a Construção de Destacamento da Polícia Militar, visando à segurança da população deste município e que afetarão a dotação que especifica:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08.001 – Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇAO: 15 - Urbanismos
SUBFUNÇAO: 451 - Infraestruturas Urbanas
PROGRAMA: 0018 - Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária
PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Destacamento da Polícia Militar
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – Transferências Especiais Da União – Emenda Parlamentar – R$ 398.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos – R$ 102.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.
UNIDADE: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇAO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇAO: 451 - Infraestruturas Urbana
PROGRAMA: 0018 - Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria
PROJETO/ATIVIDADE: 1029 - Construções de Pórtico
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações – - R$ 96.000,00
FONTE DE RECURSOS: 17060000 – Transferências Especiais Da União
UNIDADE: 04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos
FUNÇAO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇAO: 812 - Desportos Comunitário
PROGRAMA: 0003 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - Manutenção das Ações do Setor de Esportes
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – - R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSOS: 17060000 – Transferências Especiais Da União
UNIDADE: 99.099 - Reserva de Contingência
FUNÇAO: 99 - Reserva De Contingencia
SUBFUNÇAO: 999 - Reserva De Contingência
PROGRAMA: 9999 - Reserva De Contingência
PROJETO/ATIVIDADE: 9001 - Reserva de Contingência
NATUREZA DA DESPESA: 9.9.99.9.9 - A Classificar – - R$ 397.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:65962C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração da execução contratual da concessão do Matadouro Público Municipal, análise de pedido de extinção e verificação de responsabilidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 001/2023, celebrado com a empresa Corte 84, para exploração do Matadouro Público Municipal;
CONSIDERANDO o protocolo administrativo apresentado pela concessionária em 30/03/2026, manifestando interesse em promover a extinção consensual da concessão;
CONSIDERANDO as informações de paralisação das atividades, demissão de funcionários e desmontagem de equipamentos vinculados à prestação do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 8.987/1995;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização contratual e proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades na execução do contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de:
I – Apurar a regularidade da execução do Contrato de Concessão nº 001/2023;
II – Verificar a ocorrência de paralisação indevida ou abandono do serviço público;
III – Analisar o pedido de extinção consensual da concessão;
IV – Apurar a situação dos bens reversíveis e eventuais danos ao patrimônio público;
V – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive de natureza fiscal;

VI – Subsidiar decisão administrativa quanto à manutenção, intervenção, rescisão ou declaração de caducidade da concessão.
Art. 2º Fica instituída COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO, composta pelos seguintes membros:
I – CLÁUDIO ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA (Presidente);
II – MARIA EDIONE COSTA BORGES (Membro);
III – AURICIMAR VIEIRA DANTAS (Membro);
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros órgãos municipais, inclusive da Procuradoria e da Controladoria Interna.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar diligências e inspeções in loco;
II – Produzir relatório técnico circunstanciado;
III – Notificar a concessionária para apresentação de defesa;
IV – Apurar a situação dos bens vinculados à concessão;
V – Avaliar a continuidade do serviço público;
VI – Sugerir medidas cautelares e administrativas cabíveis.
Art. 4º Fica expressamente vedada a retirada de bens públicos ou vinculados à concessão sem prévia autorização do Município, devendo tal circunstância ser imediatamente comunicada à autoridade competente.
Art. 5º Determina-se:
I – A realização de diligência administrativa urgente;
II – A remessa de cópia integral dos autos ao Setor de Tributação, para apuração de eventuais débitos fiscais;
III – A comunicação à Procuradoria Municipal para acompanhamento jurídico do feito.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório preliminar no prazo de 05 (cinco) dias, e relatório final no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C9BFD0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

Portaria nº 062/2026 Vera-Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOCÉLIO BENTO BEZERRA que ocupava o Cargo/Função de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:29AE7FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para exercício de suas funções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público e a devida convocação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação e distribuição adequada dos servidores para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ducilene de Sales** inscrita no CPF nº 110.528.974-52, regularmente convocada e nomeada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para exercer suas funções no **Distrito de Sítio Santa Cruz**, neste Município.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica e demais normas aplicáveis ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 10 de Abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9FB9C322

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O MUNICIPIO D EVERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, CONTRATANTE.
EMPRESA: C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 44.509.623/0001-60.
CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assessoria técnica administrativa no âmbito da secretaria municipal de administração do Município de Vera Cruz/RN.
CONSIDERANDO A FUNDAMENTAÇÃO: o art. 107, da nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação nº:014/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze), a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAÚSULA SEGUNDA
A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2025 à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.001 - Sec.Munic.de finanças Função: 04 - Finanças
Sub função: 122 – Administração Geral Programa: 0005saúde
Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento Vera Cruz/RN, 30 de dezembro de 2025*

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Pela Contratnte

CESAR JÚNIOR SEGUNDO BEZERRA
Administrador Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CA2C598F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 62.731.750 JOSENILSON RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 62.731.750/0001-90, para Contratação de empresa especializada na realização de soldas em MIG e eletrodo na reforma de cadeiras escolares, no importe global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:487694F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ANA NERI DA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em realização de assessoria técnica e operacional a esse município de Vera Cruz/RN, na elaboração de propostas na plataforma TRANSFEREGOV, acompanhamento e prestação de contas parcial e final de instrumentos e das emendas através de transferências especiais., no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D04B907A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a T L A BEZERRA ME, Inscrita no CNPJ nº 24.909.650/0001-12, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Vera Cruz/RN, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1179C49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 12.868.557/0001-28.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão de equipes e apoio estratégico no fluxo de contratação pública, com implementação de software de gerenciamento de equipes com uso de inteligência artificial generativa.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 09 de abril de 2027.

Florânia/RN, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Dunas Consultoria e Capacitacao LTDA
CNPJ: 12.868.557/0001-28
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0B92FC29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: M DE L M BEZERRA COMERCIO, CNPJ nº 49.695.571/0001-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.
VALOR GLOBAL: R$ 45.627,94 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 08 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 20/2025.

Florânia/RN, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
M de L M Bezerra Comercio
CNPJ: 49.695.571/0001-87
MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6A80A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO JOSEMAR NETO,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0FA09E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** Função: Motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 83 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **13/04/2026** com término em **12/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/04/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E088B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO,** recepcionista de consultório, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia **31/03/2026** com término em **29/04/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/04/2026
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45A00A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 08/04 á 09/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08/04 á 09/04/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 10/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32B3ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 10/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06F7EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8593F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **ELIZETH DANTAS MARTINS** ocupante da função de Conselheira Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E446241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO** ocupante da função de Conselheiro Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:256384B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2359/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0150/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Secretária Municipal de Educação**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **ressarcimento de despesas de pessoal requisitado,** conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0004	Educação de Qualidade pra Todos				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
09 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48CCEF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E A PESSOA JURÍDICA H & G SOLUCOES AMBIENTAIS - LTDA, CNPJ: 55.219.559/0001-07

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Baraúna-RN - Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 55.219.559/0001-07 situada na Rua Maria do Carmo Brito, CEP: 59291-153, São Gonçalo do Amarante – RN, neste ato representado por **HOSTON HUGO RIBEIRO**, CPF nº 072.XXX.XXX-31 doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal no art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente à aquisição de merenda escolar em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão de valor embasado no art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Contrato nº 116/2025 ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, consubstanciado em parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, consolidados abaixo:

COD	PRODUTO	MARCA	UNID	VALOR CONTRATADO	VALOR REVISADO
1	CACAU EM PÓ 100%: CACAU EM PÓ. ISENTO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 170 A 200G EM CAIXA.	APTI	UND	R$ 32,00	R$ 38,85
8	BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	3 DE MAIO	PC	R$ 3,98	R$ 4,83
11	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KGOU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AZEVEDO	KG	R$ 16,99	R$ 24,06
14	CARNE DE CHARQUE – TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DO ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES.	AZEVEDO	KG	R$ 22,99	R$ 32,56
21	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	SÃO JOÃO	KG	R$ 4,70	R$ 5,70
22	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1KG. GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1.	SÃO JOÃO	KG	R$ 4,75	R$ 5,76
25	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	BOMILHO	UND	R$ 1,29	R$ 1,56
26	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	PIRACANJUBA	LT	R$ 24,62	R$ 29,89
28	MACARRÃO ESPAGUETE FINO – COM OVOS, TIPO ESPAGUETE – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	GALO	PC	R$ 2,80	R$ 3,40
29	MANTEIGA DA TERRA: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO	CAICO	UND	R$ 17,50	R$ 24,79

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
31	POLPA DE FRUTA – PASTEURIZADA, COM SABOR DE ABACAXI, ACEROLA,CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ, SIMPLES, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS FECHADA, AUSENTE DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 1KG	D FRUT	KG	R$ 5,65	R$ 8,00
33	PÃO DE CACHORRO QUENTE – TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA–PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES.	MESTRINHO	PC	R$ 6,55	R$ 7,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 116/2025 referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2025 ao Processo Administrativo n° 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeita Municipal De Baraúna/RN	H & G Solucoes Ambientais LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***HOSTON HUGO RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04FACB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA R M DE MELO INACIO – ME, CNPJ: 47.167.319/0001-70.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **R M DE MELO INACIO - ME, CNPJ: 47.167.319/0001-70** sediada na avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, Candelária - CEP: 59.066-035, Natal/RN**,** neste ato representado pelo **Sr RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO** inscrito no CPF sob nº 078.XXX.XXX-01 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal no art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente à aquisição de merenda escolar em atendimento às aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão de valor embasado no art 124, inciso II, alínea "d" combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Contrato nº 117/2025 ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, consubstanciado em parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, consolidados abaixo:

NR ORDEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REVISADO (R$)
12	Carne bovina do tipo sol, sem osso. 1ª qualidade. Cortes: in natura, inteira, iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºc), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	ZN CARNES	KG	R$ 25,50	R$ 33,98
13	Carne bovina do tipo verde fresca, in natura sem osso. 1ª qualidade. Cortes: inteira, iscas, bifes, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 5%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico,	ZN CARNES	KG	R$ 21,90	R$ 39,98

	limpo, não violado, resistente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.				
20	Costela bovina, costela bovina ponta de agulha serradnha, resfriada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária	ZN CARNES	KG	R$ 15,60	R$ 29,90
23	Feijão carioca, feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo–se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	MARIQUINHA	KG	R$ 5,10	R$ 7,28
24	Feijão macassar, grupo 1, tipo 1, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	MARIQUINHA	KG	R$ 5,10	R$ 7,28
30	Óleo de soja refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	SOYA	UND	R$ 7,30	R$ 10,42
32	Sal refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	LEBRE	UND	R$ 0,80	R$ 1,15
35	Alho em bugalhos. Graúdo, sem brotos e machucados íntegro.	IN NATURA	KG	R$ 26,90	R$ 37,90
37	Cebola branca. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	IN NATURA	KG	R$ 3,00	R$ 4,28
41	Ovo de galinha amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no sim, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.	GRANJA DO OVO	BAND	R$ 9,80	R$ 14,00
43	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	IN NATURA	KG	R$ 4,85	R$ 5,71
44	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAIDIO	L	R$ 2,18	R$ 2,57

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 117/2025 referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2025 ao Processo Administrativo n° 16080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeita Municipal de Baraúna/RN	R M de Melo Inacio - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F4D860F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bodó-Rio Grande do Norte

Deste modo, a prefeitura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente edital possui valor total de R$ 48.442,67 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA 01** EXPRESSÃO CULTURAL de artesãs na modalidade de premiação.
b) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para **CATEGORIA 02** de dança teatro, na modalidade de projeto.
c) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para **CATEGORIA 03** de música na modalidade de projeto.
d) Até R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA 04** dança e teatro, na modalidade de projeto.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Categoria Expressão Cultural de Artesãs
Premiação à produção artesanal que promovam e valorizem a cultura local, estimulando a criatividade e a preservação das tradições. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) considerando a classificação a partir dos requisitos:
Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já produz materiais de efeitos culturais e/ ou artesanais.
Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido
Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
2.2 Categoria Dança e Teatro
Projetos que envolvam apresentações, oficinas ou produções artísticas nas áreas de dança e teatro, com enfoque na interação social e expressão artística. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 9.500,000 (Nove mil e quinhentos reais) considerando a classificação a partir dos requisitos:
Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já participou de eventos e participações culturais na modalidade inscrita.
Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido.
Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
2.3 Categoria de Música
Projetos ligados à composição, interpretação, produção musical ou atividades que promovam a música como forma de expressão cultural e artística. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 3.000,00 (três mil reais). considerando a classificação a partir dos requisitos:
Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já participou de editais culturais na modalidade música.
Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido
Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.

1.4 Categoria Quadrilha Junina Estilizada

Apoio a projeto cultural voltado à manutenção, produção e apresentação de quadrilha junina estilizada com atuação comprovada no município de Bodó/RN, visando a valorização das tradições juninas, fortalecimento da identidade cultural local e fomento às manifestações populares. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ R$ 9.500,00, considerando a classificação a partir dos requisitos:

Comprova existência do grupo de quadrilha junina estilizada no município de Bodó/RN, por meio de portfólio, registros audiovisuais ou declarações de entidades culturais, com no mínimo 2 anos de existência;
Comprovar participação em eventos culturais locais e/ou regionais;
Possuir sede, atuação ou base organizacional no município de Bodó/RN;
Apresentar plano de execução contemplando ensaios, figurino, cenografia e apresentação pública;
Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido;
Assinar termo de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	11	2	1	11	R$1.500,00	R$16.500,00
CATEGORIA 02	1	0	0	1	R$3,000,00	R$3.000,00
CATEGORIA 03	6	1	1	6	R$3.000,00	R$18.000,00
CATEGORIA 04	1	0	0	1	R$9.500,00	R$9.500,00

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bodó-Rio Grande do Norte
b. Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 19 (Dezenove) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

c. Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 48.442,67 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Origem do Recurso: [Ministério da cultura edital de seleção de projetos culturais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou
3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física);
Fonte de Recursos: 719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bodó ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

d. Prazo de inscrição

De 8h00 do dia 14/04/2026 até às 11h59 do dia 1/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPA			PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL			13/04/2026
PRAZO PARA INSCRIÇÃO			13/04 À 16/04/2026
ANÁLISE DOCUMENTAL			17/04 À 24/04/2026
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL			27/04/2026
PERIODO PARA RECURSO			28/04/2026 À 29/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL			04/05/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO			05/05/2026 À 06/05/2026
REPASSE DE RECURSOS			15/05/2026 À 18/04/2026

e. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer a**gente cultural** que reside no Município de Bodó há pelo menos 5 anos, através de comprovação residencial.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e proteger manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

1 - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

f. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na

etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

g. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail turismoeculturabodo@gmail.com ou entrega a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na Prefeitura Municipal, seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O Edital é composto por 10 (dez) anexos. São eles:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS CATEGORIAS DESTE EDITAL, VALORES DE CADA PRÊMIO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AOS PROJETOS;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CRITERIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS
a. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas); 25%
pessoas com deficiência (PCD); 5%
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
b. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
c. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
d. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
e. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
a. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bodó-Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.
b. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 21 de junho de 2026 **c. Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
d. Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão06 (seis) servidores designados por ato da Secretaria de turismo e da Cultura -, para a atividade de coordenação da etapa de seleção. Para a análise técnica de mérito cultural poderão ser nomeados voluntários ou contratados técnicos especialistas especificamente para exercerem a função de pareceristas
b. Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. c. **Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

c. Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
d. Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
e. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura

Municipal de Bodó e no site oficial.
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser enviado para o e-mail turismoeculturabodo@gmail.com, no prazo 02 (DOIS) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial do município de BODÓ-RN

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, respeitando a ordem de classificação do projeto seguinte
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
a. Documentos necessários
A Comissão de Seleção vai avaliar os documentos de habilitação. Todas as atividades ficarão salvos para possíveis auditorias e para fins de registro.
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) após a publicação do resultado provisório de seleção, por meio do envio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
III - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
V - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
VI - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
VII - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
Ativa da União;
VIII - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e
municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Bodó. em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

b. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão PNAB, que deve ser apresentado por meio de e-mail- turismoeculturabodo@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da prefeitura Municipal de Bodó/RN Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. **Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria Municipal de cultura e turismo, tendo as obrigações dos assinantes do Termo.
b. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Bodó de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.
37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.1 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.bodo.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

15.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismoeculturabodo@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão responsável pela análise.
15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

Bodó/RN, 13 de Maio de 2026

MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal De Turismo E Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 48.442,67 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA 01** EXPRESSÃO
CULTURAL de artesãs
Até R$ 9.500,000 (Nove mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA 02** dança e teatro;
Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para **CATEGORIA 03** música na modalidade de projeto.
Até R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA 04** dança e teatro, na modalidade de projeto.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
a) Categoria Expressão Cultural de Artesãs
Premiação à produção artesanal que promovam e valorizem a cultura local, estimulando a criatividade e a preservação das tradições. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) considerando a classificação a partir dos requisitos:
1. Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já produz materiais de efeitos culturais e/ ou artesanais.
Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
2. Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido
3. Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
b) Categoria Dança e Teatro
Projetos que envolvam apresentações, oficinas ou produções artísticas nas áreas de dança e teatro, com enfoque na interação social e expressão artística. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 9.500,000 (Nove mil e quinhentos reais) considerando a classificação a partir dos requisitos:
1. Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já participou materiais de eventos e participações culturais na modalidade escrita.
2. Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
3. Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido
4. Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.
c) Categoria de Música
Projetos ligados à composição, interpretação, produção musical ou atividades que promovam a música como forma de expressão cultural e artística. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ 3.000,00 (três mil reais). considerando a classificação a partir dos requisitos:
1. Comprovar através de declaração de entidades responsáveis que já participou de editais culturais na modalidade música.
2. Morar e residir de fato no município de Bodó a mais de 5 anos.
3. Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido
4. Assinar termo de participação na apresentação dos produtos finais em eventos, feiras e exposições realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodó.

d) Categoria Quadrilha Junina Estilizada

Apoio a projeto cultural voltado à manutenção, produção e apresentação de quadrilha junina estilizada com atuação comprovada no município de Bodó/RN, visando a valorização das tradições juninas, fortalecimento da identidade cultural local e fomento às manifestações populares. Cada projeto nesta categoria poderá receber até R$ R$ 9.500,00, considerando a classificação a partir dos requisitos:

1. Comprova existência do grupo de quadrilha junina estilizada no município de Bodó/RN, por meio de portfólio, registros audiovisuais ou declarações de entidades culturais, com no mínimo 2 anos de existência;

2. Comprovar participação em eventos culturais locais e/ou regionais;
3. Possuir sede, atuação ou base organizacional no município de Bodó/RN;
4. Apresentar plano de execução contemplando ensaios, figurino, cenografia e apresentação pública;
5. Assinar termo de responsabilidade na aplicação e comprovação do recurso recebido;
6. Assinar termo de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	13	3	1	13	1.500,00	R$16.500,00
CATEGORIA 02	1	1	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
CATEGORIA 03	6	2	1	6	R$ 3.000,00	R$18.000,00
CATEGORIA 04	1	0	0	0	R$9.500,00	R$9.500,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
idade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

Objetivos do projeto

Metas

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado:

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início: / /
Data final: / /

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto		CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bodó/RN.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Bodó/RN	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação o impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH - Bodó/RN	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH BODÓ/RN	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o
desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O objeto deste edital, neste ato representado por _____], Senhor(a)_____ _____], e o(a) AGENTE CULTURAL,_____ _____,portador(a) do RG nº [_____], expedida em [_____], CPF nº [_____Residente e domiciliado(a) à [_____], CEP: [_____], telefones: [_____], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [_], contemplado no conforme processo administrativo nº [_].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [_____] (_____reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, apresentado no prazo máximo de 31.12.2026, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item
7.2.2 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.3. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item
7.3 será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item
8.4 Autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
8.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.5.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
8.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c)violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f)constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h)outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A COMISSÃO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO, REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 13.04.2025 A 31.12.2026.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado

15. FORO

Fica eleito o Foro de BODÓ/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, / /
Pelo órgão:
Pelo Agente Cultural:

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL E TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
CPF nº , RG nº ,
DECLARO para fins de participação no Edital (_____) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
CPF nº , RG nº ,
DECLARO para fins de participação no Edital () que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

BODÓ / /

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.

/ /

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2EAEC8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 48,
DE 10 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.302 ,81 (cento e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 109.302,81 (cento e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**109.302,81**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**109.302,81**
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				**109.302,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	109.302,81

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4EFE7493

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 49,
DE 10 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**105.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**5.000,00**
	2050 Formação Continuada de Profissionais da Educação				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**105.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**5.000,00**
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	25.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	25.000,00
	2163 Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1549A5AE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 812034/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº 05.538.322/0001-02**, sediada no Sítio Campo Lindo, s/n, Zona Rural, Dona Euzébia/MG – CEP: 36.784-000, neste ato representada por **ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 19.XXX.519 e inscrito no CPF sob nº 108.XXX.XXX-47, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 812034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento para aquisição de plantas ornamentais e correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	AGAVE – 30 CM	PL	UND	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
05	ARVORES NATIVAS – 2M IPÊS, BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, FLAMBOYANT E CARAIBEIRAS	PL	UND	500	R$ 79,99	R$ 39.995,00
06	BOUGAINVILLE – 60 CM	PL	UND	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
07	BUXINHO 40 CM	PL	UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
09	CLUSIA – 60 CM	PL	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
10	COQUEIRO-JEREVA 2 M	PL	UND	100	R$ 59,99	R$ 5.999,00
12	DRACENAS TRICOLOR C/ 50M	PL	UND	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00
16	FLOR DO DESERTO – 30 A 40 CM	PL	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
27	MOREIA AMARELA 50 CM	PL	UND	500	R$ 28,99	R$ 14.495,00
28	MOREIAS 50 CM	PL	UND	1.000	R$ 28,99	R$ 28.990,00
29	MURTAS C/ 40CM	PL	UND	1.000	R$ 39,99	R$ 39.990,00
31	ORQUIDEA BAMBU 60 A 80 CM	PL	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
33	PALMEIRA FENIX – 1M	PL	UND	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00
34	PALMEIRA IMPERIAL 4 M	PL	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
35	PALMEIRA RAVENALA 2 M	PL	UND	100	R$ 79,99	R$ 7.999,00
39	PALMEIRAS AZUL C/ 2,5M	PL	UND	100	R$ 339,00	R$ 33.900,00
40	PALMEIRAS CICA – 50 CM	PL	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
44	PATA DE ELEFANTE – 200 CM	PL	UND	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
46	PEPEROMIA-TRICOLOR 40 A 50 CM	PL	UND	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
52	TUIA NANA – 60CM	PL	UND	500	R$ 79,00	R$ 39.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 350.067,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais somente após sua regular publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 350.067,00 (Trezentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ação: 1134 – Construção Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agrominas Comercio de Plantas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°393/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6A995929

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 812034/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.923.599/0001-12**, sediada no Sítio Progresso, s/n, Zona Rural, Dona Euzébia/MG – CEP: 36.784-000, neste ato representada por **BERNARDO RIBEIRO MENEZES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 21.XXX.975 e inscrito no CPF sob nº 144.XXX.XXX-32, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 812034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento para aquisição de plantas ornamentais e correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
32	PALMEIRA ARECA BAMBU – 1M	Própria	UND	100	R$ 37,99	R$ 3.799,00
36	PALMEIRA TRIANGULAR 1 M	Própria	UND	100	R$ 70,01	R$ 7.001,00
37	PALMEIRA WASHINGTONIA 1,5 A 4 M	Própria	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
38	PALMEIRA-LEQUE 1,5 A1,6 M	Própria	UND	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
41	PALMEIRAS HAVAI – 2M	Própria	UND	150	R$ 80,01	R$ 12.001,50
48	PLEOMELE – 60 CM	Própria	UND	100	R$ 19,01	R$ 1.901,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.702,50**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais somente após sua regular publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 33.702,50 (Trinta e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ação: 1134 – Construção Ampliação e Reforma de Praças Públicas

Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Espaço Plantas e Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***BERNARDO RIBEIRO MENEZES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°393/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0C81FDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2026 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 17/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2026
Licitação dispensável Nº 17/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa F G DANTAS NETO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.833.840/0001-99, estabelecida a Rua MARIA JOSE 68 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO, SEGURANÇA E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

Do preço total: R$ R$ 6.660,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35479	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, FORNECIDO E INSTALADO COM PINTURA	m	36,0000	185,0000	R$ 6.660,00
				Valor Total:	R$ 6.660,00
Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):					
85	02.006.04.129.0106.2026.4.4.90.52.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/04/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P / Contratante

FRANCISCO GREGORIO DANTAS NETO
P / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:96CB050D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PROFESSORA MARIA PIRES DEAZEVEDO 10 516 BAIXA DA BELEZA - JARDIM DO SERIDO-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34646	CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2600,0000	R$ 32,90	R$ 85.540,00
34647	CARNE BOVINA VERDE DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3290,0000	R$ 37,00	R$ 121.730,00
34648	CARNE DE CHARQUE KG Descrição: Carne de charque bovina salgada de qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Carne bovina salgada de 1ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	CAICO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	904,0000	R$ 41,00	R$ 37.064,00
34649	CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3860,0000	R$ 32,40	R$ 125.064,00
34650	CARNE VERDE (SEGUNDA) - com osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, com osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1270,0000	R$ 22,80	R$ 28.956,00
34651	CARNE VERDE (SEGUNDA) – sem osso Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, sem osso, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênico sanitária satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3020,0000	R$ 28,49	R$ 86.039,80
34656	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento.	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1630,0000	R$ 18,90	R$ 30.807,00
34681	FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	1750,0000	R$ 15,08	R$ 26.390,00
34765	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxica, limpa e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra desde item.	itambe	un	350,0000	R$ 6,30	R$ 2.205,00
34780	MANTEIGA COM SAL C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Consistência solida pastosa, temperatura de 20 ° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, sem odor e sem saber estranho..	NATULACT	un	300,0000	R$ 29,50	R$ 8.850,00

34722	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	620,0000	R$ 14,09	R$ 8.735,80
34723	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO	KG	525,0000	R$ 17,90	R$ 9.397,50
					VALOR TOTAL	R$ 570.779,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8C191EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34609	AÇAFRÃO DA TERRA Descrição: cúrcuma em pó pura, 100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades, insetos, dentro do prazo de validade. Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100g.	Comcil	PC	510,0000	R$ 8,12	R$ 4.141,20
34611	ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento..	IN NATURA	KG	780,0000	R$ 8,80	R$ 6.864,00
34614	ALFACE CRESPA- 1ª QUALIDADE Descrição: alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. Cada molho pesando aproximadamente 100gr..	IN NATURA	MLH	1440,0000	R$ 2,10	R$ 3.024,00
34615	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	1320,0000	R$ 2,40	R$ 3.168,00
34616	ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanha e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g.	IN NATURA	MLH	650,0000	R$ 7,20	R$ 4.680,00
34771	AMEIXA SECA - 200G (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE	un	150,0000	R$ 17,39	R$ 2.608,50
34619	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpor estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Chines	KG	650,0000	R$ 5,00	R$ 3.250,00
34629	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	NACIONAL	un	8600,0000	R$ 0,79	R$ 6.794,00
34630	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG. Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	HARALD	un	170,0000	R$ 40,70	R$ 6.919,00
34749	BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: Caixa contendo no mínimo 30 unidades, pesando no mínimo 480 gramas.	Garoto	CX	145,0000	R$ 43,70	R$ 6.336,50
32420	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO. Descrição: Sabores variados em Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem plástica de 01 litro (barriga mole). Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	JUCURUTU	un	890,0000	R$ 4,75	R$ 4.227,50
34635	BISCOITO DE POVILHO Descrição: Produto artesanal caseiro. Ingredientes; Goma, açúcar, coco e manteiga, contento no rotulo a data de fabricação e o prazo de validade..	Lucena	un	910,0000	R$ 6,80	R$ 6.188,00
32424	BISCOITO PALITO – pacote c/ aproximadamente 300 g.	Lourdes	PC	1186,0000	R$ 4,22	R$ 5.004,92

	Descrição: Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.					
34750	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. ESPECIFICAÇÃO: pacote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 825 gramas.	Serenata de amor	PC	120,0000	R$ 59,90	R$ 7.188,00
34639	CAFÉ EM PÓ - 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	NORDESTINO	un	4878,0000	R$ 13,08	R$ 63.804,24
34641	CAJU Descrição: caju de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	454,0000	R$ 10,30	R$ 4.676,20
34645	CARAMELOS SABOR CHOCOLATE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa 1kg. Chocolate Laranja. Número de peças 125.	EMBARÉ	CX	220,0000	R$ 35,80	R$ 7.876,00
34572	CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar à escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas e higiênicas sanitárias satisfatórias ao consumo e armazenamento. Embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 1kg a no máximo 5kg conforme solicitado. Devera ser entregue em carro refrigerado.	Freezer	KG	4100,0000	R$ 19,70	R$ 80.770,00
16572	CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	NACIONAL	KG	800,0000	R$ 4,80	R$ 3.840,00
34655	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	NACIONAL	un	2300,0000	R$ 2,44	R$ 5.612,00
34752	COCO FRESCO RALADO in natura Descrição – coco ralado in natura, de boa qualidade organolépticas, branco, sem insetos e sujidades.	JGB	KG	265,0000	R$ 27,90	R$ 7.393,50
34753	COCO RALADA NÃO ADOÇADA Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	SOCOCO	un	560,0000	R$ 3,29	R$ 1.842,40
26312	COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	IN NATURA	MLH	1570,0000	R$ 2,00	R$ 3.140,00
34755	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g.	Comcil	un	150,0000	R$ 16,80	R$ 2.520,00
34660	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NECI	un	255,0000	R$ 5,70	R$ 1.453,50
34669	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	LOPES	un	380,0000	R$ 6,75	R$ 2.565,00
34670	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Apresentar amostra deste item!	CUNHAU	KG	1630,0000	R$ 6,39	R$ 10.415,70
34671	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	Duprato	KG	1650,0000	R$ 8,12	R$ 13.398,00
34672	FEIJÃO MACASSAR Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente. Apresentar amostra deste item!	Ceará	KG	790,0000	R$ 7,02	R$ 5.545,80
34674	FEIJÃO VERDE Descrição: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. Embalagem: saco plástico de kg, resistente, transparente.	IN NATURA	KG	720,0000	R$ 24,99	R$ 17.992,80
34677	FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	460,0000	R$ 17,70	R$ 8.142,00
34688	JERIMUM LEITE Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma	NACIONAL	KG	370,0000	R$ 3,57	R$ 1.320,90

	e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.					
34763	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO – pacote – 3OOG Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Parmalat	un	250,0000	R$ 24,11	R$ 6.027,50
34693	LEITE PASTEURIZADO Descrição: leite in natura pasteurizado em saco de 1LT tipo B, peso líquido de 1 litro, embalagem plástica resistente, contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade (de 3 a 5 dias a partir da data de entrega)..	Sabugi	un	950,0000	R$ 5,98	R$ 5.681,00
34735	LINGUIÇA TIPO BOVINA - Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sepol	KG	150,0000	R$ 20,28	R$ 3.042,00
14411	LOURO EM FOLHA C/ 8 G	Comcil	PC	300,0000	R$ 4,25	R$ 1.275,00
34694	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	NACIONAL	KG	750,0000	R$ 14,60	R$ 10.950,00
34696	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – SEM GLÚTEN 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 7,82	R$ 3.128,00
34773	MACARRÃO PARAFUSO C/500G – SEM GLÚTEN Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	PC	500,0000	R$ 7,90	R$ 3.950,00
34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	400,0000	R$ 6,22	R$ 2.488,00
34701	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	FORTALEZA	PC	4570,0000	R$ 3,67	R$ 16.771,90
34702	MACAXEIRA Descrição: de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Caso seja congelada: deve ser além da descrição acima, deverá ser acondicionada em embalada em saco transparente de capacidade de 1KG. E transportada em isopor ou carro refrigerado, onde permita chegar ao local de entrega congelada.	Da cassia	KG	1094,0000	R$ 6,99	R$ 7.647,06
26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	2230,0000	R$ 3,38	R$ 7.537,40
34704	MANGERICÃO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote..	Comcil	PC	110,0000	R$ 2,50	R$ 275,00
32471	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G Descrição: Manteiga de 1° qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Embale plástica resistente e transparente, com selo identificação e especificação do produto, bem como data de envasamento e validade de acordo com validade de legislação sanitária especifica.	Gelza	un	897,0000	R$ 14,98	R$ 13.437,06
34705	MARACUJÁ – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL	KG	1040,0000	R$ 8,10	R$ 8.424,00
26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	4192,0000	R$ 2,64	R$ 11.066,88
26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NACIONAL	KG	1844,0000	R$ 3,19	R$ 5.882,36
34767	MILHO VERDE IN NATURA Descrição: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bom estado físico, e de grau de maturação aceitavo, tipo mais para verde, melhor para o cozimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NACIONAL	KG	1130,0000	R$ 13,30	R$ 15.029,00
34811	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIATO	KG	60,0000	R$ 10,89	R$ 653,40
32478	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote	Comcil	PC	520,0000	R$ 3,90	R$ 2.028,00
16652	PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	Bom de massa	PC	675,0000	R$ 5,40	R$ 3.645,00
16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e	Bom de massa	PC	1299,0000	R$ 5,40	R$ 7.014,60

	apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.					
34581	PÃO TIPO FRANCÊS 50G DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	Lucena	KG	920,0000	R$ 12,00	R$ 11.040,00
34713	PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	Lucena	KG	1250,0000	R$ 12,40	R$ 15.500,00
34717	PICOLÉ SIMPLES COM COBERTURA. Descrição: sabores variados, (morango, chocolate, uva, abacaxi, coco, entre outros) embalados individualmente pesando no mínimo 60 gramas cada. Embalagem lacrada, contendo data de validade lote e hora de fabricação atendendo às normas da anvisa e legislações sanitárias vigentes.	SLUP	un	3300,0000	R$ 3,29	R$ 10.857,00
34724	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Zifrut	KG	553,0000	R$ 18,80	R$ 10.396,40
23728	POLVILHO AZEDO Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,45	R$ 3.071,25
23729	POLVILHO DOCE Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	325,0000	R$ 9,50	R$ 3.087,50
34588	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBON	KG	245,0000	R$ 18,99	R$ 4.652,55
34726	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JUCURUTU	KG	242,0000	R$ 34,20	R$ 8.276,40
34727	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JC caicó	KG	182,0000	R$ 38,98	R$ 7.094,36
34590	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) Descrição: Caracteristicastécnicas: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, coalho/ fermento lácteo/ coagulante/ cultura láctea, enzima lactase e sal. Não deve conter especiarias, e/ou condimentos, aromatizantes/saborizantes. Não deve conter lactose. O produto deve apresentar características organolépticas próprias, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica de 150g, em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro/ selo de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA na embalagem..	Dona Gertrudes	KG	412,0000	R$ 34,70	R$ 14.296,40
34596	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante..	JUCURUTU	un	386,0000	R$ 8,58	R$ 3.311,88
34744	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	60,0000	R$ 9,40	R$ 564,00
34770	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g.	NACIONAL	KG	250,0000	R$ 9,89	R$ 2.472,50
23730	TAPIOCA GRANULADA Descrição: de boa qualidade. A embalagem intacta, inviolada, deve conter a validade de no mínimo 6 meses. Pct com aproximadamente 500g.	Zaeli	un	410,0000	R$ 12,89	R$ 5.284,90
34733	UVAS PASSAS Descrição: Escura sem caroço: Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	La violetera	KG	230,0000	R$ 31,13	R$ 7.159,90
					VALOR TOTAL	R$ 555.719,86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENAP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ECAFEC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FRANCENILDO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TV ANTONIO DANTAS 428 São José - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34607	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanha grande ou média. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	REGIONAL	KG	410,0000	R$ 9,00	R$ 3.690,00
26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	REGIONAL	un	2770,0000	R$ 3,00	R$ 8.310,00
34612	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1 kg.	ALEGRE	KG	3060,0000	R$ 2,89	R$ 8.843,40
32409	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem no mínimo de 1kg.	ALEGRE	KG	5250,0000	R$ 2,89	R$ 15.172,50
26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	ARGENTINO	KG	782,0000	R$ 19,20	R$ 15.014,40
34618	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	3080,0000	R$ 3,26	R$ 10.040,80
34568	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KIKA	KG	4050,0000	R$ 2,94	R$ 11.907,00
34569	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	un	220,0000	R$ 3,50	R$ 770,00
34748	BANANA LEITE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g..	REGIONAL	un	5500,0000	R$ 1,00	R$ 5.500,00
32417	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.	REGIONAL	un	35400,0000	R$ 0,38	R$ 13.452,00
16540	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE - Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	REGIONAL	KG	2760,0000	R$ 3,38	R$ 9.328,80
34631	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	REGIONAL	KG	2820,0000	R$ 3,17	R$ 8.939,40
34632	BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	860,0000	R$ 4,99	R$ 4.291,40
34633	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanhas médias a grande,	REGIONAL	KG	330,0000	R$ 6,00	R$ 1.980,00

	uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.					
32425	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g	3 DE MAIO	PC	1888,0000	R$ 3,38	R$ 6.381,44
34638	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g..	3 DE MAIO	PC	1360,0000	R$ 3,62	R$ 4.923,20
32431	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes	SABOR DO SERTAO	un	605,0000	R$ 68,50	R$ 41.442,50
29341	BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	BOM DA REDE	un	871,0000	R$ 10,89	R$ 9.485,19
26284	CANELA EM PÓ - moída Descrição: obtida por meio do tronco da caneleira, é rica em compostos fenólicos. Usada como condimento da culinária. Embalagem contendo aproximadamente 100g Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	123,0000	R$ 7,98	R$ 981,54
32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	REGIONAL	KG	2590,0000	R$ 3,50	R$ 9.065,00
34653	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada..	REGIONAL	MLH	790,0000	R$ 1,95	R$ 1.540,50
26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	KG	1975,0000	R$ 3,89	R$ 7.682,75
34657	COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE. Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	MLH	1100,0000	R$ 1,99	R$ 2.189,00
26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Mococa	un	1770,0000	R$ 1,93	R$ 3.416,10
34659	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	450,0000	R$ 4,70	R$ 2.115,00
26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	205,0000	R$ 4,95	R$ 1.014,75
32514	DOCE DE GOIABA – 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	REGINA	un	280,0000	R$ 4,95	R$ 1.386,00
34661	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
34662	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	800,0000	R$ 2,99	R$ 2.392,00
34664	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	ALTO DA SERRA	KG	1670,0000	R$ 4,48	R$ 7.481,60
34573	FLOCÃO DE MILHO – 500G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	NORDESTINO	un	7890,0000	R$ 1,30	R$ 10.257,00
34680	FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a	AVIVAR	KG	4050,0000	R$ 12,99	R$ 52.609,50

	partir da data de entrega.					
34685	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte..	REGIONAL	KG	390,0000	R$ 3,98	R$ 1.552,20
26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	JUCURUTU	KG	1100,0000	R$ 4,98	R$ 5.478,00
34687	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas..	REGIONAL	KG	520,0000	R$ 3,98	R$ 2.069,60
34689	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos das variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	REGIONAL	un	3110,0000	R$ 0,57	R$ 1.772,70
25120	LEITE EM PÓ INSTATÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	5660,0000	R$ 7,25	R$ 41.035,00
34762	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – pacote – 3OOG Descrição: de ORIGEM VEGETAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	SOY+	un	250,0000	R$ 21,99	R$ 5.497,50
34764	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL – pacote – 3OOG Descrição: Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MOLICO	un	250,0000	R$ 26,99	R$ 6.747,50
26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	REGIONAL	KG	184,0000	R$ 5,79	R$ 1.065,36
34695	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – 500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	1250,0000	R$ 6,49	R$ 8.112,50
34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALLO	PC	600,0000	R$ 7,69	R$ 4.614,00
26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	REGIONAL	KG	880,0000	R$ 4,99	R$ 4.391,20
34766	MASSA DE LASANHA – 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	PC	300,0000	R$ 7,00	R$ 2.100,00
26226	NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximadamente 300ml.	2 IRMAOS	un	680,0000	R$ 6,99	R$ 4.753,20
34578	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1100,0000	R$ 8,09	R$ 8.899,00
34708	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem estra trincado ou rachado, isentos manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades, em bandejas individuais limpas, isoladas por plásticos transparentes. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Apresentando no rótulo a data de embalagem e validade do produto de acordo com a legislação vigente.	PRATA	un	1075,0000	R$ 16,99	R$ 18.264,25
34580	PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cozimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O	BOM DA REDE	un	49010,0000	R$ 0,55	R$ 26.955,50

	produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo em dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.					
34718	PIMENTA DE CHEIRO Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	REGIONAL	KG	105,0000	R$ 11,99	R$ 1.258,95
16655	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	REGIONAL	KG	282,0000	R$ 8,79	R$ 2.478,78
16677	REPOLHO BRANCO - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	470,0000	R$ 3,99	R$ 1.875,30
34728	REPOLHO ROXO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	450,0000	R$ 4,84	R$ 2.178,00
34601	TEMPERO SECO ANA MARIA. Composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e ervas desidratadas, próprio para preparo de alimentos em geral. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, sem grumos, livre de umidade excessiva e impurezas. Embalagem individual devidamente lacrada e rotulada com informações obrigatórias. Pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 4,90	R$ 49,00
34600	TEMPERO SECO CHIMICHURRI Composto por mistura desidratada de especiarias e ervas selecionadas, contendo, no mínimo, salsa, orégano, alho, cebola, pimenta calabresa, louro e outras ervas naturais. Produto destinado ao uso culinário geral, isento de corantes e conservantes artificiais. Embalado em saco plástico ou pote hermético, devidamente selado, rotulado e identificado conforme legislação vigente da ANVISA e MAPA. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
34602	TEMPERO SECO EDU GUEDES. Composto por mistura de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados, destinado ao uso culinário. Produto seco, com aroma e sabor característicos, isento de umidade, impurezas, corpos estranhos e aditivos não permitidos. Embalagem primária resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem: pacote com peso líquido de 100g. Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses.	MAGIA	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
34604	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório..	REGIONAL	KG	1840,0000	R$ 3,87	R$ 7.120,80
16683	TORRADINHAS DE PÃO AMANTEIGADO Descrição. Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	BOM DA REDE	PC	1762,0000	R$ 6,49	R$ 11.435,38
34605	UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 9,90	R$ 5.049,00
16685	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	510,0000	R$ 14,40	R$ 7.344,00
					VALOR TOTAL	R$ 466.201,49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

FRANCENILDO DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:494BFAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34745	AÇUCAR DEMERARA Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-deaçúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	430,0000	R$ 3,66	R$ 1.573,80
34746	AÇUCAR MASCAVO Descrição: açúcar com grânulos grande	ALEGRE	KG	400,0000	R$ 9,80	R$ 3.920,00

	produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.					
32410	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	un	192,0000	R$ 5,30	R$ 1.017,60
29329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado;produto descrito com validade :12 meses na embalagem.1	CRISTALINA	PC	1515,0000	R$ 31,50	R$ 47.722,50
32411	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) Descrição: embalagem com 12 unidades água mineral sem gás, garrafa 500ml - pacote com 12 unidades, produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CRISTALINA	PC	992,0000	R$ 9,80	R$ 9.721,60
34617	AMIDO DE MILHO – 200G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	660,0000	R$ 3,43	R$ 2.263,80
34742	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	640,0000	R$ 8,39	R$ 5.369,60
34620	AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1000,0000	R$ 3,04	R$ 3.040,00
34621	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo 100% integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	YOKI	un	1050,0000	R$ 3,04	R$ 3.192,00
34623	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%..	COCINEIRO	un	212,0000	R$ 25,60	R$ 5.427,20
34571	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega..	RIVOLI	un	250,0000	R$ 5,50	R$ 1.375,00
34624	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	310,0000	R$ 9,15	R$ 2.836,50
34625	BALA MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 600 gramas	PECCIN	PC	330,0000	R$ 8,54	R$ 2.818,20
34626	BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO. Especificação: sabor leite e chocolate, pacote pesando no mínimo 660 gramas.	Santa Rita	PC	290,0000	R$ 18,00	R$ 5.220,00
34627	BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com 30 tubos, pesando no mínimo 960 gramas.	DOCILE	CX	310,0000	R$ 20,00	R$ 6.200,00
26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	fritei	un	250,0000	R$ 19,50	R$ 4.875,00
32422	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1590,0000	R$ 3,68	R$ 5.851,20
32423	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	VITAMASSA	PC	1720,0000	R$ 3,68	R$ 6.329,60
32428	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Descrição: Sabor coco, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1070,0000	R$ 3,32	R$ 3.552,40
32429	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1120,0000	R$ 3,32	R$ 3.718,40
32430	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Descrição: Sabor leite, embalagem plástica contendo 300g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1300,0000	R$ 3,32	R$ 4.316,00
34751	CACAU EM PÓ 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 200 g.	SO CACAU	un	880,0000	R$ 20,00	R$ 17.600,00
34640	CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS. ESPECIFICAÇÃO: Pesando no mínimo 250 gramas.	Garoto	CX	430,0000	R$ 14,00	R$ 6.020,00
34642	CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.	MARATÁ	un	1280,0000	R$ 2,00	R$ 2.560,00
34644	CANJIQUINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente.	MARATÁ	un	500,0000	R$ 2,50	R$ 1.250,00
34643	CANJIQUINHA Descrição: embalagem contendo 200 g	VITAMILHO	un	500,0000	R$ 3,78	R$ 1.890,00

	aproximadamente.					
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	205,0000	R$ 3,80	R$ 779,00
32439	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 2,80	R$ 994,00
32440	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
32441	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10 .	DU BOM	CX	355,0000	R$ 3,50	R$ 1.242,50
34654	CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades, pesando no mínimo 240 gramas.	PECCIN	CX	210,0000	R$ 6,50	R$ 1.365,00
32442	COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO	PC	2200,0000	R$ 3,78	R$ 8.316,00
34756	CREME BICOLOR DE AVELÃ E CHOCOLATE ESPECIFICAÇÃO: Com no mínimo 36 unidades, pesando no mínimo 540 gramas.	DUCREAM	CX	210,0000	R$ 26,00	R$ 5.460,00
34658	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	400,0000	R$ 4,66	R$ 1.864,00
26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	FUGINI	un	360,0000	R$ 2,20	R$ 792,00
26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	954,0000	R$ 9,00	R$ 8.586,00
34665	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	1010,0000	R$ 4,41	R$ 4.454,10
34666	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINA	KG	710,0000	R$ 4,20	R$ 2.982,00
34668	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sache atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega..	MARATA	un	300,0000	R$ 5,50	R$ 1.650,00
34673	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Apresentar amostra deste item!	CRAVIL	KG	760,0000	R$ 5,94	R$ 4.514,40
34675	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	Dona Benta	un	210,0000	R$ 1,41	R$ 296,10
34676	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	Dona Benta	un	320,0000	R$ 5,00	R$ 1.600,00
34678	FLOCÃO DE MILHO – 400G Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra deste item!	FLOKAO	un	6200,0000	R$ 0,97	R$ 6.014,00
34682	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sol	un	200,0000	R$ 1,50	R$ 300,00
34575	GELO MINERAL EM CUBO 2KG GELO MINERAL EM CUBOS EM PACOTES DE 2 KG Descrição: Gelo seco, saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	SLUP	PC	450,0000	R$ 3,30	R$ 1.485,00
14335	LEITE CONDENSADO - 395 G	DAMARE	un	720,0000	R$ 5,18	R$ 3.729,60
34760	LEITE DE COCO - 500ML Descrição: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas	PILÃO	un	1250,0000	R$ 6,50	R$ 8.125,00

	ou polpa albuminosa do coco maduro. Em embalagem de garrafa de vidro.					
34690	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	un	660,0000	R$ 7,40	R$ 4.884,00
34691	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	2714,0000	R$ 6,99	R$ 18.970,86
34736	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1124,0000	R$ 4,00	R$ 4.496,00
34697	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2764,0000	R$ 4,00	R$ 11.056,00
34772	MACARRÃO PARAFUSO C/400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2000,0000	R$ 3,18	R$ 6.360,00
34698	MACARRÃO PENNE C/ 400G Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	1850,0000	R$ 3,75	R$ 6.937,50
34699	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 400g.	bom sabor	PC	1850,0000	R$ 2,04	R$ 3.774,00
32469	MAIONESE – 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUSUL	un	445,0000	R$ 7,50	R$ 3.337,50
34707	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	VITA FORT	un	700,0000	R$ 2,39	R$ 1.673,00
34577	MILHO VERDE EM CONSERVA – aproximadamente 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.	FUGINI	un	704,0000	R$ 2,62	R$ 1.844,48
34741	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..	DUSUL	un	115,0000	R$ 2,50	R$ 287,50
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	CONCORDIA	un	1388,0000	R$ 7,88	R$ 10.937,44
34709	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM. ESPECIFICAÇÃO: Tipo rolha, embrulhada, pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	200,0000	R$ 15,27	R$ 3.054,00
34715	PASTILHAS DE HORTELÃ. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 40 unidades de 17 gramas cada, pesando no mínimo 680 gramas.	DOCILE	CX	205,0000	R$ 40,00	R$ 8.200,00
34716	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE. ESPECIFICAÇÃO: Pote com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 750 gramas.	KIGAROT	un	175,0000	R$ 23,50	R$ 4.112,50
34719	PIPOCAS DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 10 unidades, pesando 20g cada.	BOKUS	PC	550,0000	R$ 8,00	R$ 4.400,00
34720	PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. ESPECIFICAÇÃO: Pacote com no mínimo 700 gramas, contendo no mínimo 50 unidades.	TOFFANO	PC	250,0000	R$ 12,50	R$ 3.125,00
34721	PIRULITO MASTIGÁVEL DE IOGURTE DE MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: Caixa com no mínimo 50 unidades, pesando no mínimo 560 gramas.	DORI	CX	260,0000	R$ 15,00	R$ 3.900,00
34582	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	SERIDO FRUTAS	KG	960,0000	R$ 4,32	R$ 4.147,20

	(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.					
34583	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	1030,0000	R$ 6,60	R$ 6.798,00
34584	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	1000,0000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
34585	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	920,0000	R$ 4,40	R$ 4.048,00
34586	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra desde item.	SERIDO FRUTAS	KG	1020,0000	R$ 4,40	R$ 4.488,00
34587	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, madura, isenta de contaminação, sem adição de açúcar, corantes, conservantes. A embalagem de 1 Kg ou pacote contendo 10 unidades de 100g cada. Ter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Com os registros e selo obrigatórios do ministério competente (MAPA - SIF, SIE, SIM e ANVISA). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO FRUTAS	KG	780,0000	R$ 4,40	R$ 3.432,00
34768	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G - CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	350,0000	R$ 4,37	R$ 1.529,50
34725	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G – ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	un	380,0000	R$ 4,37	R$ 1.660,60
34591	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	322,0000	R$ 3,75	R$ 1.207,50
34592	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	500,0000	R$ 3,75	R$ 1.875,00
16675	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	233,0000	R$ 32,00	R$ 7.456,00
16676	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	202,0000	R$ 31,00	R$ 6.262,00
34593	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 31,00	R$ 8.463,00
34594	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	273,0000	R$ 32,50	R$ 8.872,50
34598	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	ALMIRANTE	KG	617,0000	R$ 0,79	R$ 487,43
34729	SORDA (BRANCA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega.	são joão	PC	1292,0000	R$ 4,80	R$ 6.201,60
34731	SORDA (PRETA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega..	são joão	PC	1192,0000	R$ 4,80	R$ 5.721,60
34732	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem	Leto	un	512,0000	R$ 1,17	R$ 599,04

	plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml.					
34599	TEMPERO COMPLETO (em pó) – 60g Descrição: Tempero completo em pó, composto por mistura balanceada de sal, alho, cebola e condimentos naturais desidratados. Produto seco, homogêneo, de coloração característica, livre de grumos, impurezas e umidade excessiva. Destinado ao preparo de alimentos em geral. Deve apresentar aroma e sabor típicos, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalado em pacote ou pote de 60g, devidamente lacrado e rotulado, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 12 meses.	VITAMILHO	un	12,0000	R$ 2,75	R$ 33,00
16682	TEMPERO SECO Embalagem contendo 100g, caixa com 10 unidades	REGINA	CX	260,0000	R$ 4,00	R$ 1.040,00
34606	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Leto	un	812,0000	R$ 1,02	R$ 828,24
					VALOR TOTAL	R$ 411.751,59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61D2E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1365/2025 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1365, DE 22 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 450.750,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.750,56 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**450.750,56**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**60.780,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**60.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	60.780,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**220.967,85**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**120.967,85**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.967,85
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**109.744,21**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**109.744,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,21
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**29.258,50**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**29.258,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	29.258,50

Anexo II (Redução)					**450.750,56**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**60.780,00**
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				**60.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.780,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**220.967,85**
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				**120.967,85**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	120.967,85
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**109.744,21**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**109.744,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.744,21
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**29.258,50**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**29.258,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.258,50

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1F97FF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.881/2026			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 33294	
CARGO: Assessor Jurídico CC-1		LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/03/2026	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 26/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para reunião no Tribunal de Contas do Estado – DCD.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 033448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F563CD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 585/2026

DECRETO Nº 585, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 668.745,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 668.745,00 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 668.745,00 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**668.745,00**
01 .001 Câmara Municipal					**70.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**104.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**104.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	69.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**13.000,00**
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**13.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	13.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**12.000,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				**9.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**15.500,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**14.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.200,00
	2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				**1.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.100,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**143.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**143.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	113.000,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					**5.300,00**
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**5.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.300,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**74.945,00**
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				**53.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	53.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**21.945,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.445,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**28.000,00**
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				**28.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**120.000,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	120.000,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					**73.000,00**
	2076 Apoio a Projetos Financiados pelo FMDCA/Instrumentalização de Convênios/Contratos				**73.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	73.000,00
21 .001 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana					**10.000,00**
	2097 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**668.745,00**
01 .001 Câmara Municipal					**70.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**35.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**35.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**13.000,00**
	2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.500,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**397.000,00**
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				**396.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	396.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**15.500,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**15.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.300,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**30.000,00**
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					**5.300,00**
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**5.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.300,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**74.945,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				**11.445,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	11.445,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
	2089 Programa TEAcolher				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**28.000,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F29B8AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 586/2026

DECRETO Nº 586, DE 27 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 111.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 111.490,00 (cento e onze mil quatrocentos e noventa reais e zero centavos) às dotações especificadas nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 88.000,00 (oitenta e oito mil reais e zero centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II - 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II e III que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**88.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**88.000,00**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**88.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	88.000,00

ANEXO II e III

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo por anulação)					**23.490,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**23.490,00**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**23.490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	23.490,00
Anexo III (Redução)					**23.490,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**23.490,00**
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	6.000,00
	2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00
	2093 Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)				**9.490,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.900,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0F6F52C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 370/2026
Objeto: Apostilamento aos TERMOS DE CONTRATOS N° 33/2026,34/2026,35/2026,36/2026,37/2026,38/2026,39/2026,40/2026,41/2026,42/2026,43/2026,44/2026,46/2026,47/2026,48/2026,49/2026 e 52/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n° 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508 000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°** 33/2026,34/2026,35/2026,36/2026,37/2026,38/2026,39/2026,40/2026,41/2026,42/2026,43/2026,44/2026,46/2026,47/2026,48/2026,49/2026 e 52/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade deste termo de apostilamento é a inclusão de dotações orçamentárias nos Contratos nº s: 33/2026,34/2026,35/2026,36/2026,37/2026,38/2026,39/2026,40/2026,41/2026,42/2026, 43/2026,44/2026,46/2026,47/2026,48/2026,49/2026 e 52/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, para custeio dos fornecimentos relativos à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD n° 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A partir desta data, inclui-se a dotação orçamentária na cláusula quinta:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade:**	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação	**Subfunção:**	361	Ensino fundamental
Programa:	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	**Ação:**	2141	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA
Red.	**Natureza da Despesa**				
148	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso					
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação					
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade:**	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação	**Subfunção:**	365	Educação infantil
Programa:	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	**Ação:**	2138	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA
Red.	**Natureza da Despesa**				
180	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso					
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação					
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade:**	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação	**Subfunção:**	366	Educação de jovens e adultos
Programa:	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	**Ação:**	2143	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA
Red.	**Natureza da Despesa**				

188	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade:**	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação	**Subfunção:**	365	Educação infantil
Programa:	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	**Ação:**	2139	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Red.	**Natureza da Despesa**				
181	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso					
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação					

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Unidade:**	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação	**Subfunção:**	361	Ensino fundamental
Programa:	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	**Ação:**	2142	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE
Red.	**Natureza da Despesa**				
149	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso					
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação					
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação					

3.CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

3.1 A eficácia deste termo não está condicionada à sua publicação por não acarretar inovação contratual sendo imprescindível a juntada aos autos constantes no Processo Administrativo 370/2026, passando a integra-lo a partir de então.

3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes nos contratos.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51DFE570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2025

Ao **DÉCIMO** dia do mês de ABRIL 2026**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.158.593/0001-08,** estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BRW	51	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 433,50
2	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE	LEO E LEO	1360	UNIDADE	R$ 0,95	R$ 1.292,00

	FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL					
3	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃO ROQUE	1600	PACOTE	R$ 15,00	R$ 24.000,00
4	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃO ROQUE	1600	PACOTE	R$ 11,99	R$ 19.184,00
5	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	ARTE ARENA	20	UNIDADE	R$ 174,80	R$ 3.496,00
6	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	BOCAZUL	95	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 950,00
7	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS.	BOCAZUL	85	UNIDADE	R$ 9,80	R$ 833,00
8	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	CIS	76	PACOTE	R$ 26,00	R$ 1.976,00
9	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	76	PACOTE	R$ 35,49	R$ 2.697,24
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	CIS	290	Caixa	R$ 1,36	R$ 394,40
11	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO	JANDAIA	446	UNIDADE	R$ 10,92	R$ 4.870,32
12	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 275 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	JANDAIA	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
13	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	CIS	180	PACOTE	R$ 23,00	R$ 4.140,00
14	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	430	Caixa	R$ 30,00	R$ 12.900,00
15	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	430	Caixa	R$ 25,00	R$ 10.750,00
16	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	DELTA	640	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 13.440,00
17	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G	DELTA	640	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 3.136,00
18	COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 30 G, PACOTE COM 06 UND;	KOALA	430	PACOTE	R$ 7,50	R$ 3.225,00
19	COLA GLITER COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXACÃO DE GLITER OU PURPURINA EM DIVERSOS TI TIPO: GLITTER APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 06 UND, CADA UNIDADE NO MÍNIMO COM 35G.	KOALA	430	PACOTE	R$ 15,00	R$ 6.450,00
20	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	450	UNIDADE	R$ 25,80	R$ 11.610,00
21	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: E.V.A. TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 35G	ACRILEX	450	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.800,00
22	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	ACRILEX	500	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 7.000,00
23	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO COR: VARIADAS TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UND. ESPESSURA: GROSSA	LEO E LEO	615	Caixa	R$ 6,50	R$ 3.997,50
24	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 10 MM COMPRIMENTO TOTAL: 110 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO.	LEO E LEO	600	Caixa	R$ 7,50	R$ 4.500,00
25	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DUREZA CARGA: 5B FORMATO CORPO: SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA CAIXA COM 12 UND. MATERIAL CARGA: GRAFITE	CIS	156	Caixa	R$ 22,00	R$ 3.432,00
26	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	BIC	156	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 2.652,00
27	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	LEONORA	1400	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 5.460,00
28	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	LEONORA	1400	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 8.260,00

29	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 62 CM ESPESSURA: 10 MM APLICAÇÃO: FORRO	ISOMASTER	410	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 2.050,00
30	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 20 MM	ISOMASTER	410	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 3.280,00
31	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MM	ISOMASTER	410	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 2.050,00
32	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 30 MM	ISOMASTER	410	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 2.255,00
33	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 50 MM	ISOMASTER	410	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 3.280,00
34	GLOBO GEOGRAFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	KAZ	20	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 3.600,00
35	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	FABER	140	PACOTE	R$ 14,01	R$ 1.961,40
36	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	CIS	146	Caixa	R$ 59,99	R$ 8.758,54
37	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO QUANTIDADE CORES: 1 UN CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO USO: BISCUIT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UND OU 180G.	KOALA	200	PACOTE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
38	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	LEO E LEO	450	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 3.825,00
39	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	450	UNIDADE	R$ 8,65	R$ 3.892,50
40	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	450	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 1.125,00
41	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	SUL BRASIL	180	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 14.220,00
42	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	LEO E LEO	680	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 2.720,00
43	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	400	Caixa	R$ 15,00	R$ 6.000,00
44	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	WALEU	300	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:						**R$ 226.996,40**

LOTE 2

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO	BRW	196	Caixa	R$ 35,00	R$ 6.860,00
2	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND.	BRW	135	Caixa	R$ 25,00	R$ 3.375,00
3	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	CIS	223	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 8.920,00
4	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	RADEX	210	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 945,00
5	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	ACRILEX	300	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 3.150,00
6	AGENDA EXECUTIVA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UN GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 20,50 CM TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA LARGURA: 143 MM TIPO PAPEL MIOLO: OFSETE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO C	FORONI	645	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 12.900,00
7	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND.	ACC	260	Caixa	R$ 7,00	R$ 1.820,00
8	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	265	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 2.623,50
9	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	265	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 2.650,00
10	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: COPPER AND BLACK APLICAÇÃO: LANTERNA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V MODELO SUGERIDO: DURACELL	DURACELL	890	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 12.460,00
11	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	BRW	890	Caixa	R$ 11,00	R$ 9.790,00
12	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	BRW	880	Caixa	R$ 15,00	R$ 13.200,00
13	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	BRW	890	Caixa	R$ 10,00	R$ 8.900,00
14	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS EM CADA BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	3M	940	PACOTE	R$ 8,00	R$ 7.520,00
15	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 102 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM	3M	960	PACOTE	R$ 4,90	R$ 4.704,00

	COM 1 BLOCO.					
16	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	3M	880	PACOTE	R$ 6,00	R$ 5.280,00
17	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	MULTILASER	9	UNIDADE	R$ 2.900,00	R$ 26.100,00
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 260 MM ALTURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	DELLO	265	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 11.660,00
19	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	3650	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 34.675,00
20	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	3650	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 27.375,00
21	CALCULADORA TIPO TECLADO: NUMÉRICO TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	ELGIN	105	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.995,00
22	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	BIC	615	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 2.091,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 55,00	R$ 11.275,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 55,00	R$ 11.275,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 45,00	R$ 9.225,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAI	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 59,00	R$ 12.095,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CA	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 48,00	R$ 9.840,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL,	COMPACTOR	205	Caixa	R$ 52,00	R$ 10.660,00
29	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: AMARELA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	BRW	205	Caixa	R$ 12,00	R$ 2.460,00
30	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	850	Caixa	R$ 7,50	R$ 6.375,00
31	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	850	Caixa	R$ 5,50	R$ 4.675,00
32	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 4/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	850	Caixa	R$ 5,00	R$ 4.250,00
33	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	850	Caixa	R$ 4,50	R$ 3.825,00
34	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	850	Caixa	R$ 11,00	R$ 9.350,00
35	SUPORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	NOBRE	96	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 5.280,00
36	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA FORMA: CIRCULAR TAMANHO: 18 COR: AMARELA PACOTE COM 1KG APLICAÇÃO: AMARRAR NUMERÁRIO / ORGANIZAR MATERIAL DE EXPEDIENTE	MERCUR	106	PACOTE	R$ 30,00	R$ 3.180,00
37	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM COR: BRANCA CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRYTI	315	Caixa	R$ 125,00	R$ 39.375,00
38	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRYTI	315	Caixa	R$ 120,00	R$ 37.800,00
39	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRYTI	225	Caixa	R$ 60,00	R$ 13.500,00
40	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO	SCRYTI	220	Caixa	R$ 70,00	R$ 15.400,00

	TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA					
41	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRYTI	225	Caixa	R$ 67,00	R$ 15.075,00
42	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR: NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2	SCRYTI	220	Caixa	R$ 110,00	R$ 24.200,00
43	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	645	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 2.451,00
44	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	CIS	645	UNIDADE	R$ 2,70	R$ 1.741,50
45	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	ACC	425	UNIDADE	R$ 4,45	R$ 1.891,25
46	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	445	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 3.782,50
47	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADERE	445	UNIDADE	R$ 7,60	R$ 3.382,00
48	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	445	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 3.337,50
49	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UND.	ADERE	213	PACOTE	R$ 30,00	R$ 6.390,00
50	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADERE	213	PACOTE	R$ 7,00	R$ 1.491,00
51	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	213	PACOTE	R$ 35,00	R$ 7.455,00
52	CORRETIVO FITA MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 10 M LARGURA: 5 MM APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS	BIC	425	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 2.762,50
53	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	GRAVBEM	435	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 6.525,00
54	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	GRAVBEM	435	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 6.525,00
55	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ADERE	445	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 17.800,00
56	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	416	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 11.232,00
57	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	416	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 13.312,00
58	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 195 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	DELLO	640	PACOTE	R$ 11,00	R$ 7.040,00
59	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	ACC	640	PACOTE	R$ 8,50	R$ 5.440,00
60	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO: 26/6 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UND. USO: GRAMPEADOR DE MESA	BRW	645	Caixa	R$ 6,00	R$ 3.870,00
61	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.	BRW	640	Caixa	R$ 14,00	R$ 8.960,00
62	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFSETE QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	TILIBRA	225	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 4.275,00
63	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	TILIBRA	225	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 4.950,00
64	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	TILIBRA	225	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.700,00
65	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM MATERIAL: PAPEL ALCALINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA GRAMATURA: 63 G/M2	TILIBRA	225	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 5.625,00
66	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 220 MM LARGURA: 155 MM TIPO CAPA: DURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA MATERIAL CAPA: PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	TILIBRA	225	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 2.925,00
67	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	CIS	440	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 968,00
68	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL CARGA: ESPONJA TAMANHO: ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 7,5 CM FORMATO: REDONDO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. USO: ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA	CIS	93	Caixa	R$ 25,00	R$ 2.325,00
69	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89	VIGHS	225	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 4.950,00

	MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA					
70	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	DAC	780	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 33.540,00
71	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	DAC	790	PACOTE	R$ 5,00	R$ 3.950,00
72	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	FRAMA	790	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.580,00
73	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 3.160,00
74	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 5.530,00
75	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 35 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 5.530,00
76	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 6.320,00
77	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 3.950,00
78	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SANFONADA COR: INCOLOR TAMANHO: 330 X 240 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	DAC	790	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 15.800,00
79	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT TIPO: SUSPENSA LARGURA: 240 MM ALTURA: 360 MM COR: PALHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR GRAMATURA: 300 G/M2	FRAMA	790	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 3.950,00
80	MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TIPO: AZ LARGURA: 285 MM ALTURA: 345 MM LOMBADA: 70 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	FRAMA	780	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 13.260,00
81	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	FRAMA	680	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 11.560,00
82	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACABAMENTO CAIXA COM 100 UND. COR: FUMÊ	ACC	435	Caixa	R$ 7,00	R$ 3.045,00
83	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	79	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 15.800,00
84	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	79	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 7.900,00
85	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO	CIS	79	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 6.320,00
86	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	CIS	79	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 2.054,00
87	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: BASTÃO VIGIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3,6 V MODELO: AA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. CAPACIDADE NOMINAL: 2.400 MAH	PANASONIC	470	PACOTE	R$ 30,00	R$ 14.100,00
88	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CIRCUITO ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A BATERIA MN2400 SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V MODELO: AAA NORMAS TÉCNICAS: ANSI 24A; IEC LR03 EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND.	PANASONIC	470	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 17.860,00
89	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 345 MM LARGURA: 220 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	DELLO	480	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 5.760,00
90	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	STALO	28	UNIDADE	R$ 280,00	R$ 7.840,00
91	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	STALO	28	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 14.000,00
92	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	73	Caixa	R$ 20,00	R$ 1.460,00
93	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	73	Caixa	R$ 40,00	R$ 2.920,00
94	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1	PILOT	73	Caixa	R$ 55,00	R$ 4.015,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES					
95	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 50 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DE 3,7 CM	WALEU	450	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.800,00
96	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	WALEU	650	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.300,00
97	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 23 CM ABERTURA LÂMINA: 6,50 CM APLICAÇÃO: CORTE PAPEL	CIS	480	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 2.880,00
98	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO, USO GERAL	CIS	680	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 4.760,00
99	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	RADEX	210	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:						**R$ 825.208,75**

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	JANDAIA	1400	UNIDADE	R$ 1,15	R$ 1.610,00
2	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	1400	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1.400,00
3	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	1400	UNIDADE	R$ 0,95	R$ 1.330,00
4	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: OFFSET (A4) TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PERSONALIZADO	CHAMEX	1250	Caixa	R$ 445,57	R$ 556.962,50
5	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	450	UNIDADE	R$ 21,92	R$ 9.864,00
6	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	USAPEL	450	PACOTE	R$ 17,00	R$ 7.650,00
7	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 85 CM COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2	VMP	700	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.400,00
8	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 90 CM COR: VARIADA APRESENTAÇÃO: FOLHA	VMP	700	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 1.750,00
9	PAPEL COUCHÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	USAPEL	500	PACOTE	R$ 26,00	R$ 13.000,00
10	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	VMP	600	UNIDADE	R$ 17,99	R$ 10.794,00
11	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	USAPEL	450	PACOTE	R$ 21,80	R$ 9.810,00
12	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	JANDAIA	600	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 540,00
13	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	510	PACOTE	R$ 40,00	R$ 20.400,00
14	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	515	PACOTE	R$ 25,00	R$ 12.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:						**R$ 649.385,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Jardim de Angicos/RN, 10 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Cavalcante Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 49.158.593/0001-08
MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO
CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EAF76B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 31030001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26030001/2026

TERMO DE CONTRATO 31030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.291/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a EMPRESA UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***32.493.161/0001-50****, sediado(a) na .. RUA OLAVO DIOGENES, 60, ALUIZIO DIOGENES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE MAXIMO COSTA PINTO, CPF N° 054.***.***-07, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.291/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 26030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17144 - Ureterorrenolitotripsia flexível a laser Ureterorrenolitotripsia flexível a laser Procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com urgência no paciente José de Anchieta de Oliveira.	SRV	1	5.400,00	5.400,00

Total Geral	**5.400,00**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total da contratação é de R$ R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:
803 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.8.1*. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao ***CONTRATANTE*** *divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 31 de março de 2026.

Município de José da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Uromax Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 32.493.161/0001-50
JOSE MAXIMO COSTA PINTO
CPF N° 054.***.***-07
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FEA3D412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

OBJETO:Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TECHPROLSERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**						
CNPJ: **20.399.316/0001-05**	Email: techprol@hotmail.com		Tel: (84) 2020-7366/ (84) 9944-4827			
Endereço: **Av. Euzebio Rocha, 445 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-660**						
Representante: **Luan dos santos laurindo** - RG: 2002010082449 SSP CE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
0001	HEMOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	9.000,0000 UN	R$ 3,82	R$ 34.380,00
0002	CREATININA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.200,0000 UN	R$ 3,38	R$ 24.336,00
0003	GLICEMIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 2,45	R$ 17.150,00
0004	AST/TGO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 1,92	R$ 13.440,00
0005	ALT/TGP	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 2,07	R$ 14.490,00
0006	UREIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	6.600,0000 UN	R$ 2,92	R$ 19.272,00
0007	COLESTEROL TOTAL COM FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	6.000,0000 UN	R$ 2,87	R$ 17.220,00
0008	PROTEINA C REATIVA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	5.000,0000 UN	R$ 3,78	R$ 18.900,00
0009	HEMOGLOBINA GLICADA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	4.500,0000 UN	R$ 6,09	R$ 27.405,00
0010	VITAMINA B12	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.200,0000 UN	R$ 15,50	R$ 65.100,00
0011	25 HIDROXIVITAMINA D	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 9,05	R$ 36.200,00
0012	TSH ULTRA SENSiVEL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 4,52	R$ 18.080,00
0013	UROCULTURA COM ANTIOBIOGRAMA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 13,47	R$ 53.880,00
0014	POTASSIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.700,0000 UN	R$ 2,11	R$ 7.807,00
0015	SODIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.700,0000 UN	R$ 2,33	R$ 8.621,00
0016	ACIDO URICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.600,0000 UN	R$ 3,35	R$ 12.060,00
0017	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 2,53	R$ 6.325,00
0018	CALCIO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 2,19	R$ 5.475,00
0019	FERRITINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 6,36	R$ 15.900,00
0020	COAGULOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 15,55	R$ 38.875,00
0021	ESTRADIOL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,02	R$ 8.040,00
0022	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,67	R$ 9.340,00
0023	PROLACTINA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,46	R$ 8.920,00
0024	PROGESTERONA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 5,57	R$ 11.140,00
0025	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,24	R$ 8.480,00
0026	HOMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 3,98	R$ 7.960,00
0027	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.800,0000 UN	R$ 2,41	R$ 4.338,00
0028	PROTEiNAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.800,0000 UN	R$ 3,29	R$ 5.922,00
0029	BACILOSCOPIA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.800,0000 UN	R$ 2,88	R$ 5.184,00
0030	V.D.R.L	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.650,0000 UN	R$ 2,18	R$ 3.597,00
0031	FERRO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,69	R$ 4.035,00
0032	PARASITOLOGIA DE FEZES	RENYLAB	RENYLAB	1.500,0000 UN	R$ 4,37	R$ 6.555,00
0033	FOSFATASE ALCALINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,24	R$ 3.360,00
0034	MAGNESIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 1,53	R$ 2.295,00
0035	FOSFORO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,73	R$ 4.095,00
0036	BHCG QUALITATIVO	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 0,72	R$ 1.080,00
0037	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH COM TESTE DO D-FRACO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 3,43	R$ 5.145,00
0038	TROPONINA QUALITATIVA	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 12,33	R$ 18.495,00
0039	LDH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 3,27	R$ 4.905,00
0040	INSULINA BASAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 5,77	R$ 8.655,00
0041	D-DIMERO	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 22,24	R$ 33.360,00
0042	FIBRINOGENIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 3,06	R$ 4.590,00
0043	AMILASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,74	R$ 3.740,00
0044	HEMOSSEDIMENTACAO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.000,0000 UN	R$ 1,87	R$ 1.870,00
0045	LIPASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,38	R$ 3.380,00
0046	FATOR REUMATOIDE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 2,63	R$ 2.630,00
0047	CK-MB	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 7,12	R$ 7.120,00
0048	ANTIESTREPTOLISINA O ASO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 7,78	R$ 7.780,00
0049	CK-NAC	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,14	R$ 3.140,00
0050	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (GLICOSE POS-DEXT	RENYLAB	RENYLAB	800,0000 UN	R$ 3,73	R$ 2.984,00
0051	MICROALBUMINuRIA	BIOTECNICA	BIOTECNICA	700,0000 UN	R$ 5,58	R$ 3.906,00
0052	TIREOGLOBULINA TG	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	500,0000 UN	R$ 11,80	R$ 5.900,00
0053	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	500,0000 UN	R$ 3,50	R$ 1.750,00
0054	T3 TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 4,17	R$ 1.251,00
0055	BETA HCG QUANTITATIVO	CELLER	CELLER	300,0000 UN	R$ 4,04	R$ 1.212,00
0056	IGE PARA GLuTEM/TRIGO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 8,48	R$ 2.544,00
0057	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 52,48	R$ 15.744,00
0058	IGE PARA OVOS	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 12,62	R$ 3.786,00
0059	IGG PARA SOJA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 3,09	R$ 927,00
0060	IGG PARA MILHO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 3,09	R$ 927,00
0061	IGE TOTAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 9,71	R$ 2.913,00
0062	IGE ESPECIFICO (POLEN, POEIRA, PELO DE ANIMAIS, ALIMENTOS)	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 23,16	R$ 6.948,00
0063	CORTISOL BASAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 6,25	R$ 1.875,00
0064	TROPONINA QUANTITATIVA	CELLER	CELLER	200,0000 UN	R$ 5,58	R$ 1.116,00

00000	**LOTE UNICO**		**UND**	**1,000000**	**707.850,00**	**707.850,00**
Total:						**707.850,00**

Valor TotalR$ **707.850,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);**

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:F86C95F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

OBJETO:Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TECHPROLSERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**						
CNPJ: **20.399.316/0001-05**	Email: techprol@hotmail.com		Tel: (84) 2020-7366/ (84) 9944-4827			
Endereço: **Av. Euzebio Rocha, 445 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-660**						
Representante: **Luan dos santos laurindo** - RG: 2002010082449 SSP CE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
0001	HEMOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	9.000,0000 UN	R$ 3,82	R$ 34.380,00
0002	CREATININA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.200,0000 UN	R$ 3,38	R$ 24.336,00
0003	GLICEMIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 2,45	R$ 17.150,00
0004	AST/TGO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 1,92	R$ 13.440,00
0005	ALT/TGP	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	7.000,0000 UN	R$ 2,07	R$ 14.490,00
0006	UREIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	6.600,0000 UN	R$ 2,92	R$ 19.272,00
0007	COLESTEROL TOTAL COM FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	6.000,0000 UN	R$ 2,87	R$ 17.220,00
0008	PROTEINA C REATIVA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	5.000,0000 UN	R$ 3,78	R$ 18.900,00
0009	HEMOGLOBINA GLICADA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	4.500,0000 UN	R$ 6,09	R$ 27.405,00
0010	VITAMINA B12	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.200,0000 UN	R$ 15,50	R$ 65.100,00
0011	25 HIDROXIVITAMINA D	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 9,05	R$ 36.200,00
0012	TSH ULTRA SENSiVEL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 4,52	R$ 18.080,00
0013	UROCULTURA COM ANTIOBIOGRAMA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	4.000,0000 UN	R$ 13,47	R$ 53.880,00
0014	POTASSIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.700,0000 UN	R$ 2,11	R$ 7.807,00
0015	SODIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.700,0000 UN	R$ 2,33	R$ 8.621,00
0016	ACIDO URICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	3.600,0000 UN	R$ 3,35	R$ 12.060,00
0017	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 2,53	R$ 6.325,00
0018	CALCIO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 2,19	R$ 5.475,00
0019	FERRITINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 6,36	R$ 15.900,00
0020	COAGULOGRAMA COMPLETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2.500,0000 UN	R$ 15,55	R$ 38.875,00
0021	ESTRADIOL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,02	R$ 8.040,00
0022	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,67	R$ 9.340,00
0023	PROLACTINA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,46	R$ 8.920,00
0024	PROGESTERONA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 5,57	R$ 11.140,00
0025	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 4,24	R$ 8.480,00
0026	HOMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	2.000,0000 UN	R$ 3,98	R$ 7.960,00
0027	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.800,0000 UN	R$ 2,41	R$ 4.338,00
0028	PROTEiNAS TOTAIS E FRACOES	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.800,0000 UN	R$ 3,29	R$ 5.922,00
0029	BACILOSCOPIA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.800,0000 UN	R$ 2,88	R$ 5.184,00
0030	V.D.R.L	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.650,0000 UN	R$ 2,18	R$ 3.597,00
0031	FERRO SERICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,69	R$ 4.035,00
0032	PARASITOLOGIA DE FEZES	RENYLAB	RENYLAB	1.500,0000 UN	R$ 4,37	R$ 6.555,00
0033	FOSFATASE ALCALINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,24	R$ 3.360,00
0034	MAGNESIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 1,53	R$ 2.295,00
0035	FOSFORO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 2,73	R$ 4.095,00
0036	BHCG QUALITATIVO	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 0,72	R$ 1.080,00
0037	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH COM TESTE DO D-FRACO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 3,43	R$ 5.145,00
0038	TROPONINA QUALITATIVA	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 12,33	R$ 18.495,00
0039	LDH	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 3,27	R$ 4.905,00
0040	INSULINA BASAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.500,0000 UN	R$ 5,77	R$ 8.655,00
0041	D-DIMERO	CELLER	CELLER	1.500,0000 UN	R$ 22,24	R$ 33.360,00
0042	FIBRINOGENIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.500,0000 UN	R$ 3,06	R$ 4.590,00
0043	AMILASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,74	R$ 3.740,00
0044	HEMOSSEDIMENTACAO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	1.000,0000 UN	R$ 1,87	R$ 1.870,00
0045	LIPASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,38	R$ 3.380,00
0046	FATOR REUMATOIDE	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 2,63	R$ 2.630,00
0047	CK-MB	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 7,12	R$ 7.120,00
0048	ANTIESTREPTOLISINA O ASO	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 7,78	R$ 7.780,00
0049	CK-NAC	VIDA BIOTECNOLOGIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1.000,0000 UN	R$ 3,14	R$ 3.140,00
0050	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (GLICOSE POS-DEXT	RENYLAB	RENYLAB	800,0000 UN	R$ 3,73	R$ 2.984,00

0051	MICROALBUMINuRIA	BIOTECNICA	BIOTECNICA	700,0000 UN	R$ 5,58	R$ 3.906,00
0052	TIREOGLOBULINA TG	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	500,0000 UN	R$ 11,80	R$ 5.900,00
0053	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	500,0000 UN	R$ 3,50	R$ 1.750,00
0054	T3 TOTAL E LIVRE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 4,17	R$ 1.251,00
0055	BETA HCG QUANTITATIVO	CELLER	CELLER	300,0000 UN	R$ 4,04	R$ 1.212,00
0056	IGE PARA GLuTEM/TRIGO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 8,48	R$ 2.544,00
0057	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 52,48	R$ 15.744,00
0058	IGE PARA OVOS	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 12,62	R$ 3.786,00
0059	IGG PARA SOJA	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 3,09	R$ 927,00
0060	IGG PARA MILHO	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 3,09	R$ 927,00
0061	IGE TOTAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 9,71	R$ 2.913,00
0062	IGE ESPECIFICO (POLEN, POEIRA, PELO DE ANIMAIS, ALIMENTOS)	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 23,16	R$ 6.948,00
0063	CORTISOL BASAL	HERMES PARDINI	HERMES PARDINI	300,0000 UN	R$ 6,25	R$ 1.875,00
0064	TROPONINA QUANTITATIVA	CELLER	CELLER	200,0000 UN	R$ 5,58	R$ 1.116,00
00000	**LOTE UNICO**		**UND**	**1,000000**	**707.850,00**	**707.850,00**
Total:						**707.850,00**

Valor TotalR$ **707.850,00** (setecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:8C9497E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 29/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 13/04/2026 às 8:00h; Término: 15/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 31 de março de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência: Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Trio Elétrico estilo Carreta com dois eixos contendo 21m de comprimento por 3m de largura fechado, 5m de largura aberto e 4,50m de altura. Palco com 7.00m de comprimento por 5m de largura. Camarote na parte frontal 3,5m de comprimento por 3m de largura. Camarote na parte traseira 3m de comprimento por 3m de largura. P.A Frontal Móvel, elevando 50cm acima da altura normal. Piso do palco revestido com grama sintética. Varandas em aço inox. Cobertura em inox. Duas subidas, sendo uma na traseira e outra na dianteira. Um banheiro Uma escada de emergência. Um camarim Climatizado com banheiro, frigobar, poltronas e micro-ondas. Um Cavalo mecânico VOLVO FH400 trucado, Ano: 2008. Dois grupos geradores MWM Stemac, sendo um de 180kVA e um de 100kVA (stand-by). CONSOLES 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 16 OUTPUT'S – PA 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 24 OUTPUT'S MONITOR 1 Controladora de Luz DMX 512 PERIFÉRICOS 3 Processadores DBX 260 2 Power play PRO-XL HA4700 1 Furman PL- Plus Iluminação 4 Mini Brutts LED com 4 lâmpadas cada (Público) 8 Canhões PAR LED Skypix RGBW 10 refletores LED100W MATERIAL DE PALCO 1 Corpo de Bateria Acústica 1 Sub para bateria 2x18" 1 cubo para contra baixo SYSTEMS HARTKE (HA5500- 410 XL) 1 cubo para guitarra FENDER 212R 1 cubo para teclado PEAVY KB- 5 4 monitores EAW SM4002 microfones sem fio SHURE BETA 58 9 microfones com fio SENNHEISER e604 15 microfones com fio SHURE SM 57 10 microfones com fio SHURE SM 58 5 microfones com fio SHURE SM57 Beta 1 microfone com fio SHURE BETA A52 3 microfones com fio condensado 81 10 Direct Box AMPLIFICADORES 12 MACHINE SD 10.0 para grave 12 MACHINE SD 8.0 para médio grave 12 MACHINE PSL 2400 para agudo e médio agudo (DTI) 80 alto falantes de grave TRITON 18" 84 alto falantes de médio grave JBL 12" 56 drivers Titanium 7200 EROS.	Diária	02

Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Os serviços acima descritos serão de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo garantir a estrutura de som e mobilidade necessária para a realização de eventos tradicionais do calendário cultural do município. O trio elétrico será utilizado na abertura do São João, no evento "Suor do Meio Dia", bem como no Montanhas Folia 2027, contribuindo para a animação do público, valorização da cultura local e fortalecimento das festividades populares.
Esses eventos reúnem grande participação popular e fazem parte das ações de incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A utilização do trio elétrico permitirá melhor organização das apresentações musicais e maior interação com o público presente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de trio elétrico, incluindo estrutura completa de sonorização, iluminação (quando aplicável), gerador de energia, equipe técnica operacional e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento durante a realização dos eventos institucionais do município.
O serviço deverá contemplar a disponibilização de veículo adaptado (trio elétrico) devidamente regularizado, equipado com sistema de som de alta potência e qualidade, atendendo às exigências técnicas compatíveis com eventos de médio e grande porte, garantindo segurança, eficiência e adequada propagação sonora.
O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
Planejamento: definição das datas, locais, horários e especificações técnicas do trio elétrico, conforme a programação dos eventos;
Mobilização: deslocamento, montagem e preparação do trio elétrico no local indicado, incluindo testes de funcionamento dos equipamentos;
Execução: operação do trio elétrico durante os eventos, com suporte técnico contínuo, garantindo qualidade do serviço e segurança dos participantes;
Desmobilização: encerramento das atividades, desmontagem (quando aplicável) e retirada do equipamento do local;
Pós-execução: verificação das condições do serviço prestado, avaliação do atendimento aos requisitos contratados e eventual registro de ocorrências.
A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança, regularidade do veículo e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assegurando a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar trio elétrico em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, equipado com sistema de sonorização de alta potência e qualidade compatível com eventos de médio e grande porte.
Deverá incluir, quando necessário, sistema de iluminação, gerador de energia, palco estruturado, além de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos durante toda a execução do serviço.
5.2. Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional de qualidade, assegurando clareza e alcance sonoro adequados ao público estimado.
A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, garantindo estabilidade, eficiência e plena funcionalidade durante todo o evento.
5.3. O trio elétrico deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo boas condições mecânicas do veículo, instalação elétrica adequada e uso de equipamentos certificados.
A contratada deverá assegurar a integridade dos profissionais envolvidos e do público, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo operador de som, técnico de apoio e motorista habilitado, todos com experiência comprovada na execução de serviços similares.
5.5. A empresa deverá estar regularmente constituída, com documentação fiscal, trabalhista e previdenciária em conformidade com a legislação vigente.
O veículo deverá possuir licenciamento atualizado e atender às exigências dos órgãos de trânsito e fiscalização.
5.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade do trio elétrico nas datas e horários previamente definidos pela Administração, incluindo montagem com antecedência mínima necessária para testes e ajustes técnicos.
Deverá ainda assegurar suporte técnico durante toda a realização do evento e imediata solução de eventuais falhas.

5.7. Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
5.8. Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de locação de trio elétrico, conforme demanda da Administração, observando-se o calendário oficial dos eventos e as especificações previamente definidas.
A contratada deverá disponibilizar o trio elétrico completo, com todos os equipamentos e equipe técnica necessários, nos locais, datas e horários informados pela contratante, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.
A execução compreenderá as seguintes etapas:
Solicitação do serviço: a Administração encaminhará à contratada, com antecedência mínima a ser definida em contrato, a programação contendo data, local, horário e demais especificações do evento;
Montagem e preparação: a contratada deverá realizar o deslocamento do trio elétrico até o local indicado, bem como a montagem, instalação e testes de todos os equipamentos, com antecedência suficiente para garantir o perfeito funcionamento;
Operação durante o evento: o trio elétrico deverá operar de forma contínua, com acompanhamento de equipe técnica qualificada, assegurando qualidade sonora, segurança e suporte imediato em caso de intercorrências;
Desmontagem e retirada: ao término do evento, a contratada será responsável pela desmobilização e retirada de todos os equipamentos, deixando o local nas condições adequadas;
Suporte técnico: a contratada deverá garantir suporte integral durante toda a execução, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, sem prejuízo à continuidade do serviço.
A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos, as normas de segurança, legislação vigente e orientações da Administração, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por falhas na prestação do serviço.
Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Montanhas - RN em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.
Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Atestado de capacidade técnica: 3 (três) contratos similares de locação de trio elétric), executados nos últimos 24 meses, com quantitativos equivalentes.
Registro no CREA de engenheiro/acústico responsável pelo som (ART obrigatória por evento).
CRLV atualizado e autorização ANTT para transporte especial do veículo/carreta.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil), conforme custo estimado no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
111.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 13 de Março de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:080CFD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 29/2026
O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote,** na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
⎫ As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:**
licitagov.montanhas@gmail.com.
⎫ **Período de envio e recebimento**:
Início: 13/04/2026 às 8:00h; Término: 15/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
6.2. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 31 de março de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Trio Elétrico estilo Carreta com dois eixos contendo 21m de comprimento por 3m de largura fechado, 5m de largura aberto e 4,50m de altura. Palco com 7.00m de comprimento por 5m de largura. Camarote na parte frontal 3,5m de comprimento por 3m de largura. Camarote na parte traseira 3m de comprimento por 3m de largura. P.A Frontal Móvel, elevando 50cm acima da altura normal. Piso do palco revestido com grama sintética. Varandas em aço inox. Cobertura em inox. Duas subidas, sendo uma na traseira e outra na dianteira. Um banheiro Uma escada de emergência. Um camarim Climatizado com banheiro, frigobar, poltronas e micro-ondas. Um Cavalo mecânico VOLVO FH400 trucado, Ano: 2008. Dois grupos geradores MWM Stemac, sendo um de 180kVA e um de 100kVA (stand-by). CONSOLES 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 16 OUTPUT'S – PA 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 24 OUTPUT'S MONITOR 1 Controladora de Luz DMX 512 PERIFÉRICOS 3 Processadores DBX 260 2 Power play PRO-XL HA4700 1 Furman PL- Plus Iluminação 4 Mini Brutts LED com 4 lâmpadas cada (Público) 8 Canhões PAR LED Skypix RGBW 10 refletores LED100W MATERIAL DE PALCO 1 Corpo de Bateria Acústica 1 Sub para bateria 2x18" 1 cubo para contra baixo SYSTEMS HARTKE (HA5500- 410 XL) 1 cubo para guitarra FENDER 212R 1 cubo para teclado PEAVY KB- 5 4 monitores EAW SM4002 microfones sem fio SHURE BETA 58 9 microfones com fio SENNHEISER e604 15 microfones com fio SHURE SM 57 10 microfones com fio SHURE SM 58 5 microfones com fio SHURE SM57 Beta 1 microfone com fio SHURE BETA A52 3 microfones com fio condensado 81 10 Direct Box AMPLIFICADORES 12 MACHINE SD 10.0 para grave 12 MACHINE SD 8.0 para médio grave 12 MACHINE PSL 2400 para agudo e médio agudo (DTI) 80 alto falantes de grave TRITON 18" 84 alto falantes de médio grave JBL 12" 56 drivers Titanium 7200 EROS.	Diária	02

1.2. Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. Os serviços acima descritos serão de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir a estrutura de som e mobilidade necessária para a realização de eventos tradicionais do calendário cultural do município. O trio elétrico será utilizado na abertura do São João, no evento "Suor do Meio Dia", bem como no Montanhas Folia 2027, contribuindo para a animação do público, valorização da cultura local e fortalecimento das festividades populares.
Esses eventos reúnem grande participação popular e fazem parte das ações de incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A utilização do trio elétrico permitirá melhor organização das apresentações musicais e maior interação com o público presente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de trio elétrico, incluindo estrutura completa de sonorização, iluminação (quando aplicável), gerador de energia, equipe técnica operacional e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento durante a realização dos eventos institucionais do município.
4.2. O serviço deverá contemplar a disponibilização de veículo adaptado (trio elétrico) devidamente regularizado, equipado com sistema de som de alta potência e qualidade, atendendo às exigências técnicas compatíveis com eventos de médio e grande porte, garantindo segurança, eficiência e adequada propagação sonora.
O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento:** definição das datas, locais, horários e especificações técnicas do trio elétrico, conforme a programação dos eventos;
- **Mobilização:** deslocamento, montagem e preparação do trio elétrico no local indicado, incluindo testes de funcionamento dos equipamentos;

• **Execução:** operação do trio elétrico durante os eventos, com suporte técnico contínuo, garantindo qualidade do serviço e segurança dos participantes;
• **Desmobilização:** encerramento das atividades, desmontagem (quando aplicável) e retirada do equipamento do local;
• **Pós-execução:** verificação das condições do serviço prestado, avaliação do atendimento aos requisitos contratados e eventual registro de ocorrências.
A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança, regularidade do veículo e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assegurando a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar trio elétrico em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, equipado com sistema de sonorização de alta potência e qualidade compatível com eventos de médio e grande porte.
Deverá incluir, quando necessário, sistema de iluminação, gerador de energia, palco estruturado, além de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos durante toda a execução do serviço.
5.2. Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional de qualidade, assegurando clareza e alcance sonoro adequados ao público estimado.
A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, garantindo estabilidade, eficiência e plena funcionalidade durante todo o evento.
5.3. O trio elétrico deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo boas condições mecânicas do veículo, instalação elétrica adequada e uso de equipamentos certificados.
A contratada deverá assegurar a integridade dos profissionais envolvidos e do público, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo operador de som, técnico de apoio e motorista habilitado, todos com experiência comprovada na execução de serviços similares.
5.5. A empresa deverá estar regularmente constituída, com documentação fiscal, trabalhista e previdenciária em conformidade com a legislação vigente.
O veículo deverá possuir licenciamento atualizado e atender às exigências dos órgãos de trânsito e fiscalização.
5.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade do trio elétrico nas datas e horários previamente definidos pela Administração, incluindo montagem com antecedência mínima necessária para testes e ajustes técnicos.
Deverá ainda assegurar suporte técnico durante toda a realização do evento e imediata solução de eventuais falhas.

5.7. Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.8. Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de locação de trio elétrico, conforme demanda da Administração, observando-se o calendário oficial dos eventos e as especificações previamente definidas.
6.2. A contratada deverá disponibilizar o trio elétrico completo, com todos os equipamentos e equipe técnica necessários, nos locais, datas e horários informados pela contratante, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.
6.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:
• **Solicitação do serviço:** a Administração encaminhará à contratada, com antecedência mínima a ser definida em contrato, a programação contendo data, local, horário e demais especificações do evento;
• **Montagem e preparação:** a contratada deverá realizar o deslocamento do trio elétrico até o local indicado, bem como a montagem, instalação e testes de todos os equipamentos, com antecedência suficiente para garantir o perfeito funcionamento;
• **Operação durante o evento:** o trio elétrico deverá operar de forma contínua, com acompanhamento de equipe técnica qualificada, assegurando qualidade sonora, segurança e suporte imediato em caso de intercorrências;
• **Desmontagem e retirada:** ao término do evento, a contratada será responsável pela desmobilização e retirada de todos os equipamentos, deixando o local nas condições adequadas;
• **Suporte técnico:** a contratada deverá garantir suporte integral durante toda a execução, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, sem prejuízo à continuidade do serviço.
6.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos, as normas de segurança, legislação vigente e orientações da Administração, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por falhas na prestação do serviço.
6.5. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Montanhas - RN em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.
6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.6.2. Atestado de capacidade técnica: 3 (três) contratos similares de locação de trio elétric), executados nos últimos 24 meses, com quantitativos equivalentes.
9.6.3. Registro no CREA de engenheiro/acústico responsável pelo som (ART obrigatória por evento).
9.6.4. CRLV atualizado e autorização ANTT para transporte especial do veículo/carreta.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil), conforme custo estimado no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
111.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.2. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 13 de Março de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

5.1. O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.
5.2. Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.
5.3. Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da contratada

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

10.4. Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.
14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.
ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° ___cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:54DCCBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo Nº 29/2026
O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ü As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
ü **Período de envio e recebimento**:
Início: 13/04/2026 às 8:00h; Término: 15/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.
3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
6.2. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta
Montanhas/RN, 31 de março de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: Contratação de empresa especializada na locação de 02 (duas) diárias de trio elétrico estilo carreta, destinados aos eventos socioculturais do município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Trio Elétrico estilo Carreta com dois eixos contendo 21m de comprimento por 3m de largura fechado, 5m de largura aberto e 4,50m de altura. Palco com 7.00m de comprimento por 5m de largura. Camarote na parte frontal 3,5m de comprimento por 3m de largura. Camarote na parte traseira 3m de comprimento por 3m de largura. P.A Frontal Móvel, elevando 50cm acima da altura normal. Piso do palco revestido com grama sintética. Varandas em aço inox. Cobertura em inox. Duas subidas, sendo uma na traseira e outra na dianteira. Um banheiro Uma escada de emergência. Um camarim Climatizado com banheiro, frigobar, poltronas e micro-ondas. Um Cavalo mecânico VOLVO FH400 trucado, Ano: 2008. Dois grupos geradores MWM Stemac, sendo um de 180kVA e um de 100kVA (stand-by). CONSOLES 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 16 OUTPUT'S – PA 1 Console Digital YAMAHA M7CL – 48 INPUT'S \| 24 OUTPUT'S MONITOR 1 Controladora de Luz DMX 512 PERIFÉRICOS 3 Processadores DBX 260 2 Power play PRO-XL HA4700 1 Furman PL- Plus Iluminação 4 Mini Brutts LED com 4 lâmpadas cada (Público) 8 Canhões PAR LED Skypix RGBW 10 refletores LED100W MATERIAL DE PALCO 1 Corpo de Bateria Acústica 1 Sub para bateria 2x18" 1 cubo para contra baixo SYSTEMS HARTKE (HA5500- 410 XL) 1 cubo para guitarra FENDER 212R 1 cubo para teclado PEAVY KB- 5 4 monitores EAW SM4002 microfones sem fio SHURE BETA 58 9 microfones com fio SENNHEISER e604 15 microfones com fio SHURE SM 57 10 microfones com fio SHURE SM 58 5 microfones com fio SHURE SM57 Beta 1 microfone com fio SHURE BETA A52 3 microfones com fio condensado 81 10 Direct Box AMPLIFICADORES 12 MACHINE SD 10.0 para grave 12 MACHINE SD 8.0 para médio grave 12 MACHINE PSL 2400 para agudo e médio agudo (DTI) 80 alto falantes de grave TRITON 18" 84 alto falantes de médio grave JBL 12" 56 drivers Titanium 7200 EROS.	Diária	02

1.2. Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. Os serviços acima descritos serão de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir a estrutura de som e mobilidade necessária para a realização de eventos tradicionais do calendário cultural do município. O trio elétrico será utilizado na abertura do São João, no evento "Suor do Meio Dia", bem como no Montanhas Folia 2027, contribuindo para a animação do público, valorização da cultura local e fortalecimento das festividades populares.
Esses eventos reúnem grande participação popular e fazem parte das ações de incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A utilização do trio elétrico permitirá melhor organização das apresentações musicais e maior interação com o público presente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de trio elétrico, incluindo estrutura completa de sonorização, iluminação (quando aplicável), gerador de energia, equipe técnica operacional e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento durante a realização dos eventos institucionais do município.
4.2. O serviço deverá contemplar a disponibilização de veículo adaptado (trio elétrico) devidamente regularizado, equipado com sistema de som de alta potência e qualidade, atendendo às exigências técnicas compatíveis com eventos de médio e grande porte, garantindo segurança, eficiência e adequada propagação sonora.
O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
· **Planejamento:** definição das datas, locais, horários e especificações técnicas do trio elétrico, conforme a programação dos eventos;
· **Mobilização:** deslocamento, montagem e preparação do trio elétrico no local indicado, incluindo testes de funcionamento dos equipamentos;
· **Execução:** operação do trio elétrico durante os eventos, com suporte técnico contínuo, garantindo qualidade do serviço e segurança dos participantes;
· **Desmobilização:** encerramento das atividades, desmontagem (quando aplicável) e retirada do equipamento do local;
· **Pós-execução:** verificação das condições do serviço prestado, avaliação do atendimento aos requisitos contratados e eventual registro de ocorrências.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança, regularidade do veículo e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assegurando a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar trio elétrico em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, equipado com sistema de sonorização de alta potência e qualidade compatível com eventos de médio e grande porte. Deverá incluir, quando necessário, sistema de iluminação, gerador de energia, palco estruturado, além de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos durante toda a execução do serviç o.
5.2. Os equipamentos deverão apresentar padrão profissional de qualidade, assegurando clareza e alcance sonoro adequados ao público estimado. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, garantindo estabilidade, eficiência e plena funcionalidade durante todo o evento.
5.3. O trio elétrico deverá atender às normas de segurança vigentes, incluindo boas condições mecânicas do veículo, instalação elétrica adequada e uso de equipamentos certificados. A contratada deverá assegurar a integridade dos profissionais envolvidos e do público, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo operador de som, técnico de apoio e motorista habilitado, todos com experiência comprovada na execução de serviços similares.
5.5. A empresa deverá estar regularmente constituída, com documentação fiscal, trabalhista e previdenciária em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir licenciamento atualizado e atender às exigências dos órgãos de trânsito e fiscalização.
5.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade do trio elétrico nas datas e horários previamente definidos pela Administração, incluindo montagem com antecedência mínima necessária para t estes e ajustes técnicos. Deverá ainda assegurar suporte técnico durante toda a realização do evento e imediata solução de eventuais falhas.

5.7. Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
5.8. Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de locação de trio elétrico, conforme demanda da Administração, observando-se o calendário oficial dos eventos e as especificações previamente definidas.
6.2. A contratada deverá disponibilizar o trio elétrico completo, com todos os equipamentos e equipe técnica necessários, nos locais, datas e horários informados pela contratante, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.
6.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:
· **Solicitação do serviço:** a Administração encaminhará à contratada, com antecedência mínima a ser definida em contrato, a programação contendo data, local, horário e demais especificações do evento;
· **Montagem e preparação:** a contratada deverá realizar o deslocamento do trio elétrico até o local indicado, bem como a montagem, instalação e testes de todos os equipamentos, com antecedência suficiente para garantir o perfeito funcionamento;
· **Operação durante o evento:** o trio elétrico deverá operar de forma contínua, com acompanhamento de equipe técnica qualificada, assegurando qualidade sonora, segurança e suporte imediato em caso de intercorrências;
· **Desmontagem e retirada:** ao término do evento, a contratada será responsável pela desmobilização e retirada de todos os equipamentos, deixando o local nas condições adequadas;

· **Suporte técnico:** a contratada deverá garantir suporte integral durante toda a execução, incluindo substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, sem prejuízo à continuidade do serviço.
6.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos, as normas de segurança, legislação vigente e orientações da Administração, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por falhas na prestação do serviço.
6.5. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Montanhas - RN em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.
6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se

outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.6.2. Atestado de capacidade técnica: 3 (três) contratos similares de locação de trio elétric), executados nos últimos 24 meses, com quantitativos equivalentes.
9.6.3. Registro no CREA de engenheiro/acústico responsável pelo som (ART obrigatória por evento).
9.6.4. CRLV atualizado e autorização ANTT para transporte especial do veículo/carreta.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil), conforme custo estimado no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
111.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.2. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 13 de Março de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS– RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.
O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX,
endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

5.1. O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.
5.2. Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

5.3. Demais condições estão descritas no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.
9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da contratada
10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

10.4. Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.
12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n°
cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

(cidade e estado) , de de .

(assinatura do representante legal) Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5CD9F245

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 006/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO
I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº 006/2026** e **Processo Administrativo nº 22/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de lixeiras para resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº 006/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 55.442.589/0001-70	**TELEFONE:** (21) 2434-7764
ENDEREÇO: Av. das Américas, 13.685 – SL: 382, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 22.790-701.	
E-MAIL: comercial8/@skyclean.rio.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA	
CPF/MF Nº: 179.916.307-57	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS CADA CESTO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, 4 CORES 1 LIXEIRA AZUL - PARA PAPEL / PAPELÃO, 1 LIXEIRA VERMELHA - PARA PLÁSTICO, 1 LIXEIRA AMARELA - PARA METAIS, 1 LIXEIRA VERDE - PARA VIDRO, COM SUPORTE METÁLICA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	CJ	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
2	CONTAINER CONTENTOR DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 LITROS CONSTRUIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV COM TAMPA ARTICULADA, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, RODAS ROBUSTAS PARA MOVIMENTAçãO REVESTIDAS DE BORRACHA E COM TRAVA APROXIMADAMENTE 1.30 DE ALTURA, 1,0 DE LARGURA, 1,30 COMPRIMENTO.	UN	20	R$ 1.078,00	R$ 21.560,00
3	LIXEIRA EM TELA DE MOEDA COM SUPORTE E SUSPENSA, PARA CALÇADAS, PATIOS, PARQUES COR PRETA ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO SUPORTE DE TUBO DE AÇO CARBONO 3/4, COM GIRO, 40 LITROS 1,20 DE ALTURA TIPO: REDONDA.	UN	20	R$ 284,00	R$ 5.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 30.920,00**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B09FA878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041002/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041002/2026
Pregão Eletrônico 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **C. TRAJANO PINTO MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.909.473/0001-20**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/04/2026 à 10/04/2027; Data de Assinatura: 10/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA						
Qtd. Itens:	7	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	40.286,00	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
28	Polpa de fruta sabor ABACAXI		PURO SABOR	KG	400,00	4,89	1.956,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ		PURO SABOR	KG	1.600,00	18,89	30.224,00
30	Polpa de fruta, sabor UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do pro		PURO SABOR	KG	400,00	7,98	3.192,00
39	Polpa de fruta, sabor CAJÁ,		PURO SABOR	KG	240,00	6,89	1.653,60
40	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU		PURO SABOR	KG	200,00	4,99	998,00
42	Polpa de fruta, sabor TAMARINDO, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação		PURO SABOR	KG	360,00	5,23	1.882,80
47	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PL‡STICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINA□‹O, COM IDENTIFICA□‹O DO P		PURO SABOR	KG	40,00	9,49	379,60

	Total de Itens por Fornecedor: 7	**Total por Fornecedor:**	**40.286,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:970929A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 166/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA SOUZA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA		
CPF: 012.314.954-13		MATRÍCULA: 2070/3		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A7966A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 04202601

EXTRATO DE CONTRATO 04202601
Processo INEX 04202601Nº04202601

CONTRATO Nº.....:04202601
ORIGEM.....:Nº INEX 04202601
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Banda Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública.
ANEXO DO CONTRATO 04202601 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3011	show com Artista Banda Cavalo de Pau para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública		SERV	1,00	110.000,0000	110.000,00
					Total	110.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$110.000,00
VIGÊNCIA.....:09/04/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:09/04/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, 19.595.940/0001-07**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5178CEF2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05202601

EXTRATO DE CONTRATO 05202601
Processo inex 05202601Nº05202601

CONTRATO Nº.....:05202601
ORIGEM.....:Nº inex 05202601
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação de show com Artista Banda Davson Davis , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.
ANEXO DO CONTRATO 05202601 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1002	SERVIÇOS DE MÚSICO		SERV	1,00	20.000,0000	20.000,00
					Total	20.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$20.000,00
VIGÊNCIA.....:09/04/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:09/04/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA, 071.***.***-11**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CFDBD905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 13/04/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 23/04/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/04/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/04/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1000,00 (mil reais).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0266/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS** DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata, podendo ser prorrogável, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade de aquisição de medicamentos orais para atender as necessidades da farmácia municipal.

O problema a ser resolvido é a falta/insuficiência de medicamentos orais na farmácia municipal para dispensação aos usuários mediante prescrição médica.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras da farmácia municipal faz-se necessário a aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes com requisições de medicamentos para a continuidade do tratamento de saúde, garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

A aquisição de medicamentos orais visa proporcionar a estruturação dos serviços de saúde e viabilizar a execução dos atendimentos diários a população. Tendo a necessidade de garantir a dispensação de medicamentos básicos aos usuários pela farmácia municipal.

A aplicabilidade dos medicamentos é constante pela secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente na qualidade de vida e atendimento final ao usuário.

A resolução desse problema garantirá que a população tenha acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município de forma eficiente. Além disso, a disponibilidade adequada de medicamentos orais pode contribuir para a organização e a gestão dos serviços na farmácia municipal.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços aos usuários, causando interrupções no tratamento de saúde e dificultando a recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes. Funcionários podem ficar impossibilitados de realizar tarefas por falta de medicamentos, resultando em desperdício de tempo e recursos e pondo em risco a saúde da população que procuram a farmácia para o recebimento de medicamentos prescritos para a recuperação da saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores praticados no **mercado**. As informações utilizadas foram extraídas por meio de pesquisa mercadológica.
Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base nas estimativas apresentadas pela dispensação diária, conforme as demandas demonstradas e anexadas ao presente Termo de Referência, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades de medicamentos solicitados através da Farmácia Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo discrimina os tipos e quantitativos dos medicamentos orais solicitados, a fim de atender as demandas dos pacientes num todo:
LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS

Nº	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AAS 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COMPRIMIDO	40.000	0,61	24.400,00

	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6.000	0,51	3.060,00
	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	500	2,71	1.355,00
	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS	FRASCO	1.500	5,32	7.980,00
	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,39	11.700,00
	ALBENDAZOL 40MG/ML	COMPRIMIDO	600	1,73	1.038,00
	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	0,90	9.000,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	1,65	16.500,00
	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	15.000	0,89	13.350,00
	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,13	3.900,00
	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,12	3.600,00
	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	4,22	21.100,00
	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/ML CREME	BISNAGA	500	20,34	10.700,00
	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0,35	1.400,00
	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	4.000	0,71	2.840,00
	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	0,55	22.000,00
	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	4.000	2,46	9.840,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML 75ML	FRASCO	1.000	6,30	6.300,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG	FRASCO	10.000	1,43	14.300,00
	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	0,97	19.400,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 600MG 15ML	FRASCO	1.500	0,20	300,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 900MG 22,5ML	FRASCO	1.500	6,43	9.645,00
	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	200	6,31	1.262,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500	3,02	1.510,00
	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	800	31,30	25.040,00
	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	800	46,00	36.800,00
	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	800	25,94	20.752,00
	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	20.000	0,31	6.200,00
	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,33	9.900,00
	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,38	11.400,00
	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,44	13.200,00
	CARBONATO DE CALCIO 1,250MG COLECALCIFEROL + 200UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,24	9.600,00
	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
	CETOCONAZIL SHAMPOO 20MG/ML	FRASCO	400	11,28	4.512,00
	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	4.000	9,13	36.520,00
	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	1,57	62.800,00
	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,73	3.650,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	0,48	2.880,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	0,88	5.280,00
	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8MG	COMPRIMIDO	3.000	0,72	2.160,00
	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25.000	0,20	5.000,00
	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	25.000	0,18	4.500,00
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,13	130,00
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	2,89	289,00
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,25	500,00
	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,13	130,00
	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	0,41	410,00
	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	600	3,05	1.830,00
	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE	FRASCO	600	16,25	9.750,00
	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3.000	0,78	2.340,00
	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	13,02	1.302,00
	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	0,25	250,00
	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	0,26	10.400,00
	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	20.000	3.25	65.000,00
	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	0,50	1.000,00
	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	4.000	0,41	1.640,00
	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	0,95	2.850,00
	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	600	34,06	20.436,00
	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	2.000	2.49	4.980,00
	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	15.000	0,19	2.850,00
	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	6.000	0,86	5.160,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	4.000	30,21	120.840,00
	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	800	5,77	4.616,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO	600	13,19	7.914,00
	HEDERA XAROPE 7MG/ML C/ 100ML	FRASCO	600	33,81	20.286,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,04	1.200,00
	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000	7,29	14.580,00
	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000	0,48	14.400,00
	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000	1,39	4.170,00
	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	1.500	21,43	32.145,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG	COMPRIMIDO	2.000	1,01	2.020,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	8.000	0,58	4.640,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	COMPRIMIDO	2.000	12,79	25.580,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	8.000	0,64	5.120,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8.000	0,67	5.360,00
	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	40.000	0,40	16.000,00
	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1.000	0,83	830,00
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000	0,11	220,00
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	800	2,88	2.304,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,10	2.000,00
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	3.000	0,84	2.520,00
	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	3.000	0,81	2.430,00

	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	600	10,55	6.330,00
	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2.000	0,37	740,00
	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6.000	0,43	2.580,00
	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,63	6.300,00
	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	0,48	1.440,00
	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6.000	0,21	1.260,00
	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6.000	0,42	2.520,00
	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	10,96	4.384,00
	NITRATO DE MICONAZOL CREME	BISNAGA	500	6,46	3.230,00
	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	600	10,66	6.396,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,57	5.700,00
	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.000	0,78	2.340,00
	ÓLEO MINERAL	FRASCO	500	1,96	980,00
	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40.000	0,27	10.800,00
	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	800	2,74	2.192,00
	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,24	7.200,00
	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	0,69	20.700,00
	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO	FRASCO	300	4,98	1.494,00
	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO	300	6,28	1.884,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENVELOPE	1.000	1,83	1.830,00
	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,20	6.000,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.000	32,49	487.350,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	15.000	27.79	416.850,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	29,79	446.850,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.000	17,56	35.120,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES. AEROSOL. USO ORAL	FRASCO	1.500	19,99	29.985,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML	FRASCO	300	9,57	2.871,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	3.000	0,42	1.260,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 800MG+160MG	COMPRIMIDO	3.000	0,56	1.680,00
	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	40.000	0,08	3.200,00
	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600	2,54	1.524,00
	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1,65	990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					**2.441.046,00**

LOTE II - MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

Nº	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	1.000	16,04	16.040,00
	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1.000	16,66	16.660,00
	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULDO 120ML	FRASCO	1.000	9,52	9.520,00
	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1.000	9,33	9.330,00
	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO	1.000	5,81	5.810,00
	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL	FRASCO	1.000	6,88	6.880,00
	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS	FRASCO	300	0,52	156,00
	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,89	13.350,00
	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	500	3,41	1.705,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	15.000	19,11	286.650,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	500	6,60	3.300,00
	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	25.000	1,30	32.500,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	800	15,65	12.520,00
	BACITRACINA + NEOMICINA POMADA 10G	BISNAGA	500	4,72	2.360,00
	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	500	9,50	4.750,00
	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 30G	BISNAGA	500	5,80	2.900,00
	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	500	8,00	4.000,00
	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	20.000	9,00	180.000,00
	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	2,11	21.100,00
	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	600	8,22	4.932,00
	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,22	1.760,00
	CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	300	3,00	900,00
	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,5U/G	BISNAGA	500	41,71	20.855,00
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%	BISNAGA	600	9,03	5.418,00
	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000	3,50	7.000,00
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	3.000	0,47	1.410,00
	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	6,80	4.080,00
	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	8,50	8.500,00
	DERMABEN ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	15,02	3.004,00
	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	2,00	12.000,00
	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPRE	FRASCO	800	0,95	760,00
	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	2.000	0,20	400,00
	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	2.000	0,26	520,00
	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	200	22,96	4.592,00
	DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	17,96	53.880,00
	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	10.000	0,45	4.500,00
	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.000	7,12	14.240,00
	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML (FLEET ENEMA) USO RETAL	FRASCO	200	1,40	280,00
	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	100	0,38	38,00
	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	UNIDADE	100	0,60	60,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	0,30	1.800,00
	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	2,91	2.910,00
	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.500	3,50	5.250,00
	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	1,40	7.000,00

	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	0,24	1.920,00
	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	500	6,07	3.035,00
	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	0,70	700,00
	MEBENDAZOL SUSP. ORAL C/ 30ML	FRASCO	100	2,47	247,00
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.500	4,26	6.390,00
	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
	MINILAX (SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G) SOLUÇÃO RETAL	BISNAGA	200	20,00	4.000,00
	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	500	2,15	1.075,00
	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	22,70	454.000,00
	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,74	7.400,00
	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	2.000	1,52	3.040,00
	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	4.000	2,10	8.400,00
	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000	3,36	6.720,00
	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL – SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML) C/500ML + SONDA RETAL	FRASCO	200	0,68	136,00
	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,89	8.900,00
	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	34,38	515.700,00
	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800	19,80	15.840,00
	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	15.000	4,00	60.000,00
	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASCO	2.000	0,32	640,00
	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	600	15,78	9.468,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					**1.915.511,00**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 05 dias úteis, contados da expedição da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos/RN, Obs.: Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:00 às 12:00 das 14:00 até às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os medicamentos orais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.
Os medicamentos orais devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os materiais não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:
*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o*art. 17 desta Lei, *adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros.

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimativo total da contratação em R$ 4.356.557,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2026

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0266/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:54F65079

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO***.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO SERVIÇOS E RREPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.804.832/0001-80**,** com sede na Av. Jundiai, 395 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP 59.285-563, neste ato representada pelo Sr. Rivael Martins da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***740155** - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.689.684-**, residente e domiciliado na Rua Aranau, nº 270 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.068-750, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MELO COMERCIO SERVIÇOS E RREPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 28.804.832/0001-80						
ENDEREÇO: Av. Jundiai, 395 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP 59.285-563						
LOTE 001 – VEICULOS LEVES						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**MELHOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
0001	Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para VEÍCULOS LEVES.	N/C	Unid.	1	R$ 381.000,00 (40,00%)	R$ 381.000,00
VALOR TOTAL: R$ 381.000,00(trezentos e oitenta e um mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Melo Comercio Serviços E Representações
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001- 89	CNPJ/MF sob nº 28.804.832/0001-80
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***RIVAEL MARTINS DA FONSECA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.689.684-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A83FE13A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, ALMOÇO E JANTAR).*

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **M RODRIGUES RESTAURANTE,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.440.631/0001-50**,** com sede na Rua. Aristófanes Fernandes e Silva, 93 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Marcone Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CNH sob nº ***711746** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.636.134-**, residente na Rua. Aristófanes Fernandes e Silva, 93 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto, ***A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, ALMOÇO E JANTAR),*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M RODRIGUES RESTAURANTE						
CNPJ: 19.440.631/0001-50						
ENDEREÇO: Rua. Aristófanes Fernandes e Silva, 93 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	**JANTAR: PADRAO MINIMO**: opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/oupeixes) em preparações variadas; (b)opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc	N/C	Unid.	4.800	R$ 22,00	R$ 105.600,00
0002	**MARMITEX ESPECIAL**, com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe). quentinha	N/C	Unid.	6.700	R$ 17,00	R$ 113.900,00
0003	**SELF-SERVICE - ALMOCO PADRAO MINIMO**: opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparaçõesvariadas; (b) opções de sobremesa -frutas e doces (frutas em calda,compotas, doces em creme, pudim	N/C	Unid.	5.700	R$ 19,00	R$ 108.300,00

VALOR TOTAL: R$ 327.800,00(trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	M Rodrigues Restaurante
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001- 89	CNPJ/MF sob nº 19.440.631/0001-50
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***MARCONE RODRIGUES***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.636.134-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F9266D5D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ).*

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS ,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.074.633/0001-51**,** com sede na Av. 27 de Outubro, nº 70 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada pelo Sr. Manoel Gildenilson dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *829.8** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.438.984-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe de Souza, 53 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto, ***A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ),*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS
CNPJ: 20.074.633/0001-51
ENDEREÇO: Av. 27 de Outubro, nº 70 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	**SELF-SERVICE - CAF DA MANHA PADRAO MINIMO**: cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compota).	N/C	Unid.	4.900	R$ 21,00	R$ 102.900,00
VALOR TOTAL: R$ 102.900,00(cento e dois mil e novecentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Manoel Gildenilson Dos Santos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001- 89	CNPJ/MF sob nº 20.074.633/0001-51
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.438.984-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1DAB8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2026

Torna-se público que o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos e filtros lubrificantes, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencente ao município, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE			
RELAÇÃO DE LUBRIFICANTES			
ITEM	**PRODUTOS/DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO MOTOR A DIESEL 10W40 20 LITROS	BD	10
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	BD	10
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO MOTOR A GASOLINA 5W30 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
4	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 20 LITROS	BD	8
5	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	20
6	GRAXA NGLI/2 A BASE DE SÓDIO 20KG	UND	1
7	GRAXA NGLI/2 A BASE DE CLACLI BALDE 20 LT	BD	6
8	ÓLEO LUBRIRFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	BD	5
9	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 20 LITROS	BD	8
10	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 20 LITROS	BD	10
11	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20 LITROS	BD	5
12	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 140 20 LITROS	BD	4
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2
14	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140 20 LITROS	BD	4
15	SPTR MODIFICAR FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-2189	UND	6
16	SAVEIRO ROUBST FILTRO COMBUSTÍVEL FCI-1630	UND	4
17	PALIO NK AT. 1.4 FILTRO COMBUSTÍVEL FCI-1660	UND	6
18	FIAT TORO FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3041	UND	6
19	FIAT DUCATO FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-0771	UND	4
20	GOL MPI 1.0 FILTRO COMBUSTÍVEL FCI-1630	UND	10
21	516 SPRINTER A4 FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-2189	UND	6
22	517 SPRINTER A4 FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-2189	UND	6
23	SPIN 1.L AT LT7 FILTRO COMBUSTÍVEL FCI-1660	UND	8
24	ONIX FILTRO DE AR FAP-3286	UND	4
25	KWID FILTRO DE AR AKX-1215	UND	6
26	SAVEIRO ROUBUST MOD. FILTRO DE AR FAP-2219	UND	10
27	POLO TRACK 2024 FILTRO DE AR FAP3288	UND	10
28	CHEV. SPIN FILTRO DE AR AKX-35723	UND	8
29	ONIX FILTRO LUBRIFICANTE WO-130	UND	6
30	SAVEIRO ROUBUST FILTRO LUBRIFICANTE WO-545	UND	6
31	FIAT ARGO FILTRO LUBRIFICANTE WO-121	UND	5
32	FIAT TORO FILTRO LUBRIFICANTE WOE-626	UND	6
33	SAVEIRO FILTRO DE AR FAP-2219	UND	3
34	SAVEIRO FILTRO LUBRIFICANTE WO-545	UND	5
35	SAVEIRO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1630	UND	5
36	PALIO FILTRO LUBRIFICANTE WO-120	UND	5
37	SPRINTER FILTRO LUBRIFICANTE A6511800109	UND	5
38	AMAROK FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0922	UND	5
39	SCANIA FILTRO DE COMBUSTIVEL MAHLE KC113	UND	5
40	FAN 125 HONDA FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI201	UND	5
41	STRADA DREEDOM FILTRO DE AR FAP-90541	UND	3
42	GOL MPI FILTRO DE AR FAP-3288	UND	2
43	STRADA DREEDOM FILTRO LUBRIFICANTE WO 121	UND	5
44	GOL MPI FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	UND	3
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI-1660	UND	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
Alvará de licença e localização atualizado, que comprove que o licitante possui sede ou filial com local fixo e produtos em estoque. Não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.
Apresentar Licença Ambiental ou dispensa de licença fornecida pelos órgãos de controle municipais onde esta localizada a licitante; por se tratar de materiais extremamente poluentes, se faz necessário tal documentação afim de evitar danos permanentes ao meio ambiente.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat - 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:5814FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 268/2026

Torna-se público que o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, ferramentas e máquinas específicas para a borracharia municipal.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	DESMONTADORA PNEUMÁTICA LATERAL DE PNEU COM BLOQUEIO MÁXIMO INTERNO: 14 A 26´´ BLOQUEIO MÁXIMO EXTERNO: 12 A 24´´ PRESSÃO DE TRABALHO: 8 A 10 BAR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA, 220V POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 HP, NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB, PESO: 255 KG, COM ESPÁTULA, INFLADOR DE PNEU, AUTO LUB, FILTRO PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO, BRAÇO AUXILIAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DIGITAL E IMPRESSO	UND	1
2	CALIBRADOR PARA PNEU 200 PSI ELETRÔNICO BIVOLT BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS E À CHUVA, FUNCIONA POR AR COMPRIMIDO OU NITROGÊNIO.EQUIPAMENTO À PROVA DE ÁGUA (GRAU DE PROTEÇÃO IP-54). CARACTERÍSTICAS: NOVO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO ALARME (PROPAGA MELHOR O SOM); VISOR DE 1 EM POLICARBONATO E COM LEDS VERDES (FACILITA A VISUALIZAÇÃO NOTURNA À DISTÂNCIA (APROXIMADAMENTE 10 METROS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO SEPARADA DA PLACA CONTROLADORA(PROPORCIONA MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO); SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO TECLADO; VÁLVULAS E CIRCUITOS INTERNOS QUE TRABALHAM EM BAIXA TENSÃO, MINIMIZANDO AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO; TECLADO DE POLICARBONATO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES COM MOLAS, DE MAIOR VIDA ÚTIL; COMPATIBILIDADE COM NITROGÊNIO; EMBALAGEM ANTICHOQUE; PRESSÃO MÁXIMA DE LINHA DE AR: 200 PSI (13,8 BAR). COMPONENTES: 10 METROS DE MANGUEIRA DE AR PARA CONECTAR AO PNEU;1,5 METROS DE MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR PARA CONECTAR AO REGISTRO DE AR COMPRIMIDO OU CILÍNDRO N2; 2 BICOS INFLADORES TIPO EUROPE; 1 SUPORTE DE MANGUEIRA TRASEIRO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG 2 POLOS + TERRA; 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA, 1/4 X 50MM COM 4 BUCHAS Nº.10. VOLTAGEM: 220V	UND	1
3	MACACO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 15 (QUINZE) TONELADAS, DESTINADO À ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EQUIPAMENTO DO TIPO GARRAFA, ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO.	UND	2
4	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA UTILIZADO PARA ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS, CAPACIDADE DE CARGA 5 TONELADAS, COM CABO DE ACIONAMENTO DIVIDIDO EM DUAS PARTES. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	2
5	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ DE 2 TONELADAS COM ELEVAÇÃO DE 125-300 MM	UND	2
6	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - 20 TONELADAS- COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ELEVAÇÃO SUPERIOR À SUA CAPACIDADE, CABO DIVIDIDO EM 2 PARTES QUE FACILITA SEU ARMAZENAMENTO E FUSO DE ELEVAÇÃO COM ROSCA QUE PROPORCIONA MAIOR ELEVAÇÃO E FACILITA O AJUSTE NO MOMENTO DA APLICAÇÃO, ALÉM DE ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO.	UND	2
7	**HIDRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DURABILIDADE PARA TRABALHOS CONTÍNUOS E PROFISSIONAIS. BASE FIXA COM AMORTECEDORES DE BORRACHA PARA BAIXA VIBRAÇÃO. VAZÃO: ATÉ 45 LITROS/MINUTO. ROTAÇÃO MÁXIMA DA BOMBA: 800 RPM. PRESSÃO: 600 LIBRAS AJUSTÁVEIS. POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV, 2 POLOS, 3480 RPM, 220V. CHAVE DE ACIONAMENTO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA MAR-GÍRIUS. MATERIAL DO CABEÇOTE: FERRO. DIÂMETRO DO EIXO: 19,05 MM. DIÂMETRO DA POLIA: 200 MM, 2 CANAIS A. NÚMERO DE PISTÕES: 03, FABRICADOS EM AÇO INOX. VÁLVULAS: FABRICADAS EM AÇO INOX. TENSÃO: MONOFÁSICO 220V.**	UND	1
8	**KIT CONEXÃO LAVA RÁPIDO COM MANGUEIRA 15 METROS E CONECTORES – COMPOSTO POR: 01 ESGUICHO EXCÊNTRICO, PROPORCIONA PULVERIZAÇÃO EFICIENTE E DIRECIONADA, INDICADO PARA LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO, 02 ESPIGÕES COM ROSCA 1/2" NPT X MANGUEIRA 1/2" (COM CANAL), CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ASSEGURA CONEXÃO FIRME E VEDAÇÃO ADEQUADA, 02 ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2" – ALTA PRESSÃO (3000 PSI), DESENVOLVIDAS PARA APLICAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, GARANTEM FIXAÇÃO SEGURA E VEDAÇÃO CONFIÁVEL, 01 LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, DIMENSÃO: 3/4" X 1/2", MATERIAL GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO, PERMITE ADAPTAÇÃO ENTRE CONEXÕES DE DIFERENTES DIÂMETROS, 15 METROS DE MANGUEIRA LAVA AUTO, DIÂMETRO: 1/2", PRESSÃO MÁXIMA: 1000 PSI, MARCA: IBIRÁ. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE LAVAGEM DE ALTA PRESSÃO, LAVA-JATOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA BOMBAS DE PISTÃO.**	UND	2
8	VULCANIZADOR PARA CONSERTOS EM PEQUENOS FUROS OU RASGOS EM PNEUS DE AUTOMÓVEIS, COM 2 CONJUNTOS DE AQUECIMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, LÂMPADAS PILOTO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O ALCANCE DA TEMPERATURA DE TRABALHO, E ACESSÓRIO PARA CONSERTO NA REGIÃO DO ´OMBRO´ DO PNEU. DUPLO AQUECIMENTO ATRAVÉS DE 2 CONJUNTOS DE CALOR (SUPERIOR E INFERIOR) NO FORMATO DA RODAGEM DO PNEU (UM CÔNCAVO, O OUTRO CONVEXO), COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS TIPO TUBULAR BLINDADA E TERMOSTATO BIMETÁLICO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA GARANTIA DE UM TRABALHO DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
9	VULCANIZADOR DE PNEU 220V PARA PNEUS DE CAMINHÃO, QUE CONTENHA DUAS BASES DE CALOR, UMA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR, COM ALMOFADAS DE ALUMÍNIO, COM TEMPERATURA DE, NO MÍNIMO 140° C, QUE ACOMPANHE SAPATA DE CANTO/TOPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1
10	**CHAVE DE RODA TIPO CRUZ PROFISSIONAL GRANDE POL. 17X19MM X 13/16 POL. X 23MM, AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO ZINCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	UND	4
11	CHAVE DE RODA TAMANHO 21 X 38 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO ZINCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4

12	JOGO DE FERRAMENTA COMPLETA COM GRANDE QUANTIDADE DE CHAVES, SOQUETES, ACESSÓRIOS E PONTAS BITS, COM AS TRÊS MEDIDAS UTILIZADAS PELO MERCADO, 1/4 , 3/8 E 1/2 ; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 178 PEÇAS.	UND	1
13	**ESPATULA CILINDRICA 60CM PARA USO EM BORRACHARIA -**	UND	4
14	KIT 2 ESPÁTULA CHATA PNEU BORRACHEIRO DESMONTAR PNEU 45CM	KIT	2
15	BICO PARA ENCHER PNEU COM PRESILHA - 5/16" -	UND	4
16	KIT CHAVE DE IMPACTO PARAFUSADEIRA E FURADEIRA + JOGO SOQUETE 46PÇ, COM 2 BATERIAS EM LÍTIO, DE 48V CADA BATERIA, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1	UND
17	TORQUIMETRO, TORQUE AJUSTÁVEL TORQUIMETRO DE ESTALO, 1/2 POLEGADAS CHAVE DE TORQUE, 28-210NM, TORQUIMETRO DE ESTALO. TORQUE AUTOAJUSTÁVEL COM UMA FAIXA DE TORQUE DE 21 A 280 NM, COM MATERIAL DO PRODUTO EM AÇO DE ALTO CARBONO	1	UND
18	CHAVE DE IMPACTO 1/2" PNEUMÁTICA 12,7MM CIV128, PUNHO E APOIOS LATERAIS EM BORRACHA, ENCAIXE: 1/2"; PRESSÃO DE TRABALHO: 90 LBF/POL2; TORQUE MÁXIMO: 81 KGF.M / 800 N.	1	UND
19	CONJUNTO DE SOQUETES DE IMPACTO MASTER DRIVE DE 1,27 CM, SORTIMENTO DE SOQUETES RASOS DE 32 PEÇAS \| TAMANHOS PADRÃO SAE (3/8 A 1-1/4 POLEGADAS) E MÉTRICO (10-32 MM) \| AÇO CR-V	1	UND
20	MARTELO DE BORRACHA 50MM COM CABO DE FIBRA	5	UND
21	MANCHAO A FRIO RAC35 180 X 130 MM CAIXA COM 10 PECAS - RAC-35	10	CAIXA
22	MANCHAO A FRIO RAC 12 (115X70MM) VIPAL CAIXA C/10 UNIDADES	10	CAIXA
23	MANCHAO REPARO PNEUS RAC-14 FRIO VIPAL 130X85 MM CX C/10 PÇS10	10	CAIXA
24	**MANCHÃO RAC 10 A QUENTE VIPAL CAIXA COM 20 UNIDADESParte superior do formuláriParte inferior do formulário**	10	CAIXA
25	KIT MANGUEIRA DE AR 50M COMPRESSOR + ENGATE E PINOS, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: 02 ESPIGÃO; 02 ABRAÇADEIRA; 01 PINO ENGATE ROSCA FÊMEA 1/4'' ; 01 PINO ENGATE ROSCA MACHO 1/4''; 01 ENGATE RÁPIDO ROSCA FÊMEA 1/4''	2	KIT
26	GUINCHO HIDRAULICO 2 TONELADAS TIPO GIRAFA BOMBA DUPLA PÉS EM V DOBRÁVEL RODAS DE FERRO, COM BOMBA DUPLA, COM CAPACIDADE MÁXIMA - 2.000 KG - 2 TONELADAS	1	UND
27	REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA REFIL MACARRÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UND	5	CAIXA
28	KIT REPARO PNEU PROFISSIONAL PREMIUM COM FERRAMENTA DE INSERÇÃO, 1 ESCARIADOR, 1 ESTILETE	10	KIT
29	COLA FRIA PARA REMENDO DE PNEU E CÂMARA DE AR, CONTENDO 225ML C/ PINCEL APLICADOR NA TAMPA	30	UND
30	JOGO CHAVES COMBINADAS 6-32MM KIT 25 PEÇAS PROFISSIONAL	2	KIT
31	DESTALONADOR DE PNEUS PNEUMÁTICO 3 ESTÁGIOS LINHA PESADA- 10T. FABRICADO EM FERRO MACIÇO, COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 2 METROS, COM PEDAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. O ACIONAMENTO É PNEUMÁTICO COM UMA MANGUEIRA DE AR QUE É COLOCADA NO PEDAL DE ACIONAMENTO.	1	UND

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de gestão de Compras
Mat 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:BF7A77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 26/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2026**, processo administrativo n.º 765/2026 e a empresa **ANTONIO I DANTAS,** com sede a ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, Nº , ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ANTONIO I DANTAS, portadora do CPF nº 704.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO I DANTAS		
CNPJ: 40.072.229/0001-56	**Telefone: (84) 98866-3126**	**Email: autoposto.santanense@hotmail.com**
Endereço: ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: ANTONIO I DANTAS - CPF: 704.*.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001071 - Gasolina Comum	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	Litro	69.400	6,98	484.412,00
2	0001069 - DIESEL S500	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	Litro	65.900	6,98	459.982,00
Valor global						944.394,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Antonio I Dantas
40.072.229/0001-56
ANTONIO I DANTAS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57966BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 27/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2026**, processo administrativo n.º 765/2026 e a empresa **AUTO POSTO SABUGI LTDA,** com sede a Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Nº 1, centro, São José do Sabugi/PB, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.719.241/0001-01, neste ato representado pelo seu representante o Sr. TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 087.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO SABUGI LTDA		
CNPJ: 11.719.241/0001-01	**Telefone: (83) 99653-7999**	**Email: posto1sabugi@gmail.com**
Endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 01 , centro, São José do Sabugi/PB, CEP: 59350-000		
Representante: TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS - CPF: 087.*.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001070 - ÓLEO DIESEL B S10	Petrobrás	Litro	111.600	7,39	824.724,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Auto Posto Sabugi LTDA
11.719.241/0001-01
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8AA2E908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01006/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 3.578,85 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 3.578,85	
Total da Ação:			**R$ 3.578,85**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.578,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 3.578,85	
Total da Ação:			**R$ 3.578,85**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.578,85**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F9B97C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 002 / 2026 – SMCT, EM 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de garantir transparência e acesso às informações referentes à participação dos agentes culturais locais nas políticas públicas de cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel para o biênio de 2025-2027, contendo a relação de agentes culturais e grupos culturais que tiveram seus cadastros deferidos, organizados por segmentos e os grupos culturais e artísticos representados por pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 2º Ficam homologados os Cadastros dos Agentes Culturais por segmento, conforme identificação abaixo

SEGMENTO MÚSICA			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-001	Aldecir Alves de Freitas	074.686.884-78	Deferido
2025-002	Allison Alves da Silva	133.835.974-01	Deferido
2025-003	Anderson Flor Candido	103.692.574-99	Deferido
2025-004	Antônio Itamar Carvalho Silva Junior	112.846.194-35	Deferido
2025-005	Carla Talita Nunes	064.350.724-85	Deferido
2025-006	Carlos Euzeli de Oliveira	943.164.624-87	Deferido
2025-007	Francisco Alves de Oliveira	129.772.614-60	Deferido
2025-008	Francisco de Assis Carvalho	093.650.734-99	Deferido
2025-009	Francisco de Assis de Lima	075.385794-43	Deferido
2025-010	Francisco Elielson Maria da Silva	063.941.434-64	Deferido
2025-011	Francisco Oliveira da Silva	073.640.788-00	Deferido
2025-012	Francisco Tauan da Silva Gomes	130.032.364-74	Deferido
2025-013	Francisco Thales Lima	105.760.164-03	Deferido
2025-014	Gustavo da Silva Santos	136.148.234-66	Deferido
2025-015	Gustavo Josué Bezerra de Lima	130.010.334-52	Deferido
2025-016	Joab Fernandes de Oliveira	128.104.714-79	Deferido
2025-017	José Correia Nunes	215.011.901-30	Deferido
2025-018	José de Souza Neto	512.390.433-68	Deferido
2025-019	Judas Tadeu de Freitas	061.400.934-06	Deferido
2025-020	Júlio Araújo de Oliveira	093.764.544-30	Deferido
2025-021	Maria Eduarda da Conceição Rolim	154.077.374-42	Deferido
2025-022	Maria Iraides da Silva Melquiades	178.355.204-27	Deferido
2025-023	Maria Talita da Silva Gomes	111.452.754-86	Deferido
2025-024	Miguel Arcanjo Pereira da Silva	096.387.404-77	Deferido
2025-025	Mosaniel Ferreira Bezerra	042.883.454-05	Deferido
2025-026	Pedro Pessoa de Carvalho Junior	016.667.134-08	Deferido
2025-027	Raimundo Narciso da Silva	907.483.953-34	Deferido
2025-028	Samira Samy de Souza	067.463.134-09	Deferido
2025-029	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	057.329.434-80	Deferido
2025-030	Tomé Gonçalves Dantas	136.333.368-26	Deferido
2025-031	Wellington Cesar da Silva Pinheiro	139.748.214-14	Deferido

SEGMENTO CULTURA POPULAR			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-032	Celina Maria de Freitas Carvalho	852.703.934-68	Deferido
2025-033	Davi Bessa Carvalho	134.211.194-06	Deferido
2025-034	Felipe Bezerra de Souza	124.157.844-35	Deferido
2025-035	Francisco Alves Neto	761.537.464-20	Deferido
2025-036	Francisco Dias Soares	007.874.872-10	Deferido
2025-037	Francisco Edson Neves	086.210.254-50	Deferido
2025-038	Francisco Ivangues de Souza Queiroz	069.486.074-38	Deferido
2025-039	Francisco Jadson Maia do Rego	050.362.494-29	Deferido
2025-040	Gledson Pereira Santana	152.610.214-56	Deferido
2025-041	José Martins de Oliveira	672.681.617-00	Deferido
2025-042	José Roberto Vitor de Carvalho	151.177.274-36	Deferido
2025-043	Joaquim Manoel Fernandes de Souza	107.639.584-84	Deferido
2025-044	Jonatan Daniel de Souza	018.073.064-96	Deferido
2025-045	Joveci Rodrigues da Silva	046.007.934-47	Deferido
2025-046	Juvenal Alves Ferreira	064.101.398-10	Deferido
2025-047	Leandro Trajano Santana	071.981.204-66	Deferido
2025-048	Lorena Louise do Nascimento Alves	068.019.244-19	Deferido
2025-049	Luís Lopes Neto	779.548.074-87	Deferido
2025-050	Manoel Nailson da Silva	024.893.574-76	Deferido
2025-051	Maria Rosimery da Silva	096.174.124-46	Deferido
2025-052	Marcelo Matias de Lima	026.180.984-98	Deferido
2025-053	Mariano Alves de Medeiros	024.821.714-31	Deferido
2025-054	Maris Ileide Correia	664.499.444-04	Deferido
2025-055	Raimundo Nonato da Silva	937.962.934-68	Deferido
2025-056	Raimundo Oliveira da Silva	970.500.244-49	Deferido
2025-057	Raimundo Queiroz Chaves	378.245.624-68	Deferido
2025-058	Sonayra Maria Leite Moreira	082.526.564-98	Deferido
2025-059	Verissimo José de Negreiros	011.325.624-81	Deferido
2025-060	Zenilton Ferreira de Souza	010.208.444-00	Deferido

ARTES E ARTESANATO			
INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	RESULTADO
2025-061	Alexandre Fernandes da Silva	096.174.104-00	Deferido
2025-062	Alice da Costa Maia Queiroz	048.609.514-25	Deferido
2025-063	Ana Paula da Silva Cruz	104.807.324-69	Deferido
2025-064	Andreia Cristina da Silva Torres Aquino	058.243.014-33	Deferido
2025-065	Bruna Cleia M. da Silva Bezerra	062.617.004-43	Deferido
2025-066	Edna Gomes de Lima	032.575.983-94	Deferido
2025-067	Elenilza Rodrigues Dias	102.639.974-21	Deferido
2025-068	Elizete Gonçalves da Silva Cruz	852.592.254-49	Deferido
2025-069	Elza Candido da Silva Alves	031.945.304-96	Deferido
2025-070	Francisca Lídia Alves da Silva	007.857.154-52	Deferido
2025-071	Francisco Júlio Ferreira	085.379.724-28	Deferido
2025-072	Geane Mirian de Oliveira	009.697.004-90	Deferido
2025-073	Geanio da Silva	054.641.044-88	Deferido
2025-074	Geralda Gonçalves da Silva	043.746.648-58	Deferido
2025-075	Givanilton Magnes de Oliveira	039.790.964-08	Deferido
2025-076	José Giliano da Silva	069.023.844-44	Deferido
2025-077	Josefa Naiara Souza Arthur	104.991.664-69	Deferido

2025-078	Josefa Veridiana Santana Nogueira	063.878.893-59	Deferido
2025-079	Leonara Victor de Moura	121.571.524-23	Deferido
2025-080	Lucineide Dantas de Moura França	051.371.484-74	Deferido
2025-081	Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	054.022.173-27	Deferido
2025-082	Magna Maria Maia do Rego Carvalho	655.436.964-34	Deferido
2025-083	Maria Adriana Martinho	069.669.884-64	Deferido
2025-084	Maria da Conceição do Rêgo Carvalho	028.370.834-45	Deferido
2025-085	Maria de Fatima Silva	538.306.024-68	Deferido
2025-086	Maria de Guadalupe de Queiroz	080.717.364-90	Deferido
2025-087	Maria do Carmo Duarte	133.272.458-27	Deferido
2025-088	Maria Edilani Ferreira Nunes	068.101.294-30	Deferido
2025-089	Maria Júlia Dias de Medeiros	045.172.734-74	Deferido
2025-090	Marta Rejania Maia do Rego	852.589.894-53	Deferido
2025-091	Nilma Maria Leite Couto	813.184.564-87	Deferido
2025-092	Pedro Henrique Fernandes de Freitas	713.361.854-06	Deferido
2025-093	Priscila Cristina Milhomes Ferreira Melo	080.670.534-56	Deferido
2025-094	Regina Celida Andrade de Oliveira	041.919.494-03	Deferido
2025-095	Samara Santana da Silva	089.146.554-58	Deferido
2025-096	Thalita Valeria de Araújo Bezerra	375.842.268-09	Deferido
2025-097	Verônica Maia do Rêgo Dantas	011.325.214-59	Deferido

Art. 3º Ficam homologados os Cadastros das Associações e Grupos Artísticos e Culturais, conforme identificação abaixo

ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM CNPJ			
INSCRIÇÃO	GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL	CNPJ	RESULTADO
2025-098	Associação Comunitária, educativa, cultural e de apoio ao menor carente	01.961.000/0001-10	Deferido
2025-099	Associação Cultural, Educativa e Esportiva: Capoeira Resistência	24.602.711/0001-02	Deferido
2025-100	Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	36.633.250/0001-06	Deferido
2025-101	Associação Musical Serrana	29.906.932/0001-10	Deferido
2025-102	Instituto Cultural Social e Educativo Historiador Social e Historiador Renê Guida		
2025-103	Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	56.192.009/0001-04	Deferido
2025-104	Sociedade Artística e Musical Micaelense	02.558.155/0001-73	Deferido

GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEM CNPJ			
INSCRIÇÃO	GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	RESULTADO
2025-105	Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	707.140.004-00	Deferido
2025-106	Associação Ginga Legal	286.864.088-76	Deferido
2025-107	Grupo Cultural Cavalgada da Fé	565.103.651-20	Deferido
2025-108	Banda SNZ	089.318.264-86	Deferido
2025-109	Espaço Negro Danado	111.707.744-66	Deferido
2025-110	Grupo de Capoeira Energia Positiva	024.893.574-76	Deferido
2025-111	Grupo União do Samba	056.900.814-00	Deferido
2025-112	Junina Jumenta Desembestada	072.988.114-21	Deferido
2025-113	Junina Tia Branca	876.038.024-15	Deferido

Art. 4º O número de inscrição de cada agente cultural, associação e grupo cultural e artístico passa a constituir seu número oficial de identificação no Cadastro Municipal de Cultura e deverá ser utilizado em todos os certames, editais e programas promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Miguel.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos de 25 de outubro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel -RN
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:B3BB3EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1094, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1094, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
	6002 - Fundo Municipal de Saúde			
	2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
		1096 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26003110	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:632603E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1167/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1167, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, a favor da **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria municipal de recursos hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0017	Programa de gestão e distribuição de água				
Ação	2075	Manutenção de poços tubulares artesianos, adutoras e caixas d'água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0010	Programa de urbanização e mobilidade rural e urbana				
Ação	1002	Pavimentação de logradouros públicos no município de serra do mel - asfalto				
Natureza da Despesa	4	Investimento				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de abril de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A72DA12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0904002/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0011/2026 - FORNECEDOR MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA/01119969000149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0904002/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0011/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2026, homologada no dia 08/04/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA/01119969000149
Valor Contratado R$:	434.500,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
2	457	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	LT	55.000,00	7,90	434.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 09/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA
01119969000149
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:18BFAE3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0904003/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0011/2026 - FORNECEDOR POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA/29120373000188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0904003/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0011/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2026, homologada no dia 08/04/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA

DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA/29120373000188	
	Valor Contratado R$:	746.100,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	458	DIESEL S- 500	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	LT	90.000,00	8,29	746.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 09/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA
29120373000188
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F464D7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA		031.552.224-09
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATOS		1113
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
ENDEREÇO		
PRAÇA 10 DE MARÇO, SN, CENTRO, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R$ 250,00	R$ 625,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
13 A 17/04/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Governo do RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3EFCCA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026 DE 10 DE ABRIL 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026 DE 10 DE ABRIL 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura**, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0009	Tibau Verde – Sustentabilidade e Meio Ambiente				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Agua Potável no município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**25.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0009	Tibau Verde – Sustentabilidade e Meio Ambiente				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Agua Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Total da Anulação (R$)						**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:762F1FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR,** para o municipio de **TIBAU/RN**.
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva do mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta, sendo permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística, aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO
2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o final do período de inscrições.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 27 de março de 2026,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** situada a **Rua João Cantidio - Nº 50 – Centro – Tibau/RN, 59678-000,** ou através do e-mail: secult@tibau.rn.gov.br.

3.4 – O PROPONENTE deverá apresentar o ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA com todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devidamente preenchidos, além do portifálio em anexo e na ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2021 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras;

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Teatro	01	2.145,31	2.145,31
Fotografia	03	2.145,31	6.435,93
Arte Digital	01	2.145,41	2.145,41
Artes Plásticas	01	2.145,31	2.145,31
Cantor(a)	04	2.145,31	8.581,24
Livro infantil em quadrinhos (Incentivo à leitura).	01	2.145,31	2.145,31
Livro de Curiosidades históricas.	01	2.145,31	2.145,31
Artesãos e artesãs	15	2.145,31	32.179,65
TOTAL			R$ 57.923,47

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 57.923,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos.)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0011 – TIBAU – ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
AÇÃO	2190 – Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur
ELEMENTO	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Valor	**R$ 57.923,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos.)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	13/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	14/04/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	14 a 27/04/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	29/04/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/05/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/05/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	07/05/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	07/06/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas será publicada no Diário Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura**.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito), do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Pessoas não residentes no município de Tibau/RN.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM
			ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
d) Portifolio de atividades;
e) Regularidadae com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos) e
f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;
11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14.6 – Como contrapartida será permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística e aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura.**

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** situada **Rua João Cantidio, 50 – Centro – Tibau/RN, 59678-000,** ou através do e-mail: secult@tibau.rn.gov.br

Tibau/RN, 13 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2026**	**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PNAB - TIBAU/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede 2026

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN
ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FEF93C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 74 DE 10 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.160,98 (dois mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 584 de 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.160,98 (dois mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superavit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 584/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026..

Várzea/RN, 10 de abril de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.160,98**
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.160,98**
	22369 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA				**2.160,98**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	2.160,98

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CD71FF4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026/2026 – SMG. (*)

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 26/2026 – SMG. (*)

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.326,51 (três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 3.326,51 (três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	
NATUREZA DA DESPESA:		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.326,51
	TOTAL	**R$ 3.326,51**
FONTE DE RECURSOS:	15461072 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: **2026** -		
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715530100 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à	0,00	3.326,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,51	-3.326,51

criação de matrículas em ETI - Principal															
Total	0,00	3.326,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,51	-3.326,51
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	0,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.326,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-3.326,51
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	3.326,51

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C824E563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 032/2026 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 32/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 9.416,67 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 9.416,67 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA:	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2044 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
339014	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.916,67
TOTAL		**R$ 9.416,67**
FONTE DE RECURSOS:	16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026** -	
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	333,33	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	-9.416,67
Total	333,33	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	-9.416,67
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						333,33									
2 - Receita Arrecadada até o período :						9.750,00									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-9.416,67									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						9.416,67									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7E536CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a planilha a seguir:

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A											
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**C1**	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**AF**	**TOTAL**	**RESULTADO**
01	E G FERNANDES	EVENTOS	BONÉ BRASIL É CULTURA	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,5**	**9,5**	**SELECIONADO**

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA B											
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**C1**	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**AF**	**TOTAL**	**RESULTADO**
01	**LEONARDO DE ARAÚJO SILVA**	**AUDIOVISUAL**	**Serra Negra do Norte: Origem, Memória e Identidade**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**0,5**	**0,0**	**8,5**	**SELECIONADO**
02	**ANDERSON VICENTE TARGINO**	**ARTES VISUAIS**	**Retratos do Rancho: Cultura Cigana em Imagens**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,5**	**9,5**	**SELECIONADO**
03	**ANGÉLICA ELEN ARAÚJO MONTEIRO**	**HABILIDADES MANUAIS**	**Costurando Identidade: Moda Cigana Calon em Cena**	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**1,0**	**2,0**	**0,5**	**6,5**	**NÃO SELECIONADO**
04	**DAMIAO VITOR DOS SANTOS FELIX**	**AUDIOVISUAL**	**Raízes que Resistem: Um Olhar sobre Tradições Vivas**	**1,0**	**2,0**	**1,5**	**1,0**	**1,0**	**0,5**	**7,0**	**SELECIONADO**
05	**MARIA JOANA FERNANDES DE MEDEIROS**	**ARTES VISUAIS**	**Oficina de Fotografia para Artesãos**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,5**	**0,5**	**10,0**	**SELECIONADO**
06	**WELITON ARAÚJO DA SILVA**	**MÚSICA**	**WELITON SOLISTA**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
07	**MANOEL MESSIAS DE ARAUJO**	**CAPOEIRA**	**Capoeira que Transforma: Vestindo Identidade e Levando Cultura à Comunidade**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**9,0**	**SELECIONADO**

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, ficam convocados os PROPONENTES SELECIONADOS para o envio da documentação da FASE DE HABILITAÇÃO no período de 10 a 14 de abril de 2026, através do link: https://forms.gle/jbedZM74LGqmZhvf9

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
Operacionalização PNAB

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educaçã

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9C4E0260

GABINETE CIVIL
RESUTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO E HABILITAÇÃO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a planilha a seguir:

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL	RESULTADO
01	MARIA DE FATIMA TARGINO	HABILIDADES MANUAIS	2,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADO/SELECIONADO
02	ALDENIR DA SILVA ARAUJO MONTEIRO	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADO/SELECIONADO
03	MARIZA TARGINO SOARES	DANÇA	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	0,5	0,5	8,0	HABILITADO/SELECIONADO
04	WELITON ARAÚJO DA SILVA	ARTES VISUAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
5	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	MÚSICA	4,0	1,0	0,0	2,0	1,0	0,5	0,0	8,5	HABILITADO/SELECIONADO
6	ELIANE ARAUJO MEDEIROS	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	INABILITADA
7	SEBASTIÃO FERNANDES MEDEIROS	ARTES PLÁSTICAS	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,0	10,0	HABILITADO/SELECIONADO
8	MARIA HELOÍSA FURTUNATO ROCHA	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADO/SELECIONADO
9	RUANNY SILVA DE ARAUJO	MÚSICA	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADO/SELECIONADO
10	MAÍRA ABRANTES DE ARAÚJO	MÚSICA	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	0,5	0,5	8,5	HABILITADO/SELECIONADO
11	MARENICE MARIA DE ARAÚJO	ARTESANATO	4,0	1,0	1,0	2,5	1,0	0,5	0,5	10,0	HABILITADO/SELECIONADO

1 – Considerando o RESULTADO FINAL acima apresentado, ao proponentes **HABILITADO/SELECIONADO** ficam convocados para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL de 13 a 15 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN das 08 ás 11h.

Serra Negra do Norte-RN, 10 de abril de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
Operacionalização PNAB

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3360F68D
